



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME
CNPJ: 13.278.864/0001-11

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de borracharia destinados às máquinas: motoniveladoras RG 140-B e retroescavadeira LB-90 new Holland motor cummis pertencentes à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

Unidade: 0105 – Transporte

Programa: 005 – Patrulha Moto Mecanizada

Atividade: 2.005 – Manutenção da Patrulha Moto Mecanizada

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 12.975,00 (Doze mil, novecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: DE 20/06/2024 a 20/06/2025

Currais Novos-RN, 20 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente da AMSO-TR

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:B79F5112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 006/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 006/2024**, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente em geral para atendimento as necessidades do CIM Seridó**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 08h do dia **28/06/2024**, com a fase de lances das **08h01 às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis o e-mail: cprsr1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2DE84446

PRESIDÊNCIA

CREDENCIAMENTO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I.
Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa credenciada para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ, COM SEDE Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ: 15.605.955/0001-40.

CONTRATADA: Soares Construções & Consultoria LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.518.835/0001-80, com sede na Rua Treze de maio, 03, Letra C, Centro, Lucrécia/RN, CEP: 59.805-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 03 de junho de 2024.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, o consórcio disponibilizou um determinado valor para custear as despesas

com os serviços a serem executados, sendo que a empresa credenciada receberá conforme o serviço a ser executado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2004 – Manutenção do Núcleo de Serviços de Engenharia – CIM Seridó; Fonte: 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio; Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 03 de junho de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:049416A6

PRESIDÊNCIA

CREDENCIAMENTO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa credenciada para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, COM SEDE Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ: 15.605.955/0001-40.

CONTRATADA: Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.279.410/0001-62, com sede na Rua João Barbosa, 281, Centro, Maranguape/CE, CEP: 61.940-025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 03 de junho de 2024.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, o consórcio disponibilizou um determinado valor para custear as despesas com os serviços a serem executados, sendo que a empresa credenciada receberá conforme o serviço a ser executado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2004 – Manutenção do Núcleo de Serviços de Engenharia – CIM Seridó; Fonte: 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio; Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 04 de junho de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9E8D8227

PRESIDÊNCIA

CREDENCIAMENTO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa credenciada para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, COM SEDE Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ: 15.605.955/0001-40.

CONTRATADA: VPX Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.404.500/0001-64, com sede na Rua Mizael Miga da Fonsêca, 113, Janduís, Assú/RN, CEP: 59.650-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 03 de junho de 2024.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, o consórcio disponibilizou um determinado valor para custear as despesas com os serviços a serem executados, sendo que a empresa credenciada receberá conforme o serviço a ser executado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2004 – Manutenção do Núcleo de Serviços de Engenharia – CIM Seridó; Fonte: 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio; Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 03 de junho de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:47897ADF

PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 002/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E INSUMOS, DESTINADOS A ÚSINA DE ASFALTO À FRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIM SERIDÓ. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cprss1@gmail.com, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 05/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.**

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:96DD77B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM- AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AGE - 02/2024

Edital de Convocação

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AGE - 02/2024

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM.AMLAP), convoca os Municípios consorciados e aptos a consorciar para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL a ser realizada no dia **01 de JULHO de 2024 às 10:00 horas no Auditório da AMLAP** - Rua Demócrito Paiva, 863, Lagoa Nova, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) deliberar sobre mudança de sede e de nome do Consórcio; 2) deliberar sobre aporte para aquisição de maquinário para usina

asfáltica; 3) deliberação sobre o Convênio para adesão aos serviços públicos de gestão ambiental no licenciamento que serão executados de forma parcial pelo Consórcio Intermunicipal Multifinancelário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP); 4) Outros encaminhamentos.

Natal/RN, 21 de junho de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CIM AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:628AB273

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 009, 21 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 009, 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON POR EDITAL AOS TÉCNICOS ESPECIALISTAS QUE ATUAREM EM CONJUNTO COM A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (EPC) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINANCELÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM AMLAP).

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINANCELÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM AMLAP)**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio e do Estatuto do Consórcio Público, especificamente, em conformidade com o § 4º do art. 44 do Estatuto do CIM AMLAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o pagamento de “Jeton por edital”, à título de indenização, sem caráter remuneratório, aos profissionais designados como Técnico Especialista para atuar em conjunto com a Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) do CIM AMLAP.

§ 1º. Para fins desta resolução, entende-se por “Jeton por edital” o valor financeiro pago por cada processo licitatório que tenha sido efetivamente designado para atuar na fase interna de planejamento.

§ 2º. Os valores correspondentes ao “Jeton por edital” não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo de quaisquer adicionais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 3º. Os valores correspondentes ao “Jeton por edital” serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a cada 1º de janeiro, por deliberação do Presidente desta instituição.

Art. 2º O valor estabelecido para o “Jeton por edital” é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser pago ao Técnico Especialista por cada processo que efetivamente atuar em conjunto com a Equipe de Planejamento de Contratações (EPC).

§ 1º. O valor referente ao pagamento do “Jeton por edital” que dispõe o *caput* desse artigo será devido ao Técnico Especialista em razão da participação em até 4 (quatro) licitações mensais, sendo vedado o pagamento por licitação que exceda tal limite.

Art. 3º. O efetivo pagamento do Jeton ocorrerá após a Diretora Executiva documentar no processo administrativo de pagamento o número de licitações que os Técnicos Especialistas atuaram no mês.

§ 1º. O pagamento do “Jeton por edital” será efetuado até o último dia útil de cada mês.

Art. 4º. O Técnico Especialista procederá aos seus trabalhos seguindo rigorosamente a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução n.º 001/2024 do CIM AMLAP e a Resolução n.º 008/2024 do CIM AMLAP.

Art. 5º. As despesas correntes da presente Resolução correrão por conta do orçamento do CIM AMLAP aprovado para o corrente exercício financeiro.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de junho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CIM AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:2AD9A3E3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 011, 21 DE JUNHO DE 2024 - DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (EPC)

PORTARIA Nº 011, 21 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (EPC) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINANCELÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE (CIM AMLAP).

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINANCELÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM AMLAP)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios como Contrato de Consórcio Público, e com base no que prevê o artigo 5º e 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidor do quadro de pessoal do CIM AMLAP para compor a Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) do órgão.

Art. 2º Ficam designadas como integrantes da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) as servidoras abaixo listadas:

Servidora/cargo	Função
Luana de Oliveira Silva – CPF: xxx.xxx.xxx-xx Coordenadora Administrativa do CIM AMLAP	Responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares e mapa de riscos; Responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo e estimativa de custos da contratação.
Tania Glicia da Costa – CPF:xxx.xxx.xxx-xx Diretora Executiva do CIM AMLAP	Responsável pela elaboração do Edital.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 21 de junho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CIM AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:7DB7A13F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 012, 21 DE JUNHO DE 2024. DESIGNA TÉCNICOS ESPECIALISTAS PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (EPC)

PORTARIA Nº 012, 21 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA TÉCNICOS ESPECIALISTAS PARA ATUAREM EM CONJUNTO COM A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (EPC) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINANCELÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE (CIM AMLAP).

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINÂLITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM AMLAP)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios como Contrato de Consórcio Público, e com base no que prevê o artigo 5º e 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a designação de Técnicos Especialistas para atuar na fase de planejamento das Licitações e Contratações em conjunto com a Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) do CIM AMLAP.

Art. 2º Ficam designados como Técnicos Especialistas os servidores abaixo listados, ambos estatários do Município Consorciado de origem:

Servidor(a) Municipal	Especialidade	Município de origem
Mariana Silva Freitas Gonçalves – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	Engenheira Civil	Bom Jesus/RN
Wannyberg Klaybin da Silva Dantas – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	Cientista da Computação	São Tomé/RN

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 21 de junho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM AMLAP

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:AAC28425

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2024**

Contrato de Programa nº 013/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: SENADOR GEORGINO AVELINO/RN; CNPJ: 08.168.478/0001-37

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor mensal estimado de R\$ 12.585,04 (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), totalizando R\$ 75.510,24 (setenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/06/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente do CIM.AMLAP

ANTÔNIO MARCOS FREIRE -Prefeito de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:E17697EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0121/2023**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0121/2023**

PROCESSO: 424/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: HOSPITAL MED VALE DONA GILDA PINTO DE MEDEIROS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 08 de julho de 2024 e encerrando até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maykon Kennedy Rodrigues de Medeiros - sócio da empresa HOSPITAL MED VALE DONA GILDA PINTO DE MEDEIROS LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 04 de junho de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:8B9D9982

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0125/2023**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0125/2023**

PROCESSO: 429/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA - ASSU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 13 de julho de 2024 e encerrando até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio De Medeiros - sócio da empresa CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA - ASSU

DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de junho de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:07D16A21

**DIRETORIA
PORTARIA Nº 018/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN.

Portaria Nº 018/2024 Natal, 24 de junho de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar como substituto de **Luiz Augusto Galvão Souza**, Assessor Jurídico do COPIRN, a Assessora de Gabinete, **Kamila Mayara dos Santos Marinho Grilo**, cumulativamente com seu cargo, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:A5E9E5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Comunicamos, a quem for de interesse, sobre a intenção do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó em obter propostas referente a contratação de empresa especializada, sediada no território do Geoparque Seridó - RN (Acari/RN, Carnaúba dos Dantas/RN, Cerro Corá/RN, Currais Novos/RN, Lagoa Nova/RN, Parelhas/RN), conforme segue:

- 200 artesanatos de livre escolha, mas que tenham a tematização referente aos elementos culturais, biodiversidade e geodiversidade presentes no território Geoparque Seridó, com as dimensões - Mínimo de 10cm de altura e máximo 20 cm de altura; e mínimo de 10 cm de largura e máximo 40 cm de largura;

- 100 artesanatos com argila, com as dimensões - Mínimo de 10cm de altura e máximo 20 cm de altura; e mínimo de 10 cm de largura e máximo 40 cm de largura;

- 200 artesanatos utilizando rochas da região do Geoparque Seridó, com as dimensões - Mínimo de 10cm de altura e máximo 20 cm de altura; e mínimo de 10 cm de largura e máximo 40 cm de largura; com referências a cultura local.

A referida contratação tem por fim de atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, CNPJ 39.610.651/0001-39, com endereço na Avenida Coronel José Bezerra, nº 10, CENTRO, Currais Novos/RN – CEP. 59.380-000, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência que pode ser solicitado pelo e-mail consorciogeoparqueserido@hotmail.com, até **03 dias úteis**, contados a partir da data de publicação.

As empresas que se interessarem deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: consorciogeoparqueserido@hotmail.com

Currais Novos/RN, 24 de Junho de 2024

JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS
Diretora Executiva e Secretária Executiva

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:54A1AB86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2624/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO 2

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização do **Credenciamento nº 005/2024** que teve como objeto **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR**

AGRÍCOLA, INCLUSO OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SILAGEM NAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 2624/2024** (Credenciamento nº 005/2024), **HOMOLOGA**por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA**o seu objeto, em favor das empresas:

BOLA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 44.670.336/0001-37, com sede na Av.Sílvio Bezerra de Melo, nº 327, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1E7BFA0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2024, A SABER:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.043.834/0001-66, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)**.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.127.100/0001-70, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 14.732,50 (CATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.274.237/0001-85, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 4.896,50 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.749.232/0001-82, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 17.299,20 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.205.028/0001-04, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$**

23.332,50 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA REAIS).

HOSPITALMED LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.868.059/0001-88, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 57.492,70 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.685.649/0001-24, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.860,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).**

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 53.000.455/0001-73, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 68.625,60 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.553.940/0001-48, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 5.995,94 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.256.200/0001-24, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 12.138,00 (DOZE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS).**

MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.882.699/0001-72, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 9.984,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.029.083/0001-06, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 7.247,00 (SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).**

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.097.573/0001-09, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 4.262,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).**

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.775.313/0001-01, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 21.970,50 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.364.822/0001-48, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 8.819,80 (OITO MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.554.219/0001-08, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 30.589,00 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).**

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.347.974/0001-23, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 2.370,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).**

Acari (RN), 07 de junho de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BA3C248C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº29.043.834/0001-66, RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, Nº 229, BAIRRO-BELA VISTA ERECHIM/RS.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D7E53F1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 032/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ Nº32.127.100/0001-70, RUA TERCIO ROSADO, Nº 19, BAIRRO AEROPORTO, CEP: 59.607-550, MOSSORÓ/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 14.732,50 (CATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2F18BD77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 033/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº40.274.237/0001-85, RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 206, AP 23, CEP: 99700-116, ERECHIM/RS.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 4.896,50 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8AAEAF6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº39.749.232/0001-82, RUA CARLOS BARBOSA, Nº2261, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO-PR.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 17.299,20 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B6932B04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 035/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº51.205.028/0001-04, AVENIDA BRASÍLIA, 372 - ZONA 6, CIANORTE/PR.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 23.332,50 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA REAIS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8DAA6743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 036/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: HOSPITALMED LTDA, CNPJ Nº29.868.059/0001-88, RUA SENADOR PAULO GUERRA, 215, 1 ANDAR - SALA 103, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 57.492,70 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:43EAE11E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº51.685.649/0001-24, RUA DUQUE DE CAXIAS, 410 LOJA E 414, CENTRO, CEP 99.700- 274, ERECHIM - RS.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 3.860,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:974D4871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS

COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº53.000.455/0001-73, ROD. BR 101 NORTE KM 56, Nº S/N, GALPÃO 02 SALA 001, JARDIM PAULISTA, CEP 53.409-260 PAULISTA/PE.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 68.625,60 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:749C42BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº16.553.940/0001-48, RUA SERGIPE Nº 2.017 - BAIRRO BELA VISTA - ERECHIM RS - CEP: 99.704-228.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 5.995,94 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C61354AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 040/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº40.256.200/0001-24, RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO Nº 300 A - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE/PB

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 12.138,00 (DOZE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:70915DFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 041/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº08.882.699/0001-72, RUA AUGUSTO BAILÃO, ESQ C/ RUA MAJOR GARCIA, QD 02, LT 01, SETOR PROGRESSO, ITABERAÍ GO, 76630-000.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 9.984,00 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7306FD49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 042/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº27.029.083/0001-06, AV. JOÃO XXXIII, Nº 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/ RN CEP: 59.140-690.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 7.247,00 (SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B3139645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 043/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº31.097.573/0001-09, AV SANTIAGO DE COMPOSTELA - SALVADOR/BA CEP: 40279150.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: 4.262,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:468FC174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 044/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº29.775.313/0001-01, AVENIDA VINTE DE JANEIRO, Nº 499, BAIRRO BOA VIAGEM, RECIFE/PE CEP: 51.130-120

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: 21.970,50 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7C82D3DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 045/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº32.364.822/0001-48, RUA MACHADO DE ASSIS, 1355, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM-RS

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: 8.819,80 (OITO MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DB8C56A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 046/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº44.554.219/0001-08, RUA JOAO FLORENCIO, Nº 889, ANEXO A, BAIRRO PARAIBA, CEP:59300-000, CAICÓ/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 30.589,00 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2E126D80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 047/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.347.974/0001-23, Rua Espírito Santo 1440 - Linho - Erechim/RS CEP: 99 704-396

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 2.370,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FDD5FC56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

Processo Administrativo nº 2391/2024

Pregão Eletrônico nº 030/2024

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura dos Contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº CONTRATO	DO	NOME DA EMPRESA	CNPJ
071/2024		A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA	31.070.140/0001-60
072/2024		CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04
073/2024		DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10
074/2024		DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82
075/2024		SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA	70.307.939/0001-89
076/2024		J V P LOPES LTDA	47.677.561/0001-93
077/2024		NETO MOVEIS LTDA	24.978.808/0001-06
078/2024		SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97
079/2024		UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	46.235.001/0001-16

Acari/RN, 24 de junho de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4ACAB10C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2024**

Considerando o não preenchimento das vagas para facilitadores dos percursos formativos Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa (polivalente e anos finais), a Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado para seleção temporária dos referidos profissionais e constituição do quadro de reserva que atuarão temporariamente no Programa Escola em Tempo Integral.

O presente Edital estabelece as instruções destinadas para o preenchimento de vagas para Facilitador para os Processos Formativos: Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa (polivalente e anos finais). Os profissionais selecionados atuarão em regime de natureza voluntária, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, com bolsa de ajuda de custo com valores definidos neste edital, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro reserva das atividades de tempo integral no âmbito da rede pública de ensino de Acari –RN, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Finais, considerando as matrículas pactuadas com o Ministério da Educação – MEC.

1. PROGRAMA

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, pelo Ministério da Educação, e, no Município de Acari pela Lei nº 1.345 de 02 de maio de 2024, visando fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica.

O Programa tem como principais objetivos:

Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação e, contemplada no Plano Municipal de Educação, Lei 1.017 de 23 de junho de 2015.

Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes.

O Programa Educação em Tempo Integral é implementado nas escolas públicas de ensino educação básica, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação – MEC.

Considerando orientações e o quantitativo de matrículas pactuadas, estabelecidas pelo MEC, a rede municipal de ensino de Acari contemplará inicialmente, no ano 2024, duas unidades de ensino, Escola Municipal Major Hortêncio de Brito e Escola Municipal Professora Porfíria Pires.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas por tempo determinado, para suprir as demandas de funcionamento do Programa Educação em Tempo Integral, cujas funções e requisitos estão descritos no item 3.1 deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente Municipal Interna composta por 03 (três) membros designados através de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação dos resultados.

Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos selecionados e não classificados dentro do número de vagas, constituirão cadastro de reserva, podendo ser convocados, conforme necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

DO PERFIL E DOS REQUISITOS

Como requisito, serão selecionados candidatos que possuam formação de acordo com o cargo pretendido, conforme descrito nos quadros abaixo:

CARGO PRETENDIDO	REQUISITO MÍNIMO
Facilitador para Acompanhamento Pedagógico em Leitura e Escrita (Polivalente)	Licenciatura em Pedagogia
Facilitador para Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa (Anos Finais)	Licenciatura em Letras

DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

4.2 São atribuições dos Facilitadores Pedagógicos responsáveis pelos Percursos Formativos do Programa Escola de Tempo Integral:

I - organizar e promover as atividades educativas na escola de Tempo Integral, possibilitando aos estudantes se expressarem por meio de atividades;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - zelar pela aprendizagem dos estudantes;

IV - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VI - manter permanente contato com a equipe gestora da escola, informando sobre o desenvolvimento dos estudantes;

VII - executar e manter atualizados os registros da unidade escolar relativos às suas atividades específicas fornecendo informações, conforme as normas estabelecidas.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas, de maneira presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ari de Pinho, no período de 26 a 27 de junho de 2024, no horário de 7:00h às 15:00h.

A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação abaixo relacionada. Portanto, o candidato deve conduzir no ato da inscrição as cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II), com todos os dados solicitados;

Cópia de Carteira de identidade;

Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia do Comprovante de residência;

Currículo Profissional: ao currículo devem ser anexadas todas as cópias dos documentos que comprovem o grau de formação ou nível de escolarização, diploma de graduação na área de atuação (caso possua), declaração de experiência profissional nas áreas da atuação, certificados de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua).

5.4 A entrega de todos os documentos descritos no subitem 5.3 é de inteira responsabilidade do candidato.

A inscrição para participação será gratuita.

Não será permitida a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato no Município.

A seleção dos candidatos, para o Facilitador Pedagógico (polivalente e anos finais), será realizada mediante Avaliação Curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Item	Títulos e comprovantes	Quant. máxima de comprovações	Pontuação máxima
01	Diploma devidamente registrado, especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC	01	10
02	Diploma devidamente registrado, de conclusão de Pedagogia ou licenciatura na área pretendida	01	40
03	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada, com carga horária mínima de 180 horas, podendo apresentar no máximo 02 certificados - 10 (dez) pontos por certificados	02	20
04	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada ou participação em congressos e ou seminários com carga horária mínima de 40 quarenta horas até cursos com menos de 180 horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados - 05 pontos por certificados	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, seis meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 03 períodos de 06 meses	15
TOTAL DA PONTUAÇÃO FINAL			100 pontos

5.8 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <https://diariomunicipal.com.br/femurn>

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio dos documentos,

O candidato que obtenha a maior nota, somados os cursos de aperfeiçoamento;

Candidato de maior idade.

DO RESULTADO

Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis) somadas a pontuação final da análise curricular.

Concluída a Seleção a Comissão encaminhará o resultado do processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Município do RN FEMURN.

DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recursos administrativos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ari de Pinho, das 7:00h às 15:00h, através de requerimento dirigido à Comissão permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

O candidato poderá utilizar o modelo de formulário (Anexo III) para interposição de recurso.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Os resultados do processo seletivo serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 05 de julho de 2024.

10. DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTARIADO

10.1 O candidato selecionado será convocado para assinar o termo de adesão e compromisso ao Programa Educação em Tempo Integral, em regime de natureza voluntária, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, com bolsa de ajuda de custo com valores definidos neste edital, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

10.2 Na ocasião da adesão ao programa o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

10.2.1 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;

10.2.2 Declaração negativa de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;

10.2.3 Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

10.2.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG), 01 (uma) fotografia 3x4;

10.2.5 Comprovante de residência;

10.2.6 Dados bancários

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A ajuda de custos prevista nesse edital, não possui natureza salarial e empregatícia, no entanto visa auxiliar na cobertura de despesas relacionadas ao período que o candidato esteja prestando o serviço voluntário.

Os candidatos selecionados serão convocados por meio de edital, publicado na página/site oficial da Prefeitura Municipal de Acari para firmar termo de adesão e compromisso junto ao Programa Escola em Tempo Integral.

O candidato selecionado, periodicamente, será avaliado pela coordenação pedagógica do programa, equipe gestora escolar e Conselho Escolar, e, caso não corresponda dentro das atribuições inerentes ao cargo pretendido, será desligado do Programa Escola em Tempo Integral.

Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Anexo I (Ficha de Inscrição);

II – Anexo II (Requerimento de recurso);

III – Anexo III (Quadro de vagas);

IV – Anexo IV (Cronograma de atividades)

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente municipal interna de processo seletivo simplificado.

Acari – RN, 24 de junho de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação Cultural e Esportes

**ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO INTEGRAL****FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº _____****DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Cargo Pretendido: _____
Nome: _____ **Sexo:** () F () M
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
 UF: ____ RG: _____ Data de Expedição: _____ CPF: _____
 Nome da mãe: _____
 Nome do pai: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

Acari – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

**ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nº da Inscrição _____
Cargo Pretendido: _____
Nome: _____ **CPF:** _____
Endereço: _____ **Telefone:** _____
E-mail: _____

Requer revisão da decisão pelos fatos a seguir delineados:

Acari – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS		
Cargo	Bolsa de custo	Nº de vagas
Facilitador Polivalente Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa.	R\$ 283,50 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva
Facilitador Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa Anos Finais.	R\$ 283,50 por turma trabalhada/mês (12 horas)	Cadastro reserva

ANEXO IV**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	25 de junho de 2024.
Período de Inscrições	26 e 27 de junho.
Período de Análise Curricular	27 de junho
Publicação do Resultado Preliminar	28 de junho
Período de Recurso	01 de julho
Publicação do Resultado de Recurso	02 de julho
Publicação do Resultado Final e Homologação dos candidatos selecionados	04 de julho
Publicação da Convocação dos selecionados	05 de julho

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E057A24A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2023 –**

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, torna pública a **RETIFICAÇÃO nº. 03/2024 do Edital nº. 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital, *destacando que tal Retificação tem o condão de atender aos termos de Recomendação expedida pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN).*

1.1. Esta Retificação nº. 03/2024 ao Edital nº. 001/2023 – Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN tem por objetivo **ajustar o requisito mínimo da idade para o cargo**, nos seguintes termos.

ALTERAÇÃO 1:

Fica anulada a fase de AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PSICOTESTE anteriormente realizada.

ALTERAÇÃO 2:

No **Edital nº. 001/2023-Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN**, altere-se o **item 7.28**, passando a ter a seguinte redação:

7.28. TERCEIRA ETAPA: Avaliação psicológica – Psicoteste, de caráter eliminatório.

7.28.1. A avaliação psicológica consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos da pessoa candidata, para fins de comprovação de aptidão psicológica para o cargo pretendido e o manuseio de arma de fogo, atendendo às disposições técnicas e legais que regulam tais procedimentos.

7.28.2. A Avaliação Psicológica é uma avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade das pessoas candidatas, com autorização do Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001, de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003 ou outras que venham a substituí-las).

7.28.3. O Psicoteste tem como objetivo avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de Guarda Municipal. São considerados traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de guarda municipal:

- descontrole emocional;
- descontrole da agressividade;
- descontrole da impulsividade;
- alterações acentuadas da afetividade;
- oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
- dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
- funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
- distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.

7.28.4. Somente serão convocados para a esta 3ª etapa – Psicoteste – Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados aptos no teste de aptidão física, dentre aqueles classificados, no limite de **até 02 (duas) vezes** o número de vagas (juntamente com os candidatos empatados na última posição de classificação).

CARGO	PESSOAS CONVOCADAS PARA PSICOTESTE	PESSOAS CONVOCADAS PARA PSICOTESTE – PcD	TOTAL DE PESSOAS CONVOCADAS
Masculino	16	02	18
Feminino	06	-	06

7.28.5. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Desse resultado, será emanado o parecer de **RECOMENDADA (APTA)**, para a pessoa candidata que apresente características compatíveis com o perfil profissiográfico do cargo (aptidão em todos os requisitos do item 7.28.3) e receberá parecer de **NÃO RECOMENDADA (INAPTA)** para a pessoa candidata que

apresente características incompatíveis com o perfil profissional para o cargo (inaptidão em um ou mais requisitos do item 7.28.3), sendo eliminada do concurso.

7.28.6. Do resultado da Avaliação Psicológica, caberá recurso no prazo previsto no cronograma – Anexo II.

ALTERAÇÃO 3:

No Edital nº. 001/2023-Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, altere-se o Anexo III - Cronograma, passando a ter a seguinte redação a partir do evento 22:

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
22	Convocação para Psicoteste (no site da Funcern)	26.06.2024
23	PSICOTESTE	02.07.2024
24	Resultado Preliminar do Psicoteste (na Área da Pessoa Candidata)	04.07.2024
25	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	05 e 06.07.2024
26	Resultado Definitivo do Psicoteste	10.07.2024
27	INVESTIGAÇÃO SOCIAL – Período para anexar os documentos no sistema para a Investigação Social	11 e 12.07.2024
28	Resultado da Investigação Social (Área da Pessoa Candidata)	13.07.2024
29	RESULTADO FINAL	15.07.2024
30	Encaminhamento do RESULTADO FINAL ao Município	15.07.2024
31	Homologação do Resultado Final e Convocação para o Curso de Formação Profissional	16.07.2024

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 03/2024 pelo Município de Afonso Bezerra/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2023 – Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: concursoafonsobezerra2023@funcern.br.

Afonso Bezerra/RN, 24 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:CB6F8EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 24, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de junho de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	55
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	45
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	45
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	45

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2024.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:4F17F271

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 25, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de junho de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	40
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	40
102-1	Francisco Judeildo Maniçoba	Operador de ETE	27

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2024.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:63003B12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUIS FELIPE ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula nº 7-1, ocupante do cargo de Fiscal Leiturista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/11/2021 a 01/12/2022, a serem gozadas de 09 de julho a 07 de agosto de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN,
em 24 de junho de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:3D93938F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 040/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas: **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 53.000.455/0001-73, ganhadora dos itens: 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0008 e 0009 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 21.004,00** (vinte e um mil e quatro reais); **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 40.256.200/0001-24, ganhadora do item: 0015 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) e **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 29.775.313/0001-01, ganhadora dos itens: 0016, 0017, 0019 e 0020 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 11.733,00** (onze mil e setecentos e trinta e três reais). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 42.237,00** (quarenta e dois mil e duzentos e trinta e sete reais). Os itens 0003, 0007, 0011, 0012, 0014 e 0021 foram declarados **fracassados**. Os itens 0010, 0012 e 0018 foram declarados **desertos**. Os itens 0010, 0012 e 0018 foram declarados **desertos**.

ADJUDICADO em 24/06/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:BE8BDF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 040/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao

certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 53.000.455/0001-73, ganhadora dos itens: 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0008 e 0009 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 21.004,00** (vinte e um mil e quatro reais); **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 40.256.200/0001-24, ganhadora do item: 0015 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) e **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 29.775.313/0001-01, ganhadora dos itens: 0016, 0017, 0019 e 0020 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 11.733,00** (onze mil e setecentos e trinta e três reais). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas vencedoras, correspondente à **R\$ 42.237,00** (quarenta e dois mil e duzentos e trinta e sete reais). Os itens 0003, 0007, 0011, 0012, 0014 e 0021 foram declarados **fracassados**. Os itens 0010, 0012 e 0018 foram declarados **desertos**. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserve-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 24/06/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:306CAB78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 040/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO** Ficam os representantes das empresas: **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 53.000.455/0001-73, **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 40.256.200/0001-24 e **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 29.775.313/0001-01, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 24/06/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:795E2E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Convoca para 1ª Conferência Municipal LGBTQIA+ de Angicos/RN, que acontecerá no dia 16 julho de 2024, na cidade de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

DECRETA;

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Angicos/RN, no dia 16 de junho de 2024, no Clube Municipal, Rua Aristófares Fernandes S/N, no bairro do Alto do Triângulo, das 8h às 12h.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Angicos será de forma presencial.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá como tema “Construindo a Política Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”.

Parágrafo único. Os objetivos da 1ª Conferência Municipal LGBTQIA+ são:

I - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:

a) ao enfrentamento a discriminação contra as pessoas LGBTQIA+;
b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;

II - elaborar diretrizes para a criação do Plano Estadual de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+;

III - eleger delegados para participarem da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 24 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:456559CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024**

PORTARIA Nº 055/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros, abaixo, para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência LGBTQIAPN+ de Angicos/RN”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN, e considerando a necessidade da realização da 1ª Conferência LGBTQIAPN+ de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo, para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência LGBTQIAPN+ de Angicos/RN.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - Gledson Matheus Rodrigues da Costa;

II - Fiamma Karolyne da Silva Moraes;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Monalyza Sá Leitão;

II - Francisco de Assis da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 24 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:94E08BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.582/2024– GC,DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Valdir Walter Vieira”, a Rua ao entorno da Praça Boa Esperança, localizada no Centro desta Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS-RN, no uso de suas atribuições, Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome de Rua “Valdir Walter Vieira”, a Rua ao entorno da Praça Boa Esperança no centro desta cidade, ou seja, limitando-se com a Avenida Senador Joaquim Inácio, e com as Ruas Jocelin Villar, Pedro Lúcio, Dr. Raul de Alencar, e José Batista da Costa.

Parágrafo Único: A denominação de que trata o caput deste artigo será uma justa homenagem aos familiares e amigos (as) do saudoso “Valdir Walter Vieira.”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 24 de junho de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:B44DAA75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações, houve manifestação de intenção de recurso, logo não formalizada, onde fora julgado conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

B. R. EVENTOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA - Tipo: ME, CNPJ: 41.163.888/0001-60, **VENCEDORA** do lote nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 179.990,00 (**Cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais**);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:43700ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, com início em **30 de Maio de 2024**, com sessão realizada em **21 de Junho de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 01) ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 01, 02 e de 04 a 27 com o valor global de R\$ 534.860,00 (quinhentos e trinta e quatro mil ponto oitocentos e sessenta reais).
- 02) EVOK IMPOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42, saiu vencedora no(s) item(ns): 03 com o valor global de R\$ 6.258,00 (seis mil ponto duzentos e cinquenta e oito reais).

Bodó/RN, 21 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:89BFE7F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP

Processo Administrativo nº 0942/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 01) ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76 e 02) EVOK IMPOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05

(cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 21 de Junho de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E67564C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1170/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2024

OBJETO: Contratação da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, representante legal de RAYNEL GUEDES, para apresentação de show artístico na 6ª Cavalgada de São Pedro, que será realizada no dia 30 de junho do ano corrente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.626.845/0001-92, com sede na AV AMINTAS BARROS, Nº 3700, SALA 1802 E 1803 BLOCO B, LAGOA NOVA, NATAL/RN, 59.075-810.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 21 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6FB97A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2024

OBJETO: Contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, representante legal de GIULLIAN MONTE, para apresentação de show artístico na 6ª Cavalgada de São Pedro, que será realizada no dia 30 de junho do ano corrente

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.898.657/0001-22, localizada na RUA SÃO VICENTE, Nº 33 – ANEXO: B, JK – CURRAIS NOVOS - RN CEP: 59.380-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 21 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Contratante

Publicado por:Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:DF76D3A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2024**

Processo Administrativo nº 1039/2024

OBJETO: Aquisição de Toner e Tinta e a realização do Serviço de Recarga de Toner, para atender as demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Bodó/RN**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.**CONTRATADOS(AS):** 01) 50.560.060 Gilson Tavares Da Silva (CNPJ: 50.560.060/0001-37), Com Sede Na Rua Rainha Do Mar, Nº5333, Felipe Camarão, Natal /RN, CEP: 59.074-160, nos lotes 01 e 03, com o valor global de 8.608,00 (oito mil ponto seiscentos e oito reais).

02) J I Informática Conveniência E Serviços LTDA, (CNPJ 05.263.509/0001-40), Com Sede Na Av Romualdo Galvão, Nº 2100, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-105, no lote 02 com o valor global de 17.344,00 (dezesete mil ponto trezentos e quarenta e quatro reais).

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 25.952,00 (vinte e cinco mil ponto novecentos e cinquenta e dois reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza da Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 24 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:0D362F35**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 70 DE 24 DE JUNHO 2024**

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial0100332-57.2017.8.20.0127:**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 24 de junho de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

NOME	CARGO	SITUAÇÃO	PROMOÇÃO	DATA	DE	TEMPO
------	-------	----------	----------	------	----	-------

		ATUAL		ADMISSÃO	DE	SERVIÇO
ROBERTO DA SILVA MARCAL	ASG	N-I	N-III	01/04/2013	11	

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

Publicado por:Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:8B69C9E1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 72 DE 24 DE JUNHO 2024**

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial0100332-57.2017.8.20.0127:**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 24 de junho de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO
ROGERIO PEREIRA GALVAO	VIGILANTE	N-I	N-III	02/04/2012	11
MAXSWELL DIONISIO DOS SANTOS	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	N-I	N-III	16/03/2009	15

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

Publicado por:Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1DB540BA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73 DE 24 DE JUNHO DE 2024/GP**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR.”

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**Considerando** o fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal Nº 045 de 11 de dezembro de 2000 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução Nº04/2023 de 11 de outubro de 2023 de homologação dos membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bodó/RN; **Considerando** o pedido de desincompatibilização da Conselheira Tutelar Lindalicy Medeiros Rodrigues, portadora do CPF nº 101.247.764-93, em virtude de pretensão de candidatura ao cargo eletivo de Vereadora do Município de Bodó/RN.**RESOLVE:****Art. 1º** Convocar a conselheira, 1ªSuplente, a **Sra. ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ**,CPF: 092.507.454-35, para que se apresente até dia 26/06/2024, para substituir a Conselheira Tutelar Lindalicy Medeiros Rodrigues, no período de 01/07/2024 a 07/10/2024.**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 24 de junho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó/RN

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0525CE34**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 DOS APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os candidatos convocados devem comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até o dia 26/06/2024, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

·DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Uma foto no tamanho 3x4.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

Carteira de Vacinação.

Dados bancários –Banco do Brasil ou Bradesco S.A.

Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

Certidão de antecedentes criminais.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua desclassificação no certame, conforme item 5.5 do edital.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA		
NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	CADASTRO RESERVA	7
MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	CADASTRO RESERVA	8

Bodó/RN, 24 de junho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:F7C6A55A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 71 DE 24 DE JUNHO 2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA CRENILDA PEREIRA DE ARAÚJO**

O Prefeito do Município deBodó/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a sentença judicial proferida no processo nº0800310-85.2020.8.20.5127, que tramita na Vara Única da Comarca de Santana do Matos, bem como o disposto no artigo 40, §19, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder à servidoraCrenilda Pereira de Araújo, ocupante do cargo dePROFESSORA N-IIIcom matrícula nº 592-2,o Abono de Permanência, nos termos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que acrescentou o §19 ao artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2ºO Abono de Permanência será devido a partir da data em que a servidora preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária, conforme estabelecido na sentença judicial mencionada.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5ºPublique-se e cumpra-se.

Bodó RN,24dejunhode 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:E80AD90B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATOS DOS CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO N. 01/2024 *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***Imprimir a Matéria***ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATOS DOS CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO 01/2024****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01 DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**LUANA EMILIA FONSECA ALVES,inscrito(a) no CPF sob nº. 101.330.944-80,**OBJETO:** MÉDICA PLANTONISTA.**VIGÊNCIA:**08 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024. Bodó/RN, 07 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ –MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 02 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,inscrito(a) no CPF sob nº. 031.450.144-47,**OBJETO:** MÉDICO PLANTONISTA.**VIGÊNCIA:**08 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024. Bodó/RN, 07 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ – MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 03 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS,inscrito(a) no CPF sob n°. 103.972.344-65,**OBJETO:** ENFERMEIRO PLANTONISTA.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ – MARCELO MARIO PORTO FILHO -**Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 04 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**JAINÉ LAURA DE MEDEIROS LIMA,inscrito(a) no CPF sob n°. 016.994.524-31,**OBJETO:** ENFERMEIRO PLANTONISTA.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ – MARCELO MARIO PORTO FILHO -**Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 05 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**JOAO PAULO FRANCO DE AZEVEDO,inscrito(a) no CPF sob n°. 017.196.044-01,**OBJETO:** ENFERMEIRO PLANTONISTA.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ – MARCELO MARIO PORTO FILHO -**Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 06 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE,inscrito(a) no CPF sob n°. 045.278.674-66,**OBJETO:** ENFERMEIRO PLANTONISTA.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ – MARCELO MARIO PORTO FILHO -**Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 07 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS,inscrito(a) no CPF sob n°. 064.976.654-71,**OBJETO:** ENFERMEIRO PLANTONISTA.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ – MARCELO MARIO PORTO FILHO -**Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 08 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**MARIANO DENIS FERREIRA DA SILVA,inscrito(a) no CPF sob n°. 046.638.494-74,**OBJETO:** TÉCNICO ENFERMAGEM

PLANTONISTA.VIGÊNCIA:10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ –MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 09 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**MARIA ADRIANA SILVA,inscrito(a) no CPF sob n°. 082.380.914-54,**OBJETO:** TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ – MARCELO MARIO PORTO FILHO -**Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 10 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**JOSE CLAUDIO MACEDO DE ARAUJO,inscrito(a) no CPF sob n°. 369.157.504-87,**OBJETO:** TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ –MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 11 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**MARIA LUCENÍ LUCIANO BARROS,inscrito(a) no CPF sob n°. 016.669.434-79,**OBJETO:** TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ –MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 12 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**MARIA TERESA ASSUNCAO ALBUQUERQUE,inscrito(a) no CPF sob n°. 041.016.644-80,**OBJETO:** TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de n° 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ –MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 13 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO,inscrito(a) no CPF sob n°. 016.676.424-80,**OBJETO:** TÉCNICO ENFERMAGEM

PLANTONISTA.VIGÊNCIA:10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ –MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 14 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUIMARÃES,inscrito(a) no CPF sob nº. 011.812.294-05,**OBJETO:** ENFERMEIRO PSF.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ – MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 15 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**ALINE ERINETE DA SILVA,inscrito(a) no CPF sob nº. 106.107.874-46,**OBJETO:** ENFERMEIRO PSF.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ –MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 16 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**CLECIA MARIA GUIMARAES DA CUNHA,inscrito(a) no CPF sob nº. 028.137.334-58,**OBJETO:** ENFERMEIRO PSF.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ – MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 17 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**RAIANY APOLINÁRIO SILVA,inscrito(a) no CPF sob nº. 120.660.254-61,**OBJETO:** ENFERMEIRO PSF.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ –MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 18 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA,inscrito(a) no CPF sob nº. 016.676.324-18,**OBJETO:** TÉCNICO ENFERMAGEM PSF.**VIGÊNCIA:**de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).**ORIGEM DOS**

RECURSOS:Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ – MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 19 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**SUZANA BEZERRA DA SILVA,inscrito(a) no CPF sob nº. 053.360.984-42,**OBJETO:** TÉCNICO ENFERMAGEM PSF.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ –MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 20 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**LUCIANA MARIA JULIAO PAZ,inscrito(a) no CPF sob nº. 059.117.344-19,**OBJETO:** TÉCNICO ENFERMAGEM PSF.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024. **MUNICÍPIO DE BODÓ –MARCELO MARIO PORTO FILHO -** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 21 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A):**LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO SILVA,inscrito(a) no CPF sob nº. 098.945.464-98,**OBJETO:** TÉCNICO ENFERMAGEM PSF.**VIGÊNCIA:**10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2024.**VALOR MENSAL:**R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 335/2024. Bodó/RN, 10 de junho de 2024.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7D321D9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2024

Processo nº 2.712/2024 – Dispensa de Licitação nº023/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: **M13 COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **27.352.231/0001-10**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Infraestrutura para eventos, visando atender às diversas necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 24/06/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Bom Jesus/RN, 24 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D90240D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2024**

Processo nº 2.830/2024 – Adesão a ARP nº043/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: **DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA**
CNPJ: **17.899.961/0001-82**

Objeto: Futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia na execução de instalação, substituição, efficientização e modernização da iluminação pública em diversas avenidas, ruas, praças, passeios, parques, áreas de lazer e demais localidades, para atender as necessidades do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 24/06/2024 à 24/06/2025

R\$1.072.337,58 (Um milhão, setenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos),

Bom Jesus/RN, 24 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E87D43FC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 30, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023 – LOA 2024.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2036 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.250.000,00
	TOTAL:	R\$ 1.500.000,00
FONTE RECURSOS:	DE 26000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 104 – Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 2758; Conta Corrente: 624.017-4.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 21 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D991A51A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
015/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2024
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 015/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFER BREAK, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 10/07/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BC81A726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS ALUIZIO ALVES, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB O Nº 07.773.067/0001-08.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.202.003/0001-97, sediado na Praça Presidente Castelo Branco,207, Brejinho/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº121, Centro, Município de BREJINHO - RN, CONTRATANTE, do outro lado a empresa MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.773.067/0001-08, com sede em Av. Antônio Alves Pessoa, nº1548, centro, Brejinho/RN, neste ato representada por sua sócio gerente, a Senhora Eliane Rocha de Lima,

portadora da Cédula de Identidade nº 3015849- SSP/RN, CPF nº 093.184.354-521, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo de Aditivo de valor a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS ALUIZIO ALVES, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ R\$ 225.948,09 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito mil e nove centavos), sendo aditivado para R\$ 232.633,68 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), o valor total aditivado e de R\$ 6.685,59 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). **conforme tabela em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Natureza da despesa: 1057 – Reforma da Praça Aluizio Alves.
Unidade de despesa: 02.05 Secretaria Municipal de infraestrutura
Fonte: 150000000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 24 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Mega Construções LTDA EPP
CNPJ nº 07.773.067/0001-08
ELIANE ROCHA DE LIMA
CPF nº 093.184.354-521
Pela Contratada

Testemunhas :

Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: 048E11A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, LIGAÇÃO ENTRE OS CONJUNTOS JOÃO PAULO E O TABULEIRO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB O Nº 36.182.708/0001-58.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.202.003/0001-97, sediado na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Brejinho/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº 121, Centro, Município de BREJINHO - RN, CONTRATANTE, do outro lado a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.182.708/0001-58, com sede NA Fazenda Carnaúbas, s/n, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, , neste ato representada por seu representante legal, o Senhor DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO, portador da Cédula de Identidade nº 2.682.057/SSP/RN, CPF nº 073.345.444-55, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo de Aditivo de valor a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, LIGAÇÃO ENTRE OS CONJUNTOS JOÃO PAULO E O TABULEIRO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 282.048,67 (duzentos e oitenta e dois mil quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo aditivado para R\$ 315.300,87 (trezentos e quinze mil trezentos reais e oitenta e sete centavos), o valor total aditivado e de R\$ 33.252,20 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). **conforme tabela em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Natureza da despesa: 1015 – Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas.
Unidade de despesa: 02.05 Secretaria Municipal de infraestrutura
Fonte: 15000000/17000000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 24 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Construtora Bezerril Souto EIRELI
CNPJ/MF, sob o nº 36.182.708/0001-58
DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO
CPF nº 073.345.444-55
Pela Contratada

Testemunhas :

Nome: _____2)
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6B408845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024-GP.

PORTARIA Nº 138/2024-GP.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Jessica Patrícia Lacerda da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2B2D768D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024-GP.

PORTARIA Nº 139/2024-GP.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Maria Lucia Batalha, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:369E8D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024-GP.

PORTARIA Nº 140/2024-GP.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Maria das Graças Sotero Chacon, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:100F24BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024-GP.

PORTARIA Nº 141/2024-GP.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Janelei Ferreira de Lima Pessoa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:122A6569

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024-GP.**

PORTARIA Nº 142/2024-GP.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor José Edmilson do Nascimento, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E790FC5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024-GP.**

PORTARIA Nº 143/2024-GP.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Antônio Braulio da Cunha Neto, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, com o período de Gozo de 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4986DAD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024-GP.**

PORTARIA Nº 144/2024-GP.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor João Batista Alves de Souza, ocupante do cargo de Agente Combate Endemias- ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A40D1399

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024-GP.**

PORTARIA Nº 145/2024-GP.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Marcia Maria de Souza Gonçalves, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:05D3FA82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024-GP.**

PORTARIA Nº 146/2024-GP.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao

Servidor José Alberto Chacon Costa, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:EC0DCF00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2204001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, inscrita no CNPJ nº:02.398.628/0001-12, ganhador, com sede na Av. Antoine de Saint'expupéry, 1003, Pintibu, Natal/RN, CEP: 59.066-430.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 2204001/2021 oriundo do processo de Pregão Presencial de Nº 009/2021.

Data da assinatura: 21 de junho de 2024

Prazo da vigência: 24 de junho de 2024 à 24 de junho de 2025

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 21 de junho de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F6BE3851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ARLAN DE SOUZA SILVA, inscrito no CNPJ:32.033.742/0001-00, com endereço na R Nossa Senhora de Fatima, 14, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "ARLAN DE SOUZA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 24 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:909875EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 49.454.467 GILMAR BEZERRA DA SILVA, inscrito no CNPJ:49.454.467/0001-09, com endereço na Rua dos Pintassilgos, 70, APT 702A, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.067-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "GILMAR BEZERRA E BANDA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE 31 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 15/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentosreais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 24 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F7B2A553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: PNEUS SHOP LTDA inscrito no CNPJ: 09.524.685/0001-40.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, destinados à toda a frota municipal, para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 30 de maio de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.

Caiçara do Norte/RN, 30 de maio de 2024.

Subscritores:

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito
Órgão Gerenciador

PNEUS SHOP LTDA

CNPJ: 09.524.685/0001-40

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:C245F0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa do Gabinete do Prefeitore Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Raphaela Dantas Amancio, CPF: 121.509.554-66, para exercer o cargo de Assessora Administrativa do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:28A39204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

O Município de Caiçara Do Rio Do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 07/2024, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de bens com vistas ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do bairro de Nova Descoberta no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 05/07/2024. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 25/06/2024. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de junho de 2024.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:F43D991E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva em equipamentos odontológicos com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total estimado de R\$ 39.571,92 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa ANA LUIZA GOMES DE MACEDO 08633012405, inscrita no CNPJ nº 27.272.205/0001-82, processo administrativo nº 88/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:6907FE19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
012/2024

PROC. ADM. SMSC/RN Nº 2023.07.06.0002 –
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
012/2024

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**, junto a empresa **MEDEIROS E FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.539.164/0001-30**. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da empresa **MEDEIROS E FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.539.164/0001-30**.

Caicó/RN, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5E96F515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.04.25.0019
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **CLEAR SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.347.966/0001-56; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER-III; **VIGÊNCIA:** 17 de junho de 2024 a 15 de maio de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **EULAMPIO DANTAS SEGUNDO** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 17 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8F2B6778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20060357 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** FRANCISCO EVILÁCIO MONTEIRO – CPF:161.599.504-87; **OBJETO:** Renovação do Termo de Credenciamento nº 004/2020; **VIGÊNCIA:** 16 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Francisco Evilácio Monteiro – pelo Credenciado.

Caicó/ RN, 16 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2F6C8D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20060357 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** JANE CRISTINA MEDEIROS – CPF: 672.695.404-20; **OBJETO:** Renovação do Termo de Credenciamento nº 005/2020; **VIGÊNCIA:** 16 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Jane Cristina Medeiros – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 16 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:501DC1C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº 2024.02.19.0025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **CLEAR SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.347.966/0001-56; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO); **VIGÊNCIA:** 19 de junho de 2024 a 26 de março de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **EULAMPIO DANTAS SEGUNDO** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 19 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2BE0646B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO REF. EXTRATO DOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 E 002/2024

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.02.19.0025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

Retificação Ref. EXTRATO DOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 E 002/2024
NO QUE DIZ RESPEITO A DATA DE VIGÊNCIA COMO VEREMOS A SEGUIR.

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 28 de março de 2025

LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 26 de março de 2025

Caicó/ RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:92B70953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.05.21.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.151.224.0001-28; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 68.479,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais); VALIDADE:** termo inicial em 19 de junho de 2024 e termo final em 19 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LAIANA PANIZ** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3F16820B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.05.21.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 13.567,50 (treze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); VALIDADE:** termo inicial em 19 de junho de 2024 e termo final em 19 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:DBF45E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.05.21.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.359.481/0001-40; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); VALIDADE:** termo inicial em 19 de junho de 2024 e termo final em

19 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LARISSA COZANDEY PADILHA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4B5D9376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.05.21.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais); VALIDADE:** termo inicial em 19 de junho de 2024 e termo final em 19 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C5E44314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.05.21.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); VALIDADE:** termo inicial em 19 de junho de 2024 e termo final em 19 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1BBD1D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.05.21.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 54.556,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais); VALIDADE:** termo inicial em 19 de junho de 2024 e termo final em 19 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANA PAULA DE SALES BEZERRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B144EA3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 043/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.06.11.0118

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.06.11.0118**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 043/2024**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 25/06/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09/07/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 24 de junho de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7277B540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.02.16.0029

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** V H INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.623.886/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 64.109,40 (sessenta e quatro mil, cento e nove reais e quarenta centavos).**

Caicó/RN, 17 de junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7F13B313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.05.11.0043

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 5.492,30 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).**

Caicó/RN, 21 de Junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A44E47C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.552, DE 24 DE JUNHO DE 2024

“Institui diretrizes e ações para o Programa Municipal de Combates ao Racismo Religioso.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui diretrizes e ações para o Programa Municipal de Combate ao Racismo Religioso, que tem como objetivo a adoção de políticas de combate à intolerância religiosa e à estigmatização das religiões de matriz africana e de prevenção e enfrentamento da violência exercida contra seus praticantes, símbolos e lugares de culto.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se racismo religioso toda e qualquer conduta praticada por agente público ou privado que resulte na discriminação dos povos de qualquer raça ou etnia ou em restrição

de seus direitos coletivos ou individuais em razão da prática de religiões de matriz africana.

Art. 3º - É garantido aos praticantes de religiões de matriz africana, independentemente de raça ou etnia:

- O direito a tratamento respeitoso e digno;
- A prática e a celebração de seus rituais, em lugares privados ou públicos, observadas apenas as regulamentações administrativas nos exatos limites em que aplicadas a outras religiões ou reuniões de caráter não religioso;
- O uso de vestimentas e indumentárias características, em lugares abertos ou fechados, públicos ou privados, inclusive solenes;
- O direito de levarem consigo para práticas e celebração de rituais, resguardados de qualquer constrangimento, crianças e adolescentes de que sejam responsáveis legais, de quem tenham a guarda de fato ou por cujo cuidado sejam responsáveis.

§ 1º - É assegurado a sacerdotes e sacerdotisas de religiões de matriz africana o acesso a entidades civis e militares de internação coletiva, públicas ou privadas, para fins de prestação de assistência religiosa na mesma forma e condições conferidas a sacerdotes de outras religiões, nos termos do art. 5º, VII, da Constituição da República.

Art. 4º - O Programa Municipal de Combate ao Racismo Religioso tem como diretrizes:

- Promover os valores democráticos da liberdade religiosa e da laicidade do Estado, bem como do nexos entre elas, como parte de uma cultura de integral respeito aos direitos humanos;
- II** - Articular os diferentes órgãos públicos com competência para fazer cessar violências e discriminações religiosas de cunho racista e responsabilizar os agressores;
- III** - Reconhecer expressões de racismo e outras práticas de ódio em formas religiosas, e sua diferenciação da liberdade religiosa, inclusive no serviço público.

Art. 5º - O Programa Municipal de Combate ao Racismo Religioso deve se realizar, no mínimo, com as seguintes ações:

- I** - Capacitação de servidores públicos ou de prestadores de serviços públicos, prioritariamente aqueles que atendem o público, quanto ao dever constitucional de igual respeito e tratamento aos praticantes de todas as religiões, bem como aos ateus;
- II** - Veiculação de campanhas de comunicação social para conscientização quanto ao racismo religioso e suas expressões mais comuns;

Art. 6º - Para a execução das ações previstas no Programa de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre entes governamentais e entre estes e entes não governamentais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CFFF77AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.553, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NÃO

CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, inclusão de elemento de despesa na Ação 2.268 – Funcionamento da Filarmônica Recreio Caicoense. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, terão a finalidade específica de cobrir despesas com aquisição de equipamentos e material permanente, (instrumentos musicais) conforme desdobramento a seguir:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão Orçamentário: 8000 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 8008 – Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 13 – Desenvolvimento Cultural

Ação: 2.268 – Funcionamento da Filarmônica Recreio Caicoense.

4000000000 Despesas de Capital

4400000000 Investimentos

4490000000 Aplicações Diretas

4490520000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 17060000 – Transferência Especial da União.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão incorporados ao orçamento por excesso de arrecadação e são oriundos de valor remanescente de Emenda Parlamentar nº 202039170011, Plano de Ação 0903-004154 e importam a quantia de R\$ 14.508,94 (Catorze mil, quinhentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:04236F24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.554, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

“Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Caicoense de Bares, Restaurantes, Hotéis e similares.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Caicoense de Bares, Restaurantes, Hotéis e similares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B080A4C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nilvania de Araujo Tuquim, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco -MEJC, em Natal/RN, no dia 11/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:756F0F53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Nilvania de Araujo Tuquim, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco -MEJC, em Natal/RN, no dia 11/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:03EAC1D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ivanilson Araujo da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 11/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1AAF6AB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Huanderson Leandro Medeiros Silva, para realizar consulta e exame na Clínica Humanitare com Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 11/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:539C5B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antonio Ferreira Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D5330AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Lucia Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/06/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E5EDF83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2024

vPORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, do Caps III, para o Hospital Psiquiátrico Dr. João Machado, em Natal/RN, no dia 11/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:218124BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15567			
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, do Caps III, para o Hospital Psiquiátrico Dr. João Machado, em Natal/RN, no dia 11/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:369CFAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Livia Teixeira de Araújo, do Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN, para realizar exame na Clínica Santana em Caicó/RN, no dia 11/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:16979AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Livia Teixeira de Araújo, do Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN, para realizar exame na Clínica Santana em Caicó/RN, no dia 11/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:18663D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Natalia Mariana da Silva Cruz, para a Neurologia Pediátrica em Natal/RN, no dia 11/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DOEB1590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antonio Soares de Brito, para realizar prova de Prótese na Clínica Bom Porte Produtos Ortopédicos, em Natal/RN, no dia 12/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AE200E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lissandra Nair de Medeiros Queiroz, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 12/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7B0CDC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQD – 7G95			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nicolas Eduardo da Silva, para realizar exame e consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 12/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F91EC571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Geraldo Gomes da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6A181921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIELE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Geraldo Gomes da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC1D82B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN RQC – 4B96		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Estevam Lázaro Leão da Silva, realizar consulta no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 12/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:76B78106

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fabiana Dantas dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:90E0A7C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anna Livia Parecida da Silva, para realizar exame e cirurgia no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 13/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6A45EEEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIELE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Anna Livia Parecida da Silva, para realizar exame e cirurgia no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 13/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:19EB7169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edmundo Martins dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Nata/RN, no dia 13/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8EA39955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
09:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
Ambulância RGL – 2198				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Fernandes de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 13/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:123CDFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisca Fernandes de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 13/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EB75AC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Gorete Valentino, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 13/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D1E7FA39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Gorete Valentino, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 13/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:96AE879D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcos Geovar de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B3115092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQD – 7G95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, para realizar exames e consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 13/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DD9F2A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15808			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Asaph Gael Lucena do Nascimento, do Hospital do Seridó, para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - HMWG, em Natal/RN, no dia 13/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: A7FC3B13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OWD – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Henrique Souza, para realizar consulta e exame na Clínica Excelence Odontologia, em Campina Grande/PB, no dia 14/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campinha Grande/PB	14/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: DE2795A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Patrícia Santos da Nobrega, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 498123CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco Araujo da Costa, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Incor - Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 14/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 45175259

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edilson Medeiros da Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 60DDD52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15808			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Endrick Davi Alves dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes - HMAF, em Natal/RN, no dia 14/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:555A679C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Caicó/RN, que foram participar 5º Encontro do Fórum de Educação Permanentemente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, realizado no IFRN, em Santa Cruz/RN, no dia 14 de junho de 2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	14/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8FA3CD69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do Rosario da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EC3D8A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel Pacheco de Oliveira, para realizar consulta na Clínica Pedro Cavalcante, em Natal/RN, no dia 15/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A772A654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Keiliano Moreira de Araujo, para realizar exame na Clínica Humanitare com Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 15/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CD80F58D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisco Assis Santiago Junior, por ter recebido alta da UNIMED, em Natal/RN, no dia 16/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:540E946E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Lucia de Fatima Silva, por ter recebido alta da Policlínica do Atecrim, em Natal/RN, no dia 16/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4D1DC15A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar exame no Hospital da Visão, em Nata/RN, no dia 17/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3C84ACB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ridalvo Medeiros, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 17/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E3F33682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OWD – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Isaque Pereira da Silva, para realizar consulta no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 17/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	17/06/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F2F99B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Marcia de M. Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/06/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0135361C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Santana da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:216283F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Santana da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/06/2024.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:82A6E461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 17/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:31F7E538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOI OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta no Hospital Cesar Cals, em Fortaleza/CE, no dia 18/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

				R\$	
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Fortaleza/CE	18/06/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00	

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:12F4BOA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Danyella Fernanda da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D6F801A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar a (o) paciente: Nicolly Agatha Rodrigues de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 18/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:11CE16B9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar a (o) paciente: Nicolly Agatha Rodrigues de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 18/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6B5694FD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta e exame na Amil Personali, em Natal/RN, no dia 18/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0D40627F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar exame da paciente Maria Noberto dos Santos, do H.R.S., para o LACEN, em Natal/RN, no dia 18/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8BA86FB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW - 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aldemir Dantas de Araújo, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 18/05/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	18/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9011EF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 25, 26, 27, 28 de junho e 01 de julho/2024 nos horários das 8h às 12h, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **peessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
111	Sim	596217-8	JULIA MARIA DA SILVA
112	Sim	598488-8	JOSEFA MARIA DA SILVA MEDEIROS
113	Sim	596493-0	JACKELINE NÓBREGA DE BRITO LEAL
114	Sim	594567-6	AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA
115	Sim	596732-8	JOYCE ALMEIDA DA SILVA
116	Sim	596650-2	JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS
117	Sim	599850-8	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	599342-6	CARLINDO KAIO DE MEDEIROS BATISTA

Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
18	Sim	599471-8	MARIA APARECIDA DA SILVA AZEVEDO
19	Sim	594791-4	EDILEUSA DANTAS DA SILVA SANTOS

Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	602127-2	BRENO CARLOS DE ARAUJO FELIPE
11	Sim	599000-6	GENILSON LIMA DINIZ
12	Sim	599641-1	PAULA DE ARAUJO QUEIROZ ROCHA
13	Sim	600697-7	GEILZA CARDOSO DA SILVA BEZERRA

Nível Superior – Professor de História – Cargo 11

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
8	Sim	599385-0	LIZ COUTINHO E PAIVA

Nível Superior – Professor de Geografia – Cargo 12

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	596099-8	ANA PATRÍCIA RIBEIRO VALE

Nível Superior – Professor de Matemática – Cargo 13

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	601225-2	ANDERSON DA SILVA COSTA
10	Sim	602589-5	JOBSON DA SILVA PEREIRA

Nível Superior – Professor de Educação Física – Cargo 14

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	595209-1	THIAGO SANTOS DE ARAÚJO

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 15

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
12	Sim	600986-8	JOSEANE MARIA DOS SANTOS
13	Sim	602449-3	IURE LUCENA CAIANA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
103	Sim	596274-9	SANTANA CLÁUDIA DIAS
104	Sim	599983-1	JOELMA GOMES DA SILVA
105	Sim	600146-0	DINEY GOMES DA SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
 6 – APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);
 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);
 9 – APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);
 11 – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);
 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO **Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA);
 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8BC9D8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2024
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Van QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Adryan Silva Souza, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/05/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:56FB8FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 25, 26, 27, 28 de junho e 01 de julho/2024 nos horários das 8h às 12h**, para entrega da documentação exigida para

contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Nível Fundamental – Capturador de Animais – Cargo 55

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	598955-6	JONAS VINÍCIUS ARAUJO DOS SANTOS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS,

ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:54838213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 333 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.06.04.0032;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ERIVAN DANTAS DINIZ**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5079/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4AA2285A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.06.12.0058**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **CLAUDIA ADRIANA CORREIA DE LIMA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2817/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5B6D9783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.10.10.0035**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA JOSÉ CRISPIM DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4176/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:43B08649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.04.19.0005**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA BATISTA DE ALMEIDA NETA MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4843/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:43BDB264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.08.0047**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ISABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.4877/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:282D8DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.08.0046**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ISABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.4877/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:10541974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 281/2024-RH/SMS;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **BRUNA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS**, matrícula nº 1124323-3, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Informação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5BCE4196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 283/2024-RH/SMS;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **MARIA LUIZA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 2006570-1, do cargo de Provimento em

Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7F57D241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **BRUNA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.048.784-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D7EA1AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **MARIA LUIZA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.338.954-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Informação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:27D12259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 117.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.0000	117.000,00
334	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
Sub-Total:		117.000,00
Total Parcial Suplementado:		117.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
336	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.	02.011.15.451.0010.1028.4.4.90.51.1.500.0000	41.000,00
337	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.	02.011.15.451.0010.1051.4.4.90.92.1.700.0000	7.000,00
341	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
Cód. red.	02.011.15.451.0010.1072.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
347	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.	02.011.15.451.0010.1072.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
348	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.	02.011.15.451.0010.1072.4.4.90.51.1.500.0000	5.000,00
349	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.700.0000	37.000,00
350	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
Sub-Total:		117.000,00
Total Parcial Reduzido:		117.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 19 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4694B4F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 281/2024- GP, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 281/2024- GP, de 19 de junho de 2024.

Instaura Processo Administrativo nº 4292/2024 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 16/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 16/2024 por parte da empresa contratada, consistente em falta de fornecimento dos produtos fornecidos pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 5/2024;**

Considerando o Relatório de Notificação da Secretaria de Saúde emitido pela Secretária de Saúde;

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 16/2024**, por parte da Empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.932.265/0001-77**

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 16/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B49EFE94

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2022, CELEBRADO

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A SOCIEDADE CARVALHO & ARAUJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 041/2022 referente à contratação de serviços advocatícios a este município, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e CARVALHO & ARAUJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.119.252/0001-90, com sede na Rua Monsenhor Severino, 143, Centro – Caicó/RN, neste ato representado pelo Rubens Dantas de Carvalho, inscrito no CPF 064.894.224-41, Rua José Venâncio, 696, Centro, Carnaúba dos Dantas, CEP 59374-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 2 AO CONTRATO Nº 041/2022, celebrado em 02/06/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 041/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços advocatícios, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 29 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 041/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

RUBENS DANTAS DE CARVALHO

Carvalho & Araujo Sociedade de Advogados
Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5F8A5C7A

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 042/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCUÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro

Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.202.945/0001-00, estabelecida a Rua Itan Dantas Da Silva, n.º 85, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Wallan Ataide Dantas Dos Santos, portador do RG n.º 2221773 Ssp e CPF n.º 066.688.484-60, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO CONTRATO Nº 042/2023, celebrado em 29/05/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 042/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCUÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 28 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 042/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS

Wallan Ataide Dantas Dos Santos 06668848460
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4DD3127E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 282/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 282/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS; CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital

nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MICAELY HONORIO DA COSTA** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:32623B71

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 283/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 283/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DIEGO VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E94CAB60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 284/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 284/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOAO PAULO ALMEIDA DE ALENCAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0788C49C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 285/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 285/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MÁRCIO BRUNO GOMES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:ACBF52C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 286/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 286/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A72E4933

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 287/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 287/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ RONALDO DA SILVA BEZERRA** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:268CCDD5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 288/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 288/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ELAINE MACEDO DIOGO** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:52E0F870

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 289/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 289/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSEFA NILMARA CORDEIRO** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro

São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:78FCE0A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 290/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 290/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA CLÁUDIA DA SILVA MACEDO BEZERRA** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:25D44CF6

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2783/2024 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA não atendeu as ordens de fornecimentos: nº 1201/2024, 1202/2024, 1203/2024 e 1204/2024, enviada dia 21/05/2024 oriundo do Pregão eletrônico 38/2023;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 8.666/93 e 9487/99, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.932.265/0001-77, quando do descumprimento aos termos ata de registro de preços 16/2024 e edital pregão eletrônico 05/2024;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:AB955D01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 291/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 291/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:4073827A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 292/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 292/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TAYNAM DE AZEVEDO DUARTE** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B62C02D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 293/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 293/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para

apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C38B762D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 294/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LARYSSA MATIAS DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FA04FB13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 295/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LILIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:17BE341E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ALVES DUARTE E ADVOGADOS, CNPJ: 07.181.623/0001-57, Rua POTENGI 383 PETROPOLIS NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA NA RECUPERAÇÃO DE RETENÇÃO DI IRRF.

Do VALOR: 20% DO EXITO.

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 1.02.005.8 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Dotação(ões):

98 - 02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 04/06/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

FRANCISCO CANINDE ALVES FILHO

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7C744FCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA 296/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital n.º. 001/2023 – EDITAL n.º. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FABÍOLA DA COSTA ALVES DANTAS** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D9181402

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 297/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA 297/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital n.º. 001/2023 – EDITAL n.º. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6F1CD785

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 298/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 298/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ELITA DESIDÉRIA DE MEDEIROS DANTAS** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:09408468

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 299/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 299/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSEFA ROBERVÂNIA DOS SANTOS FERREIRA** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6BC36863

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 300/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 300/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital

nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOABIO ALEKSON CORTEZ COSTA** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9D4D1B66

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 301/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 301/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROSANE DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE HISTÓRIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B2B44639

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 302/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 302/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA LUIZA ARAÚJO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:FCC6D45F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 303/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 303/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ ANTÔNIO RÉGIS DANTAS** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7A0CBAD1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 304/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 304/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TATIANE FONSECA DE MELO** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6F6A2447

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 305/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 305/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO FILHO** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:16D585E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 306/2024- GP, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 306/2024- GP, de 20 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO** para ocupar o cargo **PROFESSOR DE HISTÓRIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7B7AFA16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 307/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 307/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS** para ocupar o cargo **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para

apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:AB3A327B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 308/2024- GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 308/2024- GP, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANDRÉ MACEDO COSTA** para ocupar o cargo **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:86B4D3DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 159/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: EMPRESA EDILSON ARAUJO DE PAIVA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses a contar do término do aditivo anterior).

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA (Sócio Administrador)

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:5910CEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS ESF'S – ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

FORNECEDOR: ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.271.269/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 106.890,00 (cento e seis mil, oitocentos e noventa reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (21/06/2024).

ASSINATURAS:

CLÁUDIA ROBERTA S. CÂMARA CAVALCANTI- GESTORA FMS

LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES DE GOIS- REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:EC3C2F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

ADESÃO Nº 009/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53.

CONTRATADA: ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.271.269/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS ESF'S – ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 106.890,00 (cento e seis mil, oitocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (21/06/2024).

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - CLÁUDIA ROBERTA S. CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA FMS

P/CONTRATADA - LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES DE GOIS – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:AB4A809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 064 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA – SMEB Nº 064 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA** (Secretário Municipal de Educação Básica) – matrícula 72916, 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021, para atender as despesas de viagem à cidade de Belém/PA, entre os dias 01 e 04 de julho, onde o mesmo irá participar do “Fórum Regional Norte da UNDIME”.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
BELEM/PA	R\$824,00
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$3.296,00

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 24 de junho de 2024.

JOSÉ ÁTILA DE OLIVEIRA FERNADES
Secretário Adjunto Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:2C4DD5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 065 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA – SMEB Nº 065 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, a servidora **SOLANGE MARIA SILVA DO NASCIMENTO** (Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação Básica) – matrícula 744631, 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021, para atender as despesas de viagem à cidade de Belém/PA, entre os dias 01 e 04 de julho, onde a mesma irá participar do “Fórum Regional Norte da UNDIME”.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
BELEM/PA	R\$824,00
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$3.296,00

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 24 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:17F8A91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 066 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA – SMEB Nº 066 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, a servidora **SARA TATIANE TAVARES BARRETO** (Coordenadora Pedagógica) – matrícula 928623, 04 (quatro) diárias, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e do Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021, para atender as despesas de viagem à cidade de Belém/PA, entre os dias 01 e 04 de julho, onde a mesma irá participar do “Fórum Regional Norte da UNDIME”.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
BELEM/PA	R\$824,00
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$3.296,00

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 24 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:0635DCAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, dá publicidade ao resultado do segundo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foi recebido o envelope contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, a empresa participante encontra-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADA** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

SERVENTE

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
14º	55.549.045 LUCAS FELIPE LOLOIA	55.549.045/0001-01

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

ANDREA TITO DA SILVA
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D220C800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.055, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006 e o artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Termo de Cooperação entre si celebram a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, objetivando a cessão mútua de servidores;

Considerando ainda, o teor no Ofício nº 262/2024/PMCN/GP, de 18/06/2024, protocolizado sob o nº 12.155/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. ENCERRAR a cessão funcional do(a) servidor(a) **Josineide Souza Araújo**, matrícula nº 32182, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Currais Novos, por permuta com o(a) servidor(a) **Patrícia de Lima Brito**, matrícula nº 967, Auxiliar de Serviço Bucal, pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, autorizada por meio da Portaria nº 1.879, de 27 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:17B7432D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 10.617 /2024
PROCESSO 3.389/2024

Informamos que no processo 3.389/2024, o qual objetiva a aquisição e recarga de extintores, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 14 de junho de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B5AD834A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 9.411 /2024
PROCESSO 2.764/2024

Informamos que no processo 2.764/2024, o qual objetiva a aquisição de pneus, óleos e fluidos, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 14 de junho de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D13D861F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2024**

Portaria nº 130/2024, Doutor Severiano, 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **CHARLENE ALVES PAIVA** foi aprovada em 1º lugar no concurso público para o cargo de **PSICÓLOGA**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **CHARLENE ALVES PAIVA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **PSICÓLOGA** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CHARLENE ALVES PAIVA**, portadora do RG nº 2588268-94, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PSICÓLOGA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E822D1A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 488/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS TRANSITADOS E JULGADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Espírito Santo/RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, em um salário mínimo. Acima do valor estipulado nesta Lei, será pago mediante precatório, seja na Justiça Estadual ou Trabalhista.

Art. 2º. - Os pagamentos das RPVs que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidas conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. - Para os pagamentos de que se trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 4º. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Espírito Santo/RN, 17 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:4468D483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 16.772.209/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE VIAS VICINAIS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE DE TABOCAS EM ESPÍRITO SANTO/RN. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.031.963,30. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

Município de Espírito Santo -
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal /

JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS -
Jeann Lazzaro Rodrigues Dantas dos Santos -
Representante Legal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:754667D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº241/2024 - GP FELIPE GUERRA/RN, 21 DE
JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a atualização da nomeação de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2023-2024 conforme Lei municipal 520/2022 de 30 de dezembro de 2022 e publicada em 02 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso VIII da Lei Orgânica do Município promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o biênio 2023-2024 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA COM DEFICIÊNCIA DE FELIPE GUERRA/RN, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

– Titular: Francinaide da Silva Pereira
– Suplente: Janailma Valentim de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

– Titular: Jackeline Gurgel Câmara
– Suplente: Antonio Marcos Fernandes de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME

– Titular: Alipsson Gustavo Tavares da Silva
 – Suplente: Ivete Geane de Moraes Barra

Representantes da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

– Titular: Marcio Diego Dantas Silva
 – Suplente: Janio Nilson Silveira Barra

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC**

– Titular: Dacílio Carlos de Souza e Silva
 – Suplente: Cleyton Fernandes de Souza

Representantes de Famílias com Pessoas com Deficiência

– Titular: Liedna Carla de Oliveira Leite
 – Suplente: Ariana Alves Moreira

Representantes de Pessoas com Deficiência

– Titular: Jéssica Ruana de Souza Gurgel
 – Suplente: João Batista Pascoal

– Titular: Thiago Vinícius de Oliveira Gama
 – Suplente: Artur Vinícius Moraes da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 21/06/2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:F77385E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de julho de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra- RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de junho às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 08 de julho de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=636>

Felipe Guerra/RN, 24 de junho de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:310CF799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
 07/2024 PROCESSO ADM: Nº 14050002/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024, após o julgamento dos recursos administrativos interpostos. **Objeto:** Contratação de empresa para instalação de Gesso em Salas Escolares da Zona Urbana e Rural do Município de Felipe Guerra/RN.

Empresa vencedora valor total: R\$ 100.290,00 (cem mil duzentos e noventa reais). R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ: 25.250.450/0001-63.

FELIPE GUERRA/RN, 21 de junho de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:52B04341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2024. Processo Administrativo nº 14050002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para instalação de Gesso em Salas Escolares da Zona Urbana e Rural do Município de Felipe Guerra/RN. Ficando adjudicada a seguinte proposta: R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ: 25.250.450/0001-63, valor de R\$ 100.290,00 (cem mil duzentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 24 de junho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:43BAB3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 – CARONA Nº
 001/2024**

PROCESSO Nº 699/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: GR LIMA – ME

CNPJ: 26.409.034/0001-28

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de

arquivamento em geral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 222.822,00 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 02.003 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

ASSINATURAS: em 20 de maio 2024 com validade até 16 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

GR Lima – ME
GILCELIO REBOUÇAS LIMA
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 20 de maio de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:30543030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO Nº 2.531/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSAO

CNPJ: 00.703.697/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadep – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur).

VALOR TOTAL:R\$ 3.636,00 (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02004 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.40.00 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 02004 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2028 – Man. das Ações do Salário

Educação - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 29 de maio 2024 com validade até 28 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Fundacao de Apoio e Desenvol ao Ens Pesq e Extensao
JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 29 de maio de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:9C7EF6A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: 49.817.751 FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

CNPJ: 49.817.751/0001-94

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para os Serviços de Sonorização em propaganda e eventos, em carro de som, por hora, para dar publicidade aos eventos e ações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.700,00 (Trinta e sete mil e setecentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 24 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:385AB477

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO

O Município de Fernando Pedroza, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, torna público a Homologação do resultado final do Edital nº 03/2024, de 23 de maio de 2024, que discorre sobre o III Festival de Quadrilha Junina da Pedra do Sapo 2014, para premiação de 3 (três) quadrilhas juninas, no valor de 14.000,00 mil reais, distribuído da seguinte forma:

RESOLVE:

1º lugar - CORAÇÃO JUNINO - Receberá um prêmio no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

2º lugar - ENCANTO DO NORDESTE - Receberá um prêmio no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

3º lugar - 100% FERROVIÁRIO - Receberá um prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

RINACIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E51E44D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 569/2024

Dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado - PPI, visando o parcelamento de débitos fiscais municipais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a existência de vultosa dívida dos contribuintes perante o fisco municipal, bem como a necessidade de que seja incentivada a regularização;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o parcelamento de tributos municipais, conforme previsão no artigo 20 do Código Tributário Municipal, Lei 232/2003 de 16 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 6, inciso VII e VIII da Lei Orgânica e o artigo 20º da Lei 232/2003 Código Tributário do Município de Galinhos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se o Programa de Parcelamento de Débitos Fiscais Municipais, que possui a finalidade de promover a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes pessoas física e jurídica, relativos a tributos, taxas, contribuições de melhorias municipais, ou quaisquer outras dívidas executáveis pelo município, em razão de fatos geradores ocorridos, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no Programa de Parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, podendo ser parcelados em até 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo Único - O ingresso do contribuinte no referido programa implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, referente a cadastro requerido, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

Art. 3º - A opção pelo parcelamento de que trata a presente Lei deverá ser formalizada mediante a utilização de formulário específico fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação do município de Galinhos-RN.

Art. 4º - Os créditos tributários deverão ser pagos em parcela única, ou através de parcelamento, mediante expresso requerimento.

§1º - Os débitos existentes em referência ao cadastro do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de adesão;

§2º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em referência ao cadastro da contribuinte pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, multa de mora ou de ofício, juros moratórios, atualização monetária e honorários advocatícios determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

§ 3º - O pagamento único e/ou a parcela de entrada deverão ser pagos no ato da formalização do parcelamento, sendo condição para a efetivação do ingresso no programa;

§4º - O pedido de Parcelamento implica:

-
- Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
-
- Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 5.º - Será excluído do Parcelamento que trata a presente Lei:

-
- O contribuinte em estado de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
-
- A pessoa jurídica cindida, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Galinhos e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL;
-
- O contribuinte que praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
-
- O contribuinte que atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias do vencimento do crédito tributário, terá o seu parcelamento extinto automaticamente.

Parágrafo único – A exclusão do optante do Parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e consequente cobrança judicial.

Art. 6º - Fica concedido aos optantes do Parcelamento, pessoa física ou jurídica, a oportunidade de se quitar os débitos através de parcelamento mensal ou pagamento à vista, concedendo ao contribuinte que saldar seus débitos os seguintes benefícios:

Art. 7º - O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:

-
- redução de 95% (noventa e cinco) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento à vista;
-
- redução de 90% (noventa) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento em até 12(doze) parcelas;
-
- redução de 80% (oitenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;
-
- redução de 70% (setenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;
-
- redução de 60% (sessenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas;
-

- redução de 50% (cinquenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento entre até 72 (setenta e duas) parcelas;

- redução de 40% (quarenta) por cento dos valores relativos a juros e multa moratórios, para pagamento entre 73 (setenta e três) e 120 (cento e vinte) parcelas;

- redução de 90% (noventa) por cento do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nas execuções fiscais, podendo esse valor ser diluído nas parcelas pactuadas entre os acordantes.

§ 1º Para a obtenção do benefício previsto no inciso III deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos dos últimos 5 (cinco) anos constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.

Art. 8º - A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Art. 9º - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e para pessoa jurídica.

Art. 10 - O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

§ 1º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no trigésimo dia após o pagamento da primeira prestação;

§ 2º No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no inciso II do art. 9º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.

Art. 11 - No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos no § 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 232/2003.

Art. 12 - O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias anteriormente recolhidas.

Art. 13. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 26 de junho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ: 04199556400

Assinado digitalmente por FRANCINALDO SILVA DA CRUZ:04199556400

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=08417107000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=FRANCINALDO SILVA DA CRUZ: 04199556400

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Foxit Reader Versão: 9.3.0

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos/RN

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:F87D145D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 570/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais vereadores e membros da Câmara Municipal de Galinhos/RN:

Com a presente, encaminho a essa Casa Legislativa, para estudo e apreciação, o Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária objetivando atender necessidade não contemplada no orçamento de 2024, com custeio do Programa Escola em Tempo Integral.

Nosso município vem sendo contemplado com recursos do FNDE para manutenção da Escola em Tempo Integral, estabelecido pela Portaria MEC nº. 1.495 de 02 de agosto de 2023.

Ocorre que no momento do planejamento da Lei Orçamentária Anual, não computamos dotação orçamentária para o registro de natureza de despesa para contemplar esta ação.

Portanto, precisamos alterar nosso orçamento, por meio de Crédito Adicional com o objetivo de incluir ação e dotações de despesa com fonte de recurso definida pelo STN (Secretaria de Tesouro Nacional) e respectivamente pelo TCE-RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) para registro da presente despesa objeto da emenda.

Recorrendo a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vimos que o instrumento hábil para atender à presente demanda é o Crédito Adicional Especial, vejamos:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: (...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
(Grifos nossos).

Portanto, a Lei que estatuiu as normas gerais de direito financeiro e controle de orçamentos nos traz que neste caso, nosso orçamento precisará passar por um crédito adicional especial para atendermos a presente ação específica da Secretaria Municipal de Educação de nosso município.

Desta forma, justificada nossa necessidade, solicitamos que o presente projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal.

Galinhos/RN, em 19 de junho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ: 04199556400

Assinado digitalmente por FRANCINALDO SILVA DA CRUZ:04199556400

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=08417107000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=FRANCINALDO SILVA DA CRUZ:04199556400

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit Reader Versão: 9.3.0

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 570/2024

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de ação orçamentária no município de Galinhos que inclui dotação para registro de despesas com recursos do FNDE para Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 548/2023, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 159.626,79 (cento

e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
----12 Educação		
----361- Ensino Fundamental		
----0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA		
----12-361-0005-2098-0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	112.686,79
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	46.940,00
Fonte de Recursos	1.599.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		159.626,79

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com fomento da criação de matrículas na educação básica em tempo integral, por meio do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária correspondente a parcela da assistência financeira transferida, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Galinhos/RN, 26 de junho de 2024.

FRANCINALDO : 04199556400

Assinado digitalmente por FRANCINALDO SILVA DA CRUZ:04199556400

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=08417107000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=FRANCINALDO SILVA DA CRUZ:04199556400

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit Reader Versão: 9.3.0

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos/RN

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

Código Identificador:63D77D88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 20210006

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA

Contratada: Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda - EPP

Objeto: Este Aditivo altera a vigência do contrato para 23 de junho de 2024, como também reajusta o valor contratual em 5,54%, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantendo-se as demais cláusulas, contrato esse cujo objeto é a prestação de serviços especializados em Assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização de folha de pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF, RAIS, DCTF mensal a Receita Federal do Brasil, DIPJ anual a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal, disponibilização da folha mensal no portal da transparência, para o Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: 23 de junho de 2025

Data de Assinatura: 21/06/2023

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:9F869498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.307/2024**

SANCIONO

Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de junho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

“Regulamenta o incentivo financeiro federal do programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade dos centros de especialidades odontológicas – PMAQ/CEO, no âmbito da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o repasse do recurso financeiro destinado pela União, a título de Incentivo Financeiro Federal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas – PMAQ-CEO, estabelecido pela Portaria N.º 307, de 28 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro Federal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas - PMAQ-CEO é destinado aos Cirurgiões Dentistas, Técnicos de Saúde Bucal (TSB), Técnicos de Prótese dentária (TPD) e Auxiliares de Prótese Dentária (APD) que atuem, efetivamente, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Art. 3º - O valor recebido do Ministério da Saúde, a título de Incentivo Financeiro Federal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas - PMAQ-CEO, será rateado da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor total do incentivo, a ser dividido entre os componentes Cirurgiões Dentistas do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; e

II - 50% (cinquenta por cento) do valor total do incentivo, a ser dividido entre os componentes Técnicos de Saúde Bucal (TSB), Técnicos de Prótese dentária (TPD) e Auxiliares de Prótese dentária (APD) do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Art. 4º - O Incentivo Financeiro Federal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas - PMAQ-CEO não se incorporará, a qualquer título, aos vencimentos e não será computado para efeito de cálculo de horas extras, férias, 1/3 constitucional de férias, e gratificação natalina.

Art. 5º - O Incentivo Financeiro Federal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas - PMAQ-CEO de que trata esta Lei será obtido e custeado mediante o atingimento das metas do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas, repassado do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde - FMS

Art. 6º - O Incentivo Financeiro Federal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades

Odontológicas - PMAQ-CEO perdurará enquanto vigorar o referido programa e houver repasse por parte do Ministério da Saúde.

Art. 7º - O pagamento aos funcionários lotados no CEO ocorrerá sempre no mês do pagamento dos repasses efetuados pelo ministério da Saúde.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

20 de Junho de 2024, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:68B6651B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **SD SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÕES, CNPJ: 23.333.121/0001-50**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2024

CONTRATO Nº 106/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-RSU (DOMICILIARES E COMERCIAL/INDÚSTRIA), NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

Valor da Contratação: **R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentas e cinquenta reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado: 24 de junho de 2024.

Vigência: 90 DIAS

UNIDADE 11.001 – SEC M. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2.148 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.030.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

SD SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÕES,

CNPJ: 23.333.121/0001-50

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:009F5973

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 111/2024 – SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias e meia, no valor unitário de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO** matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu/PA, no período de 18 a 21 de junho de

2024, para participar do 4º Simpósio em Gestão Pública – Semana de Administração Financeira e Orçamentária Pública Para Município.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:F76967FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 239/2024- GP**

Goianinha/RN, 19 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. FRANCIMÁRIO RIBEIRO DA SILVA sob a portaria nº 239/2024, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:FAF14C8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 240/2024 - GP**

Goianinha/RN, 19 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. RAFAELA RAQUEL VALDIVINO CORDEIRO MACHADO, sob a portaria nº 240/2024, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:C53D6127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 241/2024 - GP**

Goianinha/RN, 24 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. JULIA NUNES DE SOUZA, sob a portaria nº 241/2024, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo, da Secretaria Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:DA518DA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 242/2024 - GP**

Goianinha/RN, 24 de junho de 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MICHELLE VALDIVINO PEGADO CORTEZ DE ARAÚJO LIMA, sob a portaria nº 242/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:2513C7B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor

de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução dos serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leistrabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1.a *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2.a *contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3.a *contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução dos serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN em página principal e internas de home page de portal de notícias eletrônico, medindo 728x90pixels	Mês	12		

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A veiculação de campanhas institucionais em portais de notícias eletrônicos é uma estratégia essencial para a comunicação eficiente e eficaz da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN com a população. A divulgação de informações institucionais, programas e iniciativas através de banners digitais permite alcançar um público amplo e diversificado, garantindo que as mensagens da Prefeitura cheguem a todos os segmentos da sociedade de maneira rápida e direta. A escolha de portais de notícias eletrônicos é motivada pela alta visibilidade e credibilidade desses veículos, que são amplamente acessados pelos cidadãos para se informarem sobre assuntos locais e regionais.

2.2 O formato digital permite uma flexibilidade maior na veiculação das mensagens, possibilitando ajustes e atualizações conforme necessário. Além disso, a contratação de um portal de notícias específico para a veiculação dos banners assegura uma periodicidade e uma continuidade na comunicação, fortalecendo a imagem

institucional da Prefeitura e promovendo uma maior transparência das ações governamentais. A escolha de banners com dimensões de 728x90 pixels atende aos padrões comuns de publicidade digital, garantindo uma integração harmoniosa com o layout dos portais e uma visualização otimizada pelos usuários.

2.3 A contratação para a veiculação de banners digitais de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN é uma medida organizacionalmente estratégica, administrativamente eficiente e juridicamente necessária. A formalização desta contratação não só promove a disseminação de informações relevantes para a população, como também reforça o compromisso da Prefeitura com a transparência e a comunicação eficaz de suas ações e iniciativas.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada destinada a prestação dos serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em página principal e internas de home page de portal de notícias eletrônico, medindo 728x90pixels, por um período contratual de 12 (doze) meses, possuindo natureza continuada.

A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até a conclusão do serviço e o acompanhamento pós-execução, conforme abaixo:

6.2.1. Identificação da Necessidade: A demanda por serviços que auxiliem as campanhas institucionais surge como resultado das atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal como um todo. Essa necessidade é identificada com base nas obrigações legais e nas exigências técnicas relacionadas à execução da transparência no município.

6.2.2. Execução dos Serviços: A pessoa jurídica contratada inicia a prestação dos serviços em conformidade com o contrato estabelecido, realizando a veiculação de banner digital em tudo o que envolve às ações ambientais, conforme as especificações técnicas e os prazos definidos. Durante essa fase, são realizadas comunicações regulares entre o contratante e o contratado para garantir o acompanhamento e a fiscalização adequados do processo.

6.2.3. Encerramento e Avaliação: Após a conclusão dos serviços, é realizado o encerramento formal do contrato, incluindo a verificação da conformidade dos serviços executados e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.3. A contratada deverá observar integralmente as normas que regulam os serviços executados.

6.4. A contratada assume a responsabilidade por todas as etapas para a execução plena das demandas.

6.5. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e itens para a execução dos serviços, bem como pelas despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.

6.6. A contratada deve acatar as exigências da Secretaria Municipal quanto da execução dos serviços;

6.7. Executar os serviços fielmente objetivando qualidade, pontualidade e eficácia nos serviços prestados, fornecendo equipe técnica e materiais necessários;

6.8. Portanto, a descrição da solução considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até o encerramento e avaliação, garantindo a eficiência, a transparência e a conformidade legal em todas as fases do processo de contratação.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. A contratada deverá manter a pontualidade na execução dos serviços.

8.1.3. A qualidade de todo o serviço executado é de responsabilidade da contratada.

8.1.4. Todos os serviços, materiais e demais ações, equipamentos e pessoal demandado para a execução dos serviços e que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta apresentada, incluindo impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados em local e horário definidos pela Contratante e informado na ordem de serviços;

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glossas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências

de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do

prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada e continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação será realizado no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 – Administração
Sub função	131 – Comunicação Social
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2009 – Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais
Elemento de Despesa	Ficha: 17113 - 3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 17114- 3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Elemento de Despesa	Ficha: 17114 - 3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17050000 – Transferência dos estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as

falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Disponer de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregues na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:742D458E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2024 AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do número ordinal sequencial do termo aditivo relativo ao Termo de Contrato nº 075/2021 ao Pregão Presencial nº 003/2021, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 18 de abril de 2024, edição nº 3.266.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO ORDINAL SEQUENCIAL DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

2. Conforme expresso na cláusula primeira será retificado o número ordinal sequencial do termo aditivo, cuja numeração correta passa a ser:

2.1. Onde se lê Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 075/2021 assinado em 12 de julho de 2024, leia-se Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 075/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:47627D82

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 768/2024-GP**

LEI 768/2024-GP Governador Dix-sept Rosado/RN,
Em 21 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN tem por objetivos:

- I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
 - c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
 - d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
- V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
- VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
- Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. Art. 4º da LOAS

**SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES**

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- matricialidade sociofamiliar;
- territorialização;
- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**

**SEÇÃO I
DA GESTÃO**

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – proteção social especial de média complexidade:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
 - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
 - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
 - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- II – proteção social especial de alta complexidade:
 - a) Serviço de Acolhimento Institucional;
 - b) Serviço de Acolhimento em República;
 - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

- I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
- II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
- III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, quais sejam:

- I – CRAS;
- II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – em conjunto com o Conselho de Assistência Social, realizar as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXV – elaborar Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXVIII – alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXIX – alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXX – alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXI – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIII – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVI – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVIII – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXIX – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XL – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLI - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLIV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLV - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVI – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLVIII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XLIX - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

L – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LI - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LIV - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

SEÇÃO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - e tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e

composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 05 representantes governamentais;

-
- 01 Representante da Secretaria Municipal Assistência Social;

-
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

-
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

-
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração;

-
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - 05 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

-
- 02 Representantes de Usuários/ e ou de Organizações de Usuários;

-
- 02 Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

-
- 01 Representantes Profissionais da área;

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil-IGD-PAB, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PAB e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;

XXXIII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada ano, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de

nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, das demais políticas públicas setoriais, de modo que os benefícios aqui disciplinados não se correlacionam com os assegurados pela Lei Municipal 465/2013.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração

definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
 - II – perdas: privação de bens e de segurança material;
 - III – danos: agravos sociais e ofensa.
- Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
- I – ausência de documentação;
 - II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
 - III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
 - IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
 - VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
 - VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
 - VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
 - IX – perda das condições de habitabilidade e ou situação de abandono e da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos (aluguel social);
 - X – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO II

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

SEÇÃO IV PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado. Parágrafo único.
- V - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
 - a) análise documental;
 - b) - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
 - c) - elaboração do parecer da Comissão;
 - d) - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

- e) - publicação da decisão plenária;
- f) - emissão do comprovante;
- g) - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente no tocante às disciplinas das leis municipais 170/1996 e 171/1996.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 21 de junho de 2024

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:7005D3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARCIO ANDRE CASSIMIRO DO NASCIMENTO JUNIOR, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de junho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:0372D7BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP JULGAMENTO AO
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar os resultados dos pedidos de impugnação ao edital do processo licitatório **Pregão Eletrônico 014/2024**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para aquisição computadores de mão, tipo tablet destinado a suprir as necessidades dos agentes comunitários de saúde, agentes de endemias e enfermeiros do município de Ielmo Marinho, no estado do Rio Grande do Norte**. Os pedidos foram interpostos pelas empresas **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.975.551/0003-99**, e a empresa **MICROSENS S.A.**, inscrita no CNPJ nº **78.126.950/0001-26**. Circunstanciado pelo parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, decidiu-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de impugnação. O prazo de entrega será, no mínimo, de 20 (vinte) dias úteis. Quanto ao pedido de supressão da "relação dos compromissos assumidos", este será mantido, haja vista ser de praxe nos certames do município, bem como não ser vedado pela lei. A Lei de Licitações e Contratos dispõe em seu texto essa exigência. Os documentos que ensejaram essa decisão estão disponíveis para consulta dos interessados. Fica **SUSPENSÃO** a sessão, devendo ser encaminhado o Termo de Referência para a(s) secretaria(s) demandante, observando as adequações apontadas no parecer jurídico supra.

Ielmo Marinho/RN, 24 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:29F95B87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, informa aos interessados que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024, que tem por objeto: **“Contratação de empresa especializada para aquisição computadores de mão, tipo tablet destinado a suprir as necessidades dos agentes comunitários de saúde, agentes de endemias e enfermeiros do município de Ielmo Marinho, no estado do Rio Grande do Norte”**, após os julgamentos das Impugnações, fica **SUSPENSO** para adequações no Termo de Referência, conforme o Parecer Jurídico apenso a este processo.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:0A0F1482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2024

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, informa aos interessados que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024, que tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados nesse termo de referência, sendo estes fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias, Fica SUSPENSO, para análise do pedido Dúvida/Esclarecimento sobre o Termo de Referência. O pedido será encaminhado para a secretaria demandante.**”

Ielmo Marinho/RN, em 24 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C948292F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2024

A Secretaria Municipal de Saúde através da Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, informa aos interessados que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024, que tem por objeto: “**Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (opm) do sistema único de saúde - sus”**”, após uma minuciosa análise da parte interna do processo, fica **SUSPENSO** para revisão, adequações e alterações pertinentes ao Termo de Referência do presente processo.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:571A6A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR - CNPJ: 27.141.623/0001-30 – COM ENDEREÇO RUA TABELIÃO MANOEL PROCÓPIO, 15 , LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA "DODO PRESSÃO" PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL NO DIA 28 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS, ZONA RURAL DESTA MUNICIPALIDADE, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES DO PADROEIRO DA COMUNIDADE SÃO PEDRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2098 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 21/06/2024 À 21/08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 74, II.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

FERNANDO IVO DE MACEDO -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:FBB3100B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIR - CNPJ: 27.141.623/0001-30 – COM ENDEREÇO RUA TABELIÃO MANOEL PROCÓPIO, 15 , LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA "GUGA PLAYBOY " PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL NO DIA 28 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS, ZONA RURAL DESTA MUNICIPALIDADE, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES DO PADROEIRO DA COMUNIDADE SÃO PEDRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2098 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 21/06/2024 À 21/08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 74, II.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

FERNANDO IVO DE MACEDO -
P/Contratada

Publicado por:Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:9E137CDC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2024**, objetivando a **contratação de uma empresa especializada em fornecimento e instalação de playground de madeira plástica e demais brinquedos para a Secretaria de Promoção e Bem-Estar do município de Ielmo Marinho/RN**, realizado no dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira), às 08:30 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

P C DA SILVA JUNIOR- CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 139.890,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:0D675983**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2024**, que tem como objeto a **contratação de uma empresa especializada em fornecimento e instalação de playground de madeira plástica e demais brinquedos para a Secretaria de Promoção e Bem-Estar do município de Ielmo Marinho/RN**, realizado no dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira) às 08:30 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

P C DA SILVA JUNIOR- CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 139.890,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:939712D6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 15/2024**, objetivando a **contratação de uma empresa especializada em fornecimento e instalação de playground de madeira plástica e demais brinquedos para a Secretaria de Promoção e Bem-Estar do município de Ielmo Marinho/RN**, em 24 de junho de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

P C DA SILVA JUNIOR- CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 139.890,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:2B7C94D2**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 308/2024-GP**

Concede diárias Interestadual à Prefeita Municipal.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob nº 065.570.994-00, 2 ½ (Duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), importando no valor total de R\$ 1.750,00 (Mil Setecentos Cinquenta Reais), viagem à Brasília/DF, para participar da Cerimônia de Contratações do Programa Periferia Viva: Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional Regularização (REGMEL).

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 24 de junho de 2024.

RONERCIO LUIZ MARQUE LIMA
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A60E20FE**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 309/2024-GP**

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social inscrita no CPF sob nº , 2 ½ (Duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), no valor total de R\$ 1.750,00 (Mil Setecentos Cinquenta Reais), viagem à Brasília/DF, acompanhando a senhora Prefeita Municipal para participar da Cerimônia de Contratações do Programa Periferia Viva: Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional Regularização (REGMEL).

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 24 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A97EE950

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, notifica ANNA ALICE ALVES CARVALHO – CNPJ: 52.524.430/0001-06, Pelo não cumprimento dos serviços estabelecidos no Contrato de nº 31/2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (REFLETORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS POLOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital da dispensa eletrônica nº. 10/2024.

Aproveitamos o ensejo e solicitamos esclarecimentos acerca do não fornecimento dos itens presentes na Ordem de compra nº 813/2024 e empenho 44/2024 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Esclareço que o recorrente descumprimento poderá ocasionar em outras penalidades previstas na legislação aplicável.

Ielmo Marinho/RN, 21 de Junho de 2024.

ANTÔNIO SUETÂNIO CLARO

Fiscal de Contratos

Port. 98/2024

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8B93D6E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DO MÚSICO IVALDO DIAS, PARA A FESTIVIDADE DO PADROEIRO SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com o proponente IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS, inscrita no CNPJ: 48.279.401/0001-59, no valor total de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de Junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2D49AF0E

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DA BANDA GRAFITH PARA FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com o proponente BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTITICA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.088.013/0001-88, , no valor total de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 24 de Junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:CB05F571

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN – através da pessoa física FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA , inscrita no CPF Nº 350.432.884-34 , no valor total de R\$ 6.000,00 (doze mil reais) para o quantitativo de 6 (seis) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 24 de Junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:6FD19091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 645/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

“Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Itaú-RN, para a Legislatura compreendida de 2025 a 2028 na forma que especifica e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Itaú- RN, para a Legislatura compreendida de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2028, nos valores a seguir especificados, conforme o Agente indicado:

- I**– Prefeito Municipal: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais);
- II**– O Vice-Prefeito Municipal: R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais);
- III**– Procurador Geral do Município: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
- IV** - Controlador Geral do Município: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); e
- V** – Secretários Municipais: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

§ 1º - Os valores retro mencionados somente serão pagos aos seus titulares, se estiveram em consonância com os ditames da Constituição federal, especialmente o inciso V do art. 29 e o inciso XI do art. 37.

§ 2º - Os subsídios ora fixados serão revisados mediante lei específica na mesma data e com o mesmo índice aplicado para os servidores públicos municipais, consoante previsto no inciso X do art. 37 da Carta Republicana de 1988.

Art. 2º - Fica assegurado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Procurador Geral, ao Controlador Geral e aos demais Secretários Municipais, o direito a percepção do 1/3 (terço) de férias e do 13º salário, na forma

do previsto no § 8º do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, conforme acrescentado pela Emenda nº 004/2022, de 12 de maio de 2022, sendo-lhes vedada a percepção de qualquer outra espécie remuneratória, tipo: adicional, prêmio, verba de representação, conforme o previsto no § 4º do art. 39 da Carta Republicana de 1988.

Art. 3º - Ao Vice-Prefeito nomeado ou designado para função na administração direta ou indireta, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de vice-prefeito ou da função para a qual foi nomeado ou designado.

Art. 4º - Em caso de licença para tratamento de saúde, o Prefeito e o Vice-Prefeito, farão jus a percepção, integral, dos seus respectivos subsídios.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta das dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:FBD3EDF1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 646/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

“Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaú-RN, para a Legislatura compreendida de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 na forma que especifica e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa, em parcela única mensal, o subsídio dos Vereadores do Município de Itaú-RN, para a Legislatura compreendida de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2028, em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

§ 1º - O valor fixado no caput somente será pago a seu titular, se estiver em consonância com os ditames da Constituição Federal, especialmente os incisos VI e VII do art. 29 e o inciso XI do art. 37.

§ 2º - O subsídio ora fixado será revisado mediante lei específica na mesma data e com o mesmo índice aplicado para os servidores públicos municipais, consoante previsto no inciso X do art. 37 da Carta Republicana de 1988.

Art.2º - Fica assegurado aos vereadores, o direito a percepção do 1/3 (terço) de férias e do 13º salário, na forma do previsto no § 8º do art. 95 da Lei orgânica municipal, conforme acrescentado pela emenda nº 004/2022, de 12 de maio de 2022, sendo-lhes vedada a percepção de qualquer outra espécie remuneratória, tipo: adicional, prêmio, verba de representação, conforme o previsto no § 4º do art. 39 da Carta Republicana de 1988.

Art. 3º - Ao Vereador(a) nomeado(a) ou designado(a) para função na administração direta ou indireta, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de vereador ou da função para a qual foi nomeado(a) ou designado(a).

Art. 4º - Em caso de licença para tratamento de saúde, o Vereador fará jus a percepção, integral, do seu respectivo subsídio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3C693CF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 240620240001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: R FERNANDES CAVALCANTI

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA N.º 240620240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 39.707,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETE REAIS).

DOTAÇÃO: 47 - 1. 1010 . 20 . 122 . 10 . 2.21 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

45 - 1 . 1010 . 20 . 122 . 10 . 2.21 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

34 - 1 . 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 24/06/2024 à 24/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE junho DE 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:B16B61D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 240620240002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: R FERNANDES CAVALCANTI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 240620240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 56.052,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 663 - 3. 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

176 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

106 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24/06/2024 à 24/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:C3687E4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 240620240003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: R FERNANDES CAVALCANTI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 240620240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.987,50 (sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 125 - 4. 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.51 . 0 . 339030 - Material de Consumo

118 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 24/06/2024 à 24/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FD0B6298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 240620240004

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATADA: R FERNANDES CAVALCANTI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 240620240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 27.716,00 (vinte e sete mil e setecentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO: 154 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo

146 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 24/06/2024 à 24/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:37C6AB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
240620240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:287060AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 240620240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 24 (vinte e quatro) dias, do mês de junho de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 08h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de

dispensa de Licitação de nº. 240620240001, que visa **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa: **R FERNANDES CAVALCANTI - CNPJ: 10.717.239/0001-30, com sede na ROD BR 405, SN, ZONA RURAL, Apodi/RN.** Vale destacar que a mesma obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Contudo, tornando-se vencedora diante o valor de **R\$ 131.462,50 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Para a aquisição de combustível conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 24 de junho de 2024.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5772C384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2024-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a Srª. **MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**, CPF nº 036.079.734-23, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar da **I CONFERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, dia 25 de junho de 2024 – 8h às 16h30min, no Auditório da UNP, em Mossoró/RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 21 de junho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
 CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3A7C14CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2642/2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 BASE LEGAL: LEI NACIONAL Nº 14.133/21 – DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023.

adesão À ATA DE registro de preco pela PREFEITURA DE JANDUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2642/2024
 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
 BASE LEGAL: Lei Nacional nº 14.133/21 – Decreto Federal nº 11.462/2023.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023, junto ao órgão gerenciador Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando a aquisição de um Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) – Transmissão Mecânica.

A Prefeitura Municipal de Janduís, foi contemplada no Programa Plano de Ações Articuladas (PAR), especificamente no Novo PAC CAMINHO DA ESCOLA, para a aquisição de um ônibus escolar. Este processo foi formalizado pelo termo de compromisso PAC Nº 957508-4, mediante a proposta de seleção PAC Nº 26298000316/2023, entre a Prefeitura Municipal de Janduís e o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O MUNICÍPIO DE JANDUIS – RN, ratifica adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, subjacente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, junto ao órgão gerenciador Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); PROCESSO LICITATÓRIO nº 23034.036744/2023-75 - Pregão Eletrônico nº 06/2023;

Valor da aquisição do Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) – Transmissão Mecânica, constante na Ata de Registro de Preços nº 04/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, junto ao órgão gerenciador Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), é de **R\$ 581.878,00**

DETENDORA DO REGISTRO: **MARCOPOLO SA**, inscrita no CNPJ/MF nº **88.611.835/0018-77**, sediado (a) na RUA IRMAOGILDO SCHIAVO, 110, SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL/RS, doravante designado fornecedor, neste ato representado por seu REPRESENTANTE, o Srº. SIDNEI VARGAS DA SILVA.

Janduís-RN, 29 de maio de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
 Agente de Contratação
 Portaria nº 179/22

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7EE8C483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2991/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2991/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduís
 Secretaria Municipal Planejamento, Desenvolvimento Econômico Social

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica por inexigibilidade para prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município com os diversos órgãos públicos, atendendo as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Da inexigibilidade de Licitação Art 74, inciso III, da Lei 14;133/21.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de pessoa jurídica por inexigibilidade para prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município com os diversos órgãos públicos, conforme legislação atual, junto à Pessoa Jurídica: **G M G DUARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.999.878/0001-61 – com endereço comercial na Rua DOUTOR MUCIO GALVÃO, 426 – BARRO VERMELHO - NATAL – RN - CEP 59.022-530**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Fundo Municipal de Assistência Social, perfazendo a importância global de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico Social, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 20 de junho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7BF96A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2041 – PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 24/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00113/2024 - 24.06.24 - PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 639.500,00.

Publicado por:
 Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:A2C13706

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00024/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - R\$ 26.910,00.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de Abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:EDB5EBAA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/04/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:7A81467A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00024/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Higor Eduardo Dantas Alves, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de Abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:56E32742

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2024. DOTAÇÃO: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2058 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica 15500000 – Transferência do Salário-Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00105/2024 - 19.04.24 - FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - R\$ 26.910,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:A6C30D6A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS MUSICAIS DE USO PARA A FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 7.898,36; GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 35.456,74; QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 306,68.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:04C223CA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS MUSICAIS DE USO PARA A FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:FB024274

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00034/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS MUSICAIS DE USO PARA A FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:3E1927C3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS MUSICAIS DE USO PARA A FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390300000 – Material de consumo 4490520000 – Equipamentos e material permanente 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00106/2024 - 24.06.24 - ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 7.898,36; CT Nº 00107/2024 - 24.06.24 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 35.456,74; CT Nº 00108/2024 - 24.06.24 - QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 306,68.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9AB92C04

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS (ACIMA DE 6 MESES DE IDADE) EM CENTRO CIRÚRGICO, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R M DE GOES CUNHA - R\$ 54.800,00.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:73608624

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS (ACIMA DE 6 MESES DE IDADE) EM CENTRO CIRÚRGICO, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9C0779FE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00035/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS (ACIMA DE 6 MESES DE IDADE) EM CENTRO CIRÚRGICO, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00035/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:A2BA7DCC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS (ACIMA DE 6 MESES DE IDADE) EM CENTRO CIRÚRGICO, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2024. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2059 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2076 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16040000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA 16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00109/2024 - 24.06.24 - R M DE GOES CUNHA - R\$ 54.800,00

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:5211756B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00036/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 43.353,70.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:3A92F5C9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D371258D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00036/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00036/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F966D978

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de

Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00112/2024 - 24.06.24 - A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 43.353,70

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B45B3FBF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00037/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 56.710,40.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:09310D1F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:722FCB55

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00037/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal do Trabalho, da Hab. e da Ass. Social, como Gestora; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00037/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F2DC9B96

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2024. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2041 – PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3390300000 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00110/2024 - 24.06.24 - A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 56.710,40.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:688C2901

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 38.510,65.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:4484AD36

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/06/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:555DFEA7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00038/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00038/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Junho de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:7EFAE331

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2024. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390300000 – Material de consumo 4490520000 – Equipamentos e material permanente 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00111/2024 - 24.06.24 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 38.510,65

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:ED709BA7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme as especificações em anexo.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 28/06/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um

protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de junho de 2024.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:6810A506

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que objetiva a: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 28/06/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de junho de 2024.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:6E4C6BCB

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - CONVOCAÇÃO Nº 006/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –**CONVOCAR**, os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias

úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2024 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Professor – Ensino Fundamental I (Cod. 303)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Josidélia Dutra Cavalcanti	048.984.084-19	13	6,50	8

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8C35A2C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
002/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

ADJUDICO o vencedor da Concorrência nº 002/2024, realizada em 24/05/2024, a saber:

NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 22.318.962/0001-26, saiu vencedora no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 112.321,17 (cento e doze mil, trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos).**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS ZÉ FERREIRA E RUA JOSÉ JERONIMO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Concorrência nº 002/2024 com início 08 de maio de 2024, realizada em 24 de maio de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:E965FEB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 617.018/2024**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.867.473/0001-16, com o valor total de R\$ 600,36 (Seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de revisão obrigatória de quilometragem do veículo DUSTER.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:C5684250

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 125/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAÍZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 412.011/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo Licitatório nº 058/2024 “Contratação de empresa especializada em locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, para execução e manutenção de serviços em atendimento às demandas das secretarias municipais”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:87D6E11A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

Considerando a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

Considerando o Requerimento emitido pela requerente Marcia Rejane de Azevedo Dantas em 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, à Senhora **MARCIA REJANE DE AZEVEDO DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.459.904-58, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 30 de junho de 2024 a 06 de outubro de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora no município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Fica a Servidora afastada, obrigada a apresentar à Secretaria de Administração, até o prazo de 15 de agosto de 2024, cópia de Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, bem como informar eventual impugnação de candidatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 30 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F400C589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 128/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAÍZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 313.003/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório nº 045/2024 “Contratação de empresa para pavimentação das ruas José Jerônimo e Zé Ferreira”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7BB7A2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação Interino, 3 (três) diárias na importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Belém/PA, do dia 01 a 04 de julho de 2024, para participar do Fórum Regional Norte UNDIME.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:84C28A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - LUCIENE MEDEIROS DE ARAUJO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **LUCIENE MEDEIROS DE ARAUJO**, nomeada conforme **Portaria nº 256 de 17 de junho de 2024** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de junho de 2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade n.º **003.080.835 SSP/RN**, o CPF n.º **105.415.014-10**, Título de Eleitor n.º **0291 5290 1694 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona n.º 023, Seção n.º 0011)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LUCIENE MEDEIROS DE ARAÚJO
Empossada

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5B9AC101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**, matrícula nº 1916, ocupante do cargo de Professor PII- A, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 17/06/2024 à 16/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retrativos ao dia 17 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F474E3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DEOCLIDES JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula 1086, ocupante do cargo de Pedreiro PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/07/2024 a 22/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A90189D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder à **FRANCINEIDE SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0348, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2023 à 29/07/2023, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3C42359C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1892, ocupante do cargo de Motorista PC-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/07/2024 à 24/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8F97AFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **VALDENIR MAXIMINO DA COSTA**, matrícula nº 0964, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:44F13CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1719, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0B591CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IVANI AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1051, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo PD.III, lotada na Secretária Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C049782B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **VERÔNICA FERREIRA**, matrícula nº 1957, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 01/07/2024 à 10/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:320C7B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LÚCIA MARIA DE MORAIS**, matrícula nº 1094, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/07/2024 a 15/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:2244A4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSEAN DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 1037, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/07/2024 à 15/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:BCD67104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0389, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/07/2024 à 15/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:DBB0FBF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LAYSIA CAROLINE CAVALCANTI GOMES**, matrícula nº 1400, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/07/2024 a 19/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:5DB77DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 1718, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 08/07/2024 à 27/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D288462B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA RAQUEL DE MEDEIROS SANTOS NETA**, matrícula nº 0962, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/07/2024 à 22/07/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8734C790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EDSON PEREIRA TORRES**, matrícula nº 1320, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PE-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/07/2024 a 24/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8F29D3E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CAMILA VALESSA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1340, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:60EC0870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula nº 1903, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:9A2534A5

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

Processo Administrativo Nº 605.005/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores, bem como para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, referente aos itens fracassados do Processo Administrativo nº 416.002/2024.

VALOR TOTAL:R\$ 3.708,00 (Três mil, setecentos e oito reais).

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 015/2024, realizada em 18 de junho de 2024, a saber:

BORTOLOTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA- CNPJ: 37.485.592/0001-99, saiu vencedora nos itens: 5 e 6; totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA- CNPJ: 12.118.086/0001-30, saiu vencedora nos itens: 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 2.508,00 (Dois mil, quinhentos e oito reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:3B89EEC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 893/2024**

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme

disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, na forma do art. 9º e 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

ARTIGO 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – **Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

ARTIGO 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras,

Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

ARTIGO 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

ARTIGO 6º – O aporte de recursos por parte do Poder Executivo Municipal será a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto no caput do art. 3º.

ARTIGO 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

- Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

- As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

- Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

ARTIGO 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 19 de junho de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:F02877F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ:07.930.542/0001-02**, referentes a nota de liquidação nº68/2024, datada de 21/06/2024 do empenho nº620.002/2024, no valor de R\$:237.500,00(DUZENTOS E TRINTA SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) referente nota fiscal nº179. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço referente a contratação de bandas do São João câmara no dia 21 de junho 2024.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:FA324DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DIEGO SILVA DA COSTA CPF:015.861.534-47**, referentes a nota de liquidação nº475/2024, datada de 13/06/2024 do empenho nº612.004/2024, no valor de R\$:6.500,00(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.7068. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de sonoplastia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DEBD8F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BANDA GRAFTH PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA CNPJ:05.088.013/0001-88**, referentes a nota de liquidação nº76/2024, datada de 24/06/2024 do empenho nº618.012/2024, no valor de R\$:76.000,00(SETENTA SEIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.224. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de contratação de bandas ou artista para São João Câmara 23 junho 2024.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:82438DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F.IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ:27.141.623/0001-30**, referentes a nota de liquidação nº62/2024, datada de 19/06/2024 do empenho nº618.009/2024, no valor de R\$:171.000,00(CENTO E SETENTA UM MIL REAIS), referente nota fiscal nº.244. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de contratação de bandas ou artista para São João Câmara 22 junho 2024.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E2F340C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **RADIANY F MALHEIROS -ME CNPJ:21.565.342/000129**, referente a nota de liquidação nº107/2024, datada de 06/03/2024 do empenho nº 123.004/2024, no valor de R\$:15.052,90 (QUINZE MIL E CINQUENTA DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.6184. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 junho 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A66A84C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 13/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) diárias, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Francisco Damião de Oliveira, do dia 24/06 de 2024 a 26/06 de 2024, perfazendo-se a quantia de quatrocentos e cinquenta reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN.

I – Finalidades das viagens: Conduzir o Prefeito a capital do estado para tratar de assuntos administrativos e liberação de emendas.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 24 de junho de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:64628593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 402/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 402/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F35E6DB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 404/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 404/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 05 (cinco) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para RECIFE/PE, a fim de Participação o em Curso Presencial: "PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 e RETENÇÕES TRIBUTÁRIA COM ENFOQUE NA IN 1234/2012", no dia 25 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D158CD97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 207, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 207, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

*Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 143/2024; pelo qual a servidora Dalvaci Beserra de Araújo solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;*

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **DALVACI BESERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1527-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

** matéria republicada por incorreção*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1524D224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 217, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 217, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

*Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 139/2024; pelo qual a servidora Maria de Jesus dos Santos Souza solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;*

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1541-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

** matéria republicada por incorreção*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C09085E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 218, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 218, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

*Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 144/2024; pelo qual a servidora Maria do Socorro de Brito Diniz solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;*

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO DE BRITO DINIZ**, matrícula nº 1862-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

** matéria republicada por incorreção*

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:34DC4DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 146/2024; pelo qual a servidora Renilda Batista de Medeiros solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **RENILDA BATISTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1693-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

** matéria republicada por incorreção*

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:5DC970DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 227, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 227, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aumento de carga horária a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 222/2023; pelo qual a servidora Damiana da Conceição da Silva, solicitou aumento de sua carga horária;

Considerando que a legislação atual permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício de ambas as cargas horárias;

Considerando ainda que é de interesse da Administração Pública o aumento de carga horária, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora declarou que detém outro vínculo de 30h junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e que não acumula cargos públicos e não há incompatibilidades de horários para o exercício de ambas as cargas horárias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora efetiva, **DAMIANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1528-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o aumento de sua carga horária de 30h para 40h semanais.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária a pedido da servidora de 30h para 40h semanais, com respectivo acréscimo da remuneração e vantagens que incidem sobre os seus vencimentos básico, o reajuste será equivalente a nova carga horária de 40h semanais.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao aumento de carga horária, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:FCE23FFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 229, DE 20 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 229, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre aumento de carga horária a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;*Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;**Considerando os autos do Processo Administrativo nº 182/2023; pelo qual a servidora Francisca Maria dos Santos Silva, solicitou aumento de sua carga horária;**Considerando que a legislação atual permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício de ambas cargas horárias;**Considerando ainda que é de interesse da Administração Pública o aumento de carga horária, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;**Considerando que a servidora declarou que detém outro vínculo de 30h junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e que não acumula cargos públicos e não há incompatibilidades de horários para o exercício de ambas as cargas horárias.***RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** a pedido da servidora efetiva **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1819-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o aumento de sua carga horária de 30h para 40h semanais.**Art. 2º** - Fica alterada a carga horária a pedido da servidora de 30h para 40h semanais, com respectivo acréscimo da remuneração e vantagens que incidem sobre os seus vencimentos básico, o reajuste será equivalente a nova carga horária de 40h semanais.**Art. 3º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao aumento de carga horária.**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:23974E40**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 231, DE 20 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA Nº 231, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre aumento de carga horária a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;*Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;**Considerando os autos do Processo Administrativo nº 184/2023; pelo qual a servidora Maria Damiana Neri da Silva, solicitou aumento de sua carga horária;**Considerando que a legislação atual permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício de ambas cargas horárias;**Considerando ainda que é de interesse da Administração Pública o aumento de carga horária, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;**Considerando que a servidora declarou que detém outro vínculo de 30h junto a Secretaria de Saúde do Município de São Rafael e que não acumula cargos públicos e não há incompatibilidades de horários para o exercício de ambas as cargas horárias.***RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** a pedido da servidora efetiva **MARIA DAMIANA NERI DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1538-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o aumento de sua carga horária de 30h para 40h semanais.**Art. 2º** - Fica alterada a carga horária a pedido da servidora de 30h para 40h semanais, com respectivo acréscimo da remuneração e vantagens que incidem sobre os seus vencimentos básico, o reajuste será equivalente a nova carga horária de 40h semanais.**Art. 3º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao aumento de carga horária.**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:BE607C9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2024 –
DISPENSA Nº 047/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE RECONHECIMENTO E
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
EMERGENCIAL**

Acolho os termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município, para autorizar a contratação direta das empresas **BAKVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – 33.778.280/0001-12**, que apresentou o melhor valor para os itens 02,03,04,05,06,07 perfazendo um valor de **R\$ 15.033,84 (quinze mil, trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)** e a empresa **RAIMILSON DANTAS LOCIO - CNPJ: 24.201.527/0001-42**, apresentou o melhor valor para os itens 01 e 08, perfazendo um valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, totalizando assim um valor global de **R\$ 22.833,84 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, com fundamento no **art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021**, e em conformidade com as condições insculpidas no Documento de formalização de Demanda, para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, DESINFECTANTES E KIT DE AUTOMAÇÃO PARA DOSAGEM NA MÁQUINA DE LAVAR DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**.

Por conseguinte, autorizo a emissão de nota de empenho em favor das referidas empresas.

Divulgue-se o presente ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Publique-se na imprensa oficial deste Município.

Jucurutu/ RN, 24 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9C8A5A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA BAKVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 33.778.280/0001-12 RUA CARLOS DANTAS TRIGUEIRO, 549, JARDIM EUROPA – PATOS/PB SR. HANDERSON MAXWELL PEREIRA XAVIER - COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, DESINFECTANTES E KIT DE AUTOMAÇÃO PARA DOSAGEM NA MÁQUINA DE LAVAR DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 01 (um) dia útil para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 24 de junho de 2024.

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F407202E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAIMILSON DANTAS LOCIO CNPJ: 24.201.527/0001-42 RUA EPITÁCIO PESSOA 77 / ALECRIM / NATAL / RN / 59037-390 SR. CARLOS CESAR - COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, DESINFECTANTES E KIT DE AUTOMAÇÃO PARA**

DOSAGEM NA MÁQUINA DE LAVAR DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 01 (um) dia útil para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 24 de junho de 2024.

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:591CAA09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000027/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARIA TEREZA CORDEIRO LUIZ

CPF: ***.848.584-**

OBJETO: Locação de imóvel com espaço de lazer para comemorar o Arraiá do Grupo de Idosos e do Grupo de Música Renovar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Será nos dias 26/06/2024 e 27/06/2024, a realizar-se no Espaço de Lazer Unikê em Espírito Santo – RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 21 de junho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:868B65EC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000027/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 000027/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: MARIA TEREZA CORDEIRO LUIZ

CPF: ***.848.584-**

OBJETO: Locação de imóvel com espaço de lazer para comemorar o Arraiá do Grupo de Idosos e do Grupo de Música Renovar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Será nos dias 26/06/2024 e 27/06/2024, a realizar-se no Espaço de Lazer Unikê em Espírito Santo – RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 21 de junho de 2024

JOÃO PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:1DD42240**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA NO REBOQUE PARA TRATOR, COM BICA LONGA, RODAS E PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

– **Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 25/06/2024;**

– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 28/06/2024 às 08h (oito horas);**

– **Data e hora de término da fase de lances: 28/06/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);**

– A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:0D68475B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto na letra f, do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21**, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE CINCO FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO EVENTO ANUAL "UNDIME EM MOVIMENTO", em favor da UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME), inscrita no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 634, Ed. Ducal 10º andar, sala 02, Centro - Natal/RN – CEP: 59.025-000, com valor global de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 494/2024, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 04 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:E7CA7C65**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 062/2024

Licitação nº 47/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0002-64, estabelecida Q Saan Quadra 1, nº 995, Entrada A, Zona Industrial, Brasília/DF – CEP: 70.632-100, representada pelo Sr. **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, diretor, empresário, casado, inscrito(a) no CPF nº XXX.962.XXX-20 e RG X.073.XXX – SSP/DF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2024**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.543,96 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 54.527,52 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – LAJES

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 20 de junho de 2024 até 19 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 20 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Microtecnica Informatica LTDA

CNPJ/MF: 01.590.728/0002-64

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

CPF nº XXX.962.XXX-20 e RG X.073.XXX – SSP/DF

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:52302EF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO - LOCAÇÃO - VEÍCULO DA SAÚDE**

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.28-0001

Em 24/06/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Luciano Alexandre da Silva EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.776.199/0001-93, com sede fixada na rua Capitão Silveira Barreto n. 1024, Alecrim, Natal-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2022.06.28-0001, para continuação da

locação de veículo automotor para fins de utilização junto a Secretaria Municipal de Saúde do município contratante;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato n. 2022.06.28-0001, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 28/06/2024; **Fim:** 28/06/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Inicialmente, consigna-se que apesar das mudanças trazidas pela nova lei de licitação de n. 14.133/2021 acerca dos requisitos de aditivo contratual, tem-se que o Contrato em comento foi regido pelas regras da revogada lei n. 8.666/93, devendo seus aditivos igualmente seguirem o mesmo ordenamento, a teor do Art. 190 da nova lei de licitações n. 14.133/2021, nos termos reproduzidos abaixo:

Art. 190 - O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Analisando o pleito, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Sexta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O serviço ora contratado é necessário, vez que voltado para a execução de serviços de locação de veículo automotor para condução de usuários junto a Secretaria Municipal de Saúde do município contratante;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditivar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito ao limite legal e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, faz-se a presente aditivação nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Sétima para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 24/06/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA EIRELI-ME

Contratada

TESTEMUNHAS:1ª _____
CPF: _____2ª _____
CPF: _____**Publicado por:**
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:594F4514**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N. 136/2024 - ADICIONAL DE SERVIÇO
EXTRAORDINÁRIO

Portaria n. 136, de 24 de Junho de 2024

Concede Adicional por Serviço Extraordinário a Servidor que especifica e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art.73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 80 e 81 do Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei n. 36-A/1996), RESOLVE:

Considerando a necessidade de melhor remunerar os servidores que, além das funções atribuídas ao cargo que ocupam, exercem atividades extras que ajudam a imprimir eficiência à administração;

Considerando o amparo legal previsto nos Arts. 80 e 81 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei n. 36-A/1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Serviço Extraordinário no valor mensal de R\$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), pelo período de 03(três) meses, correspondente ao exercício de 02(duas) horas diárias de trabalho exercidas em caráter extraordinário, sobre os vencimentos do servidor Hugo José Adelino, Assessor da Secretaria Municipal de Administração com matrícula funcional sob o n. 100426;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da despesa em comento correrão à conta de dotações do orçamento vigente;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2024.

Gabinete do Prefeito, em 24/06/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:8CB3E26B**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N. 137/2024 - ADICIONAL DE SERVIÇOS
EXTRAORDINÁRIOS

Portaria n. 137, de 24 de Junho de 2024

Concede Adicional por Serviço Extraordinário a Servidor que especifica e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art.73 e

seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 80 e 81 do Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei n. 36-A/1996), RESOLVE:

Considerando a necessidade de melhor remunerar os servidores que, além das funções atribuídas ao cargo que ocupam, exercem atividades extras que ajudam a imprimir eficiência à administração;

Considerando o amparo legal previsto nos Arts. 80 e 81 do Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei n. 36-A/1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Serviço Extraordinário no valor mensal de R\$ 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), pelo período de 03(três) meses, correspondente ao exercício de 02(duas) horas diárias de trabalho exercidas em caráter extraordinário, sobre os vencimentos da servidora Maria Aline de Souza, chefe de protocolo com matrícula funcional sob o n. 100286;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da despesa em comento correrão à conta de dotações do orçamento vigente;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2024.

Gabinete do Prefeito, em 24/06/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:C17ADDC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 240621**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº240621/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA E SEGURANÇAS NÃO ARMADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CONFORME QUANTITATIVO A SER SOLICITADO.**PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 25/06/2024 ATE 27/06/2024****Horário de recebimento de proposta: Até as 12:30 do dia 27/06/2024****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM****LINK PARA ACESSO:**<https://www.martins.rn.gov.br> ;https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia**E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:**
cotacaodepreco@martins.rn.gov.br**Publicado por:**
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D6F106D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 122/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 122/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora comissionada **JUMARIA SOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA MOTA***, CPF nº. 874.XXX.XXX-87, do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal Saúde, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 21 de junho de 2024.

*repblicado por incorreção

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:01A0EAAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL
AVISO DE RESULTADO - PE Nº 007/2024**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras /RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguinte vencedores:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09 – ITENS: 004; 013; 016; 019; 020; 021; 024; 026; 027; 028; 030; 034; 041; 059; 088; 089; 105; 110; 112; 118; 131; 132; 154; 155; 157; 158; 172; 176; 179;185; 188 E 200; FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40 – ITENS: 046; 067; 068; 073; 079; 080; 085; 086; 087; 100; 104; 107; 119; 139; 152; 165; 166; 167; 177; 178; 192; 194; 196; 199; 207 E 214; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75 – ITENS: 009 E 120; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24 – ITENS: 003; 044 E 101; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 39.346.590/0001-44 – ITENS: 121; 122;218 E 219; NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 40.377.382/0001-91 – ITENS: 001; 005; 006; 007; 008; 012; 036; 037; 040; 042; 045; 055; 066; 069; 070; 071; 072; 074; 075; 082; 083; 092; 094; 106; 109; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 142; 143; 144; 146; 147; 148; 149; 153; 186; 189 E 202; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001- 06 – ITENS: 014; 039; 058; 095; 099; 116; 117; 208; 212; 226; 228 E 232; PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52 – ITENS: 010; 064; 077 E 078; RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 – ITENS: 002; 011; 038 E 141; STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 38.405.762/0001-40 – ITENS: 227.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 13h00min).

Monte das Gameleiras/RN, 18 de junho de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5F26E01D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 007/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 007/2024, em favor das empresas inframencionadas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09 – ITENS: 004; 013; 016; 019; 020; 021; 024; 026; 027; 028; 030; 034; 041; 059; 088; 089; 105; 110; 112; 118; 131; 132; 154; 155; 157; 158; 172; 176; 179;185; 188 E 200; FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40 – ITENS: 046; 067; 068; 073; 079; 080; 085; 086; 087; 100; 104; 107; 119; 139; 152; 165; 166; 167; 177; 178; 192; 194; 196; 199; 207 E 214; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75 – ITENS: 009 E 120; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24 – ITENS: 003; 044 E 101; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 39.346.590/0001-44 – ITENS: 121; 122;218 E 219; NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 40.377.382/0001-91 – ITENS: 001; 005; 006; 007; 008; 012; 036; 037; 040; 042; 045; 055; 066; 069; 070; 071; 072; 074; 075; 082; 083; 092; 094; 106; 109; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 142; 143; 144; 146; 147; 148; 149; 153; 186; 189 E 202; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001- 06 – ITENS: 014; 039; 058; 095; 099; 116; 117; 208; 212; 226; 228 E 232; PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52 – ITENS: 010; 064; 077 E 078; RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 – ITENS: 002; 011; 038 E 141; STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 38.405.762/0001-40 – ITENS: 227.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:87CC6C47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09 – ITENS: 004; 013; 016; 019; 020; 021; 024; 026; 027; 028; 030; 034; 041; 059; 088; 089; 105; 110; 112; 118; 131; 132; 154; 155; 157; 158; 172; 176; 179; 185; 188 E 200; FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40 – ITENS: 046; 067; 068; 073; 079; 080; 085; 086; 087; 100; 104; 107; 119; 139; 152; 165; 166; 167; 177; 178; 192; 194; 196; 199; 207 E 214; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75 – ITENS: 009 E 120; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24 – ITENS: 003; 044 E 101; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 39.346.590/0001-44 – ITENS: 121; 122; 218 E 219; NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 40.377.382/0001-91 – ITENS: 001; 005; 006; 007; 008; 012; 036; 037; 040; 042; 045; 055; 066; 069; 070; 071; 072; 074; 075; 082; 083; 092; 094; 106; 109; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 142; 143; 144; 146; 147; 148; 149; 153; 186; 189 E 202; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06 – ITENS: 014; 039; 058; 095; 099; 116; 117; 208; 212; 226; 228 E 232; PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52 – ITENS: 010; 064; 077 E 078; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 – ITENS: 002; 011; 038 E 141; STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 38.405.762/0001-40 – ITENS: 227.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:44357521

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 004/2024

O Município de Monte das Gameleiras /RN torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços no 002/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 – Processo administrativo nº 036/2024 da Prefeitura Municipal de Várzea/RN Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.168.940/0001-04, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado a baixo: – Itens: 01 ao 19- **Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - Órgão participante(Carona): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54-Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002-2024, ORIUNDA DO PREGAO**

ELETRÔNICO 002/2024 – registro de preços para Contratação de empresa para locação de estrutura, visando atender as necessidades dos eventos institucionais do Município DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, discriminado no Item 03. **Fornecedor Registrado: ML ILUMINAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.832.562/0001-03 - ONDE SE LER R\$ 375.296,90 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos); LER SE VALOR TOTAL R\$ 400.216,90 (quatrocentos mil duzentos e dezesseis reais e noventa centavos); Vigência da Ata: 21/05/2024 à 20/05/2025. Vigência do Termo de Adesão: 17/06/2024 à 16/06/2025.**

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:69782951

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ADESÃO Nº 004/2024
CONTRATO - Nº 130510/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024 PE nº 002/2024 do Órgão Gerenciador da ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE Várzea/RN, inscrita no CNPJ nº 08.168.940.0001-04 Objeto: registro de preços para Contratação de empresa para locação de estrutura, visando atender as necessidades dos eventos institucionais do Município - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.196.941/0001-54** - CONTRATADA(O) **ML ILUMINAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.832.562/0001-03, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN** - Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 VALOR TOTAL: ONDE SE LER R\$ 375.296,90 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos); LER SE VALOR TOTAL R\$ 400.216,90 (quatrocentos mil duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).

EXERCÍCIO 2024

unidade orçamentaria: 0213, 0208, 0209

projeto atividade: 2081, 2058, 1065

ficha de despesa: 33.90.39.00

fontes de recursos: 1500000000

VIGÊNCIA: 17 de junho de 2025- DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024

*republicado por incorreção

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5DDBC86F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE READEQUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

CONTRATADO: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 36.397.596/0001-52.OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração ao valor do contrato firmado entre as partes em 21/03/2023, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$ 42.205,28 (quarenta e dois mil duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A2C08829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10/2024

OBJETO: Confeção de Materiais gráficos para uso em toda administração municipal

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 10 de julho de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura [http://nisiafloresta.rn.gov.br/](http://nisiafloresta.rn.gov.br) e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:365BEDE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
07/2024

OBJETO: Aquisição de ar-condicionado tipo split
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 08 de julho de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura [http://nisiafloresta.rn.gov.br/](http://nisiafloresta.rn.gov.br) e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:723EFF88

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024
(Processo Administrativo n.º 430009/2024)

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, inscrito no CPF sob nº 010.794.964-40, torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024 destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

Data de Início das Propostas	Hora de Início das Propostas
25/06/2024	08:59
Data Final das Propostas	Hora Final das Propostas
28/06/2024	08:59
Data de Início de Lances	Hora de Início de Lances
28/06/2024	09:00

Data Final de Lances	Hora Final de Lances
28/06/2024	15:00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE ELEVATÓRIA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:63106B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento ao Acórdão proferido pela Segunda Câmara Cível, nos autos do processo nº 0801141-16.2019.8.20.5145, reintegrar a Sra. NIXDALI FREIRE DE OLIVEIRA, ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3244C653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DAS NEVES COSTA DO NASCIMENTO, Matrícula: 0000558/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 25 de junho de 2024 à 22 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5A8F03E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 21/2024 - GAB NÍSIA
FLORESTA/RN, 24 DE JUNHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL INDICADO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 88, inciso I, alínea "e", que prescreve:

Art. 88. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos: [...]

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel com uma área total de 216,99m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), registrado no Ofício Único Notarial e Registral de Nísia Floresta/RN, com Matrícula de nº 2.052, de propriedade **RB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ nº 08.580.188/0001-04, na proporção de 90% (noventa por cento), e **AURÉLIO BRÁULIO DINIZ CHAVES**, inscrito no CPF nº 938.098.674-20, por sua vez na proporção de 10% (dez por cento), a ser desapropriado para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, assim como a execução de planos de urbanização na área entorno do pórtico de entrada do Município.

Art. 2º - A desapropriação constante do artigo ocorrerá no valor de **R\$ 3.254,00 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**, que o proprietário receberá em parcela única, 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel foi estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens desta Prefeitura, devidamente designada através da Portaria nº 106/2017, de 03.01.2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão por conta do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:82EFC778

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao:

SERVIDOR: Cícero Aparecido Lima da Trindade

MATRÍCULA: 371734

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

DESTINO: Tenente Ananias/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25 à 27 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2024.

RENATA ALEX SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO –

Mat: 9334

Secretária Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4D652117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 184/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a data de 24 de junho de 2024, comemora-se o dia de São João Batista, padroeiro da comunidade de Caiçara e que nesta data o município promove o tradicional Arraial de seu Chico Paulino, onde várias bandas se apresentam em praça pública até as primeiras horas do dia 25.

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de utilização desta data para estes se divertirem com suas famílias nos eventos juninos.

CONSIDERANDO, ainda, que as escolas da rede municipal de ensino estão todas de recesso, não havendo, portanto, nenhum prejuízo para a classe estudantil quanto ao ponto facultativo a ser aqui decretado.

CONSIDERANDO, também, que o dia 24 de junho já é ponto facultativo nas repartições públicas do município, conforme prevê o Decreto nº 178, de 02 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 25 de junho de 2024, (Terça-Feira), em razão dos festejos juninos.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 24 de junho de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: BFB33066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021021001/2021

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ JOÃO BATISTA NETO ME, inscrito(a) no CNPJ 27.472.402/0001-45, com sede na rua RUA REI DA ARABIA, Nº 446, LOTEAMENTO PORTAL DOS REIS MAGOS – BREJINHO/RN, CEP 59.219-000, representada por JOSÉ JOÃO BATISTA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20210210 oriundo do Pregão Presencial Nº 015/2021, até 30 de Maio de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0301.041220021.2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 75.240,00 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 30 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39
Contratante

JOSÉ JOÃO BATISTA NETO ME

CNPJ 27.472.402/0001-45
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 693FE289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20060001/2024

CONTRATO Nº 20060001/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 517.001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: TT SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ: 16.648.417/0001-03

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços, desinsetização, desratização, descupinização, sanitização de ambientes e a limpeza dos reservatórios de água potável, dos prédios públicos do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 36.669,70 (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.007 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.056 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.030 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.137 – MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE CRECHE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.138 – MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO

FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB..HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.061 – MANUT.DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SCFV
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.070 – PISO BÁSICO FIXO - PBF
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO	2.075 – MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	10.01 – SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA/EVENTOS
PROJETO	2.076 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO	2.081 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE MEIO AMBIENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2.145 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE TRANSPORTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO	2.146 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2024 a 19 de Junho de 2025.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021**

Data Assinatura: **20 de Junho de 2024**

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:96A5EA1C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 360/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensal dos Agentes Políticos do Município de Passagem/RN, para o quadriênio 2025 2028

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Secretários Adjuntos) para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. O agente político ocupante do cargo de Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. O agente político ocupante do cargo de Vice-Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º. O agente político ocupante do cargo de Secretário fará jus à percepção de subsídio mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º. O agente político ocupante do cargo de Secretário Adjunto fará jus à percepção de subsídio mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2025, revogando a Lei 260/2016.

Passagem/RN, 24 de junho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:EDDD65A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de Kit de Higiene a serem distribuídos entre os alunos da rede municipal que fazem parte do programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

CONSIDERANDO à necessidade dos materiais de uso pessoal do aluno, com finalidade de atender as demandas de uso do aluno durante seu período na escola que fará parte do novo programa, Escola em Tempo Integral, que necessitará permanecer o dia inteiro por quatro dias da semana na Escola do município de Pedra Preta-RN.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE A SEREM DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em favor da empresa: **Y S A DE FREITAS**, inscrito no CNPJ nº **52.236.025/0001-92**, estabelecida a Rua Franco de Oliveira, nº 260, São Sebastião, Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 24 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 2F11A24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO Nº 73 2024

TERMO DE CONTRATO Nº 73/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.547.269/0001-93, sediado(a) Rua Guarabira, nº 13, Cidade da Esperança, Natal-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Hallison Santos De Araújo, CPF nº 875.277.824-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.349/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda MATEUS CARVALHO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 06 de julho.	01	Serviço	20.000,00	20.000,00
TOTAL				20.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/06/2024 e encerramento em 20/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado,

consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTES: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 21 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável legal da contratante
Prefeito Municipal

ALEXANDRE HALLISON SANTOS DE ARAUJO

Responsável legal da contratada
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7E12DA80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO CONTRATO Nº 74 2024

TERMO DE CONTRATO Nº 74/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA LITTO LINS PRODUCÇÕES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa LITTO LINS PRODUCÇÕES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.105.165/0001-00, sediado(a) Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Capim Macio, Natal-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luan De Lima Bezerra, CPF nº 084.741.004-88, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.349/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda LITTO LINS, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 29 de junho.	01	Serviço	50.000,00	50.000,00
TOTAL				50.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/06/2024 e encerramento em 20/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 21 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável legal da contratante
Prefeito Municipal

LUAN DE LIMA BEZERRA

Responsável legal da contratada
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E4DF8081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 479 2024 - NOMEAÇÃO OFICIAL DA RUA OTÁVIO
TEOBALDO DE MELO

**LEI Nº 479/2024,
DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO OFICIAL DE RUA AINDA NÃO CADASTRADA LOCALIZADA NO BAIRRO ELISA DE PAIVA CAVALCANTE NA CIDADE DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 21 de junho de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua existente ainda não cadastrada, localizada no Bairro Elisa de Paiva Cavalcante em Pilões/RN, que faz intercessão com a rua Jandra Mabeiroz Silva, fica denominada **RUA “OTÁVIO TEOBALDO DE MELO”**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa indicativa para sinalização da referida rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 25 de junho de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:7818D8F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 490/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 490/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:B62CA8AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 491/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 491/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:14C1F58A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 492/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 492/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:DEB9078B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 493/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 493/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **24/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:262B62E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 494/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 494/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:1180215F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
037 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 772 DE 24 DE
JUNHO DE 2024**

DECRETO Nº 772, DE 24 DE junho DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 24 de junho de 2024

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB
Ficha: 413 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 419 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 110.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 440 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 175.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB
Ficha: 409 10.301.0004.1231.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 560 10.302.0004.1242.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -175.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:930D4131

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta da prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em “Consultoria e Assessoria Técnica na execução da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e acompanhamento e monitoramento das ações da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para atender as necessidades do Setor de Cultura do Município de Pureza/RN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Consultoria e assessoria técnica na execução da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e acompanhamento e monitoramento das ações da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para atender as necessidades do Setor de Cultura do Município de Pureza/RN.	Serviço	01		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:94157E08

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0406002/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Ferreira & Souza Construções & Serviços Ltda, CNPJ. 22.385.738/0001-57.

Valor Global: R\$ 117.004,77 (cento e dezessete mil, quatro reais e setenta e sete centavos);

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, para a obra de construção de uma ponte em concreto armado, neste Município de Pureza-RN, conforme especificações do projeto básico de engenharia.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, I.

PUREZA/RN, 21 de junho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

FERREIRA & SOUZA CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA

CNPJ. 22.385.738/0001-57.

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A3AE6260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA –
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024****CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2024**

OBJETO: Serviços de diagnóstico: radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância, endoscopia, mamografia e Consultas especializadas aos usuários de saúde do Município de Rafael Fernandes-RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: GASTRO IMAGEM LTDA; I F DA COSTA LTDA; G F NUNES LTDA; TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro – Rafael Fernandes - RN. Telefone: (84) 99814-5021. E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com

Rafael Fernandes - RN, 21 de Junho de 2024.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:91BF0786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 –
PMRC/SMSS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: NAJARA CRISTINA BATALHA DIOGENES, brasileira, solteira, fonoaudióloga, inscrita no CPF sob o nº 036.***.***.3, residente e domiciliado na Rua João Escolástico, nº. 78, Centro, Pau dos Ferros/RN, com endereço na Rua Francisco Soares da Silva, nº 167, Centro, Riacho da Cruz-RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de pessoal na função de Fonoaudiólogo, para atuar na Unidade Básica de Saúde Júlia de Paiva Nobre, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN com carga horário de 40 horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: 1.499,00 (mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 08 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:FE91120E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N.º 025-B/2023 – PSS Nº.
002/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAÚJO, brasileira, Técnica Enfermagem, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 429.***.***-*6, com endereço na Rua Francisco Soares da Silva, nº 167, Centro, Riacho da Cruz-RN.

DO OBJETO: Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula oitava do Contrato Temporário nº. 004/2024 firmado pelo Município de Riacho da Cruz/RN e o CONTRATADO, para prestação dos serviços temporários na função de técnico de enfermagem, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do contrato original.

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2024 a xx de xxx de 202x.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 5º da Lei nº. 413/2018.

Riacho da Cruz/RN, 07 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:00F179C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 037/2024

Dispõe acerca da exoneração de Servidor público municipal, “a pedido”, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, em especial, o disposto no art.85, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Riacho da Cruz/RN,

CONSIDERANDO o pleito formulado pelo servidor público municipal, Wesley Felipe Gomes Cavalcante, requerendo, a pedido, sua exoneração do cargo de Orientador Social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN, de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o disposto no art.35, II da Lei Complementar nº. 001/2007, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Riacho da Cruz/RN, que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.33, I da Lei Complementar nº. 001/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o senhor, Wesley Felipe Gomes Cavalcante, matrícula nº. 130000084, do cargo de Orientador Social do quadro de servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º. Tomar-se vago o cargo de Orientador Social preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:FD1341A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 038/2024-PMRC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Sueldo Lino de Andrade, requerendo a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia;

CONSIDERANDO que o servidor tem o direito ao gozo de 1(uma) licença prêmio, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder indenização de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, Sueldo Lino de Andrade, titular do cargo de provento efetivo de Contador, 30 horas semanais, matrícula nº 120618-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz/RN, correspondente ao período de 03 (três) meses, referente a 01(uma) licença prêmio, correspondente ao quinquênio de 31/01/2018 a 31/01/2023, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Riacho da Cruz, 24 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E22EE83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 039/2024-PMRC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes, requerendo a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia;

CONSIDERANDO que o servidor tem o direito ao gozo de 3(três) licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder indenização de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes, titular do cargo de provento efetivo de Professor PNE – III - E, matrícula nº 120186-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, correspondente ao período de 03 (três) meses, referente a 01(uma) licença prêmio, correspondente ao quinquênio de 12/03/2007 a 12/03/2012, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Riacho da Cruz, 24 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2FD5222C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 040/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Policarpo Gomes de Paiva, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que o servidor tem o direito ao gozo de 1(uma) licença prêmio, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor, Policarpo Gomes de Paiva, titular do cargo de provento efetivo de Vigilante, matrícula nº 1200919, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 01/06/2024 e término em 29/08/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Riacho da Cruz, 24 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:D5D8EA3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.210602/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.210602/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 120602/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo nº. 12060002/2024, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PLANTAS E SUPRIMENTOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS E CANTEIROS LOCALIZADOS NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS**

DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR:J NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM - CNPJ: 50.353.999/0001-20

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
29965 - ADUBO ORGÂNICO - SACO 40KG	SC	500,00	45,00	22.500,00
ADUBO ORGÂNICO - SACO 40KG				
29961 - ALAMANDA	UND	300,00	5,00	1.500,00
MUDA DE ALAMANDA				
29969 - BOUGAINVILLE BRANCA	UND	50,00	35,00	1.750,00
BOUGAINVILLE BRANCA				
29966 - DIVISOR DE SOLO	M	500,00	8,00	4.000,00
DIVISOR DE SOLO				
29963 - EU E TU PAULISTA	UND	300,00	5,00	1.500,00
MUDA DE PLANTA "EU E TU PAULISTA"				
29962 - HIBISCUS VARIADOS	UND	150,00	12,00	1.800,00
MUDAS DE HIBISCUS VARIADOS				
29968 - MÃO DE OBRA - SERVIÇO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO	SV	1,00	8.000,00	8.000,00
MÃO DE OBRA - SERVIÇO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO				
29967 - PALMEIRA GARRAFA	UND	6,00	500,00	3.000,00
PALMEIRA GARRAFA				
24996 - PALMEIRA RABO DE RAPOSA	UND	35,00	250,00	8.750,00
und				
29970 - PLANTA COROA DE CRISTO - GRANDE	UND	100,00	30,00	3.000,00
PLANTA COROA DE CRISTO - GRANDE				
29964 - SUCULENTA EUPHORBIA	UND	200,00	15,00	3.000,00
MUDA DE PLANTA "SUCULENTA EUPHORBIA"				

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 21 de JUNHO de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

J NOGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM

CNPJ: 50.353.999/0001-20

Contratado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador: CEF950B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.210601/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.210601/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 110602/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **11060002/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução de serviços de segurança e controlador para eventos realizados durante o calendário de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: VICENTE SABINO ELIZEU - CNPJ: 40.934.991/0001-02

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.	DRA	75	150,00	11.250,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇAS	DRA	75	150,00	11.250,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto nº 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 21 de JUNHO de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º 08.148.421/0001-76

VICENTE SABINO ELIZEU

CNPJ: 40.934.991/0001-02

Contratado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:F075DEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240601/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 240601/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 240601/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O**

FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A1 – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURIDICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A FIM DE GARANTIR A AUTENTICIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES EMITIDAS, DEVENDO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP– BRASIL., pelo valor de 7.920,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS), em favor de CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.422.230/0001-74.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F95D2364

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240601/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 240601/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24060001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240601/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE UMARIZAL - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.422.230/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A1 – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURIDICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A FIM DE GARANTIR A AUTENTICIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES EMITIDAS, DEVENDO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP– BRASIL..
VALOR TOTAL: 7.920,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 24 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CAFEDAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2024

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2024 - CP, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 17 de julho de 2024 às 09h, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

Abertura dos envelopes: 17 de julho de 2024, às 10h na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 002/2024 CP, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou feito o download através do site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9B9C7BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110601/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110601/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110601/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PREPARATÓRIAS VOLTADAS AS AVALIAÇÕES EXTERNAS – SAEB, IFRN E ENEM, pelo valor de 36.288,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), em favor de A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.764.779/0001-50.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EF3A8F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110601/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 110601/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11060001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110601/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.764.779/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PREPARATÓRIAS VOLTADAS AS AVALIAÇÕES EXTERNAS – SAEB, IFRN E ENEM.
VALOR TOTAL: 36.288,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 24 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:93E58660

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240602/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 240602/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 240602/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSAS CONVITES PADRONIZADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DO 33º SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 25 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO., pelo valor de 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor de CASSIO KAIK ALVES PINHEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 095.521.024-05.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:029054C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240602/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 240602/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240602/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: CASSIO KAIK ALVES PINHEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 095.521.024-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOLSAS CONVITES PADRONIZADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DO 33º SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 25 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO..
VALOR TOTAL: 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3BB8DAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
240603/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
240603/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2024 QUE ACONTECERÁ NO DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DA CIDADE DE NATAL/RN

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando INSCRIÇÃO NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2024 QUE ACONTECERÁ NO DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DA CIDADE DE NATAL/RN, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa BEEHAVE INSTITUTE LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F8AB517F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
240603/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 24060003/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 240603/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO, para **INSCRIÇÃO NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2024 QUE ACONTECERÁ NO DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DA CIDADE DE NATAL/RN.**

ADJUDICANDO em favor da empresa BEEHAVE INSTITUTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 42.346.431/0001-54, no valor global de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE JUNHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:361419EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
240603/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 24 DE JUNHO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº2406003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 240603/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa BEEHAVE INSTITUTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 42.346.431/0001-54, no valor global de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 24 DE JUNHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8377506E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 240603/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa BEEHAVE INSTITUTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.346.431/0001-54, no valor global de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 24 DE JUNHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6E40CD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
240603/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 240603/2024, constante do presente, em favor da empresa BEEHAVE INSTITUTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 42.346.431/0001-54, no valor global de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2024 QUE ACONTECERÁ NO DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DA CIDADE DE NATAL/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 24 DE JUNHO de 2024.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:17E48563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS INSCRITOS PARA O 1º FESTIVAL DE
QUADRILHAS JUNINAS DE RIACHUELO/RN

Deferimento de Inscrições dentro das vagas do Edital de Regulamento (Artigo 9º):

- 1-Associação Cultural Arraia Zé Matuto
- 2-Junina Alavantê
- 3-Quadrilha Junina Arroxonó
- 4-Jeito Matuto
- 5-Junina Pisa no Milho
- 6-Arraia Capuz De Fusca
- 7-Junina Sertão
- 8-Arraia Padre Pina
- 9-Junina Arraia da Rebulição
- 10-Associação Cultural Brilho Matuto

Deferimento de Inscrições das Quadrilhas Juninas fora das Vagas do Edital (Cadastro de Reserva)

- 1-Grupo Junino Coração Matuto
- 2-Brilho Potiguar
- 3-Sertão Junino
- 4-Quadrilha Junina Matutos da Paixão
- 5-Arraia São João
- 6-Quadrilha Junina Flor do Sertão
- 7-Quadrilha Junina Explosão Matuta
- 8-Junina Fuxico
- 9-Quadrilha Encanto Junino
- 10-Junina São José

Indeferimento

1-Arraia Tradicional Brilho da Lua (cópia do RG incompleto, ausência da frente do documento) (Artigo 8º)

Riachuelo/RN, 24 de junho de 2024

BRUNA KELLY DA COSTA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:26F9B9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2024

PORTARIA Nº 171/2024

Concede Diária a Conselheira Tutelares do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação durante viagem a Natal/RN, para cumprimento de agenda no ITEP/RN, no dia 25 de junho de 2024, às 9h00, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
João Paulo Eduardo Santa Rosa	012.***.784.**	Conselheiro Tutelar	R\$ 90,00
Carlos Pedro de Lima Júnior	701.***.744.**	Conselheiro Tutelar	R\$ 90,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Torna sem efeitos a Portaria nº 170/2024,

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 24 de junho de 2024

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1F091ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024

Concede Diária a Conselheiro a Tutelares do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação durante viagem a Santa Cruz/RN, para participar do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento, no dia 25 de junho de 2024, das 9h às 16h, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	VALOR
Esdras Javã da Silva	705.***.584.**	Agente de Desenvolvimento	R\$ 90,00
Thiago José Macedo da Silva	096.***.714.**	Agente de Desenvolvimento	R\$ 90,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 24 de junho de 2024

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B9E2D2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – RN**, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, torna público para ciência dos interessados, que estará prorrogando o prazo para as inscrições na Chamada Pública em tela, no período de **25 à 28 de junho de 2024 no horário das 8h às 12h**, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN, situada à Rua Galdino Leonardo, nº 96, Centro, CEP: 59.470-000, Riachuelo – Rio Grande do Norte, o processo de chamada pública para **CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS (PESSOA FÍSICA) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL EM SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) OU POR ELES DESIGNADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN COM BASE NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E NA LEI FEDERAL Nº Lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e demais normas que regem a matéria. O edital poderá ser retirado no endereço indicado para a inscrição ou através do site www.riachuelo.rn.gov.br ou no email: pregaopmriachuelo@gmail.com**

Riachuelo, 24 de junho de 2024.

DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:71B2AA09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
24063/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 4554/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
VALOR GLOBAL: R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 24/06/2025 e encerramento em 24/06/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E6C9A981

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24062/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4554/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: F A DA CUNHA TRANSPORTES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.022.315/0001-44;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

VALOR GLOBAL: R\$ 120.102,00(cento e vinte mil e cento e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 24/06/2024 e encerramento em 24/06/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D713A779

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24064/2024 DISPENSA 042/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: : JOADLEY ESTERFFESON PEREIRA CASSIANO inscrita no CNPJ: 26.271.162/0001-58;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHONETE E CAMINHÃO CAÇAMBA);

VALOR GLOBAL: R\$ 57.880,02 (cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais e dois centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de seis (06) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, o qual pode ser prorrogado com fundamento no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021 desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 24 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B1A62630

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – SRP

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que em resposta ao recurso administrativo interposto pela empresa F.A. DA CUNHA TRANSPORTRES, inscrito no CNPJ nº 14.022.315/0001-44, no bojo do Pregão Eletrônico Nº 053/2023, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, foi decidido a improcedência do recurso interposto pelo recorrente, mantendo inalterada a decisão recorrida. A decisão administrativa de julgamento do recurso administrativo encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, localizada na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2D7B0208

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 - PROCESSO ADM Nº 2050/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS, GERIÁTRICA E INFANTIL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

• Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

• Fontes:

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;

1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3 – Contratação da empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, com sede Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO GG. Fralda geriátrico, pós parto e incontinência urinária, mínimo de peso corporal: 90kg, circunferência/cintura: mínimo 115 cm.	UND	2.996	R\$ 1,93
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EG. Fralda descartável, composição: fitas laterais e fita adesiva frontal, barreiras resistentes e com gel e fibra de celulose. Tamanho: EG	UND	6.500	R\$ 0,79

4 – Valor global da contratação R\$ 10.917,28 (dez mil e novecentos e dezessete reais e vinte oito centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 24 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:395A473B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. CLENILDA MARIA DE ARAUJO BRITO, CPF nº XXX.549.664-XX, do cargo comissionado de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C64AD022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO-
ADESÃO Nº 000001/2023

LICITAÇÃO – ADESÃO Nº 000001/2023 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ/MF sob nº. 08.832.562/0001-03) – **OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para futura e gradual prestação de serviços de locação de palcos, tendas, geradores e todo aparato necessário para realização de eventos no município de Santo Antônio/RN. VIGENCIA:**

26/06/2024 á 25/06/2025 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 24 de junho de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:B0E0840A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para fornecimento de material permanente eletrodoméstico para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente eletrodoméstico para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SMART TV 50" 4K	UND	01		
2	CAIXA DE SOM, POTÊNCIA DE SAÍDA DOS ALTO-FALANTES 160 WHATTS, BLUETOOTH, PORTÁTIL, ATÉ 12 HORAS DE BATERIA.	UND	01		
3	MICROFONE SEM FIO	UND	02		
4	TELA DE PROJETOR, 1,80 X 1,80, PARA PROJETO PORTÁTIL COM SUPORTE.	UND	02		
5	PROJETOR, COM CONEXÃO WI-FI, BIVOLT ENTRADAS HDMI,USB, VGA, AV, PROJEÇÃO DE TELA: 50-250"	UND	02		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:15BC0E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
017/2024

ONDE SE LER: veículo com carroceria tipo picape será novo, zero quilometro a ser emplacado em nome do Município de São Fernando/RN, conforme especificações no estudo técnico preliminar. LEIA-SE: Veículo furgoneta Original de fábrica, zero quilometro a ser emplacado em nome do Município de São Fernando/RN, conforme especificações no estudo técnico preliminar.

São Fernando/RN, 21 de Junho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:D8BF8CBF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 002/2024**

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação para a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes da Concorrência Presencial nº 002/2024. A sessão foi presidida pelo Agente de Contratação, Sr. Misac Robson Fernandes, e contou com a presença dos membros da comissão, Sr. Mateus Calista da Silva, Sra. Josielly Maria dos Santos e Sra. Joseane Lopes Dantas.

Participantes e Habilitação:

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 11.170.603/0001-58

Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

CONSTRUTORA ASSU LTDA

CNPJ: 07.126.573/0001-05

Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.883.801/0001-52

Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.858.155/0001-48

Situação: Apresentou toda a documentação conforme exigida no edital, sendo habilitada.

AS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 53.841.709/0001-56

Situação: Apresentou o item 8.32 e 8.37 do projeto básico em desconformidade com o que foi exigido no edital, sendo inabilitada.

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 13.721.826/0001-91

Situação: Apresentou a certidão de débitos da Receita Federal fora da validade. O Agente de Contratação realizou uma consulta ao site da receita federal afim de verificar se existia alguma certidão válida e não encontrou certidão para a empresa, sendo a mesma declarada inabilitada.

Procedimentos:

A sessão ocorreu de forma presencial e foi gravada conforme a Lei 14.133/2021.

No dia da sessão, os licitantes apenas protocolaram os envelopes de habilitação e carta proposta.

As fases foram invertidas, sendo aberto primeiro o envelope de habilitação.

As empresas declaradas inabilitadas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para contestar a decisão da comissão de contratação, enviando suas contestações através de recursos.

Para o e-mail: ccontratacao@gmail.com, deverão ser enviados até o dia 28/06/2024 até as 13h00.

Não serão reconhecidos ou aceitos recursos enviados a outros e-mails a não ser o da comissão de contratação.

Caso o representante deseje protocolar o recurso administrativo na sede da prefeitura, deverá realizar no horário de expediente que é de 08h00 até as 13h00.

Caso não haja interposição de recurso, a fase de abertura das propostas e rodada de lances ocorrerá no dia 01 de julho de 2024, às 08h00, na sede da Prefeitura Municipal.

Itens 8.32 e 8.37: Referem-se a requisitos específicos de documentação que foram detalhados no projeto básico da Concorrência Presencial nº 002/2024.

Consulta de Certidões: O procedimento de consulta por conta própria das certidões da Receita Federal visa garantir a veracidade e a validade dos documentos apresentados, assegurando a integridade do processo licitatório.

Esta ata reflete fielmente os acontecimentos da sessão pública de análise dos envelopes de habilitação das empresas participantes da Concorrência Presencial nº 002/2024, e serve como documento oficial para fins de registro e transparência administrativa.

Esta ata foi lavrada para efeitos de registro e publicidade dos atos realizados durante a sessão pública de análise dos envelopes de habilitação das empresas participantes da Concorrência Presencial nº 002/2024.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos membros presentes:

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro da Comissão de Contratação

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro da Comissão de Contratação

JOSEANE LOPES DANTAS

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:0D581ECD

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CANCELAMENTO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
026/2024 - PROC. ADMINIST. PMSF N.º 2024.05.0079**

A autoridade competente do Município de São Fernando/RN, torna sem efeito a publicação realizada no dia 10 de junho de 2024, Edição 3302, na FEMURN, referente ao aviso da dispensa de licitação referente ao processo interno nº. 2024.05.0079 e externo nº. 026/2024, e consequentemente resolve cancelar o processo em epígrafe, do tipo menor preço, que pretendia a **contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de cozinheira para atender as necessidades da administração pública municipal de São Fernando/RN**. Foi constatado que a contratação não é mais necessária e/ou prioritária ao Município. Ressalta-se que os princípios que regem a lei 14.133/2021 foram preservados e não houve prejuízo ao erário público, tendo em vista que não houve nem mesmo a conclusão do referido objeto. Não houve prejuízo a interesses pessoais de terceiros e não houve prejuízo ao interesse público.

São Fernando/RN 24/06/2024

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:FFE767B4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 032/2024

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal De Transporte, Serviço e Mobilidade Urbana, manifesta a intenção de contratação de pessoa física de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ROÇAGEM E AFINS.** O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 26 de Junho de 2024 até o dia 28 de Junho de 2024, os documentos com a proposta de preços e habilitação deverão ser remetidos para o e-mail; ccontratacaosf@gmail.com, o termo de referência se encontra disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>.

São Fernando/RN, 24 de Junho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DAD5FBF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN –CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.477.835/0001-90, situada na Avenida Prudente de Moraes 4283 Sala 105 Lagoa Nova Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.980,70 (Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95 §2 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 2º e § II do parágrafo 4º, do Decreto municipal n.º 546/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO (Processo/PMSF/RN n.º 2024.06.0099)

DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Junho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7855C9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SEMEC N.º 2023.05.0157

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR para o cargo de Professor Polivalente na Escola Municipal Luiz Conrado localizada no Sítio Ramada, nas turmas Creche I e Creche II(Multisseriado), a candidata Heliana Nazaré da Silva CPF: 067.645.154-33, RG: 002348763, CLASSIFICADA em 20º lugar no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital n.º. 004/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2023. Edição 3039, a entregar sua documentação no período de 24 à 27 de junho de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão, n.º 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 21 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:7EA74BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0014/2024, 02 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$42.200,22 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro na fonte 570 (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação) no valor total de R\$ 42.200,22 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	42.200,22
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
TOTAL	42.200,22

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F924C601

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015/2024, DE 02 DE MAIO
DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 30.032,00 (TRINTA MIL E TRINTA E DOIS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – O excesso de arrecadação na fonte de recursos 550 (Transferência do Salário-Educação) pelo valor total de R\$ 30.032,00 (TRINTA MIL E TRINTA E DOIS REAIS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 02 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	13.200,00
1550000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16.832,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	30.032,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:74095D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 198/2024, DE 21 DE JUNHO DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de junho de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A87835FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 199/2024, DE 21 DE JUNHO DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de junho de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F6514E26

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 200/2024, 21 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de junho de 2024	320,00	160,00

R\$ 160,00

TOTAL 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E91085F3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 201/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de junho de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ADC6DAB9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 202/2024, 21 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de junho de 2024	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F06E610B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 203/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de junho de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D0122D19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 204/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de junho de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1F37BE71**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 075, DE 24 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre exoneração de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó – RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018, Lei complementar 091, de 22 de março de 2021, Lei complementar nº 107, de 05 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 062/2024 que apresenta o resultado das eleições para as funções de gestão das unidades de ensino do Município, conforme Edital 001/2024, de 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **ANA CLÁUDIA BEZERRA DE MEDEIROS**, da função Gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental, Port-IV e V.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:60448BE9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 076, DE 24 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre exoneração de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó – RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018, Lei complementar 091, de 22 de março de 2021, Lei complementar nº 107, de 05 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 062/2024 que apresenta o resultado das eleições para as funções de gestão das unidades de ensino do Município, conforme Edital 001/2024, de 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **FABIANA JOZIANE DE SOUZA**, da função Gratificada de Diretora, PORT-II, do Centro de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:E090C784**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 077, DE 24 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre exoneração de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó – RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018, Lei complementar 091, de 22 de março de 2021, Lei complementar nº 107, de 05 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 062/2024 que apresenta o resultado das eleições para as funções de gestão das unidades de ensino do Município, conforme Edital 001/2024, de 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **MARIA ADELIA DA SILVA COSTA**, da função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Francisca Macêdo de Medeiros, em conformidade com a Lei Complementar nº 064, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:0A7A1C3D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 078, DE 24 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre nomeação de gestor de Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018, Lei complementar 091, de 22 de março de 2021, Lei complementar nº 107, de 05 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 062/2024 que apresenta o resultado das eleições para as funções de gestão das unidades de ensino do Município, conforme Edital 001/2024, de 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, pelo período de 03 (três) anos, a Sra. **MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA** para exercer a função gratificada de Diretora da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental e Médio, Port-IV e V, em conformidade com a Lei Complementar nº 064, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:C335331E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de gestor de Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018, Lei complementar 091, de 22 de março de 2021, Lei complementar nº 107, de 05 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 062/2024 que apresenta o resultado das eleições para as funções de gestão das unidades de ensino do Município, conforme Edital 001/2024, de 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, pelo período de 03 (três) anos, a Sra. **MARIA ADÉLIA DA SILVA COSTA** para exercer a função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Ensino José Cirilo Alves, PORT-I em conformidade com a Lei Complementar nº 064, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:BEF19FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de gestor de Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018, Lei complementar 091, de 22 de março de 2021, Lei complementar nº 107, de 05 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 062/2024 que apresenta o resultado das eleições para as funções de gestão das unidades de ensino do Município, conforme Edital 001/2024, de 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, pelo período de 03 (três) anos, a Sra. **PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA** para exercer a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental e Médio, PORT-IV e V, em conformidade com a Lei Complementar nº 064, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:1F641102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Nomeação de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar n.º 074, de 27 de novembro de 2018, Lei Complementar n.º 091, de 22 de março de 2021, Lei Complementar n.º 107, de 05 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 062/2024 que apresenta o resultado das eleições para as funções de gestão das unidades de ensino do Município, conforme Edital 001/2024, de 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, pelo período de 03 (três) anos, a Sra. **FABIANA JOZIANE DE SOUZA**, para a função Gratificada de Diretora, PORT-II, do Centro de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:C2E72C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 045/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO INCISO XV DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021. DECISÃO: AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de pretensão para dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação de instituição formadora para o trabalho, com vistas à qualificação/formação profissional para a geração de emprego e renda no município** junto ao **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Foi apresentada cotação no valor global de **R\$ 42.998,74** (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito e setenta e quatro centavos) para a contratação.

O Termo de Referência e a Pesquisa de Mercado foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, **em sede de Termo de Referência**, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de

inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Estudo Técnico Preliminar: facultada pelo art. 11, I do **Decreto Municipal Nº 413/2024**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, caso a cotação de preços seja bem-sucedida e obtenha proposta válida que seja inferior ao valor estimado da contratação.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

*1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de instituição formadora para o trabalho, com vistas à qualificação/formação profissional para a geração de emprego e renda no município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando-se os objetivos da política de assistência social, entre esses, a promoção da integração ao mercado de trabalho, considerando também a necessidade local de formação de quadros profissionais para fornecimento de mão-de-obra qualificada para as atividades econômicas do município, visando ao aprendizado de competências e habilidades voltadas às vocações locais, e ainda, considerando o trabalho realizado com famílias e indivíduos com vistas à aquisição de renda, torna necessária a parcerias com instituições formadoras para o trabalho. A parceria justifica-se ainda, pelo trabalho realizado com adolescentes para oportunizar a inserção no mercado de trabalho com qualidade, de forma a capacitar novos quadros profissionais, e assim, atuando também no sentido da erradicação do trabalho infantil, uma vez que a formação prevê o aprendizado de profissões com maior prestígio social atrelado à formação escolar.

2.2 Trata-se de contratação de serviço de capacitação profissional com vistas à formação de trabalhadores e trabalhadoras em ramos de atividades historicamente desenvolvidas no município, bem como de atividades em ascensão, para a geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico local.

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta, por dispensa de licitação, e autorização para **CONTRATAÇÃO**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração dispensar a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da faculdade de contratação direta conferida pelo legislador, visto que os requisitos de: instituição brasileira, finalidade estatutária de ensino, inquestionável reputação ética e profissional, e sem finalidades lucrativos, foram demonstrados na instrução processual.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no **inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação, onde delibero nos seguintes termos:**

AUTORIZO, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação ora pretendida, **ADJUDICO** o objeto à instituição **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN** - CNPJ: 03.640.285/0001-13, e **HOMOLOGO** os atos praticados neste procedimento.

São José do Seridó/ RN, 19 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:2B6BE756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 051/2024)

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Jozielma Thaisa Costa de Medeiros, devidamente autorizada pelo Exmº Sr Prefeito, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo

administrativo acima epigrafado, destinado a **Locação de imóveis residenciais para famílias de baixa renda**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 20 de junho de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que 03 (três) locatários enviaram proposta: **CÍCERO DOS SANTOS COSTA**, **JOSENILTON ARAÚJO DOS SANTOS** e **PAULO ROBERTO DE MEDEIROS MARÇAL**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pelos devidos locatários e foi constatado que os mesmos apresentaram toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim **HABILITADAS**. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu as propostas de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo os locatários apresentado os seguintes valores unitários mensais por casa: **CÍCERO DOS SANTOS COSTA** para a casa referente à beneficiária **MARIA DA GUIA DA SILVA DANTAS R\$ 300,00** (trezentos reais); **JOSENILTON ARAÚJO DOS SANTOS** para a casa referente à beneficiária **FRANCIMÁRIA JULIANE SILVA R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) e **PAULO ROBERTO DE MEDEIROS MARÇAL** para a casa referente à beneficiária **ÂNGELA STEFANY MUNIZ DE LIMA R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais). Os valores apresentados por **JOSENILTON ARAÚJO DOS SANTOS** e **PAULO ROBERTO DE MEDEIROS MARÇAL** se enquadram dentro do valor de referência, tornando os mesmos **VENCEDORES**. Já o valor apresentado por **CÍCERO DOS SANTOS COSTA**, ficou acima do valor de referência. Como ele foi o único a apresentar proposta para a casa do ITEM 02 do Termo de Referência, esta agente de contratação, através do e-mail das contratações diretas, abriu diligência solicitando a adequação orçamentária do valor do sr. **CÍCERO DOS SANTOS COSTA**. A diligência foi atendida e o valor atendeu ao de referência, ficando assim, a proposta readequada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), tornando o sr. **CÍCERO DOS SANTOS COSTA** **VENCEDOR**. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 24 de junho de 2024.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:A5C3ACB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 051/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Locação de imóveis residenciais para famílias de baixa renda.

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 021/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que os locatários declarados vencedores (**CÍCERO DOS SANTOS COSTA**, **JOSENILTON ARAÚJO DOS SANTOS** e **PAULO ROBERTO DE MEDEIROS MARÇAL**) comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidos por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor dos locatários adjudicatários **CÍCERO DOS SANTOS COSTA** – CPF nº 642.027.988-72, **JOSENILTON ARAÚJO DOS SANTOS** – CPF nº 047.773.774-90 e **PAULO ROBERTO DE MEDEIROS MARÇAL** – CPF nº 969.405.494-04.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 24 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:F5D85B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 057/2024)

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Jozielma Thaisa Costa de Medeiros, devidamente autorizada pelo Exmº Sr Prefeito, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde, com peças inclusas e de instalação/desinstalação**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 20 de junho de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que 03 (três) empresas enviaram propostas: **KLEDYERTO F. DA SILVA ME**, **IVANI BATISTA NETO LTDA** e **SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pelas devidas empresas e foi constatado que a empresa **KLEDYERTO F. DA SILVA ME**, não enviou os seguinte documentos solicitados no Termo de Referência: Item 8.5.1 – Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; e Item 8.5.6 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e na Carta Proposta apresentou apenas os valores, não citando o que pede no modelo da Proposta os itens b) e c) e não citando em nenhum documento que está de acordo com todas as exigências editalícias, tornando-se assim **INABILITADA**. As empresas **IVANI BATISTA NETO LTDA** e **SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** enviaram toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim **HABILITADAS**. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo as empresas apresentado os seguintes valores: **IVANI BATISTA NETO LTDA** apresentou em sua proposta o valor de R\$ 39.499,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais), e **SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** apresentou em sua proposta o valor de R\$ 39.230,00 (trinta e nove mil duzentos e trinta reais). Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** é a vencedora do certame por ter apresentado o menor valor dentre as empresas habilitadas. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito

Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 24 de junho de 2024.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:5FC2D6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 057/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde, com peças inclusas e de instalação/desinstalação.

Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 022/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** – CNPJ nº 38.249.122/0001-99.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 24 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:D72EF234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 500**

Lei Nº 500/2024

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso de transferência especial no valor de **R\$ 4.028.626,01 (quatro milhões e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e um centavo)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	04.001-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Funcional Programática:	12.365.0008.01 – CONSTRUIR ESCOLA OU CRECHE	R\$ 4.028.626,01
Elemento de despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 4.028.626,01
Fonte de Recursos:	15700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 15000000 – Recursos Próprios	R\$ 4.028.626,01

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**, conforme o **TERMO DE COMPROMISSO de Nº 202142930-1 MDE -FNDE. FONTE: 15000000 Recursos Próprios** – Contrapartida apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 804 de 10 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 469, de 27 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 483 de 27 de Dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, Decreto Municipal nº 244/2024, de 08 de janeiro de 2024, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 24 de junho de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

S A N Ç Ã O

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou o Projeto de Lei Nº 180/2024, aonde “DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” em 21 de junho de 2024 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 500/2024, em 24 de junho de 2024.

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de junho de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:A07DC1E2

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Município de São Miguel do Gostoso/RN, 01.612.396/0001-90, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, sob o 2024-210941/TEC/LS-0803, com prazo de validade de 6 (SEIS) ano, em favor do empreendimento Implantação de 10 quiosques, com estrutura de cozinha e atendimento, calçada para tráfego de pedestres e deck, além de casa de lixo e banheiros públicos em uma área de 0,30 ha,

com coordenadas de referência em UTM (Zona 25 M), Datum SIRGAS 2000: 200.780,05 mE; 9.435.246,78 mN.

JOSÉ RENATO TEIRXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:6B9294D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 012/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de um Micro-ônibus destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): MARCOPOLO SA** - CNPJ: 88.611.835/0018-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 546.768,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 24 de junho de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:663F7B75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0007/2024

CONTRATO Nº.....: 0007;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

CONTRATADO.....: LG VARIEDADES LTDA | CNPJ: 19.314.336/0001-57;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021;

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.607,00 (Sete mil e seiscentos e sete reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2024 - Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

VIGÊNCIA.....: 24 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de junho de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente - Contratante

PAULO RENATO DE AZEVEDO
P/ Contratado

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:5EF717F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº
009/2024

Processo Administrativo: 13060001/2024

Processo de Dispensa de Licitação: 009/2024

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da sua Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços para a futura Contratação de empresa para prestação de serviços de informações, atualização, manutenção de portal institucional e suporte técnico para atender as demandas do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com ou na sede do IPREVSAPP, situada na rua Potengi, 20, centro, no horário das 08h às 13h. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 27 de junho de 2024, às 13h, para o mesmo endereço eletrônico ou físico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 24 de junho de 2024.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:7AC37DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 04.471.402/0001-25.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 14 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÃO PEDRO/RN, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER -
Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:98702776

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
022/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
022/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 16/02/2024 através do contrato n.º 118/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 17 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	GABRIELA FREITAS DUARTE
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 121.632.484-02
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:56D75978

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
023/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
023/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 15/04/2024 através do contrato n.º 160/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	THAYSE LORENA DOS SANTOS RAMOS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 016.729.604-36
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:B1D3C0C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
024/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
024/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 012/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MAGNA JANIELE DE ABREU
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 059.986.664-02
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:96383B78

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 168/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 168/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **FRANCISCO TIAGO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **076.530.944-50** e no RG sob o n.º **2.702.673 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua João Jota Sobrinho, n.º 506, Santa Tereza, Santana do Matos/RN, para exercer a função de **MAESTRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a)

temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MAESTRO**, atuando com projetos nas escolas da Rede Municipal de Ensino/Banda Filarmônica de São Pedro/RN, visando o desenvolvimento educativo, social e patriotismo dos alunos, associado a apresentação dos mesmos em festividades da Administração Municipal, {comemorações cívicas e patriotas}, voltados ao desenvolvimento social e moral do aluno. Ensinando e Motivando os músicos, ajudando-os a tocar com precisão, equilíbrio, unidade e energia; Comparecendo as reuniões promovidas pela Direção Educacional, Cultural e Patrimonial quando convocado; Cooperando na manutenção da disciplina e no incentivo a boa conduta dos músicos; Colaborando com a preservação dos instrumentos musicais; Atuando em conjunto com a Chefia Direta no planejamento, execução e acompanhamento de das Atividades Educacionais e Artístico-culturais deste município; bem como, operar em outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO TIAGO DA SILVA

CPF: 076.530.944-50

Contratado

TESTEMUNHAS:	
01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:27EAA597

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 169/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 169/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ANA PAULA MEDEIROS BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **123.884.734-03** e no RG sob o n.º **002.704.532 ITEPP/RN**, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Fiés, Nº 8 – Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, atuando na Unidade Mista de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ANA PAULA MEDEIROS BEZERRA

CPF: 123.884.734-03

Contratado

TESTEMUNHAS:	
01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:ACBD8B08

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 170/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 170/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410

A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **DANIELY FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **701.829.214-09**, no RG sob o n.º **002.701.852 SSP/RN**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 273, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA** atuando na UBS - Unidade de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de: Assistência dentro da farmácia da Unidade; Prestar de apoio à equipe de enfermagem; Conferir prescrições médicas; Preparar medicamentos (fracionamento e diluição); Esclarecer dúvidas ao paciente sobre o uso de uma determinada medicação; Preencher corretamente as receitas de medicamentos controlados; Organizar os medicamentos dentro da farmácia; Conferir o estoque observando lote e data de validade; Receber novos medicamentos conferindo o registro de notas fiscais e os estocando nas prateleiras de maneira correta; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.303.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

DANIELY FERREIRA DA SILVA
CPF: 701.829.214-09
Contratado

TESTEMUNHAS:	
01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:DE1CDC8C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 171/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 171/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MAGNA JANIELE DE ABREU**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **059.986.664-02**, na RG sob o n.º **002.476.247 SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Apolinário Brito, n.º 100, Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços no Auxílio ao Dentista/Cirurgião-Dentista, nos procedimentos preventivos dos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidencição de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; Realizar procedimentos coletivos na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de

remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – SB.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MAGNA JANIELE DE ABREU
CPF: 059.986.664-02
Contratado

TESTEMUNHAS:	
01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A60DDC18

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 172/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 172/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **AMANDA MARINELLI**, inscrita no CPF sob o n.º **088.428.344-59**, no RG sob o n.º **003.490.863 SSP/RN** e **CRM/RN** sob o n.º **12980/RN**, residente e domiciliado(a) à Avenida Rodrigues Alves, n.º 535, Petrópolis, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, atuando no período de 12 (doze) horas na noite de 28 (vinte e oito) de junho de 2024 em demandas de Pronto Atendimento na Sede do município de São Pedro/RN, em virtude das festividades do Padroeiro da cidade que ocorrerá de 28 a 30 de junho de 2024 em praça pública, obrigando-se a prestar os serviços atendimentos de urgência e emergência a população em geral, bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e Cem Reais) por jornada de 12 (doze) horas, totalizando o valor de 1.100,00 (Hum mil e Cem Reais) a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados durante 12 (doze) horas de plantão durante a noite de 28 (vinte e oito) de junho de 2024 na Festa de São Pedro/RN.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de 28 (vinte e oito) e junho de 2024 ao final do plantão de 12 (doze) horas, o qual se extingue automaticamente.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

AMANDA MARINELLI
CPF: 088.428.344-59
Contratado

TESTEMUNHAS:	
01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:33B01161

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 173/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 173/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO HUNKA**, inscrita no CPF sob o n.º **094.144.704-92**, no RG sob o n.º **002.731.848 SSP/RN** e **CRM/RN** sob o n.º **12640/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Morais Navarro, n.º 55, AP-1103, Bloco Lyon To-02, Residencial Quartier, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, atuando no período de 12 (doze) horas na noite de 29 (vinte e nove) de junho de 2024 em demandas de Pronto Atendimento na Sede do município de São Pedro/RN, em virtude das festividades do Padroeiro da cidade que ocorrerá de 28 a 30 de junho de 2024 em praça pública, obrigando-se a prestar os serviços atendimentos de urgência e emergência a população em geral, bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá o valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e Quatrocentos Reais) por jornada de 12 (doze)

horas, totalizando o valor de (Hum mil e Quatrocentos Reais) a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados durante 12 (doze) horas de plantão durante a noite de 29 (vinte e nove) de junho de 2024 na Festa de São Pedro/RN.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de 29 (vinte e nove) e junho de 2024 ao final do plantão de 12 (doze) horas, o qual se extingue automaticamente.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO HUNKA

CPF: 094.144.704-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8011D49C

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 174/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 174/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ANA CAROLINA SOARES SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **097.369.184-08**, no RG sob o n.º 003.085.463 **ITEP/RN** e **CRM/RN** sob o n.º **2405622/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Noel Rosa, n.º 858, Edifício Cynara – Ap: 701, Barro Vermelho, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, atuando no período de 12 (doze) horas na noite de 30 (trinta) de junho de 2024 em demandas de Pronto Atendimento na Sede do município de São Pedro/RN, em virtude das festividades do Padroeiro da cidade que ocorrerá de 28 a 30 de junho de 2024 em praça pública, obrigando-se a prestar os serviços atendimentos de urgência e emergência a população em geral, bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá o valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e Quatrocentos Reais) por jornada de 12 (doze) horas, totalizando o valor de (Hum mil e Quatrocentos Reais) a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados durante 12 (doze) horas de plantão durante a noite de 30 (trinta) de junho de 2024 na Festa de São Pedro/RN.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de 30 (trinta) de junho de 2024 ao final do plantão de 12 (doze) horas, o qual se extingue automaticamente.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço,

contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ANA CAROLINA SOARES SILVA

CPF: 097.369.184-08,

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:49C26797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 095/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 79681214/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº
006/2024**

**EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMA – PNAB –
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

PREMIAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, A AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE - CNPJ 23.604.435/0001-40, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR SUAS ATIVIDADES CULTURAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.386.148-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE - CNPJ Nº 23.604.435/0001-40, representada legalmente por JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO, inscrito no CPF Nº 108.554.544-

07, residente e domiciliado na Povoado Boa Vista, nº 03, Zona Rural, município de São Tomé/RN, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art.9, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação referente à lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 006/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à **AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **MODERNIZAÇÃO DO CINECLUB**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **R\$ R\$ 14.682,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e dois reais)** a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Categoria econômica: 3.3.90.31.00; Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da **AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE - CNPJ 23.604.435/0001-40**, no **BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9, Conta Corrente 988-1**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a **AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido, em 180 dias após o recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 24 de junho de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

AMA - Associação de Música e Arte

CNPJ nº 23.604.435/0001-40

JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO

CPF Nº 108.554.544-07

Pelo/ Contratado

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B6082EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 024/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O FORNECIMENTO DE BANCAS PARA OS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN** que tem como escolhida FRANCISCO JOSE DE MELO inscrita no CPF nº ***.950.924-**, com sede na Rua PADRE RAMIRO VARELA, Nº 11, Centro, São Tomé/RN CEP: 59.400-000 com o valor total de R\$ 15.200 (Quinze mil e duzentos reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 24 de Junho de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6BE861C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O FORNECIMENTO DE BANCAS PARA OS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
Favorecido: FRANCISCO JOSE DE MELO, inscrita no CPF nº ***.950.924-**

Valor total: R\$ 15.200 (Quinze mil e Duzentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 1049 – ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 24 de Junho de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6C1BC106

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATO DELEGATÓRIO

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes no art. 81 da Lei Orgânica do Município de São Tomé e na Lei Municipal nº 760/2008 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as Senhoras LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de São Tomé/RN, e NAYANNE NATALUSKA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 120.766.064-75, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para, em conjunto, assinar e movimentar a conta pertencente ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Tomé/RN vinculado ao CNPJ: 43.910.128/0001-03, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contratar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 24 de junho de 2024.

ANTEOMAR Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:97C4944B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS**; item: **01**; valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**; Contratado: CLINICA CHECK-UP LTDA – CNPJ Nº 30.712.156/0001-66; Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 24 de junho de 2024

São Vicente/RN, 24 de junho de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0FC1F03C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **045/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO O**

objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa CLINICA CHECK-UP LTDA – CNPJ Nº 30.712.156/0001-66, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 24 de junho de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6D037C09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; Contratado: CN ASSESSORIA E PROJETO LTDA - CNPJ: 39.973.704/0001-86, com sede na RUA BERNADETE XAVIER, 161, CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN – cep: 59.380-000; Valor da R\$ 96.900,00 (NOVENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).**

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 24 de junho de 2024.

São Vicente/RN, 24 junho de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:80286ED2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **044/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES,**

ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e AUTORIZO a contratação da empresa **CN ASSESSORIA E PROJETO LTDA - CNPJ: 39.973.704/0001-86, com sede na RUA BERNADETE XAVIER, 161, CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN – cep: 59.380-000**, no item 1, perfazendo o valor global de R\$ 96.900,00 (NOVENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 24 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:79823659

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20240249**

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06.

CONTRATADA:

AROLDI MEDEIROS DE SOUZA ME, CNPJ/CPF CNPJ 37.826.269/0001-31, com sede na R JURANDI SANTOS, 01, centro, São Fernando-RN, CEP 59327-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT “MATA-BURRO” EM ESTRUTURA METÁLICA

FUNDAMENTO: com fulcro no Art. 136 inciso IV da Lei Federal nº 14.133, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **DÉCIMA TERCEIRA** com a inclusão de rubrica orçamentária para o exercício financeiro de 2024 a saber:

Passará de:

13.2. Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 57.000,00

Para:

13.2. Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.055 - Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, outros materiais de consumo no valor de R\$ 57.000,00.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 24 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D68CA9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001 / 2024 – CMDI/SÃO
VICENTE-RN.

São Vicente, 03 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação Plenária do Conselho, em sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 01/04/2024, resolve aprovar a presente Resolução Normativa que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso de São Vicente -RN, na forma do texto em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso de São Vicente-RN, em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, na forma regimental, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de São Vicente -RN.

ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA
Presidenta do Conselho Dos Direitos do Idoso -CMDI

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO -
CMDI E DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO -FMI

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – instituído pela Lei Complementar Nº 732, de 17 novembro de 2023, observado o dispositivo no art. 6º da Lei Federal 8.842/94, e o do que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003.

Art. 2º O CMDI com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, têm como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 3º O Conselho de que trata o art. 2º tem as seguintes finalidades:

– Implantar a Política Municipal do Idoso no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas, que atendam as transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação;

– Avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem;

– Assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovam eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público Idoso, na conformidade da Lei;

– Colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas e privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade;

– Assessorar o Governo Municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou

financeiros, a programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do indivíduo Idoso.

- Realizar juntamente ao Governo Municipal a Conferência Municipal do Idoso a cada dois anos, visando discutir questões do envelhecimento e as políticas públicas.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Vicente é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou seja, o órgão responsável pela Assistência Social do Município, com o qual coordenará a Política Municipal do Idoso.

Art. 4º Para os efeitos deste Regulamento considera-se Idoso o indivíduo, homem ou mulher, maior de sessenta anos de idade.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO -
CMDI
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI):

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal do Idoso, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar;

IX – Appreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal do Idoso - FMI, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – Elaborar o seu regimento interno;

XIII – Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso - CMDI será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-
CMDI
SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) será órgão permanente, paritário e deliberativo, composto por igual

número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área:

§1º - Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) terá as seguintes representatividades:

I — Do Governo Municipal:

01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;

01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente;

01 (um) Representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos ou órgão equivalente.

II - Representantes de entidades da sociedade civil, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa:

01 (Um) Representante dos Prestadores de Serviços;

03 (Três) Representante dos Usuários Idosos:

§1º - Os representantes de que trata no inciso I, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§2º - Os representantes de que trata o inciso II, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares das entidades representadas eleitas.

§3º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), inclusive seu regimento interno, serão aprovadas mediante resoluções.

§4º - Podem participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), a convite ou por meio de requerimentos, personalidades e representantes de entidades e órgãos públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

§5º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais e sucessivos períodos, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 7º - Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de igualdade.

Art. 8º - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 9º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 10º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que serálida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 12 - Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 15 - As sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art. 17 - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Art. 18 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, preferencialmente, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

SEÇÃO III DA ELEIÇÃO

Art.19 Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos, através de Assembléia própria que ocorrerá no mês de outubro em anos ímpares. As entidades que trabalham com acolhimentos de Idosos, deverão ser reconhecidas como de utilidade pública municipal, possuir registro do CMI e estarem regulamentadas dentro das legislações vigentes.

§1º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, preferencialmente, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§2º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

§4º A Titularidade da representação da Sociedade Civil será exercida pelas entidades com maior número de votos (registrado em ata) obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo;

§3º As entidades escolhidas para compor o CMDI indicarão os seus representantes Titulares e Suplentes, por escrito, à Secretaria Executiva deste Conselho.

Art. 20 Os representantes governamentais Titulares e Suplentes serão indicados por Secretários Municipais ou pelo Prefeito Municipal que deverão comunicar, por escrito, à Secretaria Executiva deste Conselho.

Art. 21 Os representantes governamentais, bem como os da Sociedade Civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade.

Art. 22 Conceder-se-á licença aos membros Titulares do CMDI, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, desde que solicitada por escrito ao Presidente, devidamente justificada e fundamentada.

Art. 23 Os membros Conselheiros do CMDI terão mandato de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO SEÇÃO IV – DA DISPOSIÇÃO

Art. 24 O Conselho Municipal do Idoso possui a seguinte disposição:

Plenário (Representantes do governo e sociedade civil do CMDI);
Diretoria (Presidente, vice-presidente e secretário executivo);
Comissões Provisórias e Grupos de Trabalho (Representantes do governo e sociedade civil do CMDI).

Art. 25 O Conselho será administrado por uma diretoria com mandato de 02 (dois) anos, composta de 03 (três) cargos: Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão eleitos pela maioria absoluta dos votos dentre os Conselheiros Titulares e poderão ser reeleitos uma única vez.

Art. 26 O processo de eleição da mesa diretora (composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo) será realizado através de votação aberta em Assembléia, observando a alternância entre governo e Sociedade Civil convocada previamente.

§1º A Mesa Diretora, de natureza colegiada, organizará a pauta de cada reunião, comunicando-a aos Conselheiros no ato de sua convocação;

§2º Compete à Mesa Diretora tomar decisões em caráter de urgência, “ad referendum” da Plenária;

Art. 27 O plenário, órgão máximo do CMDI, é constituída pela totalidade dos seus Conselheiros e será presidida pelo seu Presidente.

§1º O Presidente, nas suas ausências e impedimentos será substituído pelo Vice-Presidente;

§2º Nas ausências e impedimentos do Vice-Presidente, promover-se-á a escolha de um Conselheiro para presidir a reunião, escolhido pelo Secretário;

§3º Em caso de vacância do Conselheiro que ocupa cargo na mesa diretora, e coordenação das Comissões Temáticas deverá realizar nova eleição em reunião ordinária.

Art. 28 A Secretaria será dirigida pelo Secretário executivo. Em sua falta ou impedimento, o Secretário será substituído por um Conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 29 As comissões provisórias e os grupos de trabalho serão nomeados e indicados, pelo Presidente em reuniões do CMDI, composta por no mínimo de quatro Conselheiros, preferencialmente em paridade e serão constituídos quando necessário.

Art. 30 Compete a Diretoria do Conselho:

- A representação e a defesa dos interesses do Conselho perante os poderes públicos e a sociedade;
- Dirigir o Conselho de acordo com o Regimento Interno e administrar o seu patrimônio social;
- Cumprir as Leis pertinentes em vigor e as determinações oriundas das autoridades competentes bem como este Regimento;
- Reunir-se ordinariamente, na medida de sua necessidade, em local, dia e hora designados pelo Presidente;
- Reunir-se extraordinariamente quando o Presidente assim requerer ou 2/3 (dois terços) do Grupo Titular (Conselheiros), especialmente para exame, debate e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes às atividades do Conselho;

– No caso de vacância de cargo (os) na Diretoria, o Presidente convocará reunião extraordinária do Conselho para eleição para o preenchimento do(s) cargo(s) em disponibilidade;

– A Mesa Diretora, de natureza colegiada, organizará a pauta de cada reunião, comunicando-a aos Conselheiros no ato de sua convocação;

VIII– Compete à Mesa Diretora tomar decisões em caráter de urgência, “ad referendum” da Plenária;

Art. 31 São atribuições do Presidente do CMDI:

- I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II - Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamentos sobre temas de relevante interesse público;
- III - Elaborar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
- IV- Constituir, convocar reuniões e organizar o funcionamento das comissões permanentes e dos grupos temáticos.
- V– Submeter as propostas ao debate e votação, providenciando o seu encaminhamento a quem de direito;
- VI– Elaborar ou aprovar a pauta da ordem do dia nas reuniões;
- VII – Assinar com o Secretário, as atas das reuniões;
- VIII – Assinar documentos, deliberações, resoluções, ordens e pareceres do Conselho;
- IX – Praticar todos os atos administrativos de competência do Conselho;
- X– Representar o Conselho em juízo, em instituições públicas ou privadas;
- XI– Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho e, em especial, o estabelecido neste Regimento;
- XII– Despachar o expediente do Conselho;
- XIII– Fixar, com os demais membros do Conselho, o calendário de reuniões;
- XIV – Exercer o voto de qualidade para desempate;
- XV– Designar os membros de comissões especiais;
- XVI– Assinar contratos e convênios aprovados pelo Conselho;
- XVII - Dirimir as dúvidas relativas a este Regimento;
- XVIII – Fazer uso da imprensa seja de que modalidade for, nos assuntos pertinentes ao Conselho, ou designar Conselheiros para fazê-lo;

Art. 32 Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

- I – Substituir o Presidente do Conselho em suas faltas e impedimentos; II – Auxiliar o Presidente quando solicitado.

Art. 33 Compete ao Secretário Executivo do Conselho:

- Coordenar e controlar os serviços pertinentes ao Conselho;
- Assessorar o Presidente nos assuntos pertinentes ao Conselho;
- Organizar, com aprovação do Presidente, a ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Tomar as providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento das reuniões do Conselho;
- Secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;
- Lavrar as atas das reuniões, assinando-as com o Presidente;
- Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente.

Art. 34 O funcionamento do Conselho obedecerá às seguintes normas:

- O órgão máximo de deliberação é o Plenário, devendo os assuntos debatidos serem votados em aberto;
- As reuniões serão públicas, salvo decisões em contrário, da maioria dos Conselheiros presentes à reunião com direito a voto;
- As reuniões ordinárias serão realizadas no mínimo uma vez por mês, em dia, local e hora designados pelo Presidente na reunião anterior;

– As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros Titulares, sendo por aquele dirigidas;

– Para a realização das reuniões ordinárias, com deliberações de aprovação de Planos de Trabalho para liberação de recursos, alteração na legislação, eleição de mesa diretora será necessário a presença da maioria absoluta do Conselho, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) dos membros do Conselho com direito a voto; para outras deliberações após 15 (quinze) minutos de espera poderá iniciar a reunião com qualquer número de Conselheiros;

– Cada membro Titular do Conselho terá direito a um único voto nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, cabendo ao Presidente apenas o voto de qualidade para desempate de alguma votação;

– Os membros Suplentes, quando presentes, terão assegurado o direito de se manifestarem, tendo o direito de voto apenas na ausência do Titular;

– Cada membro tem o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão ordenada, falando um de cada vez, porém, quando da votação, não poderá voltar a se manifestar sobre o assunto;

– Pessoas que se fizerem presentes na reunião e que não sejam membros Titulares ou Suplentes, não terão direito de se manifestar, salvo em situações em que o Conselho as tenha convidado especialmente para poderem prestar alguma informação relevante e necessária para deliberação do Conselho. Todavia, não terão direito a voto;

– Os assuntos tratados e as deliberações e decisões tomadas em cada reunião serão registrados em ata, em livro próprio, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário e os demais Conselheiros;

– A convocação para as reuniões do Conselho será feita a critério do Presidente, através de circular, telefonema, contato pessoal, internet, tendo também o mesmo valor à ciência da data em reunião ou o estabelecimento das datas para o ano, na primeira reunião anual;

– As reuniões terão duração máxima de 02 (duas) horas, salvo se houver prorrogação, por decisão da maioria dos membros presentes à reunião e com direito a voto;

– As reuniões ordinárias obedecerão a seguinte ordem: a) abertura; b) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; c) Leitura de correspondências recebidas, comunicações da Presidência; d) discussão e votação da(s) matéria(s) em pauta na ordem do dia; e) apresentação de proposições para inclusão na ordem do dia da próxima reunião; f) encerramento;

– Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste da ordem do dia, salvo por decisão da maioria simples dos Conselheiros presentes e com direito de voto, hipótese que será apreciada após a conclusão dos temas programados para a reunião;

– Será considerada a matéria posta em discussão que obtiver anuência da maioria simples dos Conselheiros presentes e com direito a voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade para o desempate, se for o caso;

– Nas reuniões extraordinárias não poderão ser deliberados outros assuntos que não aqueles que estejam inscritos na ordem do dia e será necessária a presença da maioria absoluta do Conselho, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) dos membros do Conselho com direito a voto;

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL IDOSO (FMI)

Art.35 - O Fundo Municipal do Idoso – FMI/São Vicente, criado pela Lei nº 732 de 17 de novembro de 2023, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas nesta Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI que dispõe sobre o Regimento do FMI/São Vicente.

Art. 36 - O Fundo Municipal do Idoso - FMI tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às pessoas idosas.

§ 1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se propriamente aos programas de proteção especial às pessoas idosas, propostos a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º. Eventualmente, os recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI poderão se destinar à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

Art. 37º São Atribuições do CMDI, em relação ao Fundo, sem prejuízo das demais atribuições:

I- Elaborar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, o qual será submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo;

II- Participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;

III- Deliberar sobre editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, em consonância com o estabelecido no plano de trabalho e aplicação observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

IV- Acompanhar e avaliar a aplicação, execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

V- Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

VI- Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

VII- Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para a participação do planejamento, da execução e do controle das ações do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

VIII- Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, requisitando, para tanto, Auditoria do Poder Executivo sempre que se fizer necessário;

IX - Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com os recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

X- Publicizar todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso referentes ao Fundo Municipal do Idoso - FMI;

XI- Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

Art. 38 São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social: I- Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

II- Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, demonstrativo mensal da receita e da despesa executada do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

III- Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesas do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

IV - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

V- Manter o controle dos bens patrimoniais à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

VI- Manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos com os recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

VII- Encaminhar à contabilidade geral do município:

a) Mensalmente, demonstrativo da receita e da despesa do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

Anualmente, inventário de bens materiais e inventário dos bens móveis;

Anualmente, balanço geral do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

VIII- Elaborar, com o responsável do controle da execução orçamentária, o demonstrativo constante do inciso II;

IX- Providenciar junto à contabilidade do Município;

X - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, a análise e avaliação da situação econômica financeira do Fundo Municipal do Idoso - FMI de acordo com os demonstrativos;

XI- Manter o controle dos contratos/convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XII - Manter o controle da receita do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

XIII- Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

XIV - Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, demonstrativo de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 40 O Fundo Municipal do Idoso - FMI ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente/RN.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal do Idoso - FMI ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 41 A gestão deliberativa do Fundo Municipal do Idoso - FMI será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 42 O Fundo Municipal do Idoso - FMI deverá ter um número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.

§ 1º. O Fundo Municipal do Idoso - FMI deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º. Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal do Idoso - FMI as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para o financiamento ou co-financiamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos dos idosos a qual o Fundo Municipal do Idoso - FMI está vinculado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do respectivo Fundo, além de emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 2º. A destinação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 3º. As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta ao idoso, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 43 A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

Art. 44 No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social fica obrigada a liberar os recursos para o Fundo Municipal do Idoso - FMI, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 45 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária e financeira.

§ 1º. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e

abertos por Decreto do Executivo, desde que com a devida cobertura financeira;

§ 2º. Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do Decreto de Suplementação do Executivo.

Art. 46 Constituem Despesas do Fundo Municipal do Idoso - FMI:

I - O financiamento total ou parcial dos programas de proteção (Art. 230, da Constituição Federal) constante do Plano de Aplicação na seguinte ordem de prioridades, podendo haver alteração nesta ordem de acordo com as necessidades constatadas pelos membros do CMPI, em assembleia própria para esse fim:

Idosos abandonados;

Idosos em situação de rua;

Vítimas de maus tratos;

Autores de ato infracional;

Capacitação profissional especializados em cuidados com idosos;

Capacitação de Recursos Humanos para os profissionais de atendimento aos idosos;

Projetos de divulgação de ações de Defesa de Direitos – preconizados no EPI (Estatuto da Pessoa Idosa);

Projetos de pesquisa e estudos;

Políticas sociais básicas de atendimento à pessoa idosa.

Art. 47 O FMDI de São Vicente -RN terá vigência por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Transitórias

Art. 48 O Presidente, após aprovação em plenário, poderá instituir comissões especiais para realização de tarefas afetas ao Conselho, as quais estarão automaticamente dissolvidas com a execução de seus objetivos.

Art. 49 O Presidente, ouvido o plenário do Conselho e observadas as legislações pertinentes em vigor, poderá estabelecer resoluções, portarias, circulares e normas complementares necessárias ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 50 Este Regimento Interno, após aprovado por maioria absoluta dos Conselheiros, entra em vigor na data de sua publicação.

ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso –CMDI

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3DF4E835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 194/2024 – SMS, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240308.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240308, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05), e a empresa P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ Nº 35.959.751/0001-14), a seguinte servidora: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de junho de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:620A3100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 195/2024 – SMS, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240309.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240309, celebrado entre o O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05), e a empresa CLINICA CHECK-UP LTDA (CNPJ Nº 30.712.156/0001-66), a seguinte servidora: ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO, matrícula nº 074.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0ECE22C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO AO EDITAL 01/2024 SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 AGENTE
PEDAGÓGICO**

As presentes disposições alteram as datas do processo seletivo.

1. Das Inscrições: As inscrições ficam prorrogadas para os dias 24, 25 e 26 de junho de 2024.
2. Do resultado: O resultado será publicado no dia 03 de julho de 2024
3. Do recurso: O recebimento dos recursos será realizado no dia 04 de julho de 2024.
4. Resultado final: O resultado final será disponibilizado no dia 05 de julho de 2024.

Senador Georgino Avelino, 24 de junho de 2024

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

(Secretário Municipal de Educação)

JULIANA RODRIGUES DE SALES

(Assessora Técnica- Apoio pedagógico)

MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO

(Assistente Técnico - Apoio pedagógico)

ISTHENIO VICENTE DA SILVA

(Servidor Municipal - Psicólogo)

MARCOS ANTONIO SALES

(Procurador/Análise Pedagógica - Jurídica)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:C75D31E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA
BÁSICA, INJETÁVEIS E PSOCOTRÓPICOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001.24/2024 - SRP**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designada pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de Julho de 2024, às 09:30hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **12h00min** do dia **24/06/2024** até as **09h15min** do dia **09/07/2024**, por meio do endereço

www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de junho de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C2865C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2024, DE 20 DE JUNHO DE
2024**

Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Serra de São Bento – Rio Grande do Norte, acarretado por desastre natural climatológico do tipo estiagem – ESTIAGEM, conforme Portaria do MDR Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 COBRADE 1.4.1.1.0 – Estiagem, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, E pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incisos I e III da Lei Federal nº. 9.433/1997, segundo o qual: "A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais." CONSIDERANDO a escassez de água verificada na Zona Urbana e na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenamento e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas.

CONSIDERANDO que o fenômeno da estiagem vem causando danos à subsistência e ao desenvolvimento econômico no Município de Serra de São Bento/RN;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica na zona rural do Município de Serra de São Bento/RN, tem gerado graves Prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população serrabentense;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que o Município de Serra de São Bento é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

CONSIDERANDO o parecer da (o) COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/ Coordenadoria Municipal de

Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Desastre.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA no Município de Serra de São Bento/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.1.0 – ESTIAGEM).

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem. Parágrafo único. Fica autorizada a realização de rodízios de abastecimento em períodos mais dilatados, a critério da autoridade responsável.

Art. 3º- De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º- Durante o período em que persistir a situação de emergência por seca, o Município de Serra de São Bento/RN poderá contratar, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito nas legislações supramencionadas

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Serra de São Bento/RN, 20 de Junho de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:63975B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1073-2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1073 DE 19 JUNHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Serra do Mel para o exercício de 2025 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 68, VI, art. 101, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 35, § 2º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Serra do Mel, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Serra do Mel, para elaboração e

execução da Lei Orçamentária Anual, para o exercício econômico-financeiro de 2025, compreendendo:

I – as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a organização e estrutura do orçamento;

IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições relativas ao regime de execução das emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;

IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual -PPA;

II – ampliar a capacidade do município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas as receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;

III – das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser reajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que trata esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sobre controle do município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder executivo poderá reduzir as dotações estimadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAIDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes do Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período, decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do **Anexo de metas e prioridades** serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas alterações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, visando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único – As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridades Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 101, II, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os componentes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundo especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o art. 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2025, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada, assim como a evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;

VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2025 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único – O Poder Legislativo encaminha ao Setor de Contabilidade, até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas Vinculadas a Despesa relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único – A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a aplicação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – Atender ao disposto no art. 52 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingências constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o

Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária Anual de 2024 se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 – Os procedimentos administrativos do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme o caso.

Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, **adequar-se-ão as receitas do município**, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programa finalísticos e respectivas ações previstos no Plano Plurianual;

II – do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas fiscais previstas e as realizadas.

Art. 19 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública **até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro**, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus **objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas**.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único – O Orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO III DAS DISPONIBILIDADES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentaria Anual de 2025, o desdobramento da receita e da despesa e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, **será repassado até o dia 20 de cada mês**, mediante transferência em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Poder Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025,

Art. 24 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025, ou em seus créditos adicionais, que dependem de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêneres, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária Anual de 2025 os valores consignados no respectivo Projeto de Lei **poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase preparatória da licitação.**

§ 2º A contabilidade **registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade**, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2025, relativos ao exercício findo, **não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis**, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º **A apuração do excesso de arrecadação** de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por **natureza e por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária Anual, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;

II – créditos especiais e extraordinários reaberto no exercício de 2025;

III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal **no prazo de até dez dias, a contar do recebimento da solicitação.**

§ 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2025 e em seus créditos adicionais.

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2025, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 28 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2025.**

Parágrafo único – Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária Anual de 2025, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO V DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 30. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alterações de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamento: realocações entre órgãos diversos, derivadas de reformas administrativas ou alterações em locações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

SEÇÃO VI
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
SUBSEÇÃO I
DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 31 A destinação de recursos para a equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 32 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 **será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e políticas habitacionais**, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II
DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 33 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada **nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação**.

SUBSEÇÃO III
DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 34 As transferências de recursos a título de contribuição corrente **somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos** que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual de 2024; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – No caso dos incisos I e II do caput, a **transferência dependerá da formalização do ajuste**, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

SUBSEÇÃO IV
DOS AUXÍLIOS

Art. 35 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, **somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos** que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social e na área de saúde.

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 7.790/99, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 36 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/64, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e nos elementos de despesas “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

No mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apresentação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único – Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando ao Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 37 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, **sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública**, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contrato ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolso mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único – Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A lei orçamentária anual de 2024 garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43 O Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivos e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 48 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 45 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46 Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, **até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.**

Parágrafo único – O Poder Legislativo, **observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.**

Art. 47 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração dos servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreira;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educacionais e culturais;

VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais **deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro** com as seguintes informações:

I – demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiro para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas;

III – comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento da despesa com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atos e concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 48. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normas vigentes.

Art. 49 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS ALTRAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal.

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações da legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária anual de 2025, respectivamente sobre:

atualização da planta genérica de valores do Município;

revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

instipuição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

revisão das isenções tributária, para atender ao interesse público e à justiça social;

demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 51 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 52 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão ou anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita tributária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e **somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:**

aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesa e valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 53 Conforme previsto no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, **poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.**

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 54 As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas nas condições em que trata o § 9º do art. 105 da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel em observância ao contido neste capítulo.

Art. 55 Para fins de atendimento ao disposto neste Capítulo, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conterà, no Programa Reservas, a Reserva Parlamentar referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas parlamentares, observando o percentual do § 9º, inciso I e II do art. 105 da Lei Orgânica do Município.

Art. 56 É obrigatório a execução orçamentária e financeira de forma equitativa, das programações referidas no art. 54 desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município e o regramento constante deste capítulo.

§ 1º As emendas de que trata este artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, declarada pelo Poder Executivo, em especial quando se verificar:

I – incompatibilidade do objeto proposto com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;

II – incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

III – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no respectivo exercício;

IV – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

V – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

VI – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VII – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VIII – desistência da proposta pelo proponente;

IX – em caso de não indicação de 50% do valor da emenda para ações de serviços públicos de saúde;

X – em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;

XI – outras razões de ordem técnica devidamente justificada.

§ 2º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art. 57 Quando verificado o impedimento de ordem técnica para a execução da emenda, observar-se-á as seguintes medidas:

I – o Poder Executivo, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, comunicará ao Poder legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo e remanejamento da programação que tenha sido objeto de impedimento;

III – em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para atendimento.

Parágrafo único Após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 58 Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias organizacionais da sociedade civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 20 (trinta) dias, que deverá conter, no mínimo:

I – cronograma físico e financeiro;

II – plano de aplicação das despesas;

III – informações de conta corrente específica; e

IV – descrição do objeto e metas a serem atingidas de acordo com a legislação aplicável à entidade beneficiária.

Parágrafo único O não atendimento aos requisitos da legislação pertinentes, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo de convênio.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 Para fins de cumprimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com outros entes federados, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual de 2025, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 60 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto alterações as metas, prioridades e riscos fiscais definidas nesta Lei, bem como seus Anexos, priorizando-as sempre que houver necessidade, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo metas, ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 1964 e da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 61 As emendas ao projeto de lei orçamentária de 2025 ou aos projetos de lei que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas como:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

dotação para pessoal e seus encargos;

serviços da dívida;

Despesas correntes classificadas nos elementos de despesas: 30, 37 e 39.

III – sejam relacionadas:

com a correção de erros ou omissões;

com os dispositivos de texto do projeto de lei.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta Lei.

I – as emenda que acarretem a aplicação de recursos abaixo do limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14, desta Lei, os recursos que, em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto da Lei Orçamentaria Anual de 2025, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 62 Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 63 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária **enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.**

Art. 64 Se a lei orçamentária não for publicada até 31 de dezembro de 2025, até que isto ocorra, a programação dela constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que esteja contemplado nas ações de que trata esta Lei.

Art. 65 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas **sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros.**

Art. 66 Em consonância com o artigo 167-A da Constituição Federal, caso apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes poderão por ato próprio aplicar as vedações de que trata aquele dispositivo constitucional.

Art. 67 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de junho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: A875B0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 080/2024

PORTARIA Nº 080, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE ao Sr(a) BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES gratificação no percentual de 22% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES gratificação no percentual de 22% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7D788B6C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 081/2024****PORTARIA Nº 081, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

CONCEDE ao Sr(a) ANGELA BRUNA LIMA BARRETO gratificação no percentual de 22% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) ANGELA BRUNA LIMA BARRETO gratificação no percentual de 22% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6DEEF764**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 082/2024****PORTARIA Nº 082, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

CONCEDE ao Sr(a) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO gratificação no percentual de 18% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO gratificação no percentual de 18% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E7121DF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, DE 24 DE JUNHO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para a servidora Valéria Kellen de Souza Silva Galvão, matrícula nº 164, CPF: 029.790.904-50, que exerce a função de Coordenadora Pedagogia. A mesma irá participar do I Encontro de Formação Presencial de 20 horas do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte. O evento irá ocorrer nos dias 03 a 05 de julho do ano vigente, no Praia mar Hotel (Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN).ao cenário da educação vivenciada atualmente.

O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN e seus filiados, onde será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada no âmbito da educação infantil municipal.

Fiscal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de junho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C05A18AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ANTONIO JOSE DE MOURA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **ANTONIO JOSE DE MOURA**, servidor

público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ASSISTNTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº062, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3391/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 13 de Junho de 2024 e término em 12 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 24 Junho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7E0105E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LEODECIO ALMEIDA ADELINO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **LEODECIO ALMEIDA ADELINO**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ASSISTNTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº034, lotado na Secretaria Municipal a Administração e Planejamento. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3570/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 24 Junho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0C4A8836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. SECRETARIA** sob a matrícula de nº080, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3292/2024, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 19 de Junho de 2024 e término em 04 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 17 de Junho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AC49D5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS TEREZINHA MARIA DE MOURA,

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **TEREZINHA MARIA DE MOURA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TEC. SECRETARIA ESCOLAR** sob a matrícula de nº132, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3392/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 17 de Junho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:498E24FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIA RAIMUNDA EDINOAM TAVARES DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **RAIMUNDA EDINOAM TAVARES DA SILVA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de nº968, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3343/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 17 de Junho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:24578322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIA SONIA MARIA COSME

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **SONIA MARIA COSME**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. TEC. EMFERMAGEM** sob a matrícula de nº058, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3313/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 18 de Julho de 2024 e término em 18 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 17 de Junho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6AD2DE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ALCIENE CARLA DE SOUZA SANTOS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ALCIENE CARLA DE SOUZA SANTOS**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** sob a matrícula de nº227, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3291/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 17 de Junho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:859F27B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS NAMIBIA COSTA DE LIMA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **NAMIBIA COSTA DE LIMA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de nº253, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3.161/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 24 de Junho de 2024 e término em 24 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 17 de Junho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D9B0F3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA EDINEIDE FILGUEIRA ROCHA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA EDINEIDE FILGUEIRA ROCHA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de nº069, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3474/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 20 de Junho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7EEAE758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE PETRONILA MORAIS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **PETRONILA MORAIS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. TEC. ENFERMAGEM** sob a matrícula de nº051, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3475/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 20 de Junho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6457C4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EDIMEIRE ALVES GUILHERME DE OLIVEIRA MENDONÇA

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a **EDIMEIRE ALVES GUILHERME DE OLIVEIRA MENDONÇA** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA** do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº826 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Setembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2012 a 01 de Março, de 2017.

Serra do Mel/ RN, de 17 de Junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:94F852EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 05/2024

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outra providencias.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **SYLHA SUAME CAMILO CHACON** servidora pública, com matrícula nº4626, CPF: 054.195.323-01, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 11 de Junho de 2024 à 08 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Serra do Mel - RN, 11 de Junho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E0279C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 024/2024
- PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2406240001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: 42.251.351 FRANCISCO MARIZ DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.251.351/0001-15; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO PALCO FIXO DA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTES: 15000000; VALOR GLOBAL: R\$ 12.222,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9B34A629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2406240001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
024/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta de empresa para reforma da cobertura do palco fixo da praça Senador Dinarte Mariz localizada no município de Serra Negra do Norte/RN.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui

habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **42.251.351 FRANCISCO MARIZ DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 42.251.351/0001-15, com Inscrição Estadual nº 20.576.598-0 e sede na Rua Felipe Guerra, nº 245, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 12.222,00** (doze mil, duzentos e vinte e dois reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para reforma da cobertura do palco fixo da praça Senador Dinarte Mariz localizada no município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:FB4F30F6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL TERMO DE DISPENSA Nº 01/2024 REF. TERMO DE FOMENTO MSNN/RN Nº 01/2024

ASSUNTO: Parceria para cooperação mútua entre seus signatários, em especial quanto ao uso compartilhado do prédio onde funciona a sede do Clube de Mães Maria Luiza Salviano

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição:** Clube de Mães Maria Luiza Salviano de Serra Negra do Norte – RN, inscrita sob o CNPJ nº 10.872.075/0001-16 a fim de atender nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas sociais do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 30, inc. VI da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 32, inc. IV do Decreto Municipal nº 477/2019 e com o § 2º do art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016 em consequência, emita-se **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através do Fundo Municipal de Assistência Social, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Serra Negra do Norte, 24 de junho de 2024.

PALOMA SOARES FERREIRA FARIA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paloma Soares Ferreira Faria
Código Identificador:542F943D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS SERRINHA DOS PINTOS/RN - RESOLUÇÃO Nº
04/2024, 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Município ao Cofinanciamento Estadual referente ao exercício em questão da celebração de Termo de Aceite para contratação de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial para atuar no município em consonância com Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

Considerando a necessidade de aprovação da Adesão do Município ao Cofinanciamento Estadual referente ao exercício em questão da celebração de Termo de Aceite para contratação de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial para atuar no município em consonância com Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 26 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a Adesão do Município ao Cofinanciamento Estadual referente ao exercício em questão da celebração de Termo de Aceite para contratação de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial para atuar no município em consonância com Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

CASSIO JALLES ALVES SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:86916BF2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260101/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ATR VIANA
CONSTRUTORA

ONDE LÊ-SE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Sétima do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de*

26/07/2024 até 26/07/2025, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico de nº 0008/2023.

VALOR: *Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser pago em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com a proposta abaixo descrita:*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:*

Dotação:
17.512.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.*

LOCAL E DATA: *Serrinha dos Pintos, 11 de junho de 2024.*

ASSINANTES:
BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA

LEIA-SE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Sétima do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/06/2024 até 26/06/2025, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico de nº 0008/2023.*

VALOR: *Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser pago em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com a proposta abaixo descrita:*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:*

Dotação:
17.512.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.*

LOCAL E DATA: *Serrinha dos Pintos, 11 de junho de 2024.*

ASSINANTES:
BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:75E6F074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Adesão de ata de registro de preços n.º 01/2024AD. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para realização de eventos, para atender as necessidades do Município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
313 - ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19	292.200,00

- Valor total de R\$ 292.200,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei n.º 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 24/06/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 24/06/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DF0F7DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa n.º 130601/2024. Objeto: Aquisição de 300 lixeiras plásticas de 200L para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
8 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	54.000,00

- Valor total de R\$ 54.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei n.º 14.133/21 –

JACINTO LOPES DE CARVALHO.
24/06/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 24/06/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:36E65B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa n.º 120601/2024. Objeto: Contratação de profissional especializado em Serviços de Lavagem de veículos para que possa prestar os serviços nos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
150 - SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11	54.300,00

- Valor total de R\$ 54.300,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei n.º 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 24/06/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 24/06/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:802161ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2024**

Severiano Melo/RN, 24 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução n.º 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **CLECIA GOMES HOLANDA CAMPELO**, ocupante do Cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (uma) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **CLECIA GOMES HOLANDA CAMPELO**, ocupante do Cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Matrícula/Portaria 166/2022, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a cidade de Pau dos Ferros - RN, no dia 25 de junho de 2024, na Agência Sebrae, para participar do segundo encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Alto Oeste.**

Local de destino: Pau dos Ferros – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução n.º 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:01B7C9B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2024**

Severiano Melo/RN, 24 de junho de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal n.º 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO SANDOVAL OLIVEIRA**, CPF: 031.690.204-71 para o cargo de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR-CC-3**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei n.º 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7D059E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN, reunido ordinariamente no dia 31 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 526/2016.

Considerando que durante o exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, das contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma Plano de Reprogramação.

§ 1º Os valores apurados na conta SIGTV, serão reprogramados para custeio dos serviços de Proteção Social Básica.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive os valores retroativos aos exercícios 2022 e 2023 de forma acumulada.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, à pagar no exercício de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 31 de janeiro de 2024.

LEÔNIA DE BRITO GUERRA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E95F6453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

Aprova Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN, reunido ordinariamente no dia 31 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 526/2016.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

Parágrafo único. O município deverá priorizar a aplicação de recursos, na ordem de, no mínimo, 3% das receitas anuais do IGDSUAS e IGDPBF, apurados no ano de 2022, em ações de Controle Social deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 31 de janeiro de 2024.

LEÔNIA DE BRITO GUERRA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:15E10866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Severiano Melo/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN, reunido ordinariamente no dia 31 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 526/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024, com base no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 31 de janeiro de 2024.

LEÔNIA DE BRITO GUERRA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6769818D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Referenda e Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN, reunido ordinariamente, no dia 31 de janeiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 526/2016.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º. Referendar e Aprovar o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, executado no exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 31 de janeiro de 2024.

LEÔNIA DE BRITO GUERRA GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7D3635BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 240601/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos de médio e grande porte, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão 15/2023PP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): EDILENE DOS SANTOS ALVES
15.199.741/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 27.300,00

VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 24/06/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 419 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:108F0F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 240601/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 25/06/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 28/06/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 240601/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição camisas e uniformes personalizadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cpseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 24 de junho de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:40B5AF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 195/2024 - PMSN/GC, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º– **Conceder** 3 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) para a Servidora **WANIRA DE HOLANDA BRASIL**, Matrícula nº 6009, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.***.***-68, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Brasília/DF, cuja saída está programada às 16:20 horas do dia 24 de junho de 2024, com retorno previsto para 21:00 horas do dia 27 de junho de 2024, com o objetivo de participar do **Congresso Internacional Cidades Lixo Zero - 3ª Edição**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:709306EA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 196/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 196/2024 - PMSN/GC, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º– **Conceder** 3 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) para o Servidor **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, Matrícula nº 6203, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-35, ocupante do cargo de Procurador do Município, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Brasília/DF, cuja saída está programada às 16:20 horas do dia 24 de junho de 2024, com retorno previsto para 21:00 horas do dia 27 de junho de 2024, com o objetivo de participar do **Congresso Internacional Cidades Lixo Zero - 3ª Edição**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 211 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:86BE2A2C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 197/2024 - PMSN/GC, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º– **Conceder** 3 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, Prefeita deste Município, Matrícula nº 4650, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.***.***-51, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Brasília/DF, cuja saída está programada às 16:20 horas do dia 24 de junho de 2024, com retorno previsto para 21:00 horas do dia 27 de junho de 2024, com o objetivo de participar do **Congresso Internacional Cidades Lixo Zero - 3ª Edição**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:7760EA7D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 198/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 198/2024 - PMSN/GC, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º– **Conceder** 3 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para a **GABRIELA LUDMYLA ROCHA DE**

ALMEIDA, Matrícula nº 4863, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.***.***-09, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Brasília/DF, cuja saída está programada às 16:20 horas do dia 24 de junho de 2024, com retorno previsto para 21:00 horas do dia 27 de junho de 2024, com o objetivo de participar do **Congresso Internacional Cidades Lixo Zero - 3ª Edição**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:EB01CD71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: CAPACIT - CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 49.756.918/0001-54.

Objeto: Prestar os Serviços de Capacitação e Treinamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Taipu, através da realização do “CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E GESTÃO CONTRATUAL, CAPACITAÇÃO IN COMPANY, EM FORMATO PRESENCIAL NO TOCANTE À APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 PERFAZENDO O TOTAL DE 20HA COM OS PROFESSORES DR.CARLOS COX E DR. THIAGO GUTERRES”.

Valor: R\$ 20.900,00 (vinte mil, e novecentos reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Taipu/RN, em 24 de junho de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:25A6F9EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.800.122/0001-98.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Curativos Especiais para Terapia e Tratamento de Lesões de Pele, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 349.054,20 (Trezentos e quarenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VALIDADE: 31/12/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo".

DATA: 12 de junho de 2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:30F7547A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0014

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de gás medicinal comprimido e equipamentos correlatos para as unidades de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/07/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 21 de junho de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:C1901FD5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0005/2024

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; e na Instrução Normativa: nº 05/2023-GS, nº 004/2023-GS, nº 010/2023-GS, DECRETO nº 131/2023, Decreto nº 095/2022 torna público que será realizado o Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com base na tabela constante que é parte integrante do Edital, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo no período de 01/07/2024 a 10/07/2024 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 21 de junho de 2024.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:41EC6363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA
DE PREÇO Nº 5/2023**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 817022/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 5/2023 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.783.315/0001-08

Tibau/RN, 24 de junho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:2020EF4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024 – GP/GMST**

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 20/05/2024 a 19/06/2025 ao Sr. **FELIPE TEIXEIRA ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 121.***-**-32, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:A7F79A51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024- GP/GMST**

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para o biênio

2024/2025, Secretaria Municipal de Educação/SEME do Município de Tibau do Sul/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 o Sr. **MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 078.***.***-92 do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME do município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:5A51D7B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **HEBER DYEGO MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 065.***.***-92 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSUR do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:E10C7989

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **JACIRA BEATRIZ FREITAS DE BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 706.***.***-92 do cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário, lotada na Secretaria no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:C63FF173

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **ADECIO LUIZ MARINHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 047.***.***-13 do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Controle Interno, lotado na Secretaria na Controladoria do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:18F941CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proceder com o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância

com o que prevê a Lei Ordinária Municipal nº. 321, de 31 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para Atividade Política, nos termos dos Artigos 67, inciso IV e artigo 72 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, ao Senhor, GERALDO MARCELINO DE SOUZA NETO, inscrito no CPF/MF nº 031.237.024-56, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, para candidatar-se a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei Ordinária Municipal nº. 321, de 31 de dezembro de 2004. Parágrafo único. O afastamento deverá ter início no dia 05 de julho de 2024, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5C03F28D

GESTOR DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - CNPJ: 19.710.362/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 06/07/2024.

VIGÊNCIA: Início: 19/06/2024 - Término: 18/07/2024

Valor: R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais).

Tibau do Sul/RN, 19 de junho de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

REBECA BARBOSA GURGEL
Representante Legal -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:F5A61F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES JUSTIFICATIVA

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde o edital de credenciamento para qualificação de Organizações Sociais do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, **tendo em vista a necessidade de urgente contratação** para cumprir com metas e objetivos traçados pela Administração Pública.

CONSIDERANDO a previsão constitucional dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão legal dos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão legal do art. 13 do Decreto Estadual nº 31.067, de 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a previsão legal do §5º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a previsão legal do art. 10, §2º do Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024,

CONSIDERANDO a previsão legal do art. 17 do Decreto Municipal nº 009 de 27 de maio de 2024;

Há previsibilidade legal extensa para a dispensa e/ou exigibilidade de licitação para contratação de Organizações Sociais para prestação de serviços de saúde, especialmente quando presentes especificidades de atendimento que não justifiquem a realização de processo licitatório.

Temos necessidade de atender às solicitações em caráter de urgência, uma vez que a Saúde Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN é referência no atendimento de urgência e emergência, não só deste Município, mas em toda a Região.

Temos diariamente demandadas para atender pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, de modo que realizamos diversos atendimentos e diagnósticos de doenças e intercorrências, fazendo-se necessária a contratação do serviço com vistas à oferta dos serviços de saúde à população assistida pela Rede Pública Municipal de Saúde.

O pleno atendimento à população, de suma importância da Secretaria Municipal de Saúde, é obrigação pública, de modo que precisamos encontrar instrumentos mais céleres e menos onerosos para oferecer eficazmente os serviços de saúde.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios da: (I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema; (III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Portanto, há previsão legal e necessidade para a contratação dos serviços de saúde com dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 24 de junho de 2024.

LIZY CAROL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Timbaúba dos Batistas – RN

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4B61894C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502.0302024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa(s), para o Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor da licitante relacionada a seguir: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento CNPJ: 36.342.832/0001-33, saiu vencedora, com valor global de R\$ R\$ 145.928,00 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO –
Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:946C46C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 - REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.14.0026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: Empresa PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89.
OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula segunda do contrato original por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento (04/06/2024), com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 04 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F37DA181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2024 - GPMTB

PORTARIA N.º 060/2024 - GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 30 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder MUDANÇA DE CLASSE, em razão de comprovação de ter completado interstício temporal para a referida mudança de classe, à servidora **VALNICE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo titular de PROFESSORA, da classe “I” para a classe “J”.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:64B10021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116 A 118/2024 – PE Nº 007/2024
- HP PNEUS

NUMERO CONTRATO: 116, 117 e 118/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes a frota deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 4.772.890,18 (quatro milhões setecentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa reais e dezoito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2044 Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (creche), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutencao dos servicos de transporte es colar - Educacao infantil (creche), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2122 Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2144 Apoio ao aprimoramento da Gestao do Prog Auxilio Brasil e Cad Unico - IGD - PAB, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutencao dos Servicos Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2174 Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de

impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutencao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutencao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 14 de junho a 14 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5409A0FB

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024 – PE Nº 007/2024 M L VALENTIM

NUMERO CONTRATO: 119/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: M L VALENTIM - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes a frota deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 1.404.224,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutencao dos Servicos Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2174 Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 14 de junho a 14 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:14A2EA8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 386/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei 10520/02, Decreto 10.024/19 e os ditames legais da Lei n. 14.133/21,

CONSIDERANDO o Pregão em comento, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**

CONSIDERANDO, o item 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta centavos) do Edital referente ao Pregão em comento.

CONSIDERANDO, que ao abrir a sessão o Pregoeiro percebeu que o valor do intervalo entre os lances ficou alto, levando em consideração o valor unitário, o que poderia comprometer a disputa e consequentemente a licitação.

RESOLVE:

REVOGAR o processo em epígrafe para que sejam feitas as devidas alterações e publicado novo procedimento, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e publicidade.

Ciência aos interessados.
Publicações necessárias.

Upanema/RN, 24 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B892E9CB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0290/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DAS CRIANÇAS E REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA FRANCISCO BEZERRA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 074/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ:
 10.634.109/0001-34
 Processo nº 1072/2024 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024
 Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma da praça das crianças e revitalização dos canteiros centrais da Rua Francisco Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$135.050,07 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta reais e sete centavos).

Upanema/RN, 24 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:341C4ADC

PREGOEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2024**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 10/07/2024 às 14h:00, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-13-2024-2024-314041> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 24 de junho de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C1872C61

PREGOEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2024**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 10/07/2024 às 09h:00, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-14-2024-2024-314012> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 24 de junho de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EC6599EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ:
 10.634.109/0001-34
 Processo nº 1072/2024 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024
 Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma da praça das crianças e revitalização dos canteiros centrais da Rua Francisco Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$135.050,07 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta reais e sete centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 17060000 - Transferência Especial da União
 VIGENCIA: 20/06/2024 a 19/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ:
 10.634.109/0001-34

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FEEE393C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 080/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente MARIA IVANICE DA SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 15 de junho de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A4CF7A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
012/2024.

Ref. Processo de Despesa nº. 047/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “PEDRO LUCCAS”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou notas fiscais referentes a apresentações anteriores, conforme consta no processo.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à **PEDRO NAME DE LUCCAS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS - ME, CNPJ nº. 27.266.216/0001-50 com sede na Rua Raimundo Chaves, 1526, Candelária, Natal/RN, perfazendo a importância global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

6. DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “PEDRO LUCCAS”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 24 de junho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B6E420C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: PEDRO NAME DE LUCCAS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS - ME, CNPJ nº. 27.266.216/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “PEDRO LUCCAS”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 24 de junho de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:BBD606AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: PEDRO NAME DE LUCCAS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS - ME, CNPJ nº. 27.266.216/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE “GIANNINI”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - Secretaria Municipal de Cultura.

Ação: 2206 – Promoção de Eventos Culturais.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 24 de junho de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:81D341EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2024 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Damir da Silva Bezerra*, Servidor(a) deste Município, **3 (três)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 12, 13 e 14 junho do corrente ano, com a finalidade de participar do **Congresso Potiguar de Atenção à Saúde – Fortalecimento e articulação do cuidado em rede**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 13 de junho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D144A80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2024 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Sandro Pessoa de Carvalho*, Servidor(a) deste Município, **3 (três)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Fortaleza, cidade do Estado do Ceará**, nos dias 12, 13 e 14 junho do corrente ano, com a finalidade de participar do **2º Congresso brasileiro da Lei 14.133/2021**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de junho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5401C288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2024-GP

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) *Sr(a). MILENE RAIANNE DE MOURA FONSECA E SILVA*, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de julho de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de junho de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7D7D38CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2024-GP

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) *Sr(a). JOSÉ ESCÓCIO DA SILVA*, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 17 de junho de 2024 até 16 de julho de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de julho de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de junho de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:613D5EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o conselho municipal de acompanhamento e controle social de cooperação mútua no desenvolvimento de segurança pública e defesa no município de venha-ver

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º.- NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Cooperação Mútua no Desenvolvimento de Segurança Pública e Defesa no Município de Venha-Ver:

I – Representante do Poder Executivo:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto.

II – Comandante do Destacamento de Polícia Militar local:

José Edvan de Assis 2º SGT PM;

III – Representante do Poder Legislativo:

Jakeline Roberta Pessoa da Silva

IV – Representantes da igreja:

Nayana Gina Henrique Fernandes Barreto

José Francisco da Silva

Art. 2º – Os membros acima indicados não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação do colegiado.

Art. 3º – Os membros reunir-se-á trimestralmente na sede da Prefeitura Municipal, sempre em dia útil da última semana dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, para apreciar os processos referentes às despesas contratadas, liquidadas e pagas no trimestre anterior.

Parágrafo único – Ao final de cada reunião será elaborada ata na qual constará a listagem de todos os processos apreciados, especificando a decisão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de junho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:61C55A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: prazo de 30 dias a contar da publicação desta.

Horário: das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.

Local: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

288705-1 LÍVIA MIZAEI DE LIMA PEREIRA - NÃO

282204-1 MARIA ELIZABETH FARIAS- NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12– Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
- 17– Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18– Comprovante de residência atualizado;
- 19– Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20– Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21– Declaração de vínculo público.
- 22– Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 24 de Junho de 2024.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:703F8AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002-2024

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002-2024

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE COMIDAS TÍPICAS DE SÃO JOÃO DESTINADAS AS COMEMORAÇÕES JUNINAS QUE OCORREM DUARNT E O MÊS DE JUNHO E JULHO COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORLALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**. Realizado no dia 18 de Junho de 2024, das 09:00h às 15:00, teve como vencedora as empresas: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **47.014.400/0001-10**, dos itens 02 e 03 no valor total de R\$ 5.166,00 (cinco mil cento e sessenta e seis reais), **MARIA DAS GRACAS ALEXANDRINO DOS SANTOS 05041947473** inscrita no CNPJ: **34.451.703/0001-58**, dos itens 01 e 04 no valor total de R\$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis mil).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 24 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:490A274A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003-2024****ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003-2024**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ASCENDINA LUSTOSA. CMEI GURIZINHO FELIZ, ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO ANTONIO BARROS, CMEI TEODÓZIA TOMAZ, ESCOLA MUNICIPAL DO ARAÇA II, ESCOLA MUNICIPAL CORTEZ PEREIRA E ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA CURCIO CABRAL.** Realizado no dia 20 de Junho de 2024, das 09:00h às 15:00, teve como vencedora as empresas: **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME** inscrita no CNPJ: **06.248.164/0001-19**, dos itens 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 7.337,96 (sete mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 24 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:6D76A1E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: prazo de 30 dias a contar da publicação desta. Horário: das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.

Local: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - Vera Cruz / RN
INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

277517-5 EDSON SOUSA RODRIGUES JUNIOR- NÃO**258756-4 JOSÉ EVERSON DANTAS- NÃO**

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

02 – Título de Eleitor;

03– Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);

04– Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

05 – Histórico Escolar;

06- Registro Profissional em Conselho Regional– caso seja pertinente ao cargo;

07– Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;

08– Uma foto 3X4 datada ou recente;

09– Registro no PIS/PASEP;

10– Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11– Certidão de Nascimento ou Casamento;

12– Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);

13– Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;

14– Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

15– Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

16– Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;

17– Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);

18– Comprovante de residência atualizado;

19– Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);

20– Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21– Declaração de vínculo público.

22– Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD;

Vera Cruz/RN em 24 de Junho de 2024

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:1AF8D952**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401333/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024-SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401333/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 008/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).

EMPRESAS CONTRATADAS: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME inscrita no CNPJ: **27.672.150/0001-06** dos LOTES 06 e 07 no valor de R\$ 69.629,00 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte nove reais), **RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ: **08.797.103/0001-36**, dos LOTES 01, 03, 04 e 05 no valor de R\$ 984.533,10 (novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos) e **SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA** inscrita no CNPJ: **07.209.477/0001-20**, do LOTE 02 no valor de R\$ 142.912,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e doze reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 24/06/2024 A 26/06/2025.

VERA CRUZ/RN, 24 de Junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C9EBC6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 527377/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS DESTINADOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

Contratado: MARIA DAS GRACAS ALEXANDRINO DOS SANTOS 05041947473 CNPJ 34.451.703/0001-58

Valor Total: R\$ 45.031,50 (quarenta e cinco mil trinta e um reais e cinquenta centavos)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 24/06/2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D0B5A293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da Dispensa de licitação: **Contratação de Empresa Especializada a Prestação de Serviço de consultoria e assessoria em segurança eletrônica e de monitoramento, visando a melhoria na qualidade dos serviços para com o Município de Vera Cruz/RN.** abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Serviço de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em segurança eletrônica e de monitoramento.	6	MÊS		

VALOR TOTAL

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 24 de Junho de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA

Chefe de Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:74BFDCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: prazo de 30 dias a contar da publicação desta.
Horário: das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.

Local: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

297255-5 ALINÉIA LINHARES DA SILVA LIMA- NÃOOs candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04– Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07– Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08– Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10– Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14– Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15– Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16– Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
- 17– Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18– Comprovante de residência atualizado;
- 19– Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20– Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21– Declaração de vínculo público.
- 22– Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 24 de Junho de 2024.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:08C5124C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 26 de junho de 2024, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

Art. 2º - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II - Cópia do RG e CPF;

III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;

V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;

VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;

X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha

feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;

XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde reside, caso não reside no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia

em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o

exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

Art. 3º - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, quarta-feira, 24 de junho de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito de Viçosa-RN

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
9º Lugar	35.2.1.6.1.8	JÉSSICA JAINARA FERNANDES COSTA	AUXILIAR DE SALA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “f”, do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, _____, convocado para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

() Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

() Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____.

() Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 1CF349DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2024-GAB.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso, II, Art.57 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 205/2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03(três) meses a partir do dia 01/06/2024 com retorno no dia 31/08/2024 a servidora MARIA BONIFÁCIO CÂNDIDO, inscrita no CPF sob o nº 474.518.074-87, matrícula 000652, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ª- Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de junho de 2024.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 21 de junho de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E8378DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2024-GAB.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso, II, Art.57 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 205/2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03(três) meses a partir do dia 01/06/2024 com retorno no dia 31/08/2024 ao servidor PAULO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 489.891.184-68, matrícula 55-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2ª- Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de junho de 2024.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 21 de junho de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:241605A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2024-GAB.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso, II, Art.57 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 205/2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03(três) meses a partir do dia 01/06/2024 com retorno no dia 31/08/2024 a servidora, GEILDA MARIA BARBOSA DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 481.321.014-72, matrícula 000130, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ª- Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de junho de 2024.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 21 de junho de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:AA5A3639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2024-GAB.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso, II, Art.57 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 205/2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03(três) meses a partir do dia 01/06/2024 com retorno no dia 31/08/2024 a servidora MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 396.715.424-68, matrícula 32-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ª- Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de junho de 2024.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 21 de junho de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1ED81E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2024-GAB.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso, II, Art.57 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 205/2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03(três) meses a partir do dia 03/06/2024 com retorno no dia 03/09/2024 a servidora, MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 030.379.874-21, matrícula 52-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ª- Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 21 de junho de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:47491276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1362/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: M L PARAGUAI ME, com sede na Rua Abreulandia, 2380, Planalto, Natal-RN CEP 59.073-090, inscrito no CNPJ: Nº. **42.038.011/0001-00**,

OBJETO: PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DO CANTOR “MESSIAS PARAGUAI”

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00, (três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 24 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4B80D06A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 041/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA (Sucesso Promoções E Eventos), inscrito no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30;

OBJETO: Promoção de show artístico da Banda Thiago Freitas, para realização da festividade junina denominada São Pedro da Gente;

VALOR: R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 21 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA.

Sucesso Promoções E Eventos

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:95743652

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 039/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Kledson Gustavo Pereira De Araujo 04538894419, inscrito no CNPJ sob o nº 38.051.708/0001-44;

OBJETO: Promoção de show artístico da Banda Sistema Nervoso, para realização da festividade junina denominada São Pedro da Gente;

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 11 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419

CNPJ nº 38.051.708/0001-44

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4E041597

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 040/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: J M DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.819.249/0001-07;

OBJETO: Promoção de show artístico da Banda JM Puxado, para realização da festividade junina denominada São Pedro da Gente;

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 19 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

J M DE OLIVEIRA BEZERRA

CNPJ nº 44.819.249/0001-07

Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:19688BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 21/06/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/06/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/06/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:93AC42BE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
- EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE
PREÇOS PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 010/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 09/07/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 24 de junho de 2024.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4F681C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001665/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E CONTROLADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 018/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	29.043.834/0001-66
---------	---	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$ TOTAL
44	Clopidogrel 75 mg	COMPRIMIDO	5.800	0,51	2.958,00
121	Valsartana 320 mg	COMPRIMIDO	3.000	1,37	4.110,00
168	Quetiapina, Hemifumarato 100 mg	COMPRIMIDO	3.600	0,62	2.232,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)					9.300,00

EMPRESA	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CNPJ	32.127.100/0001-70
---------	--------------------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$ TOTAL
7	Ácido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	5.000	0,04	R\$ 200,00
8	Albendazol 40mg/mL, suspensão oral	FRASCO	150	1,68	R\$ 252,00
12	Ambroxol, cloridrato de 30mg/5ml Xarope	FRASCO	300	3,11	R\$ 933,00

30	Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDO	7.500	0,08	RS 600,00
31	Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	20.000	0,13	RS 2.600,00
32	Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	5.000	0,08	RS 400,00
33	Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDO	4.200	0,08	RS 336,00
34	Cefalexina 500mg/ml – 60ml	UNIDADE	300	9,62	RS 2.886,00
37	Cetoconazol 20mg/g. Creme Dermatológico 30g	BISNAGA	300	3,17	RS 951,00
48	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml	FRASCO	250	2,11	RS 527,50
55	Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	15.000	0,20	RS 3.000,00
62	Hidroclorotiazida 25 mg (Cota Reservada)	COMPRIMIDO	16.500	0,03	RS 495,00
89	Omeprazol 20mg	CÁPSULA	22.400	0,05	RS 1.120,00
94	Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	2.000	0,09	RS 180,00
116	Sulfametoxazol + Trimetopina 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	1.200	0,21	RS 252,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: CATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					14.732,50

EMPRESA	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	40.274.237/0001-85
---------	---	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$ TOTAL
5	Aciclovir 50mg/g Creme	BISNAGA	50	RS 3,17	RS 158,50
26	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml, solução inalatória	FRASCO	50	RS 1,56	RS 78,00
66	Lansoprazol 30mg	CAPSULA	5.600	RS 0,47	RS 2.632,00
91	Ondasentrona 4mg	COMPRIMIDO	900	RS 0,42	RS 378,00
117	Sulfato Ferroso 40mg	COMPRIMIDO	15.000	RS 0,05	RS 750,00
138	Citalopram 20mg	COMPRIMIDO	6.000	RS 0,15	RS 900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					4.896,50

EMPRESA	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	39.749.232/0001-82
---------	--	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$ TOTAL
80	Metronidazol 100mg/g. Creme Vaginal	BISNAGA	450	RS 6,48	RS 2.916,00
103	Rosuvastatina Sódica 10 mg	COMPRIMIDO	9.000	RS 0,23	RS 2.070,00
120	Valsartana 160 mg	COMPRIMIDO	4.500	RS 0,79	RS 3.555,00
131	Bromazepam 3mg	COMPRIMIDO	12.000	RS 0,12	RS 1.440,00
149	Escitalopram 20mg	COMPRIMIDO	7.500	0,29	RS 2.175,00
167	Pregabalina 75mg (em cápsulas duras)	COMPRIMIDO	12.000	0,25	RS 3.000,00
174	Sertralina. Cloridrato 100mg	COMPRIMIDO	4.560	0,47	RS 2.143,20
VALOR TOTAL ESTIMADO: (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)					17.299,20

EMPRESA	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	51.205.028/0001-04
---------	--	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$ TOTAL
1	Acebrofilina 10 Mg/ML – Suspensão oral	FRASCO	450	11,85	RS 5.332,50
67	Levodopa + Benserazida 100mg + 25mg	COMPRIMIDO	12.000	1,50	RS 18.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA REAIS)					RS 23.332,50

EMPRESA	HOSPITALMED LTDA	CNPJ	29.868.059/0001-88
---------	------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$ TOTAL
2	Acebrofilina 5 Mg/ML – Suspensão oral	FRASCO	100	9,31	RS 931,00
9	Albendazol 400mg, comprimido mastigável	COMPRIMIDO	2.600	0,47	RS 1.222,00
10	Alendronato de Sódio 70mg	COMPRIMIDO	1.000	0,27	RS 270,00
27	Bromoprida 4mg/ml – 20ml	UNIDADE	150	2,71	RS 406,50
28	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona, solução oral	FRASCO	150	6,61	RS 991,50
29	Captopril 25mg	COMPRIMIDO	18.000	0,04	RS 720,00
38	Cetoprofeno 150mg	COMPRIMIDO	6.000	0,79	RS 4.740,00
45	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01g/g. 50 grs	BISNAGA	100	18,84	RS 1.884,00
52	Enalapril, maleato 10 mg	COMPRIMIDO	18.000	0,04	RS 720,00
58	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	23.000	0,06	RS 1.380,00
61	Hidroclorotiazida 25 mg	COMPRIMIDO	49.500	0,03	RS 1.485,00
74	Losartana Potássica 50mg (Cota Reservada)	COMPRIMIDO	30.000	0,05	RS 1.500,00
76	Metformina, Cloridrato 500mg	COMPRIMIDO	25.000	0,14	RS 3.500,00
78	Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	9.000	0,57	RS 5.130,00
79	Metildopa 500mg	COMPRIMIDO	12.000	1,05	RS 12.600,00
114	Sulfadiazina de prata 1% (10mg/g) Creme	BISNAGA	150	5,49	RS 823,50
123	Acido Valpróico ou Valpróico de sódio 250 mg	COMPRIMIDO	2.400	0,43	RS 1.032,00
124	Acido Valpróico ou Valpróico de sódio 500 mg	CÁPSULA	8.400	0,75	RS 6.300,00
128	Alprazolam 2 mg	COMPRIMIDO	6.000	0,12	RS 720,00
137	Carbonato de Lítio 300 mg	COMPRIMIDO	15.000	0,24	RS 3.600,00
145	Decanoato de Haloperidol 50 mg/ml, Solução Injetável	AMPOLA	120	5,28	RS 633,60
153	Fluoxetina, Cloridrato 20mg	COMPRIMIDO	12.000	0,10	RS 1.200,00
154	Gabapentina 300 mg	COMPRIMIDO	3.000	0,30	RS 900,00
156	Haloperidol 2mg/ml, Solução Oral	FRASCO	160	3,96	RS 633,60
164	Olanzapina 10 mg	COMPRIMIDO	1.500	0,46	RS 690,00
175	Sertralina, Cloridrato 50mg	COMPRIMIDO	29.000	0,12	RS 3.480,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) 57.492,70

EMPRESA KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ 51.685.649/0001-24

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	R\$	VALOR R\$ TOTAL
25	Bisoprolol 5 mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,98		R\$ 980,00
42	Ciprofibrato 100 mg	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,36		R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (TRES MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)						R\$ 3.860,00

EMPRESA LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 53.000.455/0001-73

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	R\$	VALOR R\$ TOTAL
6	Ácido Acetil Salicílico 100mg	COMPRIMIDO	12.000	0,04		R\$ 480,00
11	Ambroxol, cloridrato de 15mg/5ml Xarope	FRASCO	200	2,88		R\$ 576,00
14	Amoxicilina 250mg/5ml, suspensão oral	FRASCO	350	5,55		R\$ 1.942,50
16	Anlodipino, Besilato de 10mg	COMPRIMIDO	9.900	0,06		R\$ 594,00
19	Atenolol 50 mg	COMPRIMIDO	12.000	0,05		R\$ 600,00
56	Estríol 1mg/g, Creme Vaginal	BISNAGA	200	14,33		R\$ 2.866,00
59	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	50.000	0,03		R\$ 1.500,00
43	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,18		R\$ 623,00
68	Levofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	700	0,89		R\$ 1.080,00
77	Metformina, Cloridrato 850mg	COMPRIMIDO	66.000	0,14		R\$ 280,00
82	Miconazol 20mg/g-28g	BISNAGA	300	3,15		R\$ 945,00
86	Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	4.500	0,09		R\$ 405,00
95	Prednisolona 3mg/ml - 60ml	FRASCO	300	4,87		R\$ 1.461,00
97	Prednisona 5 mg	COMPRIMIDO	4.000	0,07		R\$ 280,00
98	Prometazina, Cloridrato 25 mg	COMPRIMIDO	7.000	0,16		R\$ 1.120,00
108	Simeticona 75mg/ml, Solução Oral	FRASCO	300	1,64		R\$ 492,00
110	Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	23.000	0,15		R\$ 3.450,00
111	Succinato de Metoprolol 100 mg	COMPRIMIDO	9.000	0,82		R\$ 738,00
112	Succinato de Metoprolol 25mg	COMPRIMIDO	6.000	0,30		R\$ 1.800,00
113	Succinato de Metoprolol 50 mg	COMPRIMIDO	9.000	0,50		R\$ 4.500,00
115	Sulfametoxazol + Trimetropina 40mg/mL + 8mg/mL, Suspensão Oral	FRASCO	200	4,24		R\$ 848,00
134	Carbamazepina 200 mg	COMPRIMIDO	21.000	0,18		R\$ 3.780,00
140	Clonazepam 2,5mg/ml, Solução Oral	FRASCO	500	2,33		R\$ 1.165,00
142	Clorpromazina, Cloridrato 100mg	COMPRIMIDO	3.600	0,30		R\$ 1.080,00
143	Clorpromazina, Cloridrato 25mg	COMPRIMIDO	2.600	0,28		R\$ 728,00
144	Clorpromazina, Cloridrato 40mg/ml	FRASCO	200	7,85		R\$ 1.570,00
146	Diazepam 10 mg	COMPRIMIDO	16.800	0,05		R\$ 840,00
151	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	12.000	0,14		R\$ 1.680,00
152	Fenobarbital 40mg/mL, Solução Oral	FRASCO	200	4,52		R\$ 904,00
157	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	7.000	0,16		R\$ 1.120,00
158	Levomepromazina, Cloridrato 40 mg/ml,Solução Oral	FRASCO	60	11,03		R\$ 661,80
159	Levomepromazina, Maleato 100mg	COMPRIMIDO	3.000	0,71		R\$ 2.130,00
160	Levomepromazina, Maleato 25mg	COMPRIMIDO	4.000	0,53		R\$ 2.120,00
165	Olanzapina 5 mg	COMPRIMIDO	2.160	0,38		R\$ 820,80
166	Paroxetina, Cloridrato 20mg	COMPRIMIDO	9.900	0,20		R\$ 1.980,00
169	Quetiapina, Hemifumarato 25 mg	COMPRIMIDO	9.600	0,12		R\$ 1.152,00
170	Risperidona 1 mg	COMPRIMIDO	7.200	0,09		R\$ 648,00
171	Risperidona 1mg/mL - solução oral	FRASCO	250	7,77		R\$ 1.942,50
172	Risperidona 2 mg	COMPRIMIDO	9.600	0,11		R\$ 1.056,00
173	Risperidona 3 mg	COMPRIMIDO	3.000	0,15		R\$ 450,00
176	Topiramato 100 mg	COMPRIMIDO	1.500	0,33		R\$ 495,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)						R\$ 480,00

EMPRESA MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 16.553.940/0001-48

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	R\$	VALOR R\$ TOTAL
39	Ciclobenzaprina 5mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,14		R\$ 140,00
40	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10 mg	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,21		R\$ 840,00
47	Dexametasona 1mg/g Creme	BISNAGA	200	R\$ 1,81		R\$ 362,00
65	Lactulose 667mg/mL	FRASCO	250	R\$ 5,63		R\$ 1.407,50
88	Óleo de girassol 100ml, Loção Oleosa	FRASCO	100	R\$ 3,35		R\$ 335,00
92	Pantoprazol 40mg	COMPRIMIDO	7.056	R\$ 0,24		R\$ 1.693,44
161	Memantina, Cloridrato 10 mg	COMPRIMIDO	4.200	R\$ 0,29		R\$ 1.218,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)						R\$ 5.995,94

EMPRESA MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 40.256.200/0001-24

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	R\$	VALOR R\$ TOTAL
-------	-----------	------	-------	----------------	-----	-----------------

35	Cefalexina 500mg	COMPRIMIDO	9.000	0,81	R\$ 7.290,00
36	Cefalexina 500mg (Cota Reservada)	COMPRIMIDO	3.000	0,81	R\$ 2.430,00
105	Salbutamol 100mg/ml	UNIDADE	200	12,09	R\$ 2.418,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (DOZE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS)					R\$ 12.138,00

EMPRESA	MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA	CNPJ	08.882.699/0001-72
---------	---	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$ TOTAL
60	Hidralazina, Cloridrato 50 mg	COMPRIMIDO	4.600	R\$ 0,57	R\$ 2.622,00
64	Indapamida 1,5 mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
70	Levotiroxina Sódica 25 mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
71	Levotiroxina Sódica 50 mg	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
101	Rivaroxabana 20 mg	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,38	R\$ 1.710,00
126	Alprazolam 0,25mg	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,18	R\$ 162,00
162	Metilfenidato, Cloridrato 10 mg	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,80	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)					R\$ 9.984,00

EMPRESA	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CNPJ	27.029.083/0001-06
---------	---	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$ TOTAL
3	Acetato de hidrocortisona 10mg/g (1%) Creme	BISNAGA	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
46	Complexo B	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
75	Maleato de Timolol 0,5%, Solução Oftálmica	FRASCO	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
87	Nistatina 100.000 UI/ml, Suspensão Oral	FRASCO	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
118	Timolol 0,5%, Solução Oftálmica	FRASCO	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
119	Triancinolona Acetonida, pomada bucal	BISNAGA	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).					R\$ 7.247,00

EMPRESA	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	31.097.573/0001-09
---------	--	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$ TOTAL
22	Benzilpenicilina benzantina 1.200.000 UI	AMPOLA	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
23	Benzilpenicilina benzantina 600.000 UI	AMPOLA	200	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).					R\$ 4.262,00

EMPRESA	SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	CNPJ	29.775.313/0001-01
---------	-------------------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$ TOTAL
41	Cilostazol 100 mg	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,66	R\$ 1.188,00
53	Enalapril, maleato 20 mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
83	Miconazol 20mg/g-80g	BISNAGA	400	8,91	R\$ 3.564,00
84	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250 U/g, Pomada Dermatológica	BISNAGA	500	2,37	R\$ 1.185,00
125	Acido Valpróico ou Valpróico de sódio 50mg/mL, Solução Oral	FRASCO	450	5,87	R\$ 2.641,50
129	Amitriptilina, Cloridrato de 25mg	COMPRIMIDO	30.000	0,04	R\$ 1.200,00
130	Biperideno 2mg	COMPRIMIDO	11.000	0,30	R\$ 3.300,00
132	Bromazepam 6mg	COMPRIMIDO	15.000	0,17	R\$ 2.550,00
135	Carbamazepina 20mg/ml - 100ml - suspensão oral	FRASCO	200	7,26	R\$ 1.452,00
141	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	24.000	0,06	R\$ 1.440,00
148	Escitalopram 10mg	COMPRIMIDO	15.000	0,15	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (VINTE E UM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					R\$ 21.970,50

EMPRESA	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	29.775.313/0001-01
---------	---	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$ TOTAL
24	Bisoprolol 10mg	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 1,21	R\$ 2.904,00
49	Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,18	R\$ 324,00
57	Fluconazol 150mg	CÁPSULA	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
85	Nifedipino 10 mg	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,25	R\$ 450,00
100	Rivaroxabana 10 mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
122	Varfarina Sódica 5mg	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
127	Alprazolam 1mg	COMPRIMIDO	6.300	R\$ 0,16	R\$ 1.008,00
133	Bupropiona, Cloridrato 150 mg	COMPRIMIDO	960	R\$ 0,58	R\$ 556,80
150	Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
163	Nortriptilina, Cloridrato 50mg	CÁPSULA	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (VINTE E UM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					R\$ 8.819,80

EMPRESA	WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ	44.554.219/0001-08
---------	---	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$ TOTAL
4	Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
13	Amiodarona, Cloridrato de 100mg	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
15	Amoxicilina 500mg	CÁPSULA	9.000	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
17	Anlodipino, Besilato de 5 mg	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
18	Atenolol 25 mg	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
20	Azitromicina 40mg/ml 15ml	FRASCO	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
21	Azitromicina500mg	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
50	Dipirona Sódica 500mg	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,14	R\$ 1.260,00
51	Dipirona Sódica 500mg/ml, Solução Oral	FRASCO	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
54	Enalapril, maleato 5 mg	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,05	R\$ 225,00
63	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
69	Levotiroxina Sódica 100 mg	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
72	Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	2.600	R\$ 0,07	R\$ 182,00
73	Losartana Potássica 50mg	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
81	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,17	R\$ 816,00
90	Omeprazol 40mg	CÁPSULA	16.800	R\$ 0,18	R\$ 3.024,00
93	Paracetamol 200mg/ml, Solução Oral	FRASCO	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
96	Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
99	Propranolol, Cloridrato 40mg	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,05	R\$ 450,00
102	Rosuvastatina Sódica 20 mg	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,31	R\$ 2.232,00
104	Sais para Reidratação Oral	ENVELOPE	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
107	Secnidazol 1g	COMPRIMIDO	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00
109	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	21.000	R\$ 0,09	R\$ 1.890,00
139	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	3.000	0,07	R\$ 210,00
147	Diazepam 5 mg	COMPRIMIDO	3.000	0,05	R\$ 150,00
155	Haloperidol 1mg	COMPRIMIDO	1.200	0,16	R\$ 192,00
178	Lidocafna, Cloridrato 2% (20mg/g) Gel	BISNAGA	250	4,54	R\$ 1.135,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (TRINTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)					R\$ 30.589,00

EMPRESA	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	41.347.974/0001-23
---------	--	------	--------------------

Relação dos itens vencidos

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$ TOTAL
136	Carbamazepina 400 mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
177	Tramadol 50 mg	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).					R\$ 2.370,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 018/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 07 de junho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2EC05A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000029PE00005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

Aos **19(dezenove)** dias do mês de **06(junho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000029PE00005**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPUTADORES E TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN.

VENCEDOR: ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 50.306.476/0001-23						
ENDEREÇO: Rua Ambrósio Vitorino Pontes, S/N – Centro – Juarez Tavora/PB – CEP 58387-000						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	COMPUTADOR: MONITOR: 19,5" OU SUPERIOR. ESTABILIZADOR: 300VA (220V PARA 115V) ACESSÓRIOS: TECLADO USB, MOUSE USB E CAIXA DE SOM, HD: 256 GB SSD, MEMÓRIA: 8 GB DDR4, PROCESSADOR: 6 NÚCLEOS – THREADS 12	JAB UPD SMART	UND	30	1.050,00	31.500,00
2	COMPUTADOR BÁSICO: MONITOR: 19,5" OU SUPERIOR. ESTABILIZADOR: 300VA (220V PARA 115V) ACESSÓRIOS: TECLADO USB, MOUSE USB, CAIXA DE SOM, HD: 256 GB SSD, MEMÓRIA: 8 GB DDR4 PROCESSADOR: 2 NÚCLEO – THREADS 2 – 4MB DE CACHE – NO MÍNIMO 3.5 GHZ	JAB UPD SMART-PRO	UND	50	900,00	45.000,00
TOTAL						76.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do **instrumento convocatório**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000029PE00005**, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000029PE00005** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 50.306.476/0001-23, com sede a Rua Ambrósio Vitorino Pontes, S/N – Centro – Juarez Tavora/PB – CEP 58387-000.

Item(ns): 1 e 2.

Valor: R\$ 76.500,00(setenta e seis mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/ RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

ISA Distribuidora de Produtos de Informatica LTDA

CNPJ nº 50.306.476/0001-23

ISABELA FREIRES DE BARROS

CPF: 070.787.504.-89

Proprietária

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B3C099C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000029PE00005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Aos **19(dezenove)** dias do mês de **06(junho)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN, neste ato representada pela Prefeita constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000029PE00005**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPUTADORES E TABLETS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN.

VENCEDOR: DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA						
CNPJ: 53.365.339/0001-58						
ENDEREÇO: Rua Coronel Francisco Honório, 11, centro, CEP 58.387-000, Juarez Távora/PB						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	TABLET; TELA: 8.7 POLEGADAS; MEMÓRIA RAM: 4GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: 64GB; PROCESSADOR: OCTA-CORE DE 2.2GHZ; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; BATERIA: CAPACIDADE DE 5100MAH	SAMSUNG A9	UND	70	650,00	45.500,00
TOTAL						45.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do **instrumento convocatório**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000029PE00005**, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000029PE00005** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 50.306.476/0001-23, com sede a Rua Ambrósio Vitorino Pontes, S/N – Centro – Juarez Tavora/PB – CEP 58387-000.

Item(ns): 3.

Valor: R\$ 45.500,00(quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexandria/ RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

Dias & Victor Licitações LTDA

CNPJ nº 53.365.339/0001-58

ALINE DE MEDEIROS ARAÚJO

CPF nº 085.411.974-41

Representante Legal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D3E8DC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 2.830/2024, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 043/2023, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2023, – Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN,”** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: DECOLED INDUSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA**CNPJ:** 17.899.961/0001-82**ENDEREÇO:** RUA FERREIRO TORTO, S/N, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE.**OBJETO**

“FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA CRONOGRAMA DE 15 MESES, EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, ONDE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA DEVE VARIAR ENTRE 1,85% E 7,45%.	UNIDADE	6	R\$19.244,20	R\$115.465,20
2	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 60W, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO METÁLICO; TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (115 - 220 V); FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR À 12%; EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 150 LM/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80%; ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO MÍNIMO DE 135°; TEMPERATURA DE COR DE 6.000 K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V); PROTETOR DE SURTO INTEGRADO, CONTRA VARIÁÇÕES, PICOS E TRANSIENTE DA REDE ELÉTRICA; CORPO DE LUMINÁRIA E DISSIPADORES DE CALOR EM ALUMÍNIO; CONJUNTO ÓPTICO FECHADO EM VIDRO, POLICARBONATO OU ACRÍLICO, ESTABILIZADO PARA A RESISTIR À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 DO PRODUTO; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK08 DO PRODUTO; PINTURA DA LUMINÁRIA NA COR BRANCO; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO: MÍNIMO DE 50.000 H; ÍNDICE DE DEPRECIACÃO MÍNIMO: L70; GARANTIA DO PRODUTO DE 5 (CINCO) ANOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM POSTE DE ATÉ 15M.	UNIDADE	21	R\$899,50	R\$18.889,50
3	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 90W, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM	UNIDADE	45	R\$1.144,36	R\$51.496,20

	BRAÇO METÁLICO; TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (115 - 220 V); FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR À 12%; EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 150 LM/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80%; ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO MÍNIMO DE 135°; TEMPERATURA DE COR DE 6.000 K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V); PROTETOR DE SURTO INTEGRADO, CONTRA VARIAÇÕES, PICOS E TRANSIENTE DA REDE ELÉTRICA; CORPO DE LUMINÁRIA E DISSIPADORES DE CALOR EM ALUMÍNIO; CONJUNTO OPTICO FECHADO EM VIDRO, POLICARBONATO OU ACRÍLICO, ESTABILIZADO PARA A RESISTIR À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 DO PRODUTO; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK08 DO PRODUTO; PINTURA DA LUMINÁRIA NA COR BRANCO; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO: MÍNIMO DE 50.000 H; ÍNDICE DE DEPRECIACÃO MÍNIMO: L70; GARANTIA DO PRODUTO DE 5 (CINCO) ANOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM POSTE DE ATÉ 15M.				
4	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POTENCIA NOMINAL DE 120W, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO METÁLICO; TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (115 - 220 V); FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,96; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR À 12%; EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 150 LM/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80%; ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO MÍNIMO DE 135°; TEMPERATURA DE COR DE 6.000 K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V); PROTETOR DE SURTO INTEGRADO, CONTRA VARIAÇÕES, PICOS E TRANSIENTE DA REDE ELÉTRICA; CORPO DE LUMINÁRIA E DISSIPADORES DE CALOR EM ALUMÍNIO; CONJUNTO OPTICO FECHADO EM VIDRO, POLICARBONATO OU ACRÍLICO, ESTABILIZADO PARA A RESISTIR À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 DO PRODUTO; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK08 DO PRODUTO; PINTURA DA LUMINÁRIA NA COR BRANCO; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO: MÍNIMO DE 50.000 H; ÍNDICE DE DEPRECIACÃO MÍNIMO: L70; GARANTIA DO PRODUTO DE 5 (CINCO) ANOS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM POSTE DE ATÉ 15M.	UNIDADE	326	RS1.324,69	RS431.848,94
5	POSTE METÁLICO COM ALTURA TOTAL DE 6,10M; DIÂMETRO EXTERNO DO POSTE COM 88,9MM OU 3" E COMPRIMENTO DE 5,25M; COM 01 OU 02 BRAÇOS; DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO SOLDADO AO POSTE DE 48,30MM OU 1.1/2" E COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, SENDO 130CM COM ÂNGULO DE 140° EM RELAÇÃO AO CORPO DO POSTE E 20CM COM ÂNGULO DE 10° EM RELAÇÃO AO SOLO; ESTRUTURA DE REGULAGEM DE NÍVEL DO POSTE EM FORMATO QUADRADO FEITA COM CANTONEIRA POSSUINDO DIMENSÃO INTERNA DE 17X17CM E DIMENSÃO EXTERNA DE 25X25CM; ESTRUTURA METÁLICA PARA SER ENTERRADA (BASE DO POSTE METÁLICO) FEITA COM VERGALHÃO E BARRA ROSCADA SOLDADOS DE Ø12,70MM OU 1/2", ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM DA BASE; POSTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL; PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU AUTOMOTIVA; COR BRANCO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	49	RS1.572,67	RS77.060,83
6	BRAÇO METÁLICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM COMPRIMENTO TOTAL DE 2,00M; DIÂMETRO EXTERNO DO BRAÇO DE 48,30MM OU 1.1/2"; SENDO 180CM COM ÂNGULO DE 140° EM RELAÇÃO AO CORPO DO POSTE A SER INSTALADO E 20CM COM ÂNGULO DE 10° EM RELAÇÃO AO SOLO; BRAÇO CONFORME AS CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO PROJETO EM ANEXO NO EDITAL; PINTURA EM PRIMER EPÓXI E TINTA PU AUTOMOTIVA; COR BRANCO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	286	RS366,10	RS104.704,60
7	CABO MULTIPLEXADO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO 1X1X16+16MM²; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METRO	12810	RS13,65	RS174.856,50
8	CABO DE COBRE PP CORDPLAST3 X 1,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METRO	2298	RS8,02	RS18.429,96
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10MM2, ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METRO	404	RS14,89	RS6.015,56
10	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA.	UNIDADE	10	RS644,43	RS6.444,30
11	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	10	RS21,68	RS216,80
12	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	350	RS34,83	RS12.190,50
13	CHAVE MAGNÉTICA P/MOTOR 4CV-220V.	UNIDADE	20	RS235,78	RS4.715,60
14	ATERRAMENTO COMPOSTO DE HASTE DE COBRE L = 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE TIPO CORDALHA.	UNIDADE	10	RS80,66	RS806,60
15	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	501	RS34,56	RS17.314,56
16	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 300MM.	UNIDADE	650	RS18,44	RS11.986,00
17	FITA METÁLICA PERFURADA 38 X 3000MM, CHAPA 16.	UNIDADE	10	RS40,89	RS408,90
18	FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM².	UNIDADE	1179	RS11,17	RS13169,43
19	ALCAPREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 4 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_07/2020.	UNIDADE	1060	RS5,96	RS6.317,60
TOTAL					RS1.072.337,58

Bom Jesus/RN, 24 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Contratante

JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES

RNE nº V763556-C

Representante da Empresa: Decoled Industria de Lampadas Led LTDA

CNPJ: 17.899.961/0001-82

Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F375B853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, procedimento médico no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 13/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B6244757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Araujo da Costa, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Incor - Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 14/06/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4D21EB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA CPF/CNPJ: 31.486.099/0001-07, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTAVÉIS**
Valor **R\$ 111.487,72**

EMPRESA: MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA						
CNPJ: 31.486.099/0001-07						
ENDEREÇO: Rua ALFREDO FERNANDES 295 SALA 504 EMP GERMANA SUASSUNA Casa Forte - RECIFE-PE						
REPRESENTANTE: ANA MANUELLA COUTO DE LIMA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
12086	AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS	jangada	un	1650,0000	R\$ 4,1900	R\$ 6.913,50
14587	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	jangada	un	9290,0000	R\$ 4,1900	R\$ 38.925,10
14760	AGUA SANITARIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	canoas	un	10400,0000	R\$ 1,2700	R\$ 13.208,00
18514	DESINFETANTE C/ AÇÃO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADÁVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	jangada	un	11725,0000	R\$ 3,6000	R\$ 42.210,00
18545	LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCOOL, ÉTER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	jangada	un	617,0000	R\$ 2,8000	R\$ 1.727,60
18546	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML	jangada	un	1322,0000	R\$ 1,6100	R\$ 2.128,42
21692	5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMOSUAVE COM BASEM PEROLADA E ANTISSÉPTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ NO MÍNIMO 5LT.	canoas	un	189,0000	R\$ 12,9000	R\$ 2.438,10
30495	ALCOOL 70% GALÃO COM 05 LITROS.	canoas	un	155,0000	R\$ 25,4000	R\$ 3.937,00
Valor total						R\$ 111.487,72

Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025.

06 de junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante E

ANA MANUELLA COUTO DE LIMA

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C1598CF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** BIDDEN COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 36.181.473/0001-80, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTAVÉIS**

EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA.						
CNPJ: 36.181.473/0001-80						
ENDEREÇO: Rua CAPITAO JOAO ZALESKI 1763 LINDOIA - CURITIBA-PR						
REPRESENTANTE: MABEL ANDRUSIEVICZ						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
18543	INSETICIDA AEROSSOL 300ML	Buzz Off	un	1025,0000	R\$ 8,9600	R\$ 9.184,00
18589	PROTETOR BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FDS 30 EMBALAGEM C/ 120ML	Sun Prime FPS 30	un	160,0000	R\$ 22,8000	R\$ 3.648,00
Valor total						R\$ 12.832,00

Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025.

06 de junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E MABEL ANDRUSIEVICZ

Contratante e Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F3FFFF01

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** CAVALCANTE & CIA LTDA CPF/CNPJ: 10.655.938/0001-01, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTAVÉIS**

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA						
CNPJ: 10.655.938/0001-01						
ENDEREÇO: Avenida DAS FRONTEIRAS 65 LOJA 07 IGAPO - NATAL-RN						
REPRESENTANTE: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
18567	PAÑO DE PRATO EM ALGODAO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM	FLANEBERG	un	630,0000	R\$ 3,3000	R\$ 2.079,00
18600	SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG	MARILUX	un	1775,0000	R\$ 16,1800	R\$ 28.719,50
29627	PAPEL TOALHA NAO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR 180 UND MEDINDO 20CMX22CM CADA COM SELO DO INMETRO	BONAMESA	un	160,0000	R\$ 8,1700	R\$ 1.307,20
29649	SACO TRANSPARENTE PARA TALHER 6X23CM, COM 1.000 UNIDADES.	INPLAST	un	104,0000	R\$ 29,9000	R\$ 3.109,60
Valor total						R\$ 35.215,30

Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025.

06 de junho de 2024**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante E

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E2991A05

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA CPF/CNPJ: 28.031.958/0001-69, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTAVÉIS**

EMPRESA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA						
CNPJ: 28.031.958/0001-69						
ENDEREÇO: Rua JOSE PEIXOTO 2000 SALA 03 EMAUS - PARNAMIRIM-RN						
REPRESENTANTE: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
14545	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	MARILUX/MARILUX	un	200,0000	R\$ 4,3000	R\$ 860,00
18515	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRÂNCIAS VARIADOS) - 400ML	AR GRADÁVEL/ KELLDRIN	un	1955,0000	R\$ 8,1000	R\$ 15.835,50
18533	FLANELA- GRANDE (40 X 60CM)	FLANEBERG/ FLANEBERG	un	1130,0000	R\$ 1,7000	R\$ 1.921,00
18542	GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	LIZ/ PERFIL PAPÉIS	PC	1365,0000	R\$ 0,8400	R\$ 1.146,60
18598	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	MARILUX/MARILUX	un	1952,0000	R\$ 6,4000	R\$ 12.492,80
18690	PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID.	TOTAL PLAST/ TOTAL PLAST	PC	100,0000	R\$ 1,3500	R\$ 135,00
29607	COLHERES PLASTICAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	STRAWPLAST/ STRAWPLAST	PC	540,0000	R\$ 2,8000	R\$ 1.512,00
29615	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	STRAWPLAST/ STRAWPLAST	PC	250,0000	R\$ 2,7000	R\$ 675,00
29616	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST/ STRAWPLAST	PC	400,0000	R\$ 2,7000	R\$ 1.080,00
29617	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	LIZ/ PERFIL PAPÉIS	un	245,0000	R\$ 1,1000	R\$ 269,50
29624	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5MTSX30CM.	BOMPACT/ EMBRABST	un	315,0000	R\$ 3,6000	R\$ 1.134,00
30677	PRATO DESCARTÁVEL PRF - 12 FUNDO PACOTE COM 10 UNID. NA COR BRANCA.	TOTAL PLAST/ TOTAL PLAST	PC	100,0000	R\$ 0,9500	R\$ 95,00

Valor total	R\$ 37.156,40
-------------	---------------

Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025.

06 de junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante

JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO

E Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:96AE1E1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CPF/CNPJ: 40.061.199/0001-82, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTAVÉIS**

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 40.061.199/0001-82						
ENDEREÇO: Rua SANTA VITORIA 123 CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO - GUARULHOS-SP						
REPRESENTANTE: RAISSA RABELO FERREIRA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
11629	ALCOOL 70 ILT	BELLOBELLA	un	1120,0000	R\$ 5,1900	R\$ 5.812,80
13877	SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE PARA CABELOS NORMAIS C/ 500 ML	TRALALA	un	120,0000	R\$ 14,4200	R\$ 1.730,40
14526	BANDEJA EM INOX C/ ALÇAS - MÉDIA	TRAMONTINA	un	5,0000	R\$ 143,5700	R\$ 717,85
18468	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	BELLOBELLA	un	1780,0000	R\$ 3,6900	R\$ 6.568,20
18487	BANDEJA EM PLASTICO RESISTENTE, NO TAMANHO GRANDE (3,9 X 42,7 X 30,5 CM), EM FORMATO RETANGULAR.	PLASUTIL	un	5,0000	R\$ 23,7800	R\$ 118,90
18691	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMINIO E FILME EM AÇO CROMADO	NOBRE	un	40,0000	R\$ 53,6300	R\$ 2.145,20
22161	PLASTICO TOALHA DE MESA, ESTAMPAS VARIADAS- 0,15CM	SANTISTA	m	10,0000	R\$ 47,4900	R\$ 474,90
24733	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA COM 100 UNI	REGINA	un	2010,0000	R\$ 2,2500	R\$ 4.522,50
29625	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS.	DUBELLE	un	210,0000	R\$ 44,8400	R\$ 9.416,40
29636	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMP. TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	TOTALPLAST	un	90,0000	R\$ 56,0000	R\$ 5.040,00
29645	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCOS REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	TRIK TRIK	un	580,0000	R\$ 4,8900	R\$ 2.836,20
29646	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCOS REFEIÇÃO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	TRIK TRIK	un	580,0000	R\$ 6,2000	R\$ 3.596,00
29655	PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA COM 100 UND	THEOTO	PC	1000,0000	R\$ 6,8300	R\$ 6.830,00
29656	EMBALAGEM RETANGULAR DESCARTÁVEL S10 TRANSPARENTE, CAPACIDADE 800 ML, 18CMX12CMX6CM, PCT COM 100 UNIDADES.	TOTALPLAST	PC	1000,0000	R\$ 12,6400	R\$ 12.640,00
30496	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	TRIK TRIK	un	585,0000	R\$ 6,2500	R\$ 3.656,25
Valor total						R\$ 66.105,60

Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025.

06 de junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante E

RAISSA RABELO FERREIRA

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5FB67228

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 41.813.885/0001-25, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTAVÉIS**

EMPRESA: RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 41.813.885/0001-25						
ENDEREÇO: Avenida COMENDADOR TELES 2419 LOJA 116 PARTE VILAR DOS TELES - SÃO JOÃO DE MERITI-RJ						
REPRESENTANTE: MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
14580	CREME DENTAL C/ FLUOR, VALIDADE - TUBO COM 90G. CX. C/ 12UNID	FREEDENT RAYMOUNDS	CX	70,0000	R\$ 34,2000	R\$ 2.394,00
14598	ESCOVA DE DENTE CRIANÇAS C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITÁRIO	ALG DENTAL ALG	un	3100,0000	R\$ 1,0000	R\$ 3.100,00
18519	ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS- EMBALAGEM UNITARIA	ALG DENTAL ALG	un	2700,0000	R\$ 1,0000	R\$ 2.700,00
Valor total						R\$ 8.194,00

Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025.

06 de Junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante e

MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ

Contratada

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9C35CF64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA CPF/CNPJ: 37.406.687/0001-70, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTAVÉIS**

EMPRESA: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA						
CNPJ: 37.406.687/0001-70						
ENDEREÇO: Rua RIO VELHO 15 FUNDOSSALA 02 PARANAGUAMIRIM - JOINVILLE-SC						
REPRESENTANTE: ALESSANDRO JUVENAL BOGO						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
14648	LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO G	Mblife	un	321,0000	R\$ 2,9800	R\$ 956,58
14649	LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO M	Mblife	un	201,0000	R\$ 2,9800	R\$ 598,98
14650	LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO P	Mblife	un	71,0000	R\$ 2,9800	R\$ 211,58
Valor total						R\$ 1.767,14

Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025.

06 de junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante E

ALESSANDRO JUVENAL BOGO

Contratada

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CF722034

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** A M DOS SANTOS LTDA CPF/CNPJ: 53.614.094/0001-55, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTAVÉIS**

EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 53.614.094/0001-55						
ENDEREÇO: Rua QUATORZE 133 MARANGUAPE II - PAULISTA-PE						
REPRESENTANTE: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS						

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
18521	ESCOVA DE UNHAS, BASE PLASTICO E CABO ANATOMICO ANTI-DESLIZANTE, CERDAS DE NYLON	PERNAMBUCANAS	un	20,0000	R\$ 3,0000	R\$ 60,00
18560	OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML	Peroba	un	310,0000	R\$ 6,9100	R\$ 2.142,10
18561	PA COLETORA DE LIXO EM ALUMINIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80CM	PERNAMBUCANAS	un	147,0000	R\$ 4,9900	R\$ 733,53
18562	PA DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CABO DE 60CM EM MADEIRA REVESTIDO	PERNAMBUCANAS	un	250,0000	R\$ 4,3300	R\$ 1.082,50
18580	PORTA SABAO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLASTICO RESISTENTE	JAGUAR	un	47,0000	R\$ 8,0000	R\$ 376,00
18582	PRATO DESCARTAVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10 UND	COOBRAS	PC	10,0000	R\$ 2,0000	R\$ 20,00
18615	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	BRUXAXÁ	un	735,0000	R\$ 5,6900	R\$ 4.182,15
22158	TOUCA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENÉTICA CX COM 100 UNIDADES	DESCARPAC	PC	212,0000	R\$ 8,3100	R\$ 1.761,72
22159	LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	USE IT	PC	200,0000	R\$ 2,6600	R\$ 532,00
29613	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	FANPLAST	CX	34,0000	R\$ 170,0000	R\$ 5.780,00
29639	PRATO CUMBUCUA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	COOBRAS	un	2150,0000	R\$ 1,0000	R\$ 2.150,00
29640	PRATO CUMBUCUA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 18 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	COOBRAS	un	2070,0000	R\$ 2,0000	R\$ 4.140,00
29642	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	COOBRAS	un	1685,0000	R\$ 2,0000	R\$ 3.370,00
Valor total						R\$ 26.330,00

Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025.

06 de junho de 2024**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante E

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:703C2B9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CPF/CNPJ: 11.886.312/0001-60, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTAVÉIS**

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
ENDEREÇO: Rua Ana Néri 33 SEM COMPLEMENTO PETROPOLIS - NATAL-RN						
REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
18613	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 140CM, CORES CLARAS	MF	un	165,0000	R\$ 29,4000	R\$ 4.851,00
18614	TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM, CORES CLARAS VARIADAS (EXCETO BRANCO).	MF	un	215,0000	R\$ 17,5000	R\$ 3.762,50
Valor total						R\$ 8.613,50

Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025.

06 de junho de 2024**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante E

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Contratada

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:076ECAAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** L P DE BORBA - MARISKAP CPF/CNPJ: 11.886.312/0001-60, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTAVÉIS**

EMPRESA: L P DE BORBA - MARISKAP						
CNPJ: 78.796.778/0001-46						
ENDEREÇO: Avenida REPUBLICA ARGENTINA 1530 VILA IZABEL - CURITIBA-PR						
REPRESENTANTE: MARILDA DE FATIMA DE BORBA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
18612	TAPETE DE PORTA, COM APROXIMADAMENTE 0,40CM X 0,60CM	Marca Própria/Marca Própria	un	155,0000	R\$ 31,7000	R\$ 4.913,50
Valor total						R\$ 4.913,50

Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025.

06 de junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante E

MARILDA DE FATIMA DE BORBA

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:29829BAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 09.482.343/0001-04, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTAVÉIS**

EMPRESA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.482.343/0001-04						
ENDEREÇO: Rua JUVENAL LAMARTINE 43 CENTRO - CRUZETA-RN						
REPRESENTANTE: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
14567	COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	PC	115,0000	R\$ 5,5000	R\$ 632,50
14579	CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M	FAMILIAR	RL	133,0000	R\$ 2,6000	R\$ 345,80
14618	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS.	BILLA	un	1461,0000	R\$ 2,8500	R\$ 4.163,85
14646	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	ALICE	un	310,0000	R\$ 3,7500	R\$ 1.162,50
14671	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 02 DOBRAS, MEDINDO 19CMX20CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 2 ROLOS.	Caprice	PC	2200,0000	R\$ 4,9000	R\$ 10.780,00
14702	SABÃO EM PÓ C/ BRANQUEADOR ÓPTICO E QUÍMICO, COM AMACIANTE - CX C/ 500G	SÃO MARCOS	un	2050,0000	R\$ 1,1600	R\$ 2.378,00
14705	SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.	Palmolive	PC	15,0000	R\$ 55,0000	R\$ 825,00
14706	SABONETE ADULTO C/ 90G. PCT C/ 12 UNID	SIENE	PC	15,0000	R\$ 17,5000	R\$ 262,50
14712	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS. PCT. COM 10 UNIDADES.	DONA	PC	6655,0000	R\$ 2,7500	R\$ 18.301,25
14732	VELAS A BASE DE PARAFINA. EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 8 UNIDADES.	VIDA LUZ	un	155,0000	R\$ 2,6000	R\$ 403,00
18460	ACIDO MURIÁTICO- EMBALAGEM C/ 1 LITRO	LIMPA FACIL	un	725,0000	R\$ 4,0000	R\$ 2.900,00
18467	AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	Dragao	un	2120,0000	R\$ 3,4900	R\$ 7.398,80
18470	ALGODAO HIDROFILO, MULTI-USO, EM BOLAS 100% ALGODAO - PCT. C/ 50G	NEVOA	PC	10,0000	R\$ 3,1000	R\$ 31,00
18474	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA	CRISTAL	un	364,0000	R\$ 6,0000	R\$ 2.184,00
18497	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	SÃO BRAZ	CX	174,0000	R\$ 4,9000	R\$ 852,60
18498	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	SÃO BRAZ	un	170,0000	R\$ 4,9000	R\$ 833,00
18520	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLASTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	Mundial	un	230,0000	R\$ 2,1800	R\$ 501,40
18522	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLASTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA	SFRESH	un	250,0000	R\$ 5,0000	R\$ 1.250,00
18523	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	ASSOLAN	PC	5740,0000	R\$ 1,6000	R\$ 9.184,00
18547	LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO 500ML	QLIMPO	un	1282,0000	R\$ 3,3000	R\$ 4.230,60
18548	LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	TOP CLEAR	un	3012,0000	R\$ 1,7900	R\$ 5.391,48
18559	NAFTALINA - PCT. C/ 50G	SANILAR	PC	480,0000	R\$ 2,5900	R\$ 1.243,20
18563	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELÃO, CONTENDO 200 UNIDADES	GABOARDI	CX	636,0000	R\$ 1,4000	R\$ 890,40
18568	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CM X 67CM	Flanemberg	un	655,0000	R\$ 3,4900	R\$ 2.285,95
18569	PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRILICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1	BRILEX	PC	380,0000	R\$ 3,6300	R\$ 1.379,40
18570	PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR	BRILEX	un	2035,0000	R\$ 3,3000	R\$ 6.715,50

	BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM					
18573	PAPEL HIGIENICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30M X 100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NAO TRANSGENICAS E NAO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, PCT C/4 ROLOS	FOFEX	PC	10670,0000	R\$ 5,5000	R\$ 58.685,00
18575	PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL.	HIGIEPLUS	un	3165,0000	R\$ 2,0000	R\$ 6.330,00
18576	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES	BILLA	un	280,0000	R\$ 1,9900	R\$ 557,20
18581	PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 RASO PACOTE COM 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PC	100,0000	R\$ 1,5000	R\$ 150,00
18583	PRATO DESCARTAVEL PRF- 21 RASO PACOTE COM 10 UND.	TOTALPLAST	PC	100,0000	R\$ 2,8000	R\$ 280,00
18591	QUEROSENE- 500ML	LIDER	un	470,0000	R\$ 7,7800	R\$ 3.656,60
18596	RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	PAULISTINHA	un	848,0000	R\$ 4,7200	R\$ 4.002,56
18597	RODO PLASTICO C/60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXACAO INCLINADA	PAULISTINHA	un	844,0000	R\$ 12,9000	R\$ 10.887,60
18601	SABAO EM PO TIPO SACHE DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 500G	SAO MARCOS	un	5910,0000	R\$ 2,0000	R\$ 11.820,00
18603	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES	DONA	PC	6447,0000	R\$ 2,0000	R\$ 12.894,00
18604	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	DONA	PC	7610,0000	R\$ 2,5000	R\$ 19.025,00
18605	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND	DONA	PC	7000,0000	R\$ 2,0000	R\$ 14.000,00
18617	VASSOURA PALHA SEM CABO	ARTESANAL	un	770,0000	R\$ 3,6000	R\$ 2.772,00
18694	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO.	CONDOR	un	2087,0000	R\$ 7,4000	R\$ 15.443,80
24745	ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES - AROMAS DIVERSOS	PURA MAGIA	un	315,0000	R\$ 11,0000	R\$ 3.465,00
25402	PALITO DE CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNID	BILLA	PC	500,0000	R\$ 5,9000	R\$ 2.950,00
29600	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº 6 PCT COM 10 UND.	NOBRE	un	150,0000	R\$ 15,0000	R\$ 2.250,00
29601	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6 PCT COM 10 UND	NOBRE	un	150,0000	R\$ 26,4000	R\$ 3.960,00
29602	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG, MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	BRILHANTE	un	75,0000	R\$ 35,0000	R\$ 2.625,00
29603	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG, MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	BRILHANTE	un	75,0000	R\$ 40,0000	R\$ 3.000,00
29604	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	BRILHANTE	un	75,0000	R\$ 49,0000	R\$ 3.675,00
29605	CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 8MM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	VITA	PC	310,0000	R\$ 10,0000	R\$ 3.100,00
29606	COLHER PARA SOBREMESA 12.35, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CRISTAL. PCT COM 50 UNIDADES.	STRAW	un	575,0000	R\$ 3,3000	R\$ 1.897,50
29608	COPO DE ISOPOR 180 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	TOTALPLAST	un	12,0000	R\$ 240,0000	R\$ 2.880,00
29609	COPO DE ISOPOR 70 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	ULTRA	un	4,0000	R\$ 130,0000	R\$ 520,00
29610	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100 UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	Fonplast	CX	122,0000	R\$ 88,0000	R\$ 10.736,00
29611	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	Fonplast	CX	122,0000	R\$ 105,0000	R\$ 12.810,00
29612	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	Fonplast	CX	162,0000	R\$ 118,0000	R\$ 19.116,00
29614	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	Fonplast	CX	8,0000	R\$ 112,0000	R\$ 896,00
29618	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	SERIDO	PC	295,0000	R\$ 2,7500	R\$ 811,25
29619	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM	ULTRA	un	1000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 450,00
29620	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MULTI-USO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	VABENE	un	33,0000	R\$ 11,0000	R\$ 363,00
29621	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	53,0000	R\$ 49,0000	R\$ 2.597,00
29622	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	52,0000	R\$ 48,0000	R\$ 2.496,00
29623	PALHETA PARA CAFÉ 8,5 CM, CRISTAL, COM 500 UNIDADES.	ULTRA	un	15,0000	R\$ 8,6000	R\$ 129,00
29628	PAZINHA DE SORVETE CORES SORTIDAS, COM 200 UNIDADES.	STRAW	un	105,0000	R\$ 8,8000	R\$ 924,00
29630	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15METROS	TECFILM	un	200,0000	R\$ 2,9000	R\$ 580,00
29631	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX30 METROS, COM SELO DO INMETRO.	TECFILM	un	370,0000	R\$ 4,9000	R\$ 1.813,00
29632	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	TECFILM	un	140,0000	R\$ 85,0000	R\$ 11.900,00
29633	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	un	90,0000	R\$ 8,5000	R\$ 765,00
29634	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	un	90,0000	R\$ 24,5000	R\$ 2.205,00
29635	POTE DESCARTÁVEL DE 300ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	COPOBRAS	un	90,0000	R\$ 33,0000	R\$ 2.970,00
29637	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES), MATERIAL: POLIESTIRENO (PS).	ULTRA	un	90,0000	R\$ 98,0000	R\$ 8.820,00
29638	PRATO CUMBUCUA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	TOTALPLAST	un	1120,0000	R\$ 1,3000	R\$ 1.456,00
29643	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	TOTALPLAST	un	585,0000	R\$ 3,9000	R\$ 2.281,50
29644	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO	TOTALPLAST	un	1070,0000	R\$ 1,5000	R\$ 1.605,00

	E PIGMENTO ATÓXICOS.					
29647	SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND	IMPLASVERDE	un	515,0000	R\$ 4,5000	R\$ 2.317,50
29648	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	IMPLASVERDE	CX	16,0000	R\$ 20,0000	R\$ 320,00
29650	SACOLAS RECICLADAS 30 X45, CX COM 05 KG	BRILHANTE	CX	200,0000	R\$ 65,0000	R\$ 13.000,00
29651	SACOLAS RECICLADAS 40 X50, CX COM 05 KG	BRILHANTE	CX	100,0000	R\$ 65,0000	R\$ 6.500,00
29652	SACOLAS RECICLADAS 50 X60, CX COM 05 KG	BRILHANTE	CX	100,0000	R\$ 65,0000	R\$ 6.500,00
29654	CAIXA DE ISOPOR GRANDE 100L	ISOPLAST	un	10,0000	R\$ 125,0000	R\$ 1.250,00
30497	RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SEM CABO.	PAULISTINHA	un	445,0000	R\$ 12,5000	R\$ 5.562,50
30678	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100L.	BRILHANTE	KG	2004,0000	R\$ 15,0000	R\$ 30.060,00
30679	COADOR DE PANO COM CABO.	CRISTAL	un	197,0000	R\$ 1,8000	R\$ 354,60
30681	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES.	LUME CLEAM	PC	4145,0000	R\$ 2,0000	R\$ 8.290,00
Valor total						R\$ 437.230,34

Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025.

06 de junho de 2024**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante e

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:348C02B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE ADMIN, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para locação de veículo DO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, para ficar á disposição dos departamentos que compõem a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA Locação de 1 (um) veículo do TIPO HATCH, 4 portas, com capacidade para 5 pessoas, motor com potência mínima 1.0/75cv, flex, com data de fabricação não inferior a 2021, com quilometragem não superior a 50.000km, com ar condicionado quente/frio, direção elétrica ou hidráulica, com todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, com todas as taxas exigidas pelo DETRAN em dia; airbag duplo e freio abs, pneus em perfeitas condições, troca de óleo em dia e deverá estar incluso os custos de licenciamento e emplacamento anual do veículo. Manutenção preventiva e corretiva: por conta da CONTRATADA.	MÊS	12	4.311,66		51.740,00
Valor global				51.740,00		

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br até o dia 28 de junho de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de junho de 2024.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:

Lellimar Nunes da Silva

Código Identificador:4BDA8295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023**

O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.369/0001-18, com sede na rua Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP. 59.517-000, representado por Sua Excelência a Senhora SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, CP. 703.670.784-49, Prefeita Constitucional, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa **J. H.N DE MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **21.597.589/0001-27**, sediada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 166, Centro, São Bento do Norte/RN, neste ato representada pelo Sr. Justino Henrique Nunes de Melo, inscrito no CPF nº 012.364.304-09, já qualificada no contrato inicial, denominado(a) CONTRATADA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO DO ADITIVO:

baseado no Art., 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal este aditivo autoriza o ACRÉSCIMO correspondente a 9,96% (nove vírgula noventa e seis por cento) distribuídos nos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 10, firmado entre as partes, como também Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 022/2023, tendo em vista a majoração dos preços do objeto contratado pelo qual fica acrescido o valor unitário por hora, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024, assim podendo garantir a execução do contrato nº 022/2023, celebrado em 23 de março de 2023, da Adesão Ata de Registro de Preço Nº 001/2024, que tem como objeto contratação de empresa para disponibilização de pessoal capacitado para realização de serviços necessários e essenciais para o funcionamento da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e demais secretarias, entre as partes acima mencionadas, conforme descrito abaixo.

PLANILHA 01 – PREÇOS COM BASE NA CONVENÇÃO 2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT HORA/MÊS	VLR UNIT POR HORA
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	7.480	RS 14,60
2.	Auxiliar de Serviços Diversos	440	RS 14,60
3.	Motorista	1.760	RS 19,00
4.	Vigia	880	RS 17,64
7.	Servente	660	RS 14,00
8.	Pedreiro	880	RS 19,32
10.	Assistente Administrativo	440	RS 19,46

PLANILHA 02 – PREÇOS COM BASE NA CONVENÇÃO 2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT HORA/MÊS	(%)	VLR UNIT POR HORA
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	7.480	9,25	RS 15,95
2.	Auxiliar de Serviços Diversos	440	9,25	RS 15,95
3.	Motorista	1.760	10,53	RS 21,00
4.	Vigia	880	10,83	RS 19,55
7.	Servente	660	13,93	RS 15,95
8.	Pedreiro	880	10,77	RS 21,40
10.	Assistente Administrativo	440	9,97	RS 21,40

CLÁUSULA 2º - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e suas alterações:

CLÁUSULA 3º - DA VIGÊNCIA:

Este Aditivo terá início em 02 de maio de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA 4º - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no Contrato inicial nº 022/2023 celebrado em 23 de março de 2023, com aditivo contratual de prazo celebrado em 22 de março de 2024.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

FERNANDO PEDROZA/RN, em, 02 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN
CNPJ(MF): 01.612.369/0001-18
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

J. H.N de Melo LTDA
CNPJ Nº 21.597.589/0001-27
JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO
Pelo Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0F3746BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- RESULTADO PRELIMINAR – PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
 Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

RESULTADO FINAL– EDITAL Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2024, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: Médico Clínico Geral						
ITEM: 01 - (1 VAGA + CADASTRO RESERVA)						
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
Estácio Rubinsten de Medeiros Costa	xxx.469.324-xx	40	90	65	1	
Francisca Regianny Clay Oliveira	xxx.439.054-xx	10	100	55	2	
Ytallo Samuel Oliveira Barros	xxx.469.233-xx	38	0	19	desclassificado	
Francisco das Chagas Artur Kleiton de Oliveira	xxx.072.954-xx	10	0	5	desclassificado	
Julyana Lima de Oliveira	xxx.554.344-xx	0	0	0	desclassificado	

CARGO: EDUCADOR FISICO						
ITEM: 02 - (CADASTRO RESERVA)						
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	

CARGO: FONOAUDIOLOGO						
ITEM: 03 - (CADASTRO RESERVA)						
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	

CARGO: TECNICO EM SAUDE BUCAL						
ITEM: 04 - (1 VAGA)						
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
Maria Clara Costa Lopes	xxx.124.904-xx	0	85	42	1	

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM VACINADOR						
ITEM: 05 - (CADASTRO RESERVA)						
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO						
ITEM: 06 - (CADASTRO RESERVA)						
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
Patricia Brianne Costa Penha	xxx.077.944-xx	10	0	5	desclassificado	
Nathaly Alves Magalhaes	xxx.829.034-xx	0	0	0	desclassificado	

CARGO: PSICOLOGO						
ITEM: 07 - (CADASTRO RESERVA)						
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
Nabeaul de Araujo Padilha Neto	xxx.792.724-xx	20	0	10	desclassificado	
Madson Faris de Carvalho	xxx.391.414-xx	0,9	0	0,45	desclassificado	
Crislayne Crissian de Oliveira	xxx.644.014-xx	0	0	0	desclassificado	
Vitoria Patricia Bezerra de Medeiros	xxx.824.854-xx	0	0	0	desclassificado	

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL						
ITEM: 08 - (CADASTRO RESERVA)						
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	

CARGO: PSICOPEDAGOGO INTITUCIONAL						
ITEM: 09 - (CADASTRO RESERVA)						
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
Denise Miranda da Silva	xxx.301.634-xx	48	0	22	desclassificado	
Margarete Freitas Batista	xxx.291.604-xx	18	0	9	desclassificado	

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL						
ITEM: 09 - (CADASTRO RESERVA)						
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
Sherleid Bertoldo Felix de Moraes Ferreira	Xxx418.434-xx	20	100	60	1	
Maria das Dores Simoes de Oliveira Pimentel	Xxx.108.254-xx	38,5	80	59,2	2	
Francneide da Silva	xxx.285.004-xx	05	85	45	3	
Leila Wenia Lopes Tavares	xxx.383.014-xx	05	85	45	4	
Diogena Bezerra da Rocha	xxx.982.084-xx	25	0	12,5	desclassificado	
Fabiana Lopes Marinho	xxx.199.956-xx	24	0	12	desclassificado	
Briza barbosa Braga	xxx.232.824-xx	0	0	0	desclassificado	

INABILITADOS						
ITEM: 10 - (CADASTRO RESERVA)						
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
Keylla StefanyFernandes Costa	xxx.350.144-xx	0	0	0	Inabilitado	

Os candidatos que tiraram nota final 0 estão inabilitados em decorrência de não terem atendido integralmente aos requisitos previstos no item 9.1 do Edital Simplificado no 002/2024. Os cargos que estão com tabelas em branco não tiveram inscritos.

Galinhos/RN, 19 de junho de 2024.

WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NATHALIA FERREIRA GOMES

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:45DC0D83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 098/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			705 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 1.900,00
Total da Ação:					R\$ 1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.900,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/06/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4C821D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 099/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE		
			156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001 R\$ 17.000,00
Total da Ação:				R\$ 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 17.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
			460 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001 R\$ 4.100,00
Total da Ação:				R\$ 4.100,00
		2.233 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS		
			486 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001 R\$ 3.000,00
Total da Ação:				R\$ 3.000,00
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
			498 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001 R\$ 3.000,00
Total da Ação:				R\$ 3.000,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
			447 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001 R\$ 1.900,00
Total da Ação:				R\$ 1.900,00
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
			456 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001 R\$ 5.000,00
Total da Ação:				R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 17.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/06/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CC3FBECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2024

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E

TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI						
CNPJ: 27.526.107/0001-24						
TOTAL: R\$ 639.500,00						
1 - LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço funerário com fornecimento de URNA MORTUÁRIA INFANTIL 0,60M ATÉ 0,80M em madeira, com alças duras, 04 (quatro chavetas), acabamento externo em pintura branca.	VALE VERDE	Und	10	889,00	8.890,00
2	Serviço funerário com fornecimento de URNA MORTUÁRIA INFANTIL 1,00M ATÉ 1,20M em madeira, com alças duras, 04 (quatro chavetas), acabamento externo em pintura branca.	VALE VERDE	Und	5	899,00	4.495,00
3	Serviço funerário com fornecimento de URNA MORTUÁRIA PADRÃO DE 1,60M ATÉ 1,90M em madeira, com alça duras 04 (quatro chavetas), acabamento externo em verniz semibrilho.	VALE VERDE	Und	20	1.949,00	38.980,00
4	Serviço funerário com fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTO COMPRIDA 2,10M em madeira, com alças duras, 04 (quatro chavetas), acabamento externo em verniz semibrilho.	VALE VERDE	Und	10	3.299,00	32.990,00
5	Serviço funerário com fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTO GORDA 2,10M em madeira, com alças duras, 04 (quatro chavetas), acabamento externo em verniz semibrilho.	VALE VERDE	Und	12	3.539,00	42.468,00
6	Serviço funerário com fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTO SUPER GORDA 2,10M em madeira, com alças duras, 04 (quatro chavetas), acabamento externo em verniz semibrilho.	VALE VERDE	Und	3	3.600,00	10.800,00
7	TRANSLADO POR KM (quilometro)	.	KM	60000	6,79	407.400,00
8	Vela para funeral c/4 de 1kg, brancas caixa com 40cm.	RENASCER	Cx	60	115,00	6.900,00
9	GRINALDA ARTIFICIAL	RENASCER	Und	60	180,00	10.800,00
10	ROUPA MASCULINO/FEMININO PAR	RENASCER	Und	60	140,00	8.400,00
11	FLORES NATURAIS (COBERTURA MARGARIDAS)	ART'S FLORES	Und	60	300,00	18.000,00
12	Edredom e papelão com forro em TNT	RENASCER	Und	60	181,00	10.860,00
13	TANATO	.	Und	30	799,00	23.970,00
14	Invólucro protetor: Manto protetor para urna funerária tamanho: INFANTIL 0,60M ATÉ 0,80M.	RENASCER	Und	10	134,00	1.340,00
15	Invólucro protetor: Manto protetor para urna funerária tamanho: INFANTIL 1,00M ATÉ 1,20M.	RENASCER	Und	5	154,00	770,00
16	Invólucro protetor: Manto protetor para urna funerária tamanho: PADRÃO DE 1,60M ATÉ 1,90M.	RENASCER	Und	20	224,00	4.480,00
17	Invólucro protetor: Manto protetor para urna funerária tamanho: ADULTO COMPRIDA 2,10M.	RENASCER	Und	10	274,00	2.740,00
18	Invólucro protetor: Manto protetor para urna funerária tamanho: ADULTO GORDA 2,10M	RENASCER	Und	12	338,00	4.056,00
19	Invólucro protetor: Manto protetor para urna funerária tamanho: ADULTO SUPER GORDA 2,10M	RENASCER	Und	3	387,00	1.161,00
Total do Lote 1					R\$ 639.500,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI.

27.526.107/0001-24

Valor: R\$ 639.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de junho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:3978C721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.038

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.038, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400/2023, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 207/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
100	01/06/2024	617.002/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	6.050,00	01/06/2024	DECRETO: 2.038	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 6.050,00					
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL				6.050,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				6.050,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.050,00
Total:					6.050,00
Anexo II (Redução)					
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL				6.050,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				6.050,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.050,00
Total:					6.050,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: FDDF52D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 24 JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 234, DE 24 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando os períodos aquisitivos e concessivo de férias dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Jucurutu para o mês de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias no mês de julho de 2024 aos servidores efetivos no Município de Jucurutu/RN, conforme calendário que abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Domingos da Silva Filho	Gari	17/06/2023 a 16/06/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
Arinaldo Lopes de Araújo	Fiscal de Tributos	01/04/2023 a 31/05/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria José Araújo Lopes de Sá	Agente administrativo	10/01/2023 a 09/01/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
Arinalva Lopes de Araújo	Agente Administrativo	10/03/2023 a 09/03/2024	13/06/2024 a 12/07/2024 (30 dias)
Fátima Lidiúna Cardoso de Souza	A.S.G	26/10/2019 a 25/10/2020	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Edinilza Ferreira dos Santos Almeida	A.S.G	10/03/2022 a 09/03/2023	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
Ismael Almeida da Silva	Motorista	04/02/2023 a 03/02/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
Jorge Luiz Gurgel Guerra Júnior	Motorista	04/03/2023 a 03/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
Keywerton de Vasconcelos Brito	Motorista	10/06/2023 a 09/06/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
Francinete Pereira Guimarães Ribeiro	Parteira	16/01/2022 a 15/01/2023	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
Mariana Carla Batista Santos da Nóbrega	Enfermeira	05/02/2023 a 04/02/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
Janice de Medeiros Ferreira	A.S.G	03/05/2023 a 02/05/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
Deilza Cardoso Batalha	Agente C. De Saúde	12/06/2023 a 11/06/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
Daliane Araújo da Cruz	A.S.G	10/03/2023 a 09/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
Sandra Araújo de Medeiros	Técnico em Radiologia	16/04/2023 a 15/04/2024	11/07/2024 a 31/07/2024 (20 dias)
Simone Gomes da Silva	Agente C. De Saúde	26/03/2022 a 25/03/2023	22/07/2024 a 10/08/2024 (20 dias)
Maria Joilma de Brito	Aux de Enfermagem	26/06/2023 a 25/06/2024	01/07/2024 a 20/07/2024 (20 dias)
Iara Kalliane Pinheiro dos Santos	Técnico em Enfermagem	30/01/2022 a 30/03/2023	01/07/2024 a 15/07/2024 (15 dias)
Wesley Fernandes dos Santos	Técnico em Enfermagem	02/06/2023 a 01/06/2024	22/07/2024 a 08/08/2024 (15 dias)
Silvânia Pereira de Araújo	A.S.G	05/03/2022 a 04/03/2023	15/07/2024 a 30/07/2024 (15 dias)
Maria Cristina de Araújo	Técnico em Enfermagem	15/03/2023 a 14/03/2024	16/07/2024 a 31/07/2024 (15 dias)
Paloma Oliveira da Cruz	Nutricionista	29/04/2023 a 28/04/2024	22/07/2024 a 05/08/2024 (15 dias)
Maria de Fátima Alves de Araújo	Técnico em Enfermagem	20/01/2023 a 19/01/2024	15/07/2024 a 29/07/2024 (15 dias)
Maria das Graças Salustiano de Souza	Agente C. de Saúde	15/06/2023 a 14/06/2024	01/07/2024 a 15/07/2024 (15 dias)
Lucicleide das Chagas Pereira Lima	Agente C. de Saúde	15/06/2023 a 14/06/2024	17/07/2024 a 31/07/2024 (15 dias)
Lais Regina da Costa Pereira	Odontologa	02/03/2023 a 01/03/2024	15/07/2024 a 29/07/2024 (15 dias)
João Batista Dutra	Agente C. de Saúde	15/05/2023 a 14/05/2024	01/07/2024 a 15/07/2024 (15 dias)
Jailma Rodrigues de Araújo	Técnico em Enfermagem	16/01/2023 a 15/01/2024	16/07/2024 a 31/07/2024 (15 dias)
Francineide Barroso de Araújo	A.S.G	25/01/2023 a 24/01/2024	15/07/2024 a 29/07/2024 (15 dias)
Layanne Kalline Moraes de A. Oliveira	Enfermeira	15/05/2022 a 14/05/2023	23/07/2024 a 06/08/2024 (15 dias)
Ana Cleide Alves da Silva Marcelino	Agente C. De Saúde	04/07/2023 a 03/07/2024	15/07/2024 a 29/07/2024 (15 dias)
Thasia Thalluny de Castro Silva	Cirurgiã Dentista	05/08/2022 A 04/08/2023	22/07/2024 a 31/07/2024 (15 dias)
Maria José Soares Freitas	Auxilair de Saúde Bucal	27/02/2023 a 26/02/2024	15/07/2024 a 24/07/2024 (15 dias)
Glauca Fernandes de Azevedo	Dentista	01/04/2022 a 31/03/2023	22/07/2024 a 31/07/2024 (15 dias)
Célia Suelle de Melo	Auxiliar de Saúde Bucal	27/02/2023 a 26/02/2024	22/07/2024 a 31/07/2024 (15 dias)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CEDIDO A JUSTIÇA			
NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Izamara Alves Bezerra	Agente administrativo	01/07/2019 a 28/02/2020	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Mayalison Kaio Lima Brito	Gari	08/03/2023 a 07/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
Antonio Alves da Silva	Gari	02/02/2023 a 01/02/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
Sebastião Vicente Pereira	Gari	02/01/2023 a 01/01/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)
Wilson Domingos Alves da Silva	Gari	05/01/2023 a 04/01/2024	01/07/2024 a 30/07/2024 (30 dias)

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: E5D56642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO Nº 75 2024

TERMO DE CONTRATO Nº 75/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.380.611/0001-90, sediado(a) Av. Antônio Aves Pessoa, nº 498, Centro, Brejinho-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fábio Leonardo Nobrega Farias, CPF nº 098.756.784-57, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.349/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda RAY PORTO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 29 de junho.	01	Serviço	15.000,00	15.000,00
TOTAL				15.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/06/2024 e encerramento em 20/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 21 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

FÁBIO LEONARDO NOBREGA FARIAS

Responsável Legal da Contratada
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2F540C8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO Nº 76 2024

TERMO DE CONTRATO Nº 76/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA RF ENTRETENIMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa RF ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.439.659/0001-16, sediado(a) Rua João Néceras de Moraes, nº 153, Alto de São Manoel, Mossoró-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Renata Falcão Leite, CPF nº 013.637.144-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.349/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda RENATA FALCÃO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 06 de julho.	01	Serviço	26.000,00	26.000,00
TOTAL				26.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/06/2024 e encerramento em 20/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 21 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

RENATA FALCÃO LEITE

Responsável Legal da Contratada
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:275DEC1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO Nº 77 2024

TERMO DE CONTRATO Nº 77/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA THALISSON VAQUEIRO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa THALISSON VAQUEIRO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.372.231/0001-67, sediado(a) Rua José Dirceu Soares, nº 100, Cabugi, Afonso Bezerra-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jose Thalisson Da Silva Barros, CPF nº 875.277.824-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.349/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda THALISSON VAQUEIRO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 06 de julho.	01	Serviço	2.500,00	2.500,00
TOTAL				2.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/06/2024 e encerramento em 20/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 21 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

JOSE THALISSON DA SILVA BARROS

Responsável Legal da Contratada
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3B039D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
CONTRATO Nº 78 2024

TERMO DE CONTRATO Nº 78/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E O SENHOR VALDISON LEANDRO DA SILVA FILHO.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e O SENHOR VALDISON LEANDRO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.547.269/0001-93, sediado(a) Rua Heráclito Furtado, nº 36, Centro, Pedro Avelino-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Valdison Leandro Da Silva Filho, CPF nº 016.984.624-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.349/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Apresentação da banda NA PEGADA DO XOTE, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 29 de junho.	01	Serviço	5.000,00	5.000,00
TOTAL				5.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/06/2024 e encerramento em 20/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 02 (duas) horas (MENSAL, DIÁRIO, CARGA HORÁRIA)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1500000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM, ICMS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 21 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante
Prefeito Municipal

VALDISON LEANDRO DA SILVA FILHO

Responsável Legal da Contratada
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B204742A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 667.2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 522 DE 21 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 667/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal.

Considerando a autorização contida na Lei Municipal Nº 522 de 21 de julho de 2024, que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme discriminação anexo I.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação anexo II.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 24 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

ANEXOS AO DECRETO MUNICIPAL Nº 667.2024		
ANEXO I – ACRÉSCIMO		
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	
33717000 - 16000000	Rateio pela participação em consórcio público	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
	Total Geral:	100.000,00
ANEXO II – DECRÉSCIMO		
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2157	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
	Total Geral:	100.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município

Mat.1201697

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:122FDD64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUARTO COLOCADO Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4554/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº ***.533.074-**, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024 publicada no DOU de 28/12/2023, processo administrativo n.º 4554/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 53/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES					
CNPJ: 32.127.406/0001-26					
ENDEREÇO: Rua Major Lula Gomes Tancredo Neves Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000					
REPRESENTANTE: Ewerton Tallisson De Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 3365086- SSP/RN – inscrito no CPF: ***.313.774-**, residente na Rua Major Lula Gomes Tancredo Neves Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000					
E-MAIL: eury_gabriel@hotmail.com TEL.: (84) 99904-0245					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	MALHADA FUNDA- TAPUIA- SANTA MARIA - AVE MARIA- SÃO JOSÉ- CRUZEIRO - SÃO BENTO- CAMARÁ-TUPÁRESIDENCIA- BOM JESUS- SANTANA	KM	34.000	R\$ 3,90	R\$ 132.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 132.600,00(cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo **CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN**;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo**;

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em **“In loco”** ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas; Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação**.

OUTRAS PRESCRIÇÕES.

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

DO REGISTRO DE PREÇO.

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeitura Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”**, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, e **a vistoria comum para veículos do tipo 1**.

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

O LICITANTE VENCEDOR incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

O LICITANTE VENCEDOR deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA.

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4554/2023 – Pregão Eletrônico nº053/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DAS PENALIDADES.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, e durante a validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no CONTRATANTE, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação **vigente à época**;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

§2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

§3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

§6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2024

Município De Santana Do Matos	Ewerton Tallisson De Carvalho Transportes
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 32.127.406/0001-26
MARIA ALICE SILVA	Rep.
CPF: ***.533.074-**	EWERTON TALLISSON DE CARVALHO
Prefeita	CPF: ***.313.774-**

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3B30B3B0

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1111/2024

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 055/2024, publicada na **FEMURN** dia 15/04/2024 e no **DOU** dia 15/04/2024, processo administrativo nº 1111/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA-EPP CNPJ: 10.634.109/0001-34 ENDEREÇO: Rua José Godeiro da Silva, 185 - centro - Patu/RN - CEP 59.770-000. REPRESENTANTE: Jefferson Mateus Abdias Nicácio, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG sob nº 02.692.674 - SSP/RN - inscrito no CPF sob nº 095.039.084-42, residente na Rua Elias Andrade, 16 - Cidade do Sol - Patu/RN - CEP: 59.770-000.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Contratação de pessoa jurídica para serviço de mão de obra, para atender as necessidades de todas as secretarias município (compreendendo os serviços de manutenção, reforma, ampliação, construção, limpeza em geral)	N/C	Unid	1	R\$ 852.382,08	R\$ 852.382,08
VALOR TOTAL: R\$ 852.382,08(oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA-EPP CNPJ nº 10.634.109/0001-34
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	JEFFERSON MATEUS ABDIAS NICÁCIO
MARIA ALICE SILVA	CPF 095.039.084-42
CPF nº 597.533.074-20	Representante
Prefeita	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4D474B75

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024 - PROCESSO ADM Nº 1572/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

• Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde

• Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

• Fontes:

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3 – Contratação da empresa: PHOSPODONT LTDA – inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100.

item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
	AGULHA GENGIVAL 0,3X16 MM (EXTRA CURTA), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	RS34,10
	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	60	RS67,94
	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, POTE DE 12G COM SABORES VARIADOS.	UNIDADE	10	RS15,20
	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COM 100 UND	PACOTE	20	RS15,80
	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UNIDADE	15	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UNIDADE	15	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	20	RS2,75

	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UNIDADE	20	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UNIDADE	15	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	UNIDADE	25	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA 3082	UNIDADE	10	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA 3118	UNIDADE	15	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA 3118 FF.	UNIDADE	15	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA 3195	UNIDADE	10	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	UNIDADE	10	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF.	UNIDADE	15	RS2,75
	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	CAIXA	15	RS24,12
	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPOSAN LÍQUIDO.	UNIDADE	3	RS25,30
	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPOSAN PÓ.	UNIDADE	3	RS25,30
	CREME DENTAL COM FLUOR, 30G.	UNIDADE	100	RS1,71
	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - FRASCO C/ 1L	FRASCO	21	RS23,17
	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM REAL.	UNIDADE	30	RS7,09
	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, CX C/ 100 PELÍCULAS	CAIXA	2	RS302,50
	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0, MONTADO C/ 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRANSVERSAL C/ 19MM (CX C/ 24 UND).	CAIXA	80	RS41,29
	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM.	UNIDADE	20	RS1,51
	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM.	UNIDADE	20	RS1,64
	FLUORETO SÓDIO - GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	21	RS6,55
	FLUORETO SÓDIO - GEL NEUTRO 2% - EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	14	RS6,55
	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15ML).	UNIDADE	10	RS13,59
	IONÓMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA 2,5G	UNIDADE	14	RS74,80
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100UN ODONTO	CAIXA	20	RS24,75
	LIXA P/ AMÁLGAMA. PACOTE C/ 12UNIDADES	PACOTE	20	RS7,19
	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	PACOTE	20	RS10,16
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20CM X 100M.	ROLO	21	RS94,60
	PASTA PROFILÁTICA C/ 90G SABORES VARIADOS.	UNIDADE	30	RS5,78
	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU.	UNIDADE	10	RS12,56
	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU.	UNIDADE	8	RS12,56
	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU.	UNIDADE	8	RS12,56
	PEDRA POMES EXTRAFINA. POTE COM 100G	UNIDADE	5	RS4,25
	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORANTES 21L	UNIDADE	30	RS9,43
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A1 C/ 04G.	UNIDADE	10	RS12,65
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A2 C/ 04G.	UNIDADE	15	RS12,65
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A3 C/ 04G.	UNIDADE	15	RS12,65
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A3,5 C/ 04G.	UNIDADE	15	RS12,65
	REVELADOR DE RAIOS X. FRASCO COM 500ML.	FRASCO	30	RS11,43
	ROLETE DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO C/ 100 UND.	PACOTE	150	RS3,16
	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UND.	PACOTE	50	RS9,82
	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER	PACOTE	30	RS1,64
	VERNIZ CAVITÁRIO.	UNIDADE	7	RS12,58
	VERNIZ FLUORETADO.	UNIDADE	10	RS28,60
	AGULHA GENGIVAL 22x0,30G(CURTA) COM 100 UND.	CAIXA	50	RS 23,65
	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, COM C/ 150 PELÍCULAS	CAIXA	20	RS227,70
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CM x 100M	RL	40	RS71,50
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CM x 100M	RL	50	RS49,50

4 – Valor global da contratação R\$ 29.292,69 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 24 de junho de 2024. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:42301075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, POLTRONAS E LENÇÓIS HOSPITALAR

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, POLTRONAS E LENÇÓIS HOSPITALAR** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	colchão de solteiro impermeável hospitalardescrição: densidade: espuma d33; tamanho: 78 x 188 x 15cm; suporte de peso até 120 kg; revestimento: courvin impermeável	Unidade	35
2	poltrona hospitalar material de confecção armação baixa: aço/ferro pintado, movimentos independentes: não possui, assento/encosto: estofado courvin, capacidade 120kg, reclinção: acionamento manual, descanso para os pés: integrado	Unidade	25
3	lençol para cama hospitalar, medindo 2,20m de tamanho e 1,20 de largura, com 110% algodão, na cor branca e pintura identificando o brasão do município, e nome da unidade de saúde.	Unidade	150

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 24 de Junho de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:0E7A7CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0012/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa a importância de R\$ 341.787,78 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS	
20.606.0004.1010.1010 - PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	3.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.200,22
25700000 - Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.464,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	42.462,89

15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	7.912,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390310000 - Premiaco es culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	80.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.418,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	21.650,67
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
TOTAL	341.787,78

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190940000 - Indenizacoes e restituico es trabalhistas	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1010.1010 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	42.200,22
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	23.464,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.811,26
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.651,63
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	7.912,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390140000 - Diarias - civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	80.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	7.418,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	232,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	21.418,57
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	341.787,78

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4C156DA1

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 646.972,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 646.972,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 02 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	76.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	92.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	38.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.824,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.736,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.412,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	18.600,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.900,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0011.1039.1039 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2166.2166 - GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OU ALDIR BLANC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	

13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	646.972,00

Anexo II

03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0023.2119.2119 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390140000 - Diárias - civil	2.824,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2003.2003 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	7.148,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.846.0001.0002.0002 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV	
3390910000 - Sentenças judiciais	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1013.1013 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1015.1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.2023.2023 - ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.752.0004.1016.1016 - EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.1052.1052 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.1052.1052 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2113.2113 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2113.2113 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2113.2113 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2113.2113 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2113.2113 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2058.2058 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	30.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2058.2058 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	16.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.1046.1046 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.1048.1048 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL(CMAS)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE USUÁRIOSDOSUAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAOL	
08.241.0013.1045.1045 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1032.1032 - CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2060.2060 - AQUISICAO MAQUINAS LEVES E PESADAS, IMPLEMENTO/ EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalacoes	40.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.452.0010.1028.1028 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	28.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1026.1026 - CONSTRUCAO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1029.1029 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.782.0012.1042.1042 - CONSTRUCAO DE ABRIGO RODOVIARIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1032.1032 - CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalacoes	29.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.512.0010.1034.1034 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANITARIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	12.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1033.1033 - CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL	

4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1033.1033 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1033.1033 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTÃO E MANUT./INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.2097.2097 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	646.972,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:EFEAA351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – IPREVSAPP

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **LG VARIEDADES LTDA**, com sede na rua Otávio Lamartine, 15, centro, São Paulo do Potengi-RN, com inscrição no CNPJ: 19.314.336/0001-57, que consistirá na: Aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as necessidades do **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**. No importe Global de R\$ 7.607,00 (Sete mil e seiscentos e sete reais), com vigência compreendida entre 21/06/2024 à 31/12/2024, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Marca	UND	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO: Descrição Detalhada: papel para impressão formatado, tipo sulfite/apergaminhado/ofício, tamanho (c x l) 297 x 210 mm, gramatura 75 g/m2, cor branco, característica adicional ph alcalino.	Chamex	Und.	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
2	CAIXA ARQUIVO: Descrição Detalhada: material poliondas, cores variadas. Comprimento 35 cm, altura 24 cm e largura 13 cm.	Polibras	Und.	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00
3	PASTA EM PLÁSTICO: Descrição Detalhada: polipropileno, com elástico nas extremidades, medindo 34x23 cm. Cores variadas, validade indeterminada.	Polycart	Und.	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
4	GRAMPO: Descrição Detalhada: 09/10 ou 23/10, embalagem com 1000 unidades, fabricado com arame em aço.	Acc	Und.	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
5	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO: Descrição Detalhada: medindo aproximadamente 195mm x 7mm x 58mm, para pastas, embalagem com 50 unidades.	Bacchi	Und.	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
6	CLIPS NIQUELADO NR 4/0: Descrição Detalhada: Caixa com 50 unidades - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do clipe: 13 mm. - Altura aproximada do clipe: 40 mm.	Acc	Und.	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
7	CLIPS NIQUELADO NR. 8/0: Descrição Detalhada: Caixa com 50 unidades - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.70 mm. - Largura aproximada do clipe: 23 mm. - Altura aproximada do clipe: 57 mm.	Acc	Und.	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL Descrição Detalhada: cor azul, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, na cor azul, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade e no mínimo 01 ano no ato da entrega. Fabricação nacional. Marca: Bic.	Bic	Cx.	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA: Descrição Detalhada: cor vermelha, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, na cor azul, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade e no mínimo 01 ano no ato da entrega. Fabricação nacional.	Bic	Cx.	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA: Descrição Detalhada: cor preta, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, na cor azul, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade e no mínimo 01 ano no ato da entrega. Fabricação nacional.	Bic	Cx.	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
11	ETIQUETA AUTO ADESIVA: Descrição Detalhada: medindo 33,9x 101,6mm, 14 etiquetas por folha embalagem com 25 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	Pimaco	Und.	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
12	ENVELOPE: Descrição Detalhada: na cor branca medindo, 229 x 324 (A4) pacote com 100 unidades, AP 75 GRS.	Foroni	Cx.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13	ENVELOPE: Descrição Detalhada: na cor branca medindo, 176 x 250 (Meio A4) pacote com 100 unidades, AP 75 GRS.	Foroni	Cx.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
14	BLOCO PARA RECADADO ADESIVO Descrição Detalhada: diversas cores medindo 76 x 76mm. Bloco com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega. Marca: 3M.	3M	Und.	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
15	EXTRATOR DE GRAMPO: Descrição Detalhada: material aço inoxidável, tipo	MaxCril.	Und.	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00

	espátula, comprimento 15 cm, tratamento superficial cromado.					
16	PAPEL PESO 60: Descrição Detalhada: Papel peso 60, tamanho A4, gramatura 180, pacote contendo 50 folhas.	Chamequinho	Pct.	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
17	PAPEL CASCA DE OVO: Descrição Detalhada: formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 180g/m2, cor branca: Embalagem com 50 folhas.	Usapel	Pct.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
18	PASTA A-Z ARQUIVO PRETA: Descrição Detalhada: Tamanho officio, dimensões aproximadas: 285 x 345mm; visor/etiqueta na lombada; mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste.	Frama	Und.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
19	FITA ADESIVA CREPE: Descrição Detalhada: Fita Adesiva qualidade 3m, na cor marrom medindo 45mm X 50m.	Scotch	Und.	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
20	FITA ADESIVA DUREX: Descrição Detalhada: Fita Adesiva Durex transparente qualidade 3m, medindo 45mm X 50m.	Scotch	Und.	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
21	PAPEL CARTOLINA: Descrição detalhada: material celulose vegetal, gramatura 120 g/m2, cor branca, comprimento 960 mm, largura 660 mm, cores diversas.	Jandaia	Und.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
22	CANETA MARCA TEXTO: Descrição Detalhada: caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde.	Bic	Und.	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
23	COLA BRANCA: Descrição Detalhada: atóxica, tubo de 90g, líquida, lavável.	Compactor	Und.	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
24	COLA SILICONE LIQUIDA: Descrição Detalhada: Para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A., isopor®, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.	TekBond	Und.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
25	TESOURA SEM PONTA: Descrição Detalhada: Cabo em plástico 13cm de aço inoxidável.	Cis	Und.	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
26	SACOLA DE PAPEL: Descrição Detalhada: Sacola de papel estilo Kraft, com composição definida de papel kraft + papel cartão + pigmento colorido.	Embalagem fácil	Und.	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
27	AGENDA PERMANENTE: Descrição Detalhada: agenda, tipo permanente, gramatura 60 g/m2, comprimento 170 mm, largura 240 mm, características adicionais capa dura.	Tilibra	Und.	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de junho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:8D37C7F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240096
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 65441484-2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP

Aos 19 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **012/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos Injetáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910, neste ato representada por Vicente de Paulo Avelino Sobrinho.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0075	PROPOFOL 10MG/ML	MIDFARMA	MIDFARMA	5 FR	R\$ 11,14	R\$ 55,70

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento /RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ n. 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C17538B6

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO

CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240097**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 65441484-2024 – PMP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP**

Aos 19 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Injetáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**Empresa Registrada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E****PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú****- Telefone: (47) 3366-7867, neste ato representado por VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	SANTIAZEPAM/SANTISA	2.000 AMP	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
0043	FENTANILA, CITRATO 78.5MCG/ML	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR	600 AMP	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00
0047	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ 2ML	AMPOLAS	GENÉRICO/SANTISA	1.500 AMP	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
0070	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA	400 AMP	R\$ 2,13	R\$ 852,00

Total Registrado R\$ 5.364,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**DEPREÇOS**

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/ RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
CNPJ n. 12.418.191/0001-95

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: A8B760E9

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240098

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 65441484-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP

Aos 19 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Injetáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821, neste ato representada por EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	SAMTEC (SP)	200 AMP	R\$ 0,88	R\$ 176,00
0016	BROMOPRIDA INJETAVEL5MG/ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	2.000 AMP	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
0017	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	200 FR	R\$ 4,07	R\$ 814,00
0018	CEFTRIAXONA SODICA 1G	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	4.000 FR	R\$ 3,88	R\$ 15.520,00
0019	CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML	BOL	HALEX ISTAR (GO)	30 BSA	R\$ 7,49	R\$ 224,70
0021	CLORETO DE POTASSIO 19,1%/10 ML	AMP	SAMTEC	200 AMP	R\$ 0,44	R\$ 88,00
0022	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	FARMACE-CE (CE)	600 AMP	R\$ 0,26	R\$ 156,00
0023	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	50 AMP	R\$ 1,85	R\$ 92,50
0025	DESLANOSIDEO 0,2%	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	100 AMP	R\$ 2,17	R\$ 217,00
0026	DEXAMETASONA, FOSF DISSODICO 2MG/ML.	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	3.000 AMP	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
0032	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500MG/ML	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	12.000 AMP	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00
0033	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	20 AMP	R\$ 6,40	R\$ 128,00
0034	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	50 AMP	R\$ 3,97	R\$ 198,50
0035	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4 ML	UND	CRISTALIA-SP (SP)	100 AMP	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00
0036	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	300 AMP	R\$ 1,27	R\$ 381,00
0039	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	50 AMP	R\$ 1,80	R\$ 90,00
0040	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	30 AMP	R\$ 12,71	R\$ 381,30
0041	FENITOINA 50MG/ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	100 AMP	R\$ 2,42	R\$ 242,00
0042	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	400 AMP	R\$ 2,42	R\$ 968,00
0044	FITOMENADIONA 10MG/1 ML IM	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	300 AMP	R\$ 1,57	R\$ 471,00
0045	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	50 AMP	R\$ 5,68	R\$ 284,00
0046	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	1.200 AMP	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
0051	GLICOSE 25%	AMP	SAMTEC (SP)	600 AMP	R\$ 0,48	R\$ 288,00
0052	GLICOSE 50%	AMP	HALEX ISTAR (GO)	600 AMP	R\$ 0,55	R\$ 330,00

0053	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	100 AMP	R\$ 1,86	R\$ 186,00
0054	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	50 AMP	R\$ 6,09	R\$ 304,50
0055	HEPARINA SODICA 5000 UI/5ML	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	50 AMP	R\$ 14,97	R\$ 748,50
0056	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	500 AMP	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
0057	HIDROCORTISONA, SUCC SODICO 100MG PO LIOFILIZADO	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	1.500 FR	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
0058	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	BOL	CRISTALIA-SP (SP)	30 BSA	R\$ 7,58	R\$ 227,40
0059	LIDOCAINA C/ VASOCONSTRICOR	F/A	HYPOFARMA-MG (MG)	60 FR	R\$ 5,61	R\$ 336,60
0061	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	FARMACE-CE (CE)	1.000 AMP	R\$ 0,62	R\$ 620,00
0062	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML	AMP	HALEX ISTAR (GO)	10 AMP	R\$ 16,83	R\$ 168,30
0063	METRONIDAZOL 5MG/ML	UN	HALEX ISTAR (GO)	200 BSA	R\$ 4,17	R\$ 834,00
0064	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	100 AMP	R\$ 3,38	R\$ 338,00
0065	MORFINA, SULFATO 10MG/ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	700 AMP	R\$ 1,70	R\$ 1.190,00
0066	MORFINA, SULFATO 1MG/ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	500 AMP	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
0068	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	50 AMP	R\$ 34,19	R\$ 1.709,50
0069	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML	AMP	HYPOFARMA-MG (MG)	10 FR	R\$ 20,44	R\$ 204,40
0071	OCITOCINA 0,5UI/ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	50 AMP	R\$ 4,55	R\$ 227,50
0072	OMEPRAZOL.SODICO 40MG+ DILUENTE 10ML	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	2.000 UN	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00
0073	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000 AMP	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
0080	SORO LACTADO 500 ML	BOL	HALEX ISTAR (GO)	1.440 FR	R\$ 6,59	R\$ 9.489,60
0082	SULFATO DE MAGNESIO 10%/10ML	AMP	HALEX ISTAR (GO)	200 AMP	R\$ 0,96	R\$ 192,00
0083	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	300 AMP	R\$ 1,98	R\$ 594,00
0085	TENOXICAM 20MG	F/A	CRISTALIA-SP (SP)	1.500 AMP	R\$ 7,19	R\$ 10.785,00
0086	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000 AMP	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 98.220,30

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1. Advertência; 2.2. Multa; 2.3. Impedimento de licitar e contratar e 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados: a) A natureza e a gravidade da infração cometida. b) As peculiaridades do caso concreto. c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial. a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021. g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços; B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata; C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

Drogafonte LTDA

CNPJ n. 08.778.201/0001-26

EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E5B65DDA

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240099

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240099

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 65441484-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP

Aos 19 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda,

nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **012/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Injetáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054, neste ato representada por Francisco Wilton Cavalcante Monteiro.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML	FARMACE	FARMACE	3.000 AMP	R\$ 0,23	R\$ 690,00
0010	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	FARMACE	FARMACE	200 AMP	R\$ 1,14	R\$ 228,00
0012	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL	TEUTO	TEUTO	1.600 AMP	R\$ 5,96	R\$ 9.536,00
0013	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOFILIZADO INJETAVEL	TEUTO	TEUTO	600 FR	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
0048	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.500 AMP	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
0060	LIDOCAËNA, CLOR 2% S/VASOCONSTRICTOR.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	300 FR	R\$ 1,44	R\$ 432,00
0081	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FARMACE	FARMACE	1.440 FR	R\$ 6,95	R\$ 10.008,00
0087	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML	TEUTO	TEUTO	2.500 AMP	R\$ 1,44	R\$ 3.600,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 30.233,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ n. 07.055.280/0001-84
Francisco Wilton Cavalcante Monteiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: B90F0138

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240100
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 65441484-2024 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP

Aos 19 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos Injetáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397, neste ato representada por Maria da Conceição Moura Nascimento.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	SANTISA	SANTISA	2.600 AMP	RS 0,79	RS 2.054,00
0002	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML 1G 20 ML	ZYDUS	ZYDUS	20 FR	RS 30,75	RS 615,00
0003	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 AMP	RS 4,60	RS 4.600,00
0004	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 AMP	RS 11,20	RS 2.240,00
0008	AMIODARONA CL. 50MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 AMP	RS 2,75	RS 550,00
0009	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO PO P/SOL. INJETAVEL 1G + 200MG	FRESENIUS	FRESENIUS	50 FR	RS 19,98	RS 999,00
0024	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000 AMP	RS 1,00	RS 3.000,00
0030	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	4.300 AMP	RS 0,72	RS 3.096,00
0038	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/3ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000 AMP	RS 1,30	RS 3.900,00
0074	PROMETAZINA, CLOR 25MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.200 AMP	RS 2,35	RS 5.170,00
0076	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FARMACE	FARMACE	6.000 FR	RS 3,41	RS 20.460,00
0077	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FARMACE	FARMACE	5.000 FR	RS 4,50	RS 22.500,00
0078	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FARMACE	FARMACE	7.000 FR	RS 5,07	RS 35.490,00
0079	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	1.800 FR	RS 5,70	RS 10.260,00
0084	SUXAMETONIO, CLÓRETO 100MG SOL INJETAVEL	BLAU	BLAU	5 AMP	RS 43,00	RS 215,00

TOTAL REGISTRADO R\$ 115.149,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no

órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto

no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito

Nacional Comercio e Representação EIRELI
CNPJ N. 18.588.224/0001-
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:942FB09F

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 08.146.680/0001-68
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240102
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 65441484-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP

Aos 19 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Injetáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960, neste ato representada por ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	200 AMP	R\$ 1,56	R\$ 312,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - Fraudar a licitação
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito

Phospodont LTDA
CNPJ n. 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A70E82EF

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240104

CNPJ 08.146.680/0001-68

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20240104

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 65441484-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP

Aos 19 de junho de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **012/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Injetáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | **Tipo:** ME - **LC123:** Sim - **Documento** 31.097.573/0001-09 - **Endereço:** AV SANTIAGO DE COMPOSTELA - **CEP:** 40279150 - **UF:** BA - **Município:** Salvador - **Telefone:** (71) 3021-5971, neste ato representada por **MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO**.

Código	Produto Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	DEXAMETASONA, FOSF DISSODICO 4MG/ML, AMP	TEUTO	4.800 AMP	R\$ 1,17	R\$ 5.616,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. Fraudar a licitação
 9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto.
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

Shopmed Brasil Comercio De Medicamentos LTDA

MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO

CNPJ n. 31.097.573/0001-09

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:64C97805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 1549/2024

Dispensa de Licitação n.º 1549

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 28/06/2024.

Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO

Serviços de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, para realização DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TECNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, com vistas a inserção de famílias de baixa renda no Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – MCMV.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição dos serviços	UnID	Quant
01	Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional, organizar um ou mais grupos e projeto de empreendimento habitacional, formados por beneficiários da zona rural do município, que poderá ser composto do cadastro habitacional do município, desenvolvendo as seguintes atividades: Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; Cadastramento de beneficiários; Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas; Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento; Georreferenciamento das Glebas/Terrenos; Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias.	Serviço	01
02	Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS apresentar projeto que envolva o desenvolvimento de um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando o desenvolvimento comunitário, à gestão participativa e a sustentabilidade das famílias beneficiárias nos programas habitacionais para futura seleção, desenvolvendo as seguintes atividades: Ações de mobilização, comunicação, participação e organização comunitária; Acompanhamento das ações sociais no decorrer do projeto voltado as famílias; Ações de educação sanitária e ambiental; Ações de geração de trabalho e renda; Ações de acompanhamento e avaliação do pós-ocupação das moradias.	Projeto	01
03	Plano de Assistência Técnica – PATEC - apresentar Plano de Assistência Técnica que que tratem do conjunto dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia conforme normativos dos agentes financeiros dos programas de habitação de interesse social para as famílias beneficiárias que venham serem selecionadas, desenvolvendo as seguintes atividades:	Projeto	01

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item; Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **30 (trinta) dias úteis**, O serviço/aquisição deverá ser executado logo após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Documentação comprobatória de que a contratada fornece itens semelhantes em quantidades, prazos e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Serra do Mel/RN, 24 de Junho de 2024

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 112/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados, utilizando como parâmetro a solicitação de demanda, onde constam as justificativas para os presentes inserções e a materialização do planejamento.

Todos os presentes exigências deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas.

DO OBJETO

Serviços de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, para realização DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, com vistas a inserção de famílias de baixa renda no Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – MCMV.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição dos serviços	UnID	Quant
01	Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional, organizar um ou mais grupos e projeto de empreendimento habitacional, formados por beneficiários da zona rural do município, que poderá ser composto do cadastro habitacional do município, desenvolvendo as seguintes atividades: Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; Cadastramento de beneficiários; Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas; Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento; Georreferenciamento das Glebas/Terrenos; Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias.	Serviço	01
02	Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS apresentar projeto que envolva o desenvolvimento de um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando o desenvolvimento comunitário, à gestão participativa e a sustentabilidade das famílias beneficiárias nos programas habitacionais para futura seleção, desenvolvendo as seguintes atividades: Ações de mobilização, comunicação, participação e organização comunitária; Acompanhamento das ações sociais no decorrer do projeto voltado as famílias; Ações de educação sanitária e ambiental; Ações de geração de trabalho e renda; Ações de acompanhamento e avaliação do pós-ocupação das moradias.	Projeto	01
03	Plano de Assistência Técnica – PATEC - apresentar Plano de Assistência Técnica que que tratem do conjunto dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia conforme normativos dos agentes financeiros dos programas de habitação de interesse social para as famílias beneficiárias que venham serem selecionadas, desenvolvendo as seguintes atividades:	Projeto	01

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2024.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Critério de julgamento adotado será “menor valor global”;

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação visa ofertar serviços para possível e futura construção de habitação de interesse social. Apesar da conquista legislativa, o desconhecimento da Lei reflete na ausência da sua aplicabilidade e, em consequência, no aumento das condições precárias de habitação de grande parte da população de baixa renda.

O acesso aos serviços de assistência técnica em habitação de interesse social, tem o intuito de promover o atendimento de demandas das camadas mais carentes da sociedade, onde busca-se por meio da habitação a promoção de qualidade de vida e contribua para a melhoria habitacional dos municípios em suas áreas mais vulneráveis.

Paralelo a isso e tendo em vista a possibilidade de que o município de Serra do Mel/RN, possa vir serem atendidos no Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade: Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR (recursos do Orçamento Geral da União – OGU), este município se articula e organizar-se para que beneficiários da zona urbana e rural venha ter acesso a estas modalidades habitacionais.

Sendo assim, a contratação dos serviços de assistência técnica em habitação de interesse social - ATHIS para o desenvolvimento de “DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EM HABITACÃO DE INTERESSE SOCIAL”, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Do prazo para entrega do bem/serviço:

30 (trinta) dias úteis.

Da forma de recebimento do bem/serviço:

O item deverá ser entregue em meio físico, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel, 8 as 14h.

Do local e horário de entrega/execução:

Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel, 8 as 14h.

Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentado pelos bens, compreendendo a substituição de laudos, a realização de ajuste, reparo e correção necessário no projeto.

Do prazo para a substituição no caso de defeito

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do projeto que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do Projeto e PATEC.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Uma vez que Plano Básico de Fiscalização – PBF do município encontra-se em elaboração, os fiscais de contratos devem observar as regras atuais de fiscalização, como forma de inibir os principais riscos comuns a toda contratação.

Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos no Plano Básico de Fiscalização e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 10 (dez) **dias úteis**, contado do último recebimento do objeto, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;
número do processo;
número da dispensa;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme valor discriminado no item 1.2 deste instrumento.

Conforme o valor do “Item 8.1”, ser inferior ao art. 75, inciso II, da lei 14.133/2 e do decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, tal aquisição ou serviço segue o tramite de uma dispensa de licitação.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.002	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC DE SERRA DO MEL
1054	PROGRAMA DE SUBSÍDIOS A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Serra do Mel, 16 de maio de 2024.

Elaborado Por:

PAULO MARCELO DA SILVA BRAGA

D. Ex. Planejamento Estratégico

Aprovado Por:

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Mencionar aqui o Decreto que regulamenta os agentes que atuarão na contratação direta.

Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (§ 4º, art. 40, NLL).

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador: B9D148FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/000170 - Endereço: Rua Tércio Rosado - CEP: 59607550 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 2142-4611					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0009	AMOXILINA 500MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	35.000	0,20	7.000,00
0023	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	12.000	0,08	960,00
0034	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR Marca: FARMACE	FR	3.000	2,37	7.110,00
0036	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSP. ORAL 100ML Marca: FARMACE	FR	5.000	2,09	10.450,00
0039	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	3.000	0,27	810,00
0084	OMEPRAZOL 20MG COMP Marca: BELFAR	COMP	35.000	0,05	1.750,00
0085	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS C/10ML Marca: FARMACE	FR	15.000	1,30	19.500,00
0111	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML Marca: NATULAB	FR	1.000	1,21	1.210,00
0113	AMBROXOL 100ML (3MG/ML) XAROPE Marca: FARMACE	FR	1.500	2,45	3.675,00
0114	AMBROXOL 100ML (6MG/ML) XAROPE Marca: FARMACE	FR	1.500	2,88	4.320,00
0156	NIMESULIDA 100MG COMP Marca: GLOBO	UND	15.000	0,12	1.800,00
TOTAL DO PROPONENTE					58.585,00

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG Marca: E M S	CP	7.000	1,13	7.910,00
0013	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO Marca: E M S	CP	30.000	0,06	1.800,00
0024	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO Marca: E M S	CP	12.000	0,13	1.560,00
0042	DOXASOZINA 2MG Marca: E M S	CP	2.000	0,09	180,00
0103	DEXAMETASONA 4MG Marca: E M S	CP	15.000	0,18	2.700,00
0104	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO Marca: E M S	CP	20.000	0,34	6.800,00
0176	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG Marca: E M S	CP	10.000	0,17	1.700,00
TOTAL DO PROPONENTE					22.650,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú - Telefone: (47) 3366-7867					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0109	PERMETRINA 5% SHAMPOO Mara: PERMENATI/NATIVITA	FR	6.000	3,38	20.280,00
TOTAL DO PROPONENTE					20.280,00

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34 - Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AAS 100MG Marca: IMEC	CP	10.000	0,04	400,00
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	7.000	0,46	3.220,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML Marca: GEOLAB	FRASC	7.000	1,30	9.100,00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO Marca: CELLERA	CP	2.000	0,20	400,00
7	ALOPURINOL 100MG Marca: MEDLEY	CP	2.000	0,18	360,00
10	AMOXILINA 50MG/ML SUSP. Marca: PRATI	FR	5.000	4,38	21.900,00
12	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML Marca: PRATI	FR	6.000	13,26	79.560,00
14	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	CP	5.000	0,03	150,00
16	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO Marca: NEOQUÍMICA	CP	50.000	0,05	2.500,00
20	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	CP	50.000	0,03	1.500,00
25	CARVEDILOL 3,125MG Marca: BIOLAB	CP	5.000	0,07	350,00
26	CARVEDILOL 6,25MG Marca: BIOLAB	CP	5.000	0,07	350,00
30	CLORIDRATO DE AMIODORONA 200 MG COMP Marca: MEDLEY	CP	3.000	0,42	1.260,00
37	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: GEOLAB	CP	4.500	0,05	225,00
38	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	CP	4.000	0,21	840,00
40	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO Marca: GREENPHARMA	CP	50.000	0,13	6.500,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML CTG SOL. ORAL Marca: FARMACE	FR	15.000	1,15	17.250,00
44	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO Marca: IFARMA	CP	20.000	0,04	800,00
46	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP Marca: E.M.S.	CP	10.000	0,19	1.900,00
61	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO Marca: CIFARMA	CP	1.000	1,69	1.690,00
65	LORATADINA 10MG Marca: CIMED	CP	4.000	0,07	280,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO Marca: EUROFARMA	CP	100.000	0,04	4.000,00
78	NAPROXENO 250MG Marca: TEUTO	CP	5.000	0,85	4.250,00
80	NIFEDIPINO 10MG COMP Marca: NEOQUÍMICA	COMP	10.000	0,10	1.000,00
86	PARACETAMOL 500MG COMP Marca: BELFAR	COMP	15.000	0,08	1.200,00
88	PREDNISOLONA 3MG/ML Marca: VITAMEDIC	FR	1.500	3,67	5.505,00
89	PREDNISONA 5MG COMP Marca: HIPOLABOR	COMP	12.000	0,06	720,00
105	PREDNISONA 20MG COMP GEOLAB Marca: HIPOLABOR	COMP	15.000	0,15	2.250,00
106	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	10.000	0,28	2.800,00
112	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG/ML Marca: AIRELA	CP	5.000	0,15	750,00
130	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	CP	3.000	0,42	1.260,00
134	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG Marca: CIMED	CP	12.000	0,08	960,00
136	DIMETICONA FR/EGT 10ML Marca: AIRELA	FR	6.000	1,45	8.700,00
139	ESPIRONOLACTONA 50MG Marca: HIPOLABOR	COMP	1.000	0,35	350,00
147	LEVOTIROXINA 150MCG Marca: MERCK	CP	1.000	0,34	340,00
148	LEVOTIROXINA 75MCG Marca: MERCK	CP	2.000	0,32	640,00
151	LOSARTANA 100MG Marca: BIOLAB	CP	3.000	0,34	1.020,00
153	METILDOPA 500MG COMP Marca: HIPOLABOR	COMP	6.000	0,96	5.760,00
154	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA C/10G. Marca: BELFAR	BIS	2.500	2,50	6.250,00
155	NIFEDIPINO 20MG Marca: NEOQUÍMICA	CP	10.000	0,13	1.300,00
162	OLMESARTANA 40MG Marca: ALTHAIA	CP	2.500	0,73	1.825,00
163	OMEPRAZOL 40MG Marca: BELFAR	CP	10.000	0,18	1.800,00
168	PARACETAMOL 750MG Marca: BELFAR	CP	30.000	0,13	3.900,00
172	POLIVITAMINA ELIXIR Marca: ARTINATIVA	FR	1.000	3,27	3.270,00
TOTAL DO PROPONENTE					210.385,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01 - Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO Marca: HIPOFOL	CP	15.000	0,04	600,00
8	ALOPURINOL 300MG Marca: PRATI	CP	2.000	0,35	700,00
15	ATENÓLOL 100 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	2.000	0,13	260,00
19	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML CTG SOL. ORAL Marca: HIPOLABOR	FR	500	1,23	615,00

22	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO) Mara: LAPON	CP	4.000	0,06	240,00
29	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO Mara: PRATI	CP	15.000	0,20	3.000,00
43	DOXASOZINA 4MG Mara: CIMED	CP	2.000	0,20	400,00
45	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO Mara: CIMED	CP	20.000	0,05	1.000,00
51	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO Mara: PRATI	CP	30.000	0,05	1.500,00
53	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO Mara: CIMED	CP	8.000	0,03	240,00
55	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO Mara: ALGY FLANDERIL	CP	5.000	0,11	550,00
59	LACTULOSE 667MG/ML Mara: MAYBEN	FR	1.000	4,06	4.060,00
64	LEVOTIROXINA 50MCG Mara: MERCK	CP	3.000	0,26	780,00
66	LORATADINA 1MG/ML Mara: PRATI	FR	1.000	3,04	3.040,00
69	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO Mara: PRATI	CP	80.000	0,14	11.200,00
71	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP Mara: HIPOLABOR	COMP	5.000	0,06	300,00
79	NAPROXENO 500MG Mara: NAXOTE	CP	4.000	0,55	2.200,00
87	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG Mara: UNIPHAR	CP	500	0,11	55,00
90	PROPRANOLOL 40MG COMP Mara: OSORIO	COMP	60.000	0,04	2.400,00
93	SINVASTATINA 20MG Mara: CIMED	CP	20.000	0,09	1.800,00
94	SINVASTATINA 40MG COMP Mara: CIMED	COMP	30.000	0,14	4.200,00
99	SULFATO FERROSO 25ML CTG SOL. ORAL Mara: NATUBRAS	FR	1.000	0,99	990,00
100	SULFATO FERROSO 40MG Mara: LAPON	CP	35.000	0,04	1.400,00
115	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG Mara: VITAMEDIC	CP	1.500	0,15	225,00
116	BACLOFENO 10MG Mara: TEUTO	CP	2.000	0,15	300,00
118	BUTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Mara: BELSPAN	CP	4.000	0,29	1.160,00
120	CÁLCIO 500MG + VIT. D2 400 UI Mara: LAPON	CP	200	0,07	14,00
124	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO Mara: GLOBO	CP	2.000	0,35	700,00
125	CETOCONAZOL BISNG. 30G Mara: NATIVITA	BIS	1.000	2,65	2.650,00
126	CICLOBENZAPRINA 10MG Mara: CIMED	CP	2.000	0,09	180,00
127	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO Mara: GLOBO	CP	2.000	0,07	140,00
128	CILOSTAZOL 100MG Mara: ACHE	CP	1.000	0,46	460,00
129	CILOSTAZOL 50MG Mara: EMS	CP	600	0,25	150,00
132	COMPLEXO B COMPRIMIDO Mara: LAPON	CP	12.000	0,04	480,00
133	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML FRASCO Mara: NATUBRAS	FR	4.000	2,84	11.360,00
135	DICLOFENACO SÓDICO 50MG Mara: BELFAR	CP	10.000	0,05	500,00
140	GLICEROL ADULTO Mara: GLICENIX	UND	1.500	2,28	3.420,00
141	GLICEROL PEDIÁTRICO Mara: GLICENIX	UND	1.500	1,41	2.115,00
142	GLIMEPIRIDA 2MG Mara: CIMED	CP	2.000	0,11	220,00
143	GLIMEPIRIDA 4MG Mara: CIMED	CP	2.000	0,18	360,00
144	IODETE DE POTÁSSIO XAROPE Mara: IODETON	FR	500	6,98	3.490,00
149	LEVOTIROXINA 88MCG Mara: MERCK	CP	2.000	0,36	720,00
150	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG Mara: SANDOZ	CP	3.000	0,22	660,00
152	MELOXICAN 15MG Mara: ARTRITEC	CP	3.000	0,11	330,00
157	NISTATINA BISNG. 60G (25.000UI/G) CREME VAGINAL Mara: PRATI	BIS	1.000	7,38	7.380,00
158	NITAZOXANIDA 20MG/ML Mara: ALTHAIA	FR	800	13,77	11.016,00
159	NITAZOXANIDA 500MG Mara: IROSE	CP	1.000	3,45	3.450,00
160	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO Mara: PHARMASCIENCE	CP	3.000	0,32	960,00
161	OLMESARTANA 20MG Mara: ALTHAIA	CP	2.500	0,61	1.525,00
166	PANTOPRAZOL 20MG Mara: CIMED	CP	8.000	0,13	1.040,00
167	PANTOPRAZOL 40MG Mara: CIMED	CP	15.000	0,20	3.000,00
170	PIROXICAM 20MG Mara: EMS	CP	10.000	0,30	3.000,00
177	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO Mara: CIMED	CP	15.000	0,25	3.750,00
180	SUCINATO DE SOLIFENACINA 10MG Mara: BIOLAB	CP	600	3,15	1.890,00
184	VALSARTANA 160 + ANLODIPINO 5MG Mara: SANDOZ	CP	1.500	2,28	3.420,00
TOTAL DO PROPONENTE					111.595,00

HOSPITALMED LTDA – CNPJ: 29.868.059/0001-88 - Endereço: R SENADOR PAULO GUERRA - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99640-6437					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO Mara: MEDQUIMICA	CP	50.000	0,04	2.000,00
68	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO Mara: TEUTO	CP	45.000	0,14	6.300,00
107	ACICLOVIR 400MG Mara: EMS	CP	10.000	1,12	11.200,00
119	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL Mara: HYPOFARMA	FR	1.500	5,58	8.370,00
TOTAL DO PROPONENTE					27.870,00

KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24 - Endereço: Rua Duque de Caxias - CEP: 99700274 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99368-5941					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	ACIDO TRANEXAMICO 500MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	500	3,44	1.720,00
TOTAL DO PROPONENTE					1.720,00

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	BENZILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP Marca: PHARLAB	FR	5.000	1,43	7.150,00
21	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 + 25MG Marca: GERMED LTDA	CP	5.000	0,07	350,00
27	CEFALIXINA 500 MG COMPRIMIDO Marca: ZYDUS NIKKHO	CP	35.000	0,15	5.250,00
28	CEFALIXINA 50MG/ML SUSP Marca: GERMED LTDA	FR	8.000	1,45	11.600,00
31	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELÉIA Marca: ZYDUS NIKKHO	BIS	1.500	0,62	930,00
32	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG Marca: NOVARTIS	CP	3.000	0,61	1.830,00
33	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS	CP	2.500	0,86	2.150,00
35	DEXAMETASONA CREME 0,1%BISNG. 10G Marca: PHARLAB	BIS	2.000	0,33	660,00
47	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/COMP. Marca: PRATI DONADUZZI	CP	1.000	0,25	250,00
48	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG/G BISNAGA Marca: PRATI DONADUZZI	BIS	5.000	0,51	2.550,00
49	FINASTERIDA 5 MG COMP Marca: HIPOLABOR	CP	1.500	0,08	120,00
50	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	CP	5.000	0,09	450,00
54	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL 100ML Marca: GERMED LTDA	FR	2.000	0,76	1.520,00
56	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP Marca: PRATI DONADUZZI	FR	4.000	0,10	400,00
57	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	CP	15.000	0,06	900,00
58	ISOFLAVONA 150MG Marca: EMS LTDA	CP	1.000	0,06	60,00
60	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERASIDA 200 + 50MG(PROLOPA) Marca: VITAPAN	CP	1.500	0,30	450,00

62	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	CP	3.000	0,33	990,00
70	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO Marca: VITAPAN	CP	5.000	0,22	1.100,00
72	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML CTG SOL. ORAL Marca: GEOLAB	FR	2.000	0,10	200,00
73	METROPOLOL 100MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	3.000	0,37	1.110,00
74	METROPOLOL 25MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	3.000	0,23	690,00
75	METROPOLOL 50MG Marca: GEOLAB	CP	4.000	0,26	1.040,00
76	METRONIDAZOL 100MG/G BISNG. GEL VAGINAL Marca: EMS LTDA	BIS	1.000	1,04	1.040,00
77	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO Marca: BELFAR	CP	25.000	0,16	4.000,00
81	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORA Marca: BIOLAB	FR	1.000	0,90	900,00
83	OLEO MINERAL FRASCO Marca: MULTILAB	FR	500	0,51	255,00
91	RISEDRONATO SÓDICO 35MG (OSTEOTRAT) Marca: NATULAB	CP	1.000	2,08	2.080,00
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ Marca: HIPOLABOR	UND	5.000	0,14	700,00
96	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Marca: HIPOLABOR	BIS	1.000	0,24	240,00
97	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40MG+8MG/ML SUSP Marca: NEOQUIMICA	FR	1.500	0,34	510,00
98	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG Marca: HIPOLABOR	CP	5.000	0,07	350,00
101	SULFATO FERROSO 5MG/ML SOL ORAL Marca: PHARLAB	FR	3.000	0,21	630,00
102	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	CP	30.000	0,30	9.000,00
108	ACICLOVIR 50MG/ CREME Marca: NATULAB	BIS	1.000	0,11	110,00
122	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO 100ML Marca: PRATI DONADUZZI	FR	1.000	6,97	6.970,00
145	LANSOPRAZOL 30MG Marca: GEOLAB	CP	1.000	0,60	600,00
171	POLICRESULENO OVULO CX C/06 Marca: EMS LTDA	CAIXA	200	0,62	124,00
173	PROMESTRIENO 10MG CREME VAG. Marca: ARTE NATIVA	BIS	200	4,80	960,00
178	SECNAZOL 1000MG Marca: PHARLAB	CP	5.000	0,52	2.600,00
179	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO (MINILAX) 714/7,7MG Marca: BRASTERAPICA	CP	600	1,86	1.116,00
183	VALSARTANA/HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5MG (DIOVAN HCT 320/12,5MG) Marca: MULTILAB	CP	3.000	0,99	2.970,00
185	PHOSFOENEMIA SOLUÇÃO 130ML HOSP Marca: SANDOZ	FR	1.000	2,90	2.900,00
TOTAL DO PROPONENTE					79.805,00

REDE LAB TECNOLAB LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10 - Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva - CEP: 59285159 - UF: RN - Município: Macaíba - Telefone: (84) 9972-9990					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	LEVOTIROXINA 100MG Marca: MERCK	CP	3.000	0,53	1.590,00
82	NORETISTERONA 0,25MG Marca: BIOLAB	CP	1.000	0,76	760,00
95	SULFADIAZINA 500MG Marca: SOBRAL	CP	2.000	0,65	1.300,00
110	ACIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT 100MG (ASPIRINA) Marca: BAYER	CP	2.000	0,38	760,00
121	CARBOCISTEINA 20MG/ML Marca: PRATI DONADUZZI	FR	1.500	7,76	11.640,00
123	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + ASSOCIAÇÃO 600+M (VIT. D+MINERAIS)CALTRATE Marca: CALTRATE	CP	500	4,00	2.000,00
131	COLAGENASE BISNG. 30G Marca: CRISTALIA	BIS	500	13,45	6.725,00
137	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG Marca: ZODIAC	CAP	1.000	5,86	5.860,00
138	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I Marca: SANOFI	CP	1.000	8,00	8.000,00
146	LEVOTIROXINA 125MCG Marca: MERCK	CP	2.000	0,56	1.120,00
164	OXIBUTININA 10MG UD Marca: APSEN	CP	600	5,79	3.474,00
165	OXIBUTININA 5MG Marca: SUPERA	CP	600	1,85	1.110,00
169	PIRIDOSTIGMINA 60MG Marca: CELLERA	CP	600	1,65	990,00
174	RAMIPRIL 5MG COMP. Marca: MEDLEY	COMP	1.200	1,43	1.716,00
175	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Marca: MINAS MAIS	CP	3.000	1,06	3.180,00
181	TARTARATO DE METROPOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 100/12,5MG Marca: MINAS MAIS	CP	2.500	1,06	2.650,00
182	TIBOLONA 2,5MG Marca: EMS	CP	1.000	1,94	1.940,00
TOTAL DO PROPONENTE					54.815,00

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23 - Endereço: Rua Espírito Santo - CEP: 99704396 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-5441					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017	AZITROMICINA 40MG/ML Marca: PHARLAB	FR	10.000	6,94	69.400,00
TOTAL DO PROPONENTE					69.400,00

Triunfo Potiguar/RN, em 12 de junho de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:54F0178F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 008/2024-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/000170 - Endereço: Rua Tércio Rosado - CEP: 59607550 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 2142-4611					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0009	AMOXILINA 500MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	35.000	0,20	7.000,00
0023	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	12.000	0,08	960,00
0034	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR Marca: FARMACE	FR	3.000	2,37	7.110,00

0036	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSP. ORAL 100ML Marca: FARMACE	FR	5.000	2,09	10.450,00
0039	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	3.000	0,27	810,00
0084	OMEPRAZOL 20MG COMP Marca: BELFAR	COMP	35.000	0,05	1.750,00
0085	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS C/10ML Marca: FARMACE	FR	15.000	1,30	19.500,00
0111	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML Marca: NATULAB	FR	1.000	1,21	1.210,00
0113	AMBROXOL 100ML (3MG/ML) XAROPE Marca: FARMACE	FR	1.500	2,45	3.675,00
0114	AMBROXOL 100ML (6MG/ML) XAROPE Marca: FARMACE	FR	1.500	2,88	4.320,00
0156	NIMESULIDA 100MG COMP Marca: GLOBO	UND	15.000	0,12	1.800,00
TOTAL DO PROPONENTE					58.585,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 008/2024-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG Marca: E M S	CP	7.000	1,13	7.910,00
0013	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO Marca: E M S	CP	30.000	0,06	1.800,00
0024	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO Marca: E M S	CP	12.000	0,13	1.560,00
0042	DOXASOZINA 2MG Marca: E M S	CP	2.000	0,09	180,00
0103	DEXAMETASONA 4MG Marca: E M S	CP	15.000	0,18	2.700,00
0104	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO Marca: E M S	CP	20.000	0,34	6.800,00
0176	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG Marca: E M S	CP	10.000	0,17	1.700,00
TOTAL DO PROPONENTE					22.650,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 008/2024-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú - Telefone: (47) 3366-7867					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0109	PERMETRINA 5% SHAMPOO Mara: PERMENATI/NATIVITA	FR	6.000	3,38	20.280,00
TOTAL DO PROPONENTE					20.280,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 008/2024-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34 - Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AAS 100MG Mara: IMEC	CP	10.000	0,04	400,00
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO Mara: PRATI	CP	7.000	0,46	3.220,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML Mara: GEOLAB	FRASC	7.000	1,30	9.100,00
6	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO Mara: CELLERA	CP	2.000	0,20	400,00
7	ALOPURINOL 100MG Mara: MEDLEY	CP	2.000	0,18	360,00

10	AMOXILINA 50MG/ML SUSP. Mara: PRATI	FR	5.000	4,38	21.900,00
12	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML Mara: PRATI	FR	6.000	13,26	79.560,00
14	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO Mara: GEOLAB	CP	5.000	0,03	150,00
16	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO Mara: NEOQUÍMICA	CP	50.000	0,05	2.500,00
20	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO Mara: HIPOLABOR	CP	50.000	0,03	1.500,00
25	CARVEDILOL 3.125MG Mara: BIOLAB	CP	5.000	0,07	350,00
26	CARVEDILOL 6,25MG Mara: BIOLAB	CP	5.000	0,07	350,00
30	CLÓRIDRATO DE AMIODORONA 200 MG COMP Mara: MEDLEY	CP	3.000	0,42	1.260,00
37	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Mara: GEOLAB	CP	4.500	0,05	225,00
38	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO Mara: TEUTO	CP	4.000	0,21	840,00
40	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO Mara: GREENPHARMA	CP	50.000	0,13	6.500,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML CTG SOL. ORAL Mara: FARMACE	FR	15.000	1,15	17.250,00
44	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO Mara: IFARMA	CP	20.000	0,04	800,00
46	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP Mara: E.M.S.	CP	10.000	0,19	1.900,00
61	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO Mara: CIFARMA	CP	1.000	1,69	1.690,00
65	LORATADINA 10MG Mara: CIMED	CP	4.000	0,07	280,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO Mara: EUROFARMA	CP	100.000	0,04	4.000,00
78	NAPROXENO 250MG Mara: TEUTO	CP	5.000	0,85	4.250,00
80	NIFEDIPINO 10MG COMP Mara: NEOQUÍMICA	COMP	10.000	0,10	1.000,00
86	PARACETAMOL 500MG COMP Mara: BELFAR	COMP	15.000	0,08	1.200,00
88	PREDNISOLONA 3MG/ML Mara: VITAMEDIC	FR	1.500	3,67	5.505,00
89	PREDNISONA 5MG COMP Mara: HIPOLABOR	COMP	12.000	0,06	720,00
105	PREDNISONA 20MG COMP GEOLAB Mara: HIPOLABOR	COMP	15.000	0,15	2.250,00
106	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO Mara: PRATI	CP	10.000	0,28	2.800,00
112	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG/ML Mara: AIRELA	CP	5.000	0,15	750,00
130	CLOPIDÓGREL 75MG COMPRIMIDO Mara: CIMED	CP	3.000	0,42	1.260,00
134	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG Mara: CIMED	CP	12.000	0,08	960,00
136	DIMETICONA FR/EGT 10ML Mara: AIRELA	FR	6.000	1,45	8.700,00
139	ESPIRONOLACTONA 50MG Mara: HIPOLABOR	COMP	1.000	0,35	350,00
147	LEVOTIROXINA 150MCG Mara: MERCK	CP	1.000	0,34	340,00
148	LEVOTIROXINA 75MCG Mara: MERCK	CP	2.000	0,32	640,00
151	LOSARTANA 100MG Mara: BIOLAB	CP	3.000	0,34	1.020,00
153	METILDOPA 500MG COMP Mara: HIPOLABOR	COMP	6.000	0,96	5.760,00
154	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA C/10G. Mara: BELFAR	BIS	2.500	2,50	6.250,00
155	NIFEDIPINO 20MG Mara: NEOQUÍMICA	CP	10.000	0,13	1.300,00
162	OLMESARTANA 40MG Mara: ALTHAIA	CP	2.500	0,73	1.825,00
163	OMEPRAZOL 40MG Mara: BELFAR	CP	10.000	0,18	1.800,00
168	PARACETAMOL 750MG Mara: BELFAR	CP	30.000	0,13	3.900,00
172	POLIVITAMINA ELIXIR Mara: ARTINATIVA	FR	1.000	3,27	3.270,00
TOTAL DO PROPONENTE					210.385,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 008/2024-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01 - Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO Mara: HIPOFOL	CP	15.000	0,04	600,00
8	ALÓPURINOL 300MG Mara: PRATI	CP	2.000	0,35	700,00
15	ATENÓLÓL 100 MG COMPRIMIDO Mara: PRATI	CP	2.000	0,13	260,00
19	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25MG/ML CTG SOL. ORAL Mara: HIPOLABOR	FR	500	1,23	615,00
22	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO) Mara: LAPON	CP	4.000	0,06	240,00
29	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO Mara: PRATI	CP	15.000	0,20	3.000,00
43	DOXASOZINA 4MG Mara: CIMED	CP	2.000	0,20	400,00
45	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO Mara: CIMED	CP	20.000	0,05	1.000,00
51	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO Mara: PRATI	CP	30.000	0,05	1.500,00
53	HIDROCLÓRTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO Mara: CIMED	CP	8.000	0,03	240,00
55	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO Mara: ALGY FLANDERIL	CP	5.000	0,11	550,00
59	LACTULOSE 667MG/ML Mara: MAYBEN	FR	1.000	4,06	4.060,00
64	LEVOTIROXINA 50MCG Mara: MERCK	CP	3.000	0,26	780,00
66	LORATADINA 1MG/ML Mara: PRATI	FR	1.000	3,04	3.040,00
69	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO Mara: PRATI	CP	80.000	0,14	11.200,00
71	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP Mara: HIPOLABOR	COMP	5.000	0,06	300,00
79	NAPROXENO 500MG Mara: NAXOTE	CP	4.000	0,55	2.200,00
87	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG Mara: UNIPHAR	CP	500	0,11	55,00
90	PROPRANÓLÓL 40MG COMP Mara: OSORIO	COMP	60.000	0,04	2.400,00
93	SINVASTATINA 20MG Mara: CIMED	CP	20.000	0,09	1.800,00
94	SINVASTATINA 40MG COMP Mara: CIMED	COMP	30.000	0,14	4.200,00
99	SULFATO FERROSO 25ML CTG SOL. ORAL Mara: NATUBRAS	FR	1.000	0,99	990,00
100	SULFATO FERROSO 40MG Mara: LAPON	CP	35.000	0,04	1.400,00
115	ATENÓLÓL + CLÓRTALIDONA 50/12,5MG Mara: VITAMEDIC	CP	1.500	0,15	225,00
116	BACLOFENO 10MG Mara: TEUTO	CP	2.000	0,15	300,00
118	BUTIBROMETRO DE ESCÓPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Mara: BELSPAN	CP	4.000	0,29	1.160,00

120	CÁLCIO 500MG + VIT. D2 400 UI Mara: LAPON	CP	200	0,07	14,00
124	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO Mara: GLOBO	CP	2.000	0,35	700,00
125	CETOCONAZOL BISNG. 30G Mara: NATIVITA	BIS	1.000	2,65	2.650,00
126	CICLOBENZAPRIMA 10MG Mara: CIMED	CP	2.000	0,09	180,00
127	CICLOBENZAPRIMA 5MG COMPRIMIDO Mara: GLOBO	CP	2.000	0,07	140,00
128	CILOSTAZOL 100MG Mara: ACHE	CP	1.000	0,46	460,00
129	CILOSTAZOL 50MG Mara: EMS	CP	600	0,25	150,00
132	COMPLEXO B COMPRIMIDO Mara: LAPON	CP	12.000	0,04	480,00
133	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML FRASCO Mara: NATUBRAS	FR	4.000	2,84	11.360,00
135	DICLOFENACO SODICO 50MG Mara: BELFAR	CP	10.000	0,05	500,00
140	GLICEROL ADULTO Mara: GLICENIX	UND	1.500	2,28	3.420,00
141	GLICEROL PEDIÁTRICO Mara: GLICENIX	UND	1.500	1,41	2.115,00
142	GLIMEPIRIDA 2MG Mara: CIMED	CP	2.000	0,11	220,00
143	GLIMEPIRIDA 4MG Mara: CIMED	CP	2.000	0,18	360,00
144	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE Mara: IODETON	FR	500	6,98	3.490,00
149	LEVOTIROXINA 88MCG Mara: MERCK	CP	2.000	0,36	720,00
150	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG Mara: SANDOZ	CP	3.000	0,22	660,00
152	MELOXICAN 15MG Mara: ARTRITEC	CP	3.000	0,11	330,00
157	NISTATINA BISNG. 60G (25.000UI/G) CREME VAGINAL Mara: PRATI	BIS	1.000	7,38	7.380,00
158	NITAZOXANIDA 20MG/ML Mara: ALTHAIA	FR	800	13,77	11.016,00
159	NITAZOXANIDA 500MG Mara: IROSE	CP	1.000	3,45	3.450,00
160	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO Mara: PHARMASCIENCE	CP	3.000	0,32	960,00
161	OLMESARTANA 20MG Mara: ALTHAIA	CP	2.500	0,61	1.525,00
166	PANTOPRAZOL 20MG Mara: CIMED	CP	8.000	0,13	1.040,00
167	PANTOPRAZOL 40MG Mara: CIMED	CP	15.000	0,20	3.000,00
170	PIROXICAM 20MG Mara: EMS	CP	10.000	0,30	3.000,00
177	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO Mara: CIMED	CP	15.000	0,25	3.750,00
180	SUCINATO DE SOLIFENACINA 10MG Mara: BIOLAB	CP	600	3,15	1.890,00
184	VALSARTANA 160 + ANLODIPINO 5MG Mara: SANDOZ	CP	1.500	2,28	3.420,00
TOTAL DO PROPONENTE					111.595,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 008/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

HOSPITALMED LTDA – CNPJ: 29.868.059/0001-88 - Endereço: R SENADOR PAULO GUERRA - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99640-6437					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO Mara: MEDQUIMICA	CP	50.000	0,04	2.000,00
68	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO Mara: TEUTO	CP	45.000	0,14	6.300,00
107	ACICLOVIR 400MG Mara: EMS	CP	10.000	1,12	11.200,00
119	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL Mara: HYPOFARMA	FR	1.500	5,58	8.370,00
TOTAL DO PROPONENTE					27.870,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 008/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24 - Endereço: Rua Duque de Caxias - CEP: 99700274 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99368-5941					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	ACIDO TRANEXAMICO 500MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	500	3,44	1.720,00
TOTAL DO PROPONENTE					1.720,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 008/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	BENZILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP Marca: PHARLAB	FR	5.000	1,43	7.150,00
21	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 + 25MG Marca: GERMED LTDA	CP	5.000	0,07	350,00
27	CEFALIXINA 500 MG COMPRIMIDO Marca: ZYDUS NIKKHO	CP	35.000	0,15	5.250,00
28	CEFALIXINA 50MG/ML SUSP Marca: GERMED LTDA	FR	8.000	1,45	11.600,00
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA Marca: ZYDUS NIKKHO	BIS	1.500	0,62	930,00
32	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG Marca: NOVARTIS	CP	3.000	0,61	1.830,00
33	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS	CP	2.500	0,86	2.150,00
35	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNG. 10G Marca: PHARLAB	BIS	2.000	0,33	660,00
47	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/COMP. Marca: PRATI DONADUZZI	CP	1.000	0,25	250,00
48	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG/G BISNAGA Marca: PRATI DONADUZZI	BIS	5.000	0,51	2.550,00
49	FINASTERIDA 5 MG COMP Marca: HIPOLABOR	CP	1.500	0,08	120,00
50	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	CP	5.000	0,09	450,00
54	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL 100ML Marca: GERMED LTDA	FR	2.000	0,76	1.520,00
56	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP Marca: PRATI DONADUZZI	FR	4.000	0,10	400,00
57	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	CP	15.000	0,06	900,00
58	ISOFLAVONA 150MG Marca: EMS LTDA	CP	1.000	0,06	60,00
60	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERASIDA 200 + 50MG(PROLOPA) Marca: VITAPAN	CP	1.500	0,30	450,00
62	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	CP	3.000	0,33	990,00
70	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO Marca: VITAPAN	CP	5.000	0,22	1.100,00
72	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML CTG SOL. ORAL Marca: GEOLAB	FR	2.000	0,10	200,00
73	METROPOLOL 100MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	3.000	0,37	1.110,00
74	METROPOLOL 25MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	3.000	0,23	690,00
75	METROPOLOL 50MG Marca: GEOLAB	CP	4.000	0,26	1.040,00
76	METRONIDAZOL 100MG/G BISNG. GEL VAGINAL Marca: EMS LTDA	BIS	1.000	1,04	1.040,00
77	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO Marca: BELFAR	CP	25.000	0,16	4.000,00
81	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORA Marca: BIOLAB	FR	1.000	0,90	900,00
83	OLEO MINERAL FRASCO Marca: MULTILAB	FR	500	0,51	255,00
91	RISEDRONATO SÓDICO 35MG (OSTEOTRAT) Marca: NATULAB	CP	1.000	2,08	2.080,00
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ Marca: HIPOLABOR	UND	5.000	0,14	700,00
96	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Marca: HIPOLABOR	BIS	1.000	0,24	240,00
97	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40MG+8MG/ML SUSP Marca: NEOQUIMICA	FR	1.500	0,34	510,00
98	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG Marca: HIPOLABOR	CP	5.000	0,07	350,00
101	SULFATO FERROSO 5MG/ML SOL ORAL Marca: PHARLAB	FR	3.000	0,21	630,00
102	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	CP	30.000	0,30	9.000,00
108	ACICLOVIR 50MG/ CREME Marca: NATULAB	BIS	1.000	0,11	110,00
122	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO 100ML Marca: PRATI DONADUZZI	FR	1.000	6,97	6.970,00
145	LANSOPRAZOL 30MG Marca: GEOLAB	CP	1.000	0,60	600,00
171	POLICRESULENO OVULO CX C/06 Marca: EMS LTDA	CAIXA	200	0,62	124,00
173	PROMESTRIENO 10MG CREME VAG. Marca: ARTE NATIVA	BIS	200	4,80	960,00
178	SECNAZOL 1000MG Marca: PHARLAB	CP	5.000	0,52	2.600,00
179	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO (MINILAX) 714/7,7MG Marca: BRASTERAPICA	CP	600	1,86	1.116,00
183	VALSARTANA/HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5MG (DIOVAN HCT 320/12,5MG) Marca: MULTILAB	CP	3.000	0,99	2.970,00
185	PHOSFOENEMIA SOLUÇÃO 130ML HOSP Marca: SANDOZ	FR	1.000	2,90	2.900,00
TOTAL DO PROPONENTE					79.805,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 008/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

REDE LAB TECNOLAB LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10 - Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva - CEP: 59285159 - UF: RN - Município: Macaíba - Telefone: (84) 9972-9990					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	LEVOTIROXINA 100MG Marca: MERCK	CP	3.000	0,53	1.590,00
82	NORETISTERONA 0,25MG Marca: BIOLAB	CP	1.000	0,76	760,00
95	SULFADIAZINA 500MG Marca: SOBRAL	CP	2.000	0,65	1.300,00
110	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT 100MG (ASPIRINA) Marca: BAYER	CP	2.000	0,38	760,00
121	CARBOCISTEINA 20MG/ML Marca: PRATI DONADUZZI	FR	1.500	7,76	11.640,00
123	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + ASSOCIAÇÃO 600+M (VIT. D+MINERAIS)CALTRATE Marca: CALTRATE	CP	500	4,00	2.000,00

131	COLAGENASE BISNG. 30G Marca: CRISTALIA	BIS	500	13,45	6.725,00
137	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG Marca: ZODIAC	CAP	1.000	5,86	5.860,00
138	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I. Marca: SANOFI	CP	1.000	8,00	8.000,00
146	LEVOTIROXINA 125MCG Marca: MERCK	CP	2.000	0,56	1.120,00
164	OXIBUTININA 10MG UD Marca: APSEN	CP	600	5,79	3.474,00
165	OXIBUTININA 5MG Marca: SUPERA	CP	600	1,85	1.110,00
169	PIRIDOSTIGMINA 60MG Marca: CELLERA	CP	600	1,65	990,00
174	RAMIPRIL 5MG COMP. Marca: MEDLEY	COMP	1.200	1,43	1.716,00
175	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Marca: MINAS MAIS	CP	3.000	1,06	3.180,00
181	TARTARATO DE METROPOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 100/12,5MG Marca: MINAS MAIS	CP	2.500	1,06	2.650,00
182	TIBOLONA 2,5MG Marca: EMS	CP	1.000	1,94	1.940,00
TOTAL DO PROPONENTE					54.815,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 008/2024-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23 - Endereço: Rua Espírito Santo - CEP: 99704396 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-5441					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017	AZITROMICINA 40MG/ML Marca: PHARLAB	FR	10.000	6,94	69.400,00
TOTAL DO PROPONENTE					69.400,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador: 149AE964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 007 2024 - HPNEUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 11 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2024, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de Preços para aquisição de material peças automotivas para os veículos pertencentes a frota deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes a frota deste município.

Fornecedor: HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP						
CNPJ: 02.005.020/00001-80						
Representante: JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ALTERNADOR COMPLETO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	BOSCH	UNIDA	1	5.750,00	5.750,00
2	AMORTECEDOR DT - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	COFAP	UNIDA	2	1.840,00	3.680,00
3	AMORTECEDOR TS - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	COFAP	UNIDA	2	1.840,00	3.680,00
4	BARRA DIRECAO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	DRIVEWAY	UNIDA	1	2.875,00	2.875,00
5	BASE CAIXA MACHA - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	MOBENSANI	UNIDA	1	1.725,00	1.725,00
6	BASE MOTOR - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	MOBENSANI	UNIDA	1	2.185,00	2.185,00
7	BOIA TANQUE COMBUTIVEL - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	TSA	UNIDA	2	5.175,00	10.350,00
8	BOMBA DAGUA - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	SCHADECK	UNIDA	2	2.875,00	5.750,00
9	BOMBA OLEO MOTOR - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	SCHADECK	UNIDA	2	4.025,00	8.050,00
10	BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	MOBENSANI	UNIDA	4	1.955,00	7.820,00
11	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR - CACAMBA IVECO	AXIOS	UNIDA	4	805,00	3.220,00

	TECTOR 170E21					
12	BUCHAS DA BANDEJA SUPERIOR - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	AXIOS	UNIDA	4	920,00	3.680,00
13	BUCHA FX MOLA DT - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	AXIOS	UNIDA	4	2.070,00	8.280,00
14	CABO ACELARADOR - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	IKS	UNIDA	2	920,00	1.840,00
15	CABO DE FREIO DE MAO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	IKS	UNIDA	3	920,00	2.760,00
16	CABO DE SELECAO DE MARCHA - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	IKS	UNIDA	6	1.955,00	11.730,00
17	CABO VELOCIMETRO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	IKS	UNIDA	2	862,50	1.725,00
18	CAIXA SATELITE COMPLETA - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	MAXGEAR	UNIDA	4	23.000,00	92.000,00
19	CHAVE SETA COMPLET - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	KOSTAL	UNIDA	4	1.495,00	5.980,00
20	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	CONTROIL	UNIDA	6	1.150,00	6.900,00
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	CONTROIL	UNIDA	6	2.415,00	14.490,00
22	CILINDRO MESTRE FREIO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	CONTROIL	UNIDA	6	2.875,00	17.250,00
23	COMANDO DE CAMBIO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	GENUINA	UNIDA	4	8.050,00	32.200,00
24	CORREIA ALTERNADOR - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	CONTINENTAL	UNIDA	6	747,50	4.485,00
25	ELETROVALVULA DE VACUO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	GENUINA	UNIDA	5	4.600,00	23.000,00
26	ESTATOR ALTERNADOR - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	ARIELO	UNIDA	3	3.450,00	10.350,00
27	FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	ORGUS	UNIDA	2	3.220,00	6.440,00
28	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	TECFIL	UNIDA	4	632,50	2.530,00
29	FILTRO DE AR PRIMARIO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	TECFIL	UNIDA	4	690,00	2.760,00
30	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	TECFIL	UNIDA	4	805,00	3.220,00
31	FILTRO DE OLEO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	TECFIL	UNIDA	4	632,50	2.530,00
32	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (500ML) - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	BOSCH	UNIDA	4	115,00	460,00
33	HELICE C/ EMB. VISCOSA - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	MODEFER	UNIDA	3	4.370,00	13.110,00
34	KIT COROA E PINHAO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	MAXGEAR	UNIDA	4	23.000,00	92.000,00
35	KIT DA JUNTA DO MOTOR - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	SABO	UNIDA	4	6.900,00	27.600,00
36	KIT EMBREAGEM - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	SACHS	UNIDA	3	10.350,00	31.050,00
37	KIT REPARO DIFERENCIAL - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	MERITOR	UNIDA	3	2.300,00	6.900,00
38	LANTERNA TRAZEIRA DIR/ ESQ - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	PRADO	UNIDA	4	920,00	3.680,00
39	LAMPADA PARA FAROL	PHILIPS	UNIDA	6	92,00	552,00
40	LAMPADA PARA FAROLETE	PHILIPS	UNIDA	6	92,00	552,00
41	LAMPADA PARA SETA	PHILIPS	UNIDA	8	46,00	368,00
42	LUVIA PINHAO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	SPICER	UNIDA	6	3.220,00	19.320,00
43	MOLA PARABOLICA DE 1ª - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	LAMINAÇÃO VALE	UNIDA	2	1.265,00	2.530,00
44	MOLA PARABOLICA DE 2ª - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	LAMINAÇÃO VALE	UNIDA	2	1.380,00	2.760,00
45	MOLA PARABOLICA DE 3ª - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	LAMINAÇÃO VALE	UNIDA	2	1.495,00	2.990,00
46	MOLA PARABOLICA DE 4ª - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	LAMINAÇÃO VALE	UNIDA	2	1.610,00	3.220,00
47	MOLA PARABOLICA DE 5ª - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	LAMINAÇÃO VALE	UNIDA	2	1.725,00	3.450,00
48	PARAFUSO RODA C/ PORCA - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	RODAFUSO	UNIDA	10	103,50	1.035,00
49	PIVO DE BANDEJA - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	VIEMAR	UNIDA	8	805,00	6.440,00
50	POLIA VIRABREQUIM - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	TRIADE	UNIDA	6	1.800,00	10.800,00
51	RADIADOR - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	VISCONDE	UNIDA	2	8.050,00	16.100,00
52	REGULADOR ALTERNADOR - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	GAUSS	UNIDA	2	3.450,00	6.900,00
53	ROLAMENTO DO CENTRO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	SABO	UNIDA	4	805,00	3.220,00
54	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	SKF	UNIDA	6	805,00	4.830,00
55	SAPATA DE FREIO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	FRASLE	UNIDA	10	3.450,00	34.500,00
56	SENSOR DE PRESSAO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	3RHO	UNIDA	4	4.600,00	18.400,00
57	SENSOR DE TEMPERATURA - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	3RHO	UNIDA	4	690,00	2.760,00
58	TAMBOR DE FREIO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	HIPPER FREIOS	UNIDA	4	6.325,00	25.300,00
59	TANQUE DE VACUO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	GENUINA	UNIDA	3	5.175,00	15.525,00
60	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	ROLTENS	UNIDA	4	2.127,50	8.510,00
61	TERMINAL DE DIRECAO - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	DRIVEWAY	UNIDA	6	575,00	3.450,00
62	TURBINA - CACAMBA IVECO TECTOR 170E21	DELPHI	UNIDA	2	12.650,00	25.300,00
63	PRISMA-AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDA	6	575,00	3.450,00
64	PRISMA-AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDA	6	402,00	2.412,00
65	PRISMA-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDA	6	86,00	516,00
66	PRISMA-KIT AMORTECEDOR TS	COFAP	UNIDA	6	86,00	516,00

67	PRISMA-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UNIDA	6	368,00	2.208,00
68	PRISMA-PASTILHA FREIO DT	FRASLE	UNIDA	8	115,00	920,00
69	PRISMA-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UNIDA	6	632,00	3.792,00
70	PRISMA-SAPATA DE FREIO TS	FRASLE	UNIDA	6	471,00	2.826,00
71	PRISMA-CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROIL	UNIDA	6	632,00	3.792,00
72	PRISMA-CILINDRO DE RODA FREIO	CONTROIL	UNIDA	6	86,00	516,00
73	PRISMA-BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	3	184,00	552,00
74	PRISMA-BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	UNIDA	6	310,00	1.860,00
75	PRISMA-CORREIA DENTARIA	CONTINENTAL	UNIDA	6	92,00	552,00
76	PRISMA-CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNIDA	6	115,00	690,00
77	PRISMA-TENSOR CORREIA DENTADA	ZEN	UNIDA	6	297,00	1.782,00
78	PRISMA-VELA	NGK	UNIDA	6	145,00	870,00
79	PRISMA-CABO DE VELA	NGK	UNIDA	6	231,00	1.386,00
80	PRISMA-LAMPADA BIODO H4- FAROL	PHILIPS	UNIDA	10	150,00	1.500,00
81	PRISMA-LAMPADA 1 POLO 12V	PHILIPS	UNIDA	15	23,00	345,00
82	PRISMA-LAMPADA 2 POLO 12V	PHILIPS	UNIDA	15	23,00	345,00
83	PRISMA-FILTRO DE OLEO	TECFIL	UNIDA	8	35,00	280,00
84	PRISMA-FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNIDA	8	40,00	320,00
85	PRISMA-FILTRO DE AR	TECFIL	UNIDA	8	58,00	464,00
86	PRISMA-KIT EMBREAGEM	LUK	UNIDA	4	978,00	3.912,00
87	PRISMA-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	MASTRA	UNIDA	4	495,00	1.980,00
88	PRISMA-ATUADOR MARCHA LENTA	LUK	UNIDA	6	288,00	1.728,00
89	PRISMA-BICO INJETOR COMBUSTIVEL	MAGNETIMARELLI	UNIDA	6	276,00	1.656,00
90	PRISMA-BOBINA IGNICAO	BOBINAUTO	UNIDA	4	402,00	1.608,00
91	PRISMA-BOMBA OLEO MOTOR	SCHADEK	UNIDA	4	402,00	1.608,00
92	PRISMA-CILINDRO DE IGNICAO C/CHAVE	FACOBRAS	UNIDA	6	161,00	966,00
93	PRISMA-FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ	ORGUS	UNIDA	6	713,00	4.278,00
94	PRISMA-HIDROVACUO FREIO	CONTINENTAL	UNIDA	6	713,00	4.278,00
95	PRISMA-BENZO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UNIDA	6	138,00	828,00
96	PRISMA-JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UNIDA	6	322,00	1.932,00
97	PRISMA-ROLAMENTO RODA DT	SKF	UNIDA	10	207,00	2.070,00
98	PRISMA-ROLAMENTO TS	SKF	UNIDA	10	230,00	2.300,00
99	PRISMA-LANTERNA TS DIR/ESQ	COFRAN	UNIDA	6	402,00	2.412,00
100	PRISMA-MANGOTE FILTRO DE AR	JAMAICA	UNIDA	5	138,00	690,00
101	PRISMA-VENTILADOR RADIADOR	GAUSS	UNIDA	6	1.150,00	6.900,00
102	PRISMA-REGULADOR ALTERNADOR	GAUSS	UNIDA	6	748,00	4.488,00
103	PRISMA-PARABRISA	AUTOGLASS	UNIDA	4	1.980,00	7.920,00
104	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	5	460,00	2.300,00
105	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- GARFO MT DE PARTIDA	GENUINA	UNIDA	6	460,00	2.760,00
106	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNIDA	10	230,00	2.300,00
107	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- FILTRO OLEO LUBIFICANTE	TECFIL	UNIDA	10	195,00	1.950,00
108	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- POLIA ALTERNADOR	ZEN	UNIDA	6	345,00	2.070,00
109	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- REGULADOR DT/TS DIR/ESQ	GAUSS	UNIDA	6	805,00	4.830,00
110	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- ROLAMENTO RODA TS EXT	SKF	UNIDA	10	368,00	3.680,00
111	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- ROLAMENTO EIXO DE MARCHA	SKF	UN	10	288,00	2.880,00
112	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- CHAVE SETA	KOSTAL	UNIDA	4	1.380,00	5.520,00
113	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- KIT EMBREAGEM	LUK	UNIDA	4	2.070,00	8.280,00
114	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROIL	UNIDA	4	2.420,00	9.680,00
115	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ	VIEMAR	UNIDA	6	402,00	2.412,00
116	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- SENSOR PRESSAO OLEO	3RHO	UNIDA	5	230,00	1.150,00
117	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- MANGOTE FILTRO DE AR	JAMAICA	UNIDA	4	1.430,00	5.720,00
118	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- BOMBA COMBUSTIVEL	URBA	UNIDA	4	322,00	1.288,00
119	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- PARAF. RODA C/ PORCA	RODAFUSO	UNIDA	40	230,00	9.200,00
120	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- CUBO RODA TS	HIPERFREIOS	UNIDA	6	2.838,00	17.028,00
121	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- BOMBA DE OLEO MT	SHADECH	UNIDA	3	1.320,00	3.960,00
122	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- CUICA DUPLA FREIO	GENUINA	UNIDA	5	1.150,00	5.750,00
123	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- JOGO DE LONA FREIO TS	LONAFLEX	UNIDA	5	575,00	2.875,00
124	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- AMORTECEDOR DT	COFAP	UNIDA	5	920,00	4.600,00
125	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- AMORTECEDOR TS	COFAP	UNIDA	5	805,00	4.025,00
126	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	UNIDA	3	2.750,00	8.250,00
127	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- FILTRO SED. AGUA	TECFIL	JOGO	5	345,00	1.725,00
128	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- BASE MOTOR TD/TE	SAMPEL	UNIDA	7	575,00	4.025,00
129	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	UNIDA	4	472,00	1.888,00
130	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- MOLA 1º EIXO TRAS.	GENUINA	UN	4	2.310,00	9.240,00
131	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- MOLA 2º EIXO TRAS.	GENUINA	JOGO	4	2.200,00	8.800,00
132	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- MOLA 3º EIXO TRAS.	GENUINA	UN	4	1.476,00	5.904,00
133	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- BENZO MOTOR PARTIDA	ZEN	UNIDA	4	540,00	2.160,00
134	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- CEPADOR FX DE MOLA	COFAP	UNIDA	40	220,00	8.800,00
135	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	UNIDA	5	500,00	2.500,00
136	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- RELE PISCA	DNI	UNIDA	6	345,00	2.070,00
137	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- REPARO SAPATA FREIO	CONTROIL	UNIDA	5	920,00	4.600,00
138	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- RETENT. EIXO MARCHA	SABO	UN	5	805,00	4.025,00
139	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- RETENT. EIXO PILOTO	SABO	JOGO	5	805,00	4.025,00
140	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- ROLAMENTO CENTRO	REI	UNIDA	5	1.035,00	5.175,00
141	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- ROLAMENTO RODA TS INT	REI	UNIDA	7	1.725,00	12.075,00
142	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	UNIDA	5	1.380,00	6.900,00

143	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- CILINDRO EMBREAGEM INF.	CONTROIL	UNIDA	4	1.650,00	6.600,00
144	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	2	7.460,00	14.920,00
145	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- GARFO MOTOR PARTIDA	GENUINA	UNIDA	5	242,00	1.210,00
146	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNIDA	10	920,00	9.200,00
147	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- FILTROAR MOTOR	TECFIL	UN	10	2.656,00	26.560,00
148	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- FILTRO LEO LUBRIF.	TECFIL	UN	10	138,00	1.380,00
149	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- BARRA DIRECAO	GENUINA	UNIDA	2	4.150,00	8.300,00
150	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- BARRA ESTABILIZADOR	GENUINA	UNIDA	5	1.610,00	8.050,00
151	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BASE MOTOR	SAMPEL	UNIDA	10	978,00	9.780,00
152	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- BENZO MT PARTIDA	ZEN	UNIDA	5	550,00	2.750,00
153	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- BOB.CAMPO MT PARTIDA	BOBINAUTO	UNIDA	5	1.196,00	5.980,00
154	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	TSA	UNIDA	5	701,00	3.505,00
155	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- BORRACHA PARABRISA DT	GENUINA	UNIDA	5	713,00	3.565,00
156	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- BORRACHA PORTA	GENUINA	UNIDA	5	560,00	2.800,00
157	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CABO ESTRANGULADOR	CABOVEL	UNIDA	5	198,00	990,00
158	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CABO ACELERADOR	CABOVEL	UNIDA	5	847,00	4.235,00
159	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- CALCO SEPARADOR FX MOLA	COFAP	UNIDA	5	391,00	1.955,00
160	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CANO COMBUSTIVEL 1°	GENUINA	UN	3	288,00	864,00
161	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CANO COMBUSTIVEL 2°	GENUINA	UN	3	288,00	864,00
162	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CANO COMBUSTIVEL 3°	GENUINA	UN	3	300,00	900,00
163	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CANO COMBUSTIVEL 4°	GENUINA	UN	3	322,00	966,00
164	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CANO COMBUSTIVEL 5°	GENUINA	UN	3	476,00	1.428,00
165	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CANO COMBUSTIVEL 6°	GENUINA	UN	3	472,00	1.416,00
166	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CANO DAGUA	VALCLEI	UN	5	690,00	3.450,00
167	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- CHAVE SETA	KOSTAL	UNIDA	2	1.925,00	3.850,00
168	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- CILIND.MESTRE FREIO	CONTROIL	UNIDA	2	3.680,00	7.360,00
169	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- CILIND.RODA TD/TE	CONTROIL	UNIDA	5	640,00	3.200,00
170	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- COLMEIA RADIAADOR	VISCONDE	UNIDA	2	6.325,00	12.650,00
171	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6X4- CONJ. RETIFICADOR ALT	GAUSS	UN	4	720,00	2.880,00
172	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6X4- COROA E PINHAO	NAKATA	UN	2	1.610,00	3.220,00
173	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNIDA	5	368,00	1.840,00
174	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- CRUZETA	NAKATA	UNIDA	5	1.150,00	5.750,00
175	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- ENGENHO PORTA D/E	GENUINA	UNIDA	5	575,00	2.875,00
176	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6X4- LAMEIRAO TRASEIRO	GENUINA	UN	5	1.177,00	5.885,00
177	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4-LONA FREIO DT/TS	LONAFLEX	UNIDA	5	920,00	4.600,00
178	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LWA TRANSMISSAO	GENUINA	UN	5	2.128,00	10.640,00
179	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- PARABRISA DT	AUTOGLASS	UNIDA	3	8.140,00	24.420,00
180	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MT LIMP. PARABRISA	GENUINA	UN	1	2.970,00	2.970,00
181	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6X4- QUEBRA VENTO	GENUINA	UN	2	2.300,00	4.600,00
182	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- REGULADOR ALTERNADOR	GAUSS	UNIDA	5	632,00	3.160,00
183	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- REPARO CAIXA DIRECAO	KITCIA	UNIDA	5	460,00	2.300,00
184	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- RETENTOR RODA DT/TS	SABO	UNIDA	10	392,00	3.920,00
185	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- ROLAMENTO CENTRO	SABO	UNIDA	5	633,00	3.165,00
186	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- ROLAMENTO PINHAO	SABO	UNIDA	10	518,00	5.180,00
187	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- ROLAMENTO R. DT INT/EXT	SABO	UNIDA	10	1.138,00	11.380,00
188	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- ROLAMENTO R. TS INT/EXT	SABO	UNIDA	8	1.552,00	12.416,00
189	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4-SEMI EIXO TRANSMISSAO	GENUINA	UNIDA	3	2.900,00	8.700,00
190	CAMINHAO CIST.INTERN./4400P7/6x4- SENSOR TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDA	5	471,00	2.355,00
191	SAVEIRO-AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDA	7	920,00	6.440,00
192	SAVEIRO-AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDA	7	862,00	6.034,00
193	SAVEIRO-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	KIT	11	150,00	1.650,00
194	SAVEIRO-KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	KIT	11	150,00	1.650,00
195	SAVEIRO-FILTRO LEO MOTOR	TECFIL	UN	4	46,00	184,00
196	SAVEIRO-FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNIDA	8	40,00	320,00

197	SAVEIRO-FILTRO DE AR	TECFIL	UNIDA	4	40,00	160,00
198	SAVEIRO-FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	UNIDA	8	52,00	416,00
199	SAVEIRO-PIVO BANDEJA DIR	VIEMAR	UNIDA	6	195,00	1.170,00
200	SAVEIRO-PIVO BANDEJA ESQ	VIEMAR	UNIDA	6	195,00	1.170,00
201	SAVEIRO-TERMINAL DIRECAO ESQ	VIEMAR	UNIDA	7	150,00	1.050,00
202	SAVEIRO-TERMINAL DIRECAO DIREITA	VIEMAR	UNIDA	3	150,00	450,00
203	SAVEIRO-ARTICULACAO DIR	VIEMAR	UNIDA	7	155,00	1.085,00
204	SAVEIRO-ARTICULACAO ESQ	VIEMAR	UNIDA	9	155,00	1.395,00
205	SAVEIRO-JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UNIDA	3	518,00	1.554,00
206	SAVEIRO-COIFA RODA	COFAP	UNIDA	10	69,00	690,00
207	SAVEIRO-BOMBA DAGUA MOTOR	URBA	UNIDA	7	518,00	3.626,00
208	SAVEIRO-MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UN	3	195,00	585,00
209	SAVEIRO-MANGOTE INFERIOR RADIADOR	JAMAIXA	UNIDA	6	161,00	966,00
210	SAVEIRO-LAMPADA FAROL	PHILIPS	UNIDA	16	126,00	2.016,00
211	SAVEIRO-LAMPADA PISCA	PHILIPS	UNIDA	22	92,00	2.024,00
212	SAVEIRO-LAMPADA LANT. TRASEIRA(FREIO)	PHILIPS	UNIDA	24	40,00	960,00
213	SAVEIRO-LAMPADA LANT. TRASEIRA(MEIA LUZ)	PHILIPS	UNIDA	24	40,00	960,00
214	SAVEIRO-JOGO VELA INGNICAO	NGK	UNIDA	3	155,00	465,00
215	SAVEIRO-BOBINA INGNICAO CONJ.	NGK	UNIDA	10	483,00	4.830,00
216	SAVEIRO-PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	UNIDA	10	288,00	2.880,00
217	SAVEIRO-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIOS	UNIDA	8	253,00	2.024,00
218	SAVEIRO-REGULADOR ALTERNADOR	GAUSS	UNIDA	7	380,00	2.660,00
219	SAVEIRO-ROLAMENTO RODA DT	SKF	UNIDA	7	195,00	1.365,00
220	SAVEIRO-ROLAMENTO RODA TRASEIRO	SKF	UNIDA	7	195,00	1.365,00
221	SAVEIRO-CUBO RODA DT	SKF	UNIDA	7	495,00	3.465,00
222	SAVEIRO-BOMBA COMBUSTIVEL	MAGNETIMARELI	UNIDA	7	460,00	3.220,00
223	SAVEIRO-CORREIRA DENTADA	GATES	UNIDA	7	265,00	1.855,00
224	SAVEIRO-TENSOR CORREIA DENTADA	GATES	UNIDA	7	402,00	2.814,00
225	SAVEIRO-CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNIDA	7	253,00	1.771,00
226	SAVEIRO-TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ZEN	UN	3	425,00	1.275,00
227	SAVEIRO-POLIA CORREIA ALTERNADOR	ZEN	UNIDA	7	310,00	2.170,00
228	SAVEIRO-PARAFUSO RODA	GANUINO	UNIDA	50	34,00	1.700,00
229	SAVEIRO-LIMPADOR DE PARABRISA	WHURTH	UNIDA	9	173,00	1.557,00
230	SAVEIRO-BASE MOTOR	SAMPEL	UNIDA	8	460,00	3.680,00
231	SAVEIRO-BASE CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UNIDA	8	460,00	3.680,00
232	SAVEIRO-KIT EMBREAGEM	LUK	UNIDA	8	920,00	7.360,00
233	SAVEIRO-CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROL	UNIDA	7	518,00	3.626,00
234	SAVEIRO-MANGOTE FILTRO DE AR	JAMAICA	UNIDA	5	195,00	975,00
235	SAVEIRO-VALVULA TERMOSTATICA	IGUAÇU	UNIDA	4	460,00	1.840,00
236	SAVEIRO-SENSOR TEMPERATURA	MTE-THOMSON	UNIDA	5	195,00	975,00
237	SAVEIRO-RADIADOR COMPLETO	VISCONDE	UNIDA	5	978,00	4.890,00
238	PALIO-AMORTECEDOR DT	COFAP	UNIDA	4	1.035,00	4.140,00
239	PALIO-AMORTECEDOR TS	COFAP	UNIDA	4	748,00	2.992,00
240	PALIO-KIT AMORTECEDOR TS	COFAP	UN	8	150,00	1.200,00
241	PALIO-KIT AMORTECEDOR DT	COFAP	UNIDA	8	150,00	1.200,00
242	PALIO-PIVO BANDEJA	VIEMAR	UNIDA	8	173,00	1.384,00
243	PALIO-TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ	VIEMAR	UNIDA	8	150,00	1.200,00
244	PALIO-ARTICULACAO CAIXA DIRECAO	VIEMAR	UNIDA	4	138,00	552,00
245	PALIO-COXIM AMORTECEDOR DT	SAMPEL	UNIDA	4	230,00	920,00
246	PALIO-BUCHA BANDEJA	SAMPEL	UNIDA	8	80,00	640,00
247	PALIO-COXIM BANDEJA DIANTEIRA	SAMPEL	UNIDA	8	138,00	1.104,00
248	PALIO-DISCO DE FREIO DT	HIPERFREIOS	UNIDA	4	518,00	2.072,00
249	PALIO-PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	UNIDA	4	288,00	1.152,00
250	PALIO-CORREIA DENTADA	GATES	UNIDA	4	172,00	688,00
251	PALIO-CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNIDA	4	540,00	2.160,00
252	PALIO-TENSOR CORREIA DENTARIA	ZEN	UNIDA	4	345,00	1.380,00
253	PALIO-BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	4	920,00	3.680,00
254	PALIO-BOMBA COMBUSTIVEL	MAGNETIMARELI	UNIDA	4	288,00	1.152,00
255	PALIO-VELA	NGK	UNIDA	4	184,00	736,00
256	PALIO-CABO DE VELA	NGK	UNIDA	4	345,00	1.380,00
257	PALIO-BOBINA INGNICAO	NGK	UNIDA	2	748,00	1.496,00
258	PALIO-FILTRO DE AR	TECFIL	UNIDA	6	40,00	240,00
259	PALIO-FILTRO DE OLEO	TECFIL	UNIDA	6	52,00	312,00
260	PALIO-FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNIDA	6	52,00	312,00
261	PALIO-RADIADOR	VISCONDE	UNIDA	2	920,00	1.840,00
262	PALIO-ADITIVO RADIADOR	PETRONAS	UNIDA	12	110,00	1.320,00
263	PALIO-CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROL	UNIDA	4	58,00	232,00
264	PALIO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	CONTROL	UNIDA	8	437,00	3.496,00
265	PALIO-SAPATA DE FREIO TS	FRASLE	UNIDA	4	632,00	2.528,00
266	PALIO-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPERFREIOS	UNIDA	4	690,00	2.760,00
267	PALIO-ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UNIDA	8	575,00	4.600,00
268	PALIO-CUBO RODA TS	HIPERFREIOS	UNIDA	4	460,00	1.840,00
269	PALIO-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UNIDA	4	610,00	2.440,00
270	PALIO-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	MASTRA	UNIDA	4	632,00	2.528,00
271	PAUO-PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLASS	UN	2	1.870,00	3.740,00
272	PALIO-COLA PARABRISA	WHURTH	UNIDA	4	207,00	828,00
273	PALIO-BASE MOTOR	SAMPEL	UNIDA	4	920,00	3.680,00
274	PALIO-BASE CAIXA DE MACHA	SAMPEL	UNIDA	4	460,00	1.840,00
275	PALIO-KIT EMBREAGEM	LUK	UNIDA	4	1.840,00	7.360,00
276	GOL-AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDA	12	920,00	11.040,00
277	GOL-AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDA	12	690,00	8.280,00
278	GOL-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDA	16	150,00	2.400,00
279	GOL-KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDA	20	150,00	3.000,00
280	GOL-FILTRO OLEO MOTOR	TECFIL	UNIDA	20	87,00	1.740,00
281	GOL-FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNIDA	20	138,00	2.760,00
282	GOL-FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	UNIDA	20	138,00	2.760,00
283	GOL-FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UNIDA	20	138,00	2.760,00
284	GOL-PIVO BANDEJA DIREITO	VIEMAR	UNIDA	18	230,00	4.140,00
285	GOL-PIVOBANDEJA ESQUERDO	VIEMAR	UN	6	230,00	1.380,00

286	GOL-TERMINAL DIRECAO DIREITO	VIEMAR	UNIDA	18	173,00	3.114,00
287	GOL-TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	VIEMAR	UNIDA	18	172,00	3.096,00
288	GOL-ARTICULACAO DIREITA	VIEMAR	UNIDA	18	196,00	3.528,00
289	GOL-ARTICULACAO ESQUERDA	VIEMAR	UNIDA	18	196,00	3.528,00
290	GOL-JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UNIDA	18	748,00	13.464,00
291	GOL-COIFA RODA	COFAP	UNIDA	20	80,00	1.600,00
292	GOL-BOMBA DAGUA MOTOR	URBA	UNIDA	12	402,00	4.824,00
293	GOL-MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UNIDA	9	150,00	1.350,00
294	GOL-MANGOTE INFEIOR RADIADOR	JAMAICA	UNIDA	9	173,00	1.557,00
295	GOL-LAMPADA FAROL	PHILIPS	UNIDA	30	150,00	4.500,00
296	GOL-LAMPADA PISCA	PHILIPS	UNIDA	35	40,00	1.400,00
297	GOL-LAMPADA LANTERNA TRASEIRA(FREIO)	PHILIPS	UNIDA	35	40,00	1.400,00
298	GOL-LAMPADA LANTERNA TRASEIRA(MEIA LUZ)	PHILIPS	UNIDA	35	40,00	1.400,00
299	GOL-JOGO VELA INGNICAO	NGK	UNIDA	18	184,00	3.312,00
300	GOL-BOBINA INGNICAO CONJ.	NGK	UNIDA	20	748,00	14.960,00
301	GOL-PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UNIDA	20	288,00	5.760,00
302	GOL-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIOS	UNIDA	18	322,00	5.796,00
303	GOL-REGULADOR ALTERNADOR	GAUSS	UNIDA	14	402,00	5.628,00
304	GOL-ROLAMENTO RODA DT	SKF	UNIDA	18	230,00	4.140,00
305	GOL-ROLAMENTO RODA TRASEIRO	SKF	UNIDA	18	196,00	3.528,00
306	GOL-CUBO RODA DT	SKF	UNIDA	14	426,00	5.964,00
307	GOL-BOMBACOMBUSTIVEL	MAGNETIMARELI	UN	2	460,00	920,00
308	GOL-CORREIA DENTADA	GATES	UNIDA	18	288,00	5.184,00
309	GOL-TENSOR CORREIA DENTADA	ZEN	UNIDA	18	460,00	8.280,00
310	GOL-CORREIAALTERNADOR	GATES	UN	6	150,00	900,00
311	GOL-TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ZEN	UNIDA	14	184,00	2.576,00
312	GOL-POLIA CORREIA ALTERNADOR	ZEN	UNIDA	14	483,00	6.762,00
313	GOL-PARAFUSO RODA	GANUINO	UNIDA	80	38,00	3.040,00
314	GOL-LIMPADOR PARABRISA	WHURTH	UNIDA	16	173,00	2.768,00
315	GOL-BASE MOTOR	SAMPEL	UNIDA	10	690,00	6.900,00
316	GOL-BASE CAIXA MARCHA	SAMPEL	UNIDA	10	575,00	5.750,00
317	GOL-KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNIDA	14	1.725,00	24.150,00
318	GOL-CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROIL	UNIDA	10	632,00	6.320,00
319	GOL-MANGOTEFILTRO DE AR	JAMAICA	UN	4	265,00	1.060,00
320	GOL-VALVULA TERMOSTATICA	IGUAÇU	UNIDA	10	230,00	2.300,00
321	GOL-SENSOR TEMPERATURA	IGUAÇU	UNIDA	10	184,00	1.840,00
322	GOL-RADIADOR COMPLETO	VISCONDE	UNIDA	16	978,00	15.648,00
323	ARGO - ALAVANCA DE FREIO DE MAO	REVIAN	UNIDA	2	720,00	1.440,00
324	ARGO - ALAVANCA DO CAMBIO	REVIAN	UNIDA	2	633,00	1.266,00
325	ARGO - AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDA	4	920,00	3.680,00
326	ARGO - AMORTECEDOR PORTA MALAS	COFAP	UNIDA	4	322,00	1.288,00
327	ARGO - AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDA	2	575,00	1.150,00
328	ARGO - BARRA DE DIRECAO DIANTEIRO	NAKATA	UNIDA	4	287,00	1.148,00
329	ARGO - BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDA	4	207,00	828,00
330	ARGO BATERIA 60 AMPERES	MOURA	UN	4	575,00	2.300,00
331	ARGO BICO INJETOR	MAGNETIMARELI	UN	1	1.035,00	1.035,00
332	ARGO BOBINA DE IGNICAO	NGK	UN	2	748,00	1.496,00
333	ARGO - BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	TSA	UNIDA	4	345,00	1.380,00
334	BOMBA D ÁGUA	URBA	UN	2	518,00	1.036,00
335	ARGO - BOMBA DE COMBUSTIVEL	MAGNETIMARELI	UNIDA	4	920,00	3.680,00
336	ARGO - BOMBINHA JOGAR ÁGUA NO PARA-BRISA	MARILIA	UNIDA	4	218,00	872,00
337	ARGO - BORRACHA DA PORTA	GENUINA	UNIDA	8	483,00	3.864,00
338	ARGO - BORRACHA DO PORTA MALAS	GENUINA	UNIDA	4	518,00	2.072,00
339	ARGO - BUCHA BRACO OXILANTE	GENUINA	UNIDA	4	162,00	648,00
340	ARGO - BUCHA LADO DO ACIONAMENTO	SAMPEL	UNIDA	4	173,00	692,00
341	ARGO - BUCHA LADO DO COLETOR	SAMPEL	UNIDA	4	184,00	736,00
342	ARGO - BUZINA 12V	VETOR	UNIDA	4	288,00	1.152,00
343	ARGO - CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UNIDA	4	218,00	872,00
344	ARGO - CABO DE VELAS	NGK	UNIDA	4	218,00	872,00
345	ARGO - CABO DE VELOCIMETRO	CABOVEL	UNIDA	4	300,00	1.200,00
346	ARGO - CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	UNIDA	4	300,00	1.200,00
347	ARGO - CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO	CABOVEL	UNIDA	4	437,00	1.748,00
348	ARGO - CARTER DO MOTOR	IGASA	UNIDA	4	805,00	3.220,00
349	ARGO - CENTRAL DA INJECAO ELETRONICA	GENUINA	UNIDA	4	3.450,00	13.800,00
350	ARGO - chave de seta	KOSTAL	UNIDA	4	1.380,00	5.520,00
351	ARGO - CHAVE DO FAROL	KOSTAL	UNIDA	4	632,00	2.528,00
352	ARGO - CHAVE MAGNETICA ORIGINAL	GENUINA	UNIDA	4	748,00	2.992,00
353	ARGO - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UNIDA	4	437,00	1.748,00
354	ARGO - CILINDRO MESTRE DO SISTEMA DE FREIO	CONTROIL	UNIDA	4	920,00	3.680,00
355	ARGO - CINTO DE SEGURANCA	GENUINA	UNIDA	4	288,00	1.152,00
356	ARGO - COIFA DO CAMBIO	COFAP	UNIDA	4	207,00	828,00
357	ARGO - COIFA HOMOCINETICA	COFAP	UNIDA	4	207,00	828,00
358	ARGO CORREIA DENTADA	GATES	UN	2	288,00	576,00
359	ARGO - CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNIDA	4	333,00	1.332,00
360	ARGO - COXIM DO CAMBIO	SAMPEL	UNIDA	4	437,00	1.748,00
361	ARGO - COXIM DO ESCAPAMENTO	SAMPEL	UNIDA	4	69,00	276,00
362	ARGO - COXIM DO MOTOR	SAMPEL	UNIDA	4	633,00	2.532,00
363	ARGO - CUBO DIANTEIRO	HIPERFREIOS	UNIDA	4	748,00	2.992,00
364	ARGO - CUBO TRASEIRO	HIPERFREIOS	UNIDA	4	633,00	2.532,00
365	ARGO DISCO DE FREIO	HIPERFREIOS	UN	2	299,00	598,00
366	ARGO - EMBUCHAMENTO DAS BANDEJAS TRASEIRAS	SAMPEL	UNIDA	4	218,00	872,00
367	ARGO - ESCAPAMENTO COMPLETO	MASTRA	UNIDA	4	805,00	3.220,00
368	ARGO - ESTATOR ALTERNADOR	GAUSS	UNIDA	4	748,00	2.992,00
369	ARGO FAROL	ORGUS	UN	2	1.093,00	2.186,00
370	ARGO - FECHADURA P/PORTA	GENUINA	UNIDA	4	402,00	1.608,00
371	ARGO - FECHADURA PORTA MALA	GENUINA	UNIDA	4	437,00	1.748,00
372	ARGO - FEIXE DE MOLA TRASEIRO	GENUINA	UNIDA	4	1.380,00	5.520,00
373	ARGO - FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	UNIDA	12	69,00	828,00
374	ARGO - FILTRO ARCONDICIONADO	TECFIL	UNIDA	12	52,00	624,00

375	ARGO FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UN	10	52,00	520,00
376	ARGO FILTRO DE OLEO	TECFIL	UN	10	40,00	400,00
377	ARGO - FLEXIVEL DO FREIO	MASTRA	UNIDA	4	92,00	368,00
378	ARGO - FUSIVEL DE LAMINA	NORFLEX	UNIDA	4	12,00	48,00
379	ARGO - GARFO DE ACIONAMENTO	GENUINA	UNIDA	4	322,00	1.288,00
380	ARGO - HIDROVACUO DE FREIO	CONTRAIL	UNIDA	4	1.380,00	5.520,00
381	ARGO - IMPULSOR DE PARTIDA	ZEN	UNIDA	4	518,00	2.072,00
382	ARGO - INDUZIDO 12V	ARIELO	UNIDA	4	745,00	2.980,00
383	ARGO - INTERRUPTOR DE FREIO	3RHO	UNIDA	4	265,00	1.060,00
384	ARGO - INTERRUPTOR DE FREIO DE MAO	3RHO	UNIDA	4	265,00	1.060,00
385	ARGO - INTERRUPTOR DE LUZ DE FREIO	3RHO	UNIDA	4	265,00	1.060,00
386	ARGO - INTERRUPTOR DE LUZ DE RE	3RHO	UNIDA	4	265,00	1.060,00
387	ARGO - INTERRUPTOR DO RADIADOR	3RHO	UNIDA	4	265,00	1.060,00
388	ARGO - INTERRUPTOR OLEO MOTOR	3RHO	UNIDA	4	265,00	1.060,00
389	ARGO - JOGO DE ESCOVA	UNIFAP	UNIDA	4	402,00	1.608,00
390	ARGO - JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	SABO	UNIDA	4	978,00	3.912,00
391	ARGO - JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA	COFAP	UNIDA	4	920,00	3.680,00
392	ARGO - KIT EMBREAGEM COMPLETO	LUK	UNIDA	8	1.035,00	8.280,00
393	ARGO - KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO	SAMPEL	UNIDA	4	207,00	828,00
394	ARGO - KIT EXTERNO ESTABILIZADOR	SAMPEL	UNIDA	4	207,00	828,00
395	ARGO - KIT SEPARADOR DE MOLA TRASEIRO	BORFLEX	UNIDA	4	322,00	1.288,00
396	ARGO - LAMPADA PARA FAROL	PHILIPS	UNIDA	20	52,00	1.040,00
397	ARGO - LAMPADA PARA FAROLETE	PHILIPS	UNIDA	20	17,00	340,00
398	ARGO - LAMPADA PARA SETA 1141 12V	PHILIPS	UNIDA	8	17,00	136,00
399	ARGO - LAMPADA PARA SINALIZACAO DE PAINEL	PHILIPS	UNIDA	4	17,00	68,00
400	ARGO LANTERNA TRASEIRA	COFRAN	UN	4	632,00	2.528,00
401	ARGO - LONA DE FREIO	LONAFLEX	UNIDA	8	575,00	4.600,00
402	ARGO - MACANETA DO VIDRO	GENUINA	UNIDA	4	264,00	1.056,00
403	ARGO - MACANETA EXTERNA	GENUINA	UNIDA	4	518,00	2.072,00
404	ARGO - MACANETA INTERNA	GENUINA	UNIDA	4	402,00	1.608,00
405	ARGO - MANCAL ALTERNADOR	ZEN	UNIDA	4	632,00	2.528,00
406	ARGO - MANCAL DE ACIONAMENTO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UNIDA	4	402,00	1.608,00
407	ARGO - MANCAL DO COLETOR	ZEN	UNIDA	4	402,00	1.608,00
408	ARGO - MANCAL DO COLETOR MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UNIDA	4	402,00	1.608,00
409	ARGO MANCAL INTERMEDIARIO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UN	2	402,00	804,00
410	ARGO - MANGUEIRA DO RADIADOR	JAMAICA	UNIDA	4	632,00	2.528,00
411	ARGO MANGUEIRA SANFONA DA TAMP FILTRO DE AR	JAMAICA	UN	2	632,00	1.264,00
412	ARGO - MAQUINA DE VIDRO ELETRICO	GENUINA	UNIDA	4	748,00	2.992,00
413	ARGO MAQUINA DO VIDRO	GENUINA	UN	2	552,00	1.104,00
414	ARGO - MOLA DE SUSPENSAO DIANTEIRA	GENUINA	JOGO	4	518,00	2.072,00
415	ARGO - MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	BOSCH	UNIDA	4	3.850,00	15.400,00
416	ARGO - PALHETA DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	BOSCH	JOGO	8	287,00	2.296,00
417	ARGO - PARA-BRISA DIANTEIRO COM GUARNICOES	AUTOGLASS	UNIDA	4	1.980,00	7.920,00
418	ARGO - PARA-BRISA TRASEIRO COM GUARNICOES	AUTOGLASS	UNIDA	4	1.100,00	4.400,00
419	ARGO - PARA-CHOQUE DIANTEIRO	GENUINA	UNIDA	4	1.725,00	6.900,00
420	ARGO - PARA-CHOQUE TRASEIRO	GENUINA	UNIDA	4	1.725,00	6.900,00
421	ARGO - PARAFUSO DE FIXACAO DA CHAVE MAGNETICA	GENUINA	UNIDA	4	69,00	276,00
422	ARGO - PARAFUSO DE RODA	RODAFUSO	UNIDA	4	80,00	320,00
423	ARGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	UN	6	402,00	2.412,00
424	ARGO - PIVO DA BARRA ESTABILIZADORA	VIEMAR	UNIDA	4	138,00	552,00
425	ARGO - PIVO DA SUSPENSAO	VIEMAR	UNIDA	4	173,00	692,00
426	ARGO - PORTA ESCOVA	UNIFAP	UNIDA	4	173,00	692,00
427	ARGO RADIADOR	VISCONDE	UN	2	1.380,00	2.760,00
428	ARGO - REGULADOR DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDA	4	518,00	2.072,00
429	ARGO - RELE AUXILIAR 12V	DNI	UNIDA	4	161,00	644,00
430	ARGO - RELE ELETRONICO DO PISCA 12V	DNI	UNIDA	4	150,00	600,00
431	ARGO - REPARO COMPLETO ALAVANCA DO CAMBIO	REVIAN	UNIDA	4	805,00	3.220,00
432	ARGO - REPARO PINCA DIANTEIRA COM PISTAO	GENUINA	UNIDA	4	805,00	3.220,00
433	ARGO - RESERVATORIO DE AGUA PARA-BRISA	GONEL	UNIDA	4	632,00	2.528,00
434	ARGO RETENTOR DE COMANDO	SABO	UN	2	288,00	576,00
435	ARGO - RETENTOR VIRABREQUIM	SABO	UNIDA	4	288,00	1.152,00
436	ARGO - RETROVISOR EXTERNO	COFRAN	UNIDA	4	283,00	1.132,00
437	ARGO - RETROVISOR INTERNO	COFRAN	UNIDA	4	518,00	2.072,00
438	ARGO - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UNIDA	4	402,00	1.608,00
439	ARGO ROLAMENTO DO MANCAL	SKF	UN	2	265,00	530,00
440	ARGO - ROLAMENTO DO ROTOR	SKF	UNIDA	4	253,00	1.012,00
441	ARGO - ROLAMENTO TENSOR CORREIA	ZEN	UNIDA	4	322,00	1.288,00
442	ARGO - ROTOR 12V	ARIELO	UNIDA	4	863,00	3.452,00
443	ARGO - SAPATA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	JOGO	4	518,00	2.072,00
444	ARGO - SENSOR DE PRESSAO DO OLEO	3RHO	UNIDA	4	288,00	1.152,00
445	ARGO - SENSOR DE ROTACAO	MTE-THOMSON	UNIDA	4	402,00	1.608,00
446	ARGO - SENSOR DE TEMPERATURA	MTE-THOMSON	UNIDA	4	322,00	1.288,00
447	ARGO - SETOR DE DIRECAO COMPLETO	MTE-THOMSON	UNIDA	4	3.850,00	15.400,00
448	ARGO - SONDA LAMBDA	NTK	UNIDA	4	575,00	2.300,00
449	ARGO - TAMP OLEO DO MOTOR	GENUINA	UNIDA	4	92,00	368,00
450	ARGO - TAMP TANQUE COMBUSTIVEL	GENUINA	UNIDA	4	253,00	1.012,00
451	ARGO - TANQUE DE COMBUSTIVEL	GENUINA	UNIDA	4	1.495,00	5.980,00
452	ARGO - TAPETE DO ASSOALHO	GENUINA	JOGO	4	425,00	1.700,00
453	ARGO - TERMINAL DE BATERIA	GENUINA	UNIDA	8	58,00	464,00
454	ARGO - TERMINAL DE DIRECAO DIANTEIRO	GENUINA	UNIDA	8	334,00	2.672,00
455	ARGO - TRANCA DA PORTA LATERAL	GENUINA	UNIDA	4	402,00	1.608,00
456	ARGO - TRIZETA	NAKATA	UNIDA	8	437,00	3.496,00
457	ARGO - VARETA DO NIVEL DE OLEO	GENUINA	UNIDA	4	230,00	920,00
458	ARGO - VELAS DE IGNICAO	NGK	JOGO	4	322,00	1.288,00
459	ARGO - VENTILADOR RADIADOR	GAUSS	UNIDA	4	1.725,00	6.900,00
460	FIAT TORO - AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	COFAP	UNIDA	1	782,00	782,00
461	FIAT TORO - AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	COFAP	UNIDA	1	782,00	782,00
462	FIAT TORO - AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDA	2	805,00	1.610,00
463	FIAT TOROCOXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	2	483,00	966,00

464	FIAT TORO - KIT AMORTECEDOR DIANTERIO	COFAP	UNIDA	2	248,00	496,00
465	FIAT TORO KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UN	2	135,00	270,00
466	FIAT TORO BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRA DIR/ESQ	SAMPEL	UN	2	135,00	270,00
467	FIAT TORO BIELETA DIANTEIRA DIR/ESQ	AXIOS	UNIDA	2	153,00	306,00
468	FIAT TORO BIELETA TRASEIRA DIR/ESQ	AXIOS	UN	2	153,00	306,00
469	FIAT TORO TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	VIEMAR	UN	1	192,00	192,00
470	FIAT TORO TERMINAL DIRECAO DIREITO	VIEMAR	UN	1	192,00	192,00
471	FIAT ARTICULACAO DIREITA/ESQUERDA	VIEMAR	UN	2	155,00	310,00
472	FIAT TORO - PIVO BANDEJA INFERIOR DIREITO/ESQUERDO	VIEMAR	UNIDA	2	184,00	368,00
473	FIAT TORO - BUCHA BANDEJA DT/DT	SAMPEL	UNIDA	2	69,00	138,00
474	FIAT TORO - BOMBA AGUA	URBA	UNIDA	1	104,00	104,00
475	FIAT TORO TENSOR D CORREIA DENTARIA	ZEN	UNIDA	1	570,00	570,00
476	FIAT TORO - CORREIA ALTERNADOR/ACD/DH/VIR	GATES	UNIDA	1	284,00	284,00
477	FIAT TORO TENSOR DA CORREIA DENTARIA	ZEN	UNIDA	1	104,00	104,00
478	FIAT TORO TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	ZEN	UNIDA	1	472,00	472,00
479	FIAT TORO - POLIA CORREIA ALTERNADOR LISA	ZEN	UNIDA	2	575,00	1.150,00
480	FIAT TORO POLIA CORREIA DENTARIA ESTRIADA	ZEN	UN	2	138,00	276,00
481	FIAT TORO - POLIA ALTERNADOR ESTRIADA	ZEN	UNIDA	2	248,00	496,00
482	FIAT TORO DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPERGREIOS	UN	2	382,00	764,00
483	FIAT TORO - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	JOGO	1	943,00	943,00
484	FIAT TORO-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPERGREIOS	UN	2	472,00	944,00
485	FIAT TORO-SAPATA FREIO TRASEIRA	FRASLE	UN	1	610,00	610,00
486	FIAT TORO - BASE MOTOR DIREITA	SAMPEL	UNIDA	1	832,00	832,00
487	FIAT TORO - BASE MOTOR ESQUERDA	SAMPEL	UNIDA	1	1.140,00	1.140,00
488	FIAT TORO-BASE CAIXA MACHA SAMPEL 8393	SAMPEL	UN	1	1.140,00	1.140,00

489	FIAT TORO-BASE CAIXA MACHA SAMPEL 1149	SAMPEL	UN	1	253,00	253,00
490	FIAT TORO-BASE CAIXA MACHA SAMPEL 1148	SAMPEL	UN	1	414,00	414,00
491	FIAT TORO-BASE CAIXA MACHA SAMPEL 1147	SAMPEL	UN	1	300,00	300,00
492	FIAT TORO-BASE CAIXA MACHA SAMPEL 1146	SAMPEL	UN	1	384,00	384,00
493	FIAT TORO - CONTATO IGNICAO 18228	KOSTAL	UNIDA	1	410,00	410,00
494	FIAT TORO - BENZO MOTOR PARTIDA ZEN1899	ZEN	UNIDA	3	1.162,00	3.486,00
495	FIAT TORO - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA ZM893	ZEN	UNIDA	3	220,00	660,00
496	FIAT TORO - FIAT TORO - BOLA TANQUE 21314	TSA	UNIDA	3	380,00	1.140,00
497	FIAT TORO - FILTRO ACD ACP907	TECFIL	UNIDA	3	547,00	1.641,00
498	FIAT TORO - FILTRO AR ARL4157	TECFIL	UNIDA	3	253,00	759,00
499	FIAT TORO - FILTRO COMBUSTIVEL PEC3041	TECFIL	UNIDA	3	45,00	135,00
500	FIAT TORO - FILTRO OLEO MOTOR PEL119	TECFIL	UNIDA	3	100,00	300,00
501	FIAT TORO - PALHETA LIMPADOR DIANTEIRA 24/18	BOSCH	UNIDA	3	303,00	909,00
502	FIAT TORO-PARABRISA DINATEIRO	AUTOGLASS	UN	1	100,00	100,00
503	FIAT TORO - COLA PARABRISA	WURTH	UNIDA	3	153,00	459,00
504	FIAT TORO-FAROL DIANTEIRO DIREITO	ORGUS	UN	3	210,00	630,00
505	FIAT TORO-FAROL DINATEIRO ESQUERDO	ORGUS	UN	3	92,00	276,00
506	FIAT TORO - LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	ORGUS	UNIDA	3	920,00	2.760,00
507	FIAT TORO - LANTERNA TRASEIRA DIREITA	ORGUS	UNIDA	3	920,00	2.760,00
508	FIAT TORO-LAMPADA FAROL	PHILIPS	UN	3	782,00	2.346,00
509	FIAT TORO - LAMPADA PISCA	PHILIPS	UNIDA	3	782,00	2.346,00
510	FIAT TORO-LAMPADA FREIO	PHILIPS	UN	3	70,00	210,00
511	FIAT TORO-KIT DE EMBREAGEM	LUK	UN	3	31,00	93,00
512	FIAT TORO-CILINDRO DE EMBREAGEM	CONTROL	UN	3	32,00	96,00
513	FIAT TORO - CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROL	UNIDA	3	5.290,00	15.870,00
514	FIAT TORO - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DE FREIO	CONTROL	UNIDA	3	575,00	1.725,00
515	FIAT TORO - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UNIDA	3	437,00	1.311,00
516	FIAT TORO-CUBO RODA TRASEIRA	SKF	UN	3	680,00	2.040,00
517	ONIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH	GATES	UNIDA	5	310,00	1.550,00
518	ONIBUS VOLARE-FILTRO DE AR PRIMARIO	TECFIL	UNIDA	5	310,00	1.550,00
519	ONIBUS VOLARE-FILTRO DE AR SUCUNDARIO	TECFIL	UNIDA	5	230,00	1.150,00
520	ONIBUS VOLARE-FILTRO DE OLEO	TECFIL	UNIDA	5	333,00	1.665,00
521	ONIBUS VOLARE- ALTERNADOR COMPLETO	BOSCH	UNIDA	3	1.122,00	3.366,00
522	ONIBUS VOLARE- AMORTECEDOR DT	COFAP	UNIDA	8	816,00	6.528,00
523	ONIBUS VOLARE- AMORTECEDOR TS	COFAP	UNIDA	8	1.127,00	9.016,00
524	ONIBUS VOLARE-BARRA DE DIRECAO	VIEMAR	UNIDA	5	1.966,00	9.830,00
525	ONIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UNIDA	5	402,00	2.010,00
526	ONIBUS VOLARE-BASE MOTOR	SAMPEL	UNIDA	5	897,00	4.485,00
527	ONIBUS VOLARE-BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	TSA	UNIDA	5	1.078,00	5.390,00
528	ONIBUS VOLARE-BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	5	1.380,00	6.900,00
529	ONIBUS VOLARE-BOMBA OLEO MOTOR	SCHADECK	UNIDA	5	2.090,00	10.450,00
530	ONIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS	SAMPEL	UNIDA	14	357,00	4.998,00
531	ONIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT	SAMPEL	UNIDA	14	414,00	5.796,00
532	ONIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR	CABOVEL	UNIDA	5	391,00	1.955,00
533	ONIBUS VOLARE-CABO FREIO	CABOVEL	UNIDA	5	701,00	3.505,00
534	ONIBUS VOLARE-CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	UNIDA	5	253,00	1.265,00
535	ONIBUS VOLARE-CAIXA SATELITE COMPLETA	GENUINA	UNIDA	3	16.500,00	49.500,00
536	ONIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA	KOSTAL	UNIDA	5	1.265,00	6.325,00
537	ONIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROL	UNIDA	5	586,00	2.930,00
538	ONIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROL	UNIDA	5	2.415,00	12.075,00
539	ONIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROL	UNIDA	10	655,00	6.550,00
540	ONIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR	VISCONDE	UNIDA	4	4.370,00	17.480,00
541	ONIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA	RODAFUSO	UNIDA	30	105,00	3.150,00
542	ONIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHAO	NAKATA	UNIDA	4	14.410,00	57.640,00
543	ONIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNIDA	6	345,00	2.070,00
544	ONIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO	HIPERFREIOS	UNIDA	6	1.265,00	7.590,00
545	ONIBUS VOLARE- EMBUCHAMENTO	SAMPEL	UNIDA	4	1.955,00	7.820,00
546	ONIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	UNIDA	6	1.980,00	11.880,00
547	ONIBUS VOLARE-HELICE C/ BEM. VISCOSA	MODEFER	UNIDA	4	12.650,00	50.600,00
548	ONIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM	LUK	UNIDA	4	16.950,00	67.800,00
549	ONIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLASS	UNIDA	4	5.520,00	22.080,00
550	ONIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL	GENUINA	UNIDA	4	29.785,00	119.140,00

551	ONIBUS VOLARE-LONA DE FREIO DT/TS	LONAFLEX	UNIDA	6	1.265,00	7.590,00
552	ONIBUS VOLARE-LUVA PINHAO	PATRAL	UNIDA	4	1.650,00	6.600,00
553	ONIBUS VOLARE-MOLA PARABOLICA	GENUINA	UNIDA	6	2.415,00	14.490,00
554	ONIBUS VOLARE-MOLA 2º TS	GENUINA	UN	6	2.415,00	14.490,00
555	ONIBUS VOLARE-MOLA 3º DT PARABOLICA	GENUINA	UNIDA	6	1.840,00	11.040,00
556	ONIBUS VOLARE-MOLA 3º TRASEIRA	GENUINA	UNIDA	6	1.980,00	11.880,00
557	ONIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM	ZEN	UNIDA	6	2.760,00	16.560,00
558	ONIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR	GAUSS	UNIDA	6	1.650,00	9.900,00
559	ONIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	SKF	UNIDA	10	587,00	5.870,00
560	ONIBUS VOLARE-SEMI EIXO TRANSMISSAO	NAKATA	UNIDA	6	4.290,00	25.740,00
561	ONIBUS MARCOPOLLO-SEMI EIXO	NAKATA	UNIDA	10	4.715,00	47.150,00
562	ONIBUS MARCOPOLLO-BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	10	1.650,00	16.500,00
563	ONIBUS MARCOPOLLO-FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNIDA	26	265,00	6.890,00
564	ONIBUS MARCOPOLLO-FILTRO DE OLEO MOTOR	TECFIL	UNIDA	26	368,00	9.568,00
565	ONIBUS MARCOPOLLO-FILTRO DE AR	TECFIL	UN	26	598,00	15.548,00
566	ONIBUS MARCOPOLLO- AMORTECEDOR DT	COFAP	UNIDA	15	823,00	12.345,00
567	ONIBUS MARCOPOLLO- AMORTECEDOR TS	COFAP	UNIDA	15	1.078,00	16.170,00
568	ONIBUS MARCOPOLLO-BASE MOTOR	SAMPEL	UNIDA	15	690,00	10.350,00
569	ONIBUS MARCOPOLLO-BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	TRW	UNIDA	6	3.680,00	22.080,00
570	ONIBUS MARCOPOLLO-CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	UNIDA	10	402,00	4.020,00
571	ONIBUS MARCOPOLLO- AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDA	10	1.955,00	19.550,00
572	ONIBUS MARCOPOLLO- CARCACA VOLANTE COMPLETO	GENUINA	UN	6	10.925,00	65.550,00
573	ONIBUS MARCOPOLLO- COLUNA DIRECAO	GENUINA	UN	6	6.670,00	40.020,00
574	ONIBUS MARCOPOLLO- CRUZETA TRANSMISSAO	NAKATA	UNIDA	10	1.265,00	12.650,00
575	ONIBUS MARCOPOLLO-CUBO RODA TRASEIRA	SKF	UNIDA	18	3.795,00	68.310,00
576	ONIBUS MARCOPOLLO-KIT EMBREAGEM	LUK	UNIDA	6	16.940,00	101.640,00
577	ONIBUS MARCOPOLLO-LONA DE FREIO DT	LONAFLEX	UNIDA	15	1.610,00	24.150,00
578	ONIBUS MARCOPOLLO-LONA DE FREIO TRASEIRA	LONAFLEX	UNIDA	13	1.430,00	18.590,00
579	ONIBUS MARCOPOLLO-LUVA EIXO PILOTO	NAKATA	UNIDA	10	1.725,00	17.250,00
580	ONIBUS MARCOPOLLO- MANCAL MT PARTIDA	GENUINA	UNIDA	10	1.150,00	11.500,00
581	ONIBUS MARCOPOLLO-MOTOR PARTIDA COMPLETO	BOSCH	UNIDA	6	8.050,00	48.300,00
582	ONIBUS MARCOPOLLO- COLMEIA RADIADOR	VISCONDE	UNIDA	6	4.400,00	26.400,00
583	ONIBUS MARCOPOLLO-REPARO MOTOR DE PARTIDA	GENUINA	UNIDA	10	207,00	2.070,00
584	ONIBUS MARCOPOLLO- RESERVATORIO RADIADOR	GONEL	UNIDA	10	1.610,00	16.100,00
585	ONIBUS MARCOPOLLO- RETIFICAR ALTERNADOR	GAUSS	UNIDA	10	1.725,00	17.250,00
586	ONIBUS MARCOPOLLO- PARABRISA	AUTOGLASS	UNIDA	4	8.800,00	35.200,00
587	ONIBUS MERCEDES-CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNIDA	6	360,00	2.160,00
588	ONIBUS MERCEDES-FILTRO OLEO DE MOTOR	TECFIL	UNIDA	6	360,00	2.160,00
589	ONIBUS MERCEDES-FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNIDA	6	575,00	3.450,00
590	ONIBUS MERCEDES-FILTRO DE AR DO MOTOR	TECFIL	UNIDA	6	345,00	2.070,00
591	ONIBUS MERCEDES- ALTERNADOR COMPLETO	GAUSS	UNIDA	14	12.100,00	169.400,00
592	ONIBUS MERCEDES- AMORTECEDOR COMPLETO	COFAP	UN	6	2.300,00	13.800,00
593	ONIBUS MERCEDES- AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDA	6	1.495,00	8.970,00
594	ONIBUS MERCEDES- AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDA	6	1.265,00	7.590,00
595	ONIBUS MERCEDES-BARRA DE DIRECAO	NAKATA	UNIDA	8	2.070,00	16.560,00
596	ONIBUS MERCEDES-BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	8	1.380,00	11.040,00
597	ONIBUS MERCEDES-BUCHA DO FX DE MOLA DT	SAMPEL	UNIDA	8	518,00	4.144,00
598	ONIBUS MERCEDES-BUCHA DO FX DE MOLA TS	SAMPEL	UNIDA	8	518,00	4.144,00
599	ONIBUS MERCEDES-CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNIDA	10	1.495,00	14.950,00
600	ONIBUS MERCEDES-KIT DE EMBREAGEM	LUK	KIT	6	9.315,00	55.890,00
601	ONIBUS MERCEDES-KIT CORROA E PINHAO	NAKATA	UN	6	15.065,00	90.390,00
602	ONIBUS MERCEDES-LONA FREIO TRASEIRA	LONAFLEX	UNIDA	8	690,00	5.520,00
603	ONIBUS MERCEDES- PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLASS	UNIDA	8	5.520,00	44.160,00
604	ONIBUS MERCEDES-MOLA PARABOLICA	GENUINA	UNIDA	8	2.300,00	18.400,00
605	ONIBUS MERCEDES-MOLA PARABOLICA TS 2º	GENUINA	UNIDA	8	2.415,00	19.320,00
606	ONIBUS MERCEDES-MOLA PARABOLICA TS 3º	GENUINA	UNIDA	8	1.725,00	13.800,00
607	ONIBUS MERCEDES- REGULADOR DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDA	8	1.725,00	13.800,00
608	ONIBUS MERCEDES-CRUZETA DE TRANSMICAO	NAKATA	UNIDA	8	1.265,00	10.120,00
609	ONIBUS MERCEDES-BASE MOTOR	SAMPEL	UNIDA	8	690,00	5.520,00
610	ONIBUS MERCEDES-BASE DA CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	UNIDA	8	368,00	2.944,00
611	ONIBUS MERCEDES-CAIXA DE DIRECAO	AMPRI	UNIDA	6	2.760,00	16.560,00
612	ONIBUS MERCEDES-CILINDRO DE FREIO	CONTROL	UNIDA	6	2.645,00	15.870,00
613	ONIBUS MERCEDES- EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	SAMPEL	UNIDA	6	1.380,00	8.280,00
614	ONIBUS MERCEDES-LUVA DO PINHAO	NAKATA	UNIDA	6	1.150,00	6.900,00
615	AMORTECEDOR DT FIESTA - GP30231	COFAP	UN	2	455,00	910,00
616	AMORTECEDOR TRASEIRO FIESTA- GB48250	COFAP	UN	2	420,00	840,00
617	AMORTECEDOR TAMPON TRASEIRA - MG16599	COFAP	UN	3	125,00	375,00
618	BATERIA 45AM - TFR45PVD	MOURA	UN	1	520,00	520,00
619	ARTICULACAO FIESTA- 680184	VIEMAR	UN	4	80,00	320,00
620	KIT AMORTECEDOR FIESTA- DT - KSC08121S	COFAP	UN	2	75,00	150,00
621	BOBINA IGNICAO FIESTA- U2100	NGK	UN	4	345,00	1.380,00
622	BOMBA COMBUSTIVEL FIESTA - F000TE131X	BOSCH	UN	2	600,00	1.200,00
623	BOMBA D AGUA FIESTA- UB947	URBA	UN	4	130,00	520,00
624	- BRONZINA BIELA FIESTA- SBC-710-J 0,25 SPA	MAHLE	UN	2	180,00	360,00
625	BRONZINA MANCAL CHUMACEIRA FIESTA- SBC710J-STD	MAHLE	UN	1	260,00	260,00
626	- BUCHA BANDEJA DT/TS FIESTA- S2751	SAMPEL	UN	4	35,00	140,00
627	CABO FREIO DE MAO DT FIESTA - 107240	CABOVEL	UN	2	50,00	100,00
628	JOGO DE VELA IE FIESTA - TR6B10	NGK	UN	1	140,00	140,00
629	CABECOTE MOTOR FIESTA- TC340200-1	GENUINA	UN	1	4.100,00	4.100,00
630	CABO DE ACELERADOR FIESTA - F1350E	CABOVEL	UN	2	85,00	170,00
631	CABO DE FREIO MAO TS FIESTA- 107251	CABOVEL	UN	2	280,00	560,00
632	CABO DE VELA FIESTA- SCF30	NGK	UN	4	180,00	720,00
633	TORCAL FREIO DT FIESTA N3090	NORFLEX	UN	2	150,00	300,00
634	TORCAL FREIO TS FIESTA N3091	NORFLEX	UN	1	150,00	150,00
635	CILINDRO DE RODA FIESTA- C3472	CONTROL	UN	4	65,00	260,00
636	CILINDRO MESTRE FREIO FIESTA - C2198	CONTROL	UN	2	355,00	710,00
637	COIFA DESLIZANTE FIESTA- NKJ869	SABO	UN	4	50,00	200,00
638	CORREIA DENTADA FIESTA- 76117X22XS	GATES	UN	4	150,00	600,00
639	CORREIA DO ALTERNADOR FIESTA- 6PK2240	GATES	UN	2	110,00	220,00

640	- COXIM AMORTECEDOR DT FIESTA- MB2270A	COFAP	UN	4	205,00	820,00
641	COXIM AMORTECEDOR TS FIESTA? MB2271	COFAP	UN	4	75,00	300,00
642	COXIM DO CAMBIO FIESTA- MB2247	COFAP	UN	2	180,00	360,00
643	COXIM DO MOTOR FIESTA- MB2242	COFAP	UN	2	150,00	300,00
644	DISCO DE FREIO FIESTA HF18B	HIPERFREIOS	UN	2	480,00	960,00
645	EIXO COMANDO FIESTA- 520410301	GENUINA	UN	2	700,00	1.400,00
646	HIDROVACUO FIESTA - C5667	CONTROIL	UN	2	730,00	1.460,00
647	INTERRUPTOR DE OLEO FIESTA - 3351	3RHO	UN	2	85,00	170,00
648	JG CABO VELA FIESTA- SCF30	NGK	UN	4	180,00	720,00
649	CACAMBA 2629 TRUCK FORD- KIT EMBREAGEM	LUK	UNIDA	2	2.070,00	4.140,00
650	JUNTA CAMBIO FIESTA- 1S6Z7233AA	SABO	UN	2	55,00	110,00
651	JUNTA HOMOCINETICA FIESTA- JHC08111	COFAP	UN	4	205,00	820,00
652	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA FIESTA- ZM498	ZM	UN	1	230,00	230,00
653	KIT EMBREAGEM FIESTA- 6223150330	LUK	UN	1	1.040,00	1.040,00
654	BORRACHA ESTABILIZADORA DT FIESTA- MB2224A	SAMPEL	UN	2	30,00	60,00
655	RETENTOR VALVULA FIESTA- 09250BREF	SABO	UN	2	35,00	70,00
656	SAPATA FREIO TRASEIRA FIESTA- FD98CP	FRASLE	UN	4	180,00	720,00
657	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA FIESTA- 1.171/4	UNIFAP	UN	2	85,00	170,00
658	MOTOR DE PARTIDA FIESTA - 20519N	ZEN	UN	2	1.085,00	2.170,00
659	BENZO MOTOR PARTIDA FIESTA- ZEN1533	ZEN	UN	2	115,00	230,00
660	- ESTATOR ALTERNADOR FIESTA- AR299	ZEN	UN	2	550,00	1.100,00
661	PASTILHA DE FREIO DT FIESTA- PD79NA	FRASLE	UN	4	95,00	380,00
662	PIVO INFERIOR FIESTA- 503383	VIEMAR	UN	4	120,00	480,00
663	POLIA DO ALTERNADOR FIESTA- VKM 4839	ZEN	UN	2	80,00	160,00
664	FILTRO OLEO FIESTA PSL145	TECFIL	UN	2	25,00	50,00
665	FILTRO COMBUSTIVEL FIESTA? G160/7	TECFIL	UN	2	30,00	60,00
666	FILTRO AR MOTOR FIESTA? ARL9608	TECFIL	UN	2	40,00	80,00
667	- FILTRO AR CABINE FIESTA? ACP205	TECFIL	UN	1	25,00	25,00
668	OLEO MOTOR ? MOBIL 5W30	MOBIL	UN	4	65,00	260,00
669	RADIADOR FIESTA- RMM339001M	VISCONDE	UN	1	460,00	460,00
670	POLIA VIRABREQUIM FIESTA? T168	ZEN	UN	2	520,00	1.040,00
671	RETENTOR POLIA FIESTA- SABO05702	SABO	UN	2	150,00	300,00
672	RETENTOR RODA TRASEIRA FIESTA- 07284BRAGP	SABO	UN	2	35,00	70,00
673	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIESTA-BAH0206	SKF	UN	2	150,00	300,00
674	ROLAMENTO TRASEIRO INT/EXT FIESTA- VKBC6001	SKF	UN	2	160,00	320,00
675	ROLAMENTO EIXO CAIXA DE MARCHA FIESTA- 7121878100	SKF	UN	2	180,00	360,00
676	TAMBOR DE FREIO FIESTA- HF113	HIPERFREIOS	UN	2	320,00	640,00
677	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIESTA- T010137	TSA	UN	2	115,00	230,00
678	SENSOR POSICAO BORBOLETA FIESTA? DS1912	TEM-THOMSON	UN	2	475,00	950,00
679	CANO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO FIESTA- FR3617M	MASTRA	UN	2	310,00	620,00
680	CANO ESCAPAMENTO TRASEIRO FIESTA- FR3619T	MASTRA	UN	2	335,00	670,00
681	CANO ESCAPAMENTO FLEXIVEL FIESTA- DV9446V	MASTRA	UN	2	170,00	340,00
682	TENSOR CORREIRA DENTADA FIESTA- T43171	ZEN	UN	4	165,00	660,00
683	MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIESTA- 11005	JAMAICA	UN	1	140,00	140,00
684	VALVULA TERMOSTATICA FIESTA- IG525100	IGUAÇU	UN	2	355,00	710,00
685	FIAT DOBLO-AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDA	6	996,00	5.976,00
686	FIAT DOBLO-AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDA	6	773,00	4.638,00
687	FIAT DOBLO-BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	6	920,00	5.520,00
688	FIAT DOBLO-BUCHA BANDEJA	SAMPEL	UNIDA	10	40,00	400,00
689	FIAT DOBLO-BORRACHA ESTABILIZADORA TS	SAMPEL	UNIDA	10	153,00	1.530,00
690	FIAT DOBLO-CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UNIDA	6	163,00	978,00
691	FIAT DOBLO-CABO FREIO DE MAO D/E	CABOVEL	UNIDA	6	155,00	930,00
692	FIAT DOBLO-CABO ACELERADOR	CABOVEL	UNIDA	6	120,00	720,00
693	FIAT DOBLO - CILINDRO DE RODA TO/TE	CONTROIL	UNIDA	6	138,00	828,00
694	FIAT DOBLO-COIFA DE RODA	COFAP	UNIDA	6	38,00	228,00
695	FIAT DOBLO-COIFA DO CAMBIO	COFAP	UNIDA	6	58,00	348,00
696	FIAT DOBLO-CORREIA DENTADA	GATES	UNIDA	6	92,00	552,00
697	FIAT DOBLO-CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNIDA	6	80,00	480,00
698	FIAT DOBLO-BASE CAIXA DE MACHA	SAMPEL	UNIDA	6	426,00	2.556,00
699	FIAT DOBLO-BASE MOTOR	SAMPEL	UNIDA	6	805,00	4.830,00
700	FIAT DOBLO-BASE AMORTECEDOR DT	SAMPEL	UNIDA	6	288,00	1.728,00
701	FIAT DOBLO-COXIM BANDEJA	SAMPEL	UNIDA	6	180,00	1.080,00
702	FIAT DOBLO-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPERFREIOS	UNIDA	6	518,00	3.108,00
703	FIAT DOBLO-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UNIDA	6	357,00	2.142,00
704	FIAT DOBLO-CANO ESCAPE TRASEIRO	MASTRA	UNIDA	6	450,00	2.700,00
705	FIAT DOBLO-FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UNIDA	6	150,00	900,00
706	FIAT DOBLO-JOGO CABO DE VELA	NGK	UNIDA	6	230,00	1.380,00
707	FIAT DOBLO-JOGO DE VELA	NGK	UNIDA	6	152,00	912,00
708	FIAT DOBLO-JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UNIDA	6	518,00	3.108,00
709	FIAT DOBLO-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDA	6	1.000,00	6.000,00
710	FIAT DOBLO-KIT EMBREAGEM	LUK	UNIDA	6	1.840,00	11.040,00
711	FIAT DOBLO-ROLAMENTO DE RODA TS	SKF	UNIDA	6	782,00	4.692,00
712	FIAT DOBLO-MANGUEIRA FILTRO DE AR	JAMAICA	UNIDA	6	210,00	1.260,00
713	FIAT DOBLO-LANTERNA TRASEIRA TD/TE	COFRAN	UNIDA	6	644,00	3.864,00
714	FIAT DOBLO-SAPATA DE FREIO TS	FRASLE	UNIDA	6	460,00	2.760,00
715	FIAT DOBLO-PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UNIDA	6	403,00	2.418,00
716	FIAT DOBLO-PIVO BANDEJA	VIEMAR	UNIDA	6	184,00	1.104,00
717	FIAT DOBLO-RADIADOR	VISCONDE	UNIDA	6	874,00	5.244,00
718	FIAT DOBLO-RETROVISOR DIR/ESQ	COFRAN	UNIDA	6	1.380,00	8.280,00
719	FIAT DOBLO-ROLAMENTO RODA DT	SKF	UNIDA	6	782,00	4.692,00
720	FIAT DOBLO-TAMBOR DE FREIO	HIPERFREIOS	UNIDA	6	690,00	4.140,00
721	FIAT DOBLO-PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLASS	UNIDA	6	2.300,00	13.800,00
722	FIAT DOBLO-TERMINAL DIRECAO	VIEMAR	UNIDA	6	173,00	1.038,00
723	FIAT DOBLO-ALTERNADOR COMPLETO	BOSCH	UNIDA	3	2.530,00	7.590,00
724	FIAT DOBLO-ATUADOR MARCHA LENTA	TEM-THOMSON	UNIDA	6	345,00	2.070,00
725	FIAT DOBLO-BICO INJETOR	BOSCH	UNIDA	8	322,00	2.576,00
726	FIAT DOBLO-BIELETA TS DIR/ESQ	VIEMAR	UNIDA	8	104,00	832,00
727	FIAT DOBLO-BOBINA INGNICAO	NGK	UNIDA	3	518,00	1.554,00
728	FIAT DOBLO-BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	UNIDA	6	1.380,00	8.280,00

729	FIAT DOBLO-BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	AMPRI	UNIDA	3	1.230,00	3.690,00
730	FIAT DOBLO-BOMBA OLEO MOTOR	SHADECK	UNIDA	3	990,00	2.970,00
731	FIAT DOBLO-BUCHA MOLA TS	MOBENSANE	UNIDA	10	230,00	2.300,00
732	FIAT DOBLO-CABO CAPO	CABOVEL	UNIDA		115,00	690,00
733	FIAT DOBLO-CABO FREIO DE MAO TO/TE	CABOVEL	UNIDA	6	230,00	1.380,00
734	FIAT DOBLO-CHAVE SETA COMPLETA	KOSTAL	UNIDA	6	1.093,00	6.558,00
735	FIAT DOBLO-CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROIL	UNIDA	6	414,00	2.484,00
736	FIAT DOBLO-CORPO BORBOLETA	GENUINA	UNIDA	6	1.495,00	8.970,00
737	FIAT DOBLO-CUBO DE RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDA	6	210,00	1.260,00
738	FIAT DOBLO-CUBO RODA TRASEIRO	SKF	UNIDA	6	506,00	3.036,00
739	FIAT DOBLO-PROTETOR CARTER	GENUINA	UNIDA	6	288,00	1.728,00

740	FIAT DOBLO-REGULADOR ALTERNADOR	BOSCH	UNIDA	3	380,00	1.140,00
741	FIAT DOBLO-RETENTOR VOLANTE	SABO	UNIDA	6	276,00	1.656,00
742	FIAT DOBLO-TRAVA DIRECAO	GENUINA	UNIDA	6	380,00	2.280,00
743	FIAT DOBLO-VALVULA TERMOSTATICA	IGUAÇU	UNIDA	2	403,00	806,00
744	GRAM SIENA - ALAVANCA DE FREIO DE MAO	REVIAN	UNIDA	1	380,00	380,00
745	GRAM SIENA - ALAVANCA DO CAMBIO	REVIAN	UNIDA	1	754,00	754,00
746	GRAM SIENA - AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDA	2	288,00	576,00
747	GRAM SIENA - AMORTECEDOR PORTA MALAS	COFAP	UNIDA	2	252,00	504,00
748	GRAM SIENA - AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDA	2	530,00	1.060,00
749	GRAM SIENA - BARRA DE DIRECAO DIANTEIRO	NAKATA	UNIDA	2	127,00	254,00
750	GRAM SIENA - BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDA	2	143,63	287,26
751	GRAM SIENA - BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UNIDA	2	300,00	600,00
752	GRAM SIENA - BOMBINHA JOGAR AGUA NO PARA-BRISA	BOSCH	UNIDA	2	131,78	263,56
753	GRAM SIENA - BORRACHA DA PORTA	GENUINA	UNIDA	4	300,00	1.200,00
754	GRAM SIENA - BORRACHA DO PORTA MALAS	GENUINA	UNIDA	2	242,00	484,00
755	GRAM SIENA - BUCHA LADO DO ACIONAMENTO	SAMPEL	UNIDA	2	24,00	48,00
756	GRAM SIENA - BUCHA LADO DO COLETOR	SAMPEL	UNIDA	2	24,00	48,00
757	GRAM SIENA - BUZINA 12V	VETOR	UNIDA	2	120,25	240,50
758	GRAM SIENA - CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UNIDA	2	192,00	384,00
759	GRAM SIENA - CABO DE VELAS	NGK	UNIDA	2	313,00	626,00
760	GRAM SIENA - CABO DE VELOCIMETRO	CABOVEL	UNIDA	2	485,10	970,20
761	GRAM SIENA - CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	UNIDA	2	483,75	967,50
762	GRAM SIENA - CABO FREIO DE ESTACIONAMENTO	CABOVEL	UNIDA	2	252,00	504,00
763	GRAM SIENA - CILINDRO MESTRE DO SISTEMA DE FREIO	CONTROIL	UNIDA	2	658,55	1.317,10
764	GRAM SIENA - COIFA DO CAMBIO	SABO	UNIDA	2	120,25	240,50
765	GRAM SIENA - COIFA HOMOCINETICA	SABO	UNIDA	2	120,25	240,50
766	GRAM SIENA - CORREIA DENTADA	GATES	UNIDA	2	115,00	230,00
767	GRAM SIENA - CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNIDA	2	155,00	310,00
768	GRAM SIENA - COXIM DO CAMBIO	SAMPEL	UNIDA	2	288,00	576,00
769	GRAM SIENA - COXIM DO ESCAPAMENTO	SAMPEL	UNIDA	2	67,00	134,00
770	GRAM SIENA - CUBO DIANTEIRO	SKF	UNIDA	2	276,00	552,00
771	GRAM SIENA - CUBO TRASEIRO	SKF	UNIDA	2	395,00	790,00
772	GRAM SIENA - DISCO DE FREIO	HIPERFREIOS	UNIDA	2	557,25	1.114,50
773	GRAM SIENA - EMBUCHAMENTO DAS BANDEJAS TRASEIRAS	SAMPEL	UNIDA	2	120,25	240,50
774	GRAM SIENA - FECHADURA P/PORTA	GENUINA	UNIDA	2	385,00	770,00
775	GRAM SIENA - FECHADURA PORTA MALA	GENUINA	UNIDA	2	72,00	144,00
776	GRAM SIENA - FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	UNIDA	6	48,70	292,20
777	GRAM SIENA - FILTRO ARCONDICIONADO	TECFIL	UNIDA	6	72,80	436,80
778	GRAM SIENA - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNIDA	10	58,95	589,50
779	GRAM SIENA - FLEXIVEL DO FREIO	GENUINA	UNIDA	2	42,30	84,60
780	GRAM SIENA - FUSIVEL DE LAMINA	GENUINA	UNIDA	100	6,00	600,00
781	GRAM SIENA - HIDROVACUO DE FREIO	CONTROIL	UNIDA	2	400,00	800,00
782	GRAM SIENA - IMPULSOR DE PARTIDA	GENUINA	UNIDA	2	500,00	1.000,00
783	GRAM SIENA - INDUZIDO 12V	ZEN	UNIDA	2	179,80	359,60
784	GRAM SIENA - INTERRUPTOR DE FREIO DE MAO	3RHO	UNIDA	2	46,00	92,00
785	GRAM SIENA - INTERRUPTOR DE LUZ DE RE	3RHO	UNIDA	2	238,80	477,60
786	GRAM SIENA - INTERRUPTOR DO RADIADOR	3RHO	UNIDA	2	120,25	240,50
787	GRAM SIENA - INTERRUPTOR OLEO MOTOR	3RHO	UNIDA	2	380,00	760,00
788	GRAM SIENA - LAMPADA PARA FAROL	PHILIPS	UNIDA	10	48,10	481,00
789	GRAM SIENA - LAMPADA PARA FAROLETE	PHILIPS	UNIDA	10	14,50	145,00
790	GRAM SIENA - LAMPADA PARA SETA 1141 12V	PHILIPS	UNIDA	4	690,00	2.760,00
791	GRAM SIENA - LANTERNA TRASEIRA	COFRAN	UNIDA	4	805,00	3.220,00
792	GRAM SIENA - LONA DE FREIO	LONAFLEX	UNIDA	4	394,60	1.578,40
793	GRAM SIENA - MACANETA EXTERNA	GENUINA	UNIDA	2	77,90	155,80
794	GRAM SIENA - MACANETA INTERNA	GENUINA	UNIDA	2	77,90	155,80
795	GRAM SIENA - MANCAL ALTERNADOR	ZEN	UNIDA	2	805,00	1.610,00
796	GRAM SIENA - MANCAL DE ACIONAMENTO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UNIDA	2	53,80	107,60
797	GRAM SIENA - MANCAL DO COLETOR MOTOR DE PARTIDA	GENUINA	UNIDA	2	717,50	1.435,00
798	GRAM SIENA - MANCAL INTERMEDIARIO MOTOR DE PARTIDA	GENUINA	UNIDA	2	837,00	1.674,00
799	GRAM SIENA - MANGUEIRA DO RADIADOR	JAMAICA	UNIDA	2	634,00	1.268,00
800	GRAM SIENA - MANGUEIRA SANFONA DA TAMPA FILTRO DE AR	JAMAICA	UNIDA	2	395,00	790,00
801	GRAM SIENA - PALHETA DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	BOSCH	JOGO	4	126,00	504,00
802	GRAM SIENA - PARAFUSO DE RODA	RODAFUSO	UNIDA	2	28,45	56,90
803	GRAM SIENA - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	UNIDA	6	345,00	2.070,00
804	GRAM SIENA - PIVO DA SUSPENSÃO	VIEMAR	UNIDA	2	262,88	525,76
805	GRAM SIENA - PORTA ESCOVA	UNIFAP	UNIDA	2	126,00	252,00
806	GRAM SIENA - RADIADOR	NOTUS	UNIDA	2	920,00	1.840,00
807	GRAM SIENA - REGULADOR DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDA	2	690,00	1.380,00
808	GRAM SIENA - RELE AUXILIAR 12V	DNI	UNIDA	2	173,00	346,00
809	GRAM SIENA - REPARO COMPLETO ALAVANCA DO CAMBIO	KITCIA	UNIDA	2	529,00	1.058,00
810	GRAM SIENA - REPARO PINÇA DIANTEIRA COM PISTÃO	ATE	UNIDA	2	403,00	806,00
811	GRAM SIENA - RESERVATORIO DE AGUA PARA-BRISA	GONEL	UNIDA	2	345,00	690,00
812	GRAM SIENA - RETENTOR DE COMANDA	SABO	UNIDA	2	265,0000	530,00
813	GRAM SIENA - RETENTOR VIRABREQUIM	SABO	UNIDA	2	863,0000	1.726,00
814	GRAM SIENA - RETROVISOR INTERNO	METAGAL	UNIDA	2	805,00	1.610,00
815	GRAM SIENA - RETROVISOR EXTERNO	RETROVEX	UNIDA	2	633,00	1.266,00

816	GRAM SIENA - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UNIDA	2	770,00	1.540,00
817	GRAM SIENA - ROLAMENTO DO MANCAL	SKF	UNIDA	2	708,00	1.416,00
818	GRAM SIENA - ROLAMENTO DO ROTOR	SKF	UNIDA	2	805,00	1.610,00
819	GRAM SIENA - ROLAMENTO TENSOR CORREIA	SKF	UNIDA	2	426,00	852,00
820	GRAM SIENA - ROTOR 12V	ARIELO	UNIDA	2	1.380,00	2.760,00
821	GRAM SIENA - SAPATA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	JOGO	2	840,00	1.680,00
822	GRAM SIENA - SENSOR DE ROTACAO	MTE THOMSON	UNIDA	2	415,00	830,00
823	GRAM SIENA - SONDA LAMBDA	NTK	UNIDA	2	805,00	1.610,00
824	GRAM SIENA - TAMP A OLEO DO MOTOR	FLORIO	UNIDA	2	69,00	138,00
825	GRAM SIENA - TANQUE DE COMBUSTIVEL	TSA	UNIDA	2	127,00	254,00
826	GRAM SIENA - TAMP A TANQUE COMBUSTIVEL	TANCLICK	UNIDA	2	1.898,00	3.796,00
827	GRAM SIENA - TAPETE DO ASSOALHO	DISNAC	UNIDA	2	299,00	598,00
828	GRAM SIENA - TERMINAL DE BATERIA	HIKARI	UNIDA	4	29,00	116,00
829	GRAM SIENA - TERMINAL DE DIRECAO DIANTEIRO	VIEMAR	UNIDA	4	265,00	1.060,00
830	GRAM SIENA - TRIZETA	VOLDA	UNIDA	4	230,00	920,00
831	GRAM SIENA - VARETA DO NIVEL DE OLEO	CHG	UNIDA	2	157,00	314,00
832	GRAM SIENA - VELAS DE IGNICAO	NGK	UNIDA	2	198,00	396,00
833	GRAM SIENA - VENTILADOR RADIADOR	NOTUS	UNIDA	2	863,00	1.726,00
834	FIORINO-AMORTECEDOR DT	COFAP	UNIDA	6	885,00	5.310,00
835	FIORINO-AMORTECEDOR TS	COFAP	UNIDA	6	748,00	4.488,00
836	FIORINO-KIT AMORTECEDOR DT	NAKATA	UNIDA	12	357,00	4.284,00
837	FIORONO - KIT AMORTECEDOR TS	NAKATA	UNIDA	12	357,00	4.284,00
838	FIORINO-PIVO BANDEJA	SKF	UNIDA	20	150,00	3.000,00
839	FIORINO-TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ	VIEMAR	UNIDA	20	161,00	3.220,00
840	FIORINO-ARTICULACAO CAIXA DIRECAO	VIEMAR	UNIDA	16	805,00	12.880,00
841	FIORINO-COXIM AMORTECEDOR DT	NAKATA	UNIDA	16	138,00	2.208,00
842	FIORINO-BUCHA BANDEJA DT	NAKATA	UNIDA	30	127,00	3.810,00
843	FIORINO-DISCO DE FREIO DT	HIPPER FREIOS	UNIDA	24	460,00	11.040,00
844	FIORINO-PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	UNIDA	24	380,00	9.120,00
845	FIORINO-CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UNIDA	24	150,00	3.600,00
846	FIORINO-CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UNIDA	10	173,00	1.730,00
847	FIORINO-TENSOR DE CORREIA DENTADA	NYTRON	UNIDA	10	403,00	4.030,00
848	FIORINO-BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	8	460,00	3.680,00
849	FIORINO-BOMBA COMBUSTIVEL	WEBER	UNIDA	6	495,00	2.970,00
850	FIORINO-VELA	NGK	UNIDA	10	207,00	2.070,00
851	FIORINO-CABO DE VELA	NGK	UNIDA	10	345,00	3.450,00
852	FIORINO-BOBINA INGNICAO	NGK	UNIDA	10	403,00	4.030,00
853	FIORINO-FILTRO DE AR	TECFIL	UNIDA	12	40,00	480,00
854	FIORINO-FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNIDA	12	58,00	696,00
855	FIORINO-RADIADOR 12540	NOTUS	UNIDA	10	1.012,00	10.120,00
856	FIORINO-CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROL	UNIDA	10	748,00	7.480,00
857	FIORINO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	CONTROL	UNIDA	10	253,00	2.530,00
858	FIORINO - SAPATA DE FREIO TS	FRASLE	UNIDA	12	460,00	5.520,00
859	FIORINO-TAMBOR DE FREIO TS	HIPPER FREIOS	UNIDA	10	438,00	4.380,00
860	FIORINO-ROLAMENTO RODA DT	SKF	UNIDA	12	230,00	2.760,00
861	FIORINO-CUBO RODA TS	HIPPER FREIOS	UNIDA	10	345,00	3.450,00
862	FIORINO-CUBO RODA DT	HIPPER FREIOS	UNIDA	20	315,00	6.300,00
863	FIORINO-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UNIDA	8	690,00	5.520,00
864	FIORINO-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	MASTRA	UNIDA	8	634,00	5.072,00
865	FIORINO - PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLASS	UNIDA	8	1.725,00	13.800,00
866	FIORINO-COLA PARABRISA	TEKBOND	UNIDA	10	207,00	2.070,00
867	FIORINO-BASE MOTOR	MOBENSANI	UNIDA	6	840,00	5.040,00
868	FIORINO-BASE CAIXA DE MACHA	MOBENSANI	UNIDA	6	575,00	3.450,00
869	FIORINO-KIT EMBREAGEM	SACHS	UNIDA	6	1.955,00	11.730,00
870	GOL-PIVO BANDEJA ESQUERDO	VIEMAR	UNIDA	12	230,00	2.760,00
871	GOL-BOMBA COMBUSTIVEL	WEBER	UNIDA	8	215,00	1.720,00
872	GOL-CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNIDA	8	160,00	1.280,00
873	GOL-MANGOTE FILTRO DE AR	MG MANGUEIRAS	UNIDA	6	130,00	780,00
874	SAVEIRO-FILTRO OLEO MOTOR	TECFIL	UNIDA	4	25,00	100,00
875	SAVEIRO-TERMINAL DIRECAO ESQ.	SKF	UNIDA	4	110,00	440,00
876	SAVEIRO - JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UNIDA	3	285,00	855,00
877	SAVEIRO - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	GATES	UNIDA	3	45,00	135,00
878	SAVEIRO - JOGO VELA INGNICAO	NGK	UNIDA	3	145,00	435,00
879	SAVEIRO-TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ROLTENS	UNIDA	4	238,00	952,00
880	DUCATO-AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDA	4	1.127,00	4.508,00
881	DUCATO-AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDA	6	1.035,00	6.210,00
882	DUCATO-BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	6	1.058,00	6.348,00
883	DUCATO-BUCHA FX DE MOLA DT	SAMPEL	UNIDA	6	150,00	900,00
884	DUCATO-BUCHA FX DE MOLA TS	SAMPEL	UNIDA	6	150,00	900,00
885	DUCATO-BUCHA DE BANDEJA	AXIOS	UNIDA	6	610,00	3.660,00
886	DUCATO-COIFA DE RODA	KITCIA	UNIDA	6	80,00	480,00
887	DUCATO-CORREIA ALTERNADO	CONTINENTAL	UNIDA	6	195,00	1.170,00
888	DUCATO-BASE DE MOTOR	BORFLEX	UNIDA	6	460,00	2.760,00
889	DUCATO-BASE DA CAIXA DE MACHA	BORFLEX	UNIDA	6	437,00	2.622,00
890	DUCATO-DISCO DE FREIO	HIPPER FREIOS	UNIDA	6	632,00	3.792,00
891	DUCATO-PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UNIDA	6	288,00	1.728,00
892	DUCATO-ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDA	6	460,00	2.760,00
893	DUCATO-FILTRO DE OLEO MOTOR	TECFIL	UNIDA	6	138,00	828,00
894	DUCATO-FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	UNIDA	6	126,00	756,00
895	DUCATO-FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNIDA	6	173,00	1.038,00
896	DUCATO0-FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	UNIDA	6	220,00	1.320,00
897	DUCATO-PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLASS	UNIDA	2	2.070,00	4.140,00
898	DUCATO-TAMBOR DE FREIO	HIPPER FREIOS	UNIDA	6	310,00	1.860,00
899	DUCATO-TERMINAL DE DIRECAO	VIEMAR	UNIDA	6	184,00	1.104,00
900	DUCATO-CHAVE DE SETA	MARILIA	UNIDA	6	920,00	5.520,00
901	DUCATO-CILINDRO DE FREIO	CONTROL	UNIDA	6	805,00	4.830,00
902	DUCATO-FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UNIDA	6	1.380,00	8.280,00
903	DUCATO-FAROL TRASEIRO	PRADOLUX	UNIDA	6	805,00	4.830,00
904	DUCATO- LANTERNATRASEIRA	PRADOLUX	UNIDA	6	805,00	4.830,00

905	DUCATO-KIT EMBREAGEM	SACHS	UNIDA	4	2.875,00	11.500,00
906	DUCATO-PIVO BANDEJA	VIEMAR	UNIDA	6	265,00	1.590,00
907	DUCATO-SAPATA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UNIDA	6	437,00	2.622,00
908	DUCATO-REGULADOR DO ALTERNADOR	GAUSS	UNIDA	6	437,00	2.622,00
909	DUCATO-BICO INJETOR	BOSCH	UNIDA	6	437,00	2.622,00
910	DUCATO-ARTICULACAO DIANTEIRA	VIEMAR	UNIDA	6	195,00	1.170,00
911	SPIN - ALTERNADOR COMPLETO	BOSCH	UNIDA	1	2.760,00	2.760,00
912	SPIN - AMORTECEDOR DT COMPLETO	COFAP	UNIDA	6	738,00	4.428,00
913	SPIN - AMORTECEDOR TS COMPLETO	COFAP	UNIDA	6	407,00	2.442,00
914	SPIN - ATUADOR MARCHA LENTA	DS	UNIDA	2	172,00	344,00
915	SPIN - BARRA DE DIRECAO	VIEMAR	UNIDA	2	172,00	344,00
916	SPIN - BASE CAIXA MARCHA	MOBENSANI	UNIDA	3	260,00	780,00
917	SPIN - BASE DO MOTOR	MOBENSANI	UNIDA	2	540,00	1.080,00
918	BATERIA 60AH	PIONEIRO	UNIDA	2	894,00	1.788,00
919	SPIN - BICO DE INJECAO ELETRONICA	BOSCH	UNIDA	8	242,00	1.936,00
920	SPIN - BOIA DE COMBUSTIVEL	TSA	UNIDA	2	150,00	300,00
921	SPIN - BOMBA D AGUA	URBA	UNIDA	2	152,00	304,00
922	SPIN - BOMBA DE COMBUSTIVEL	WEBER	UNIDA	2	485,00	970,00
923	SPIN - BOMBA OLEO LUBRIFICANTE	SCHADEK	UNIDA	2	706,00	1.412,00
924	SPIN - BORRACHA DO CANO DE ESCAPE	MOBENSANI	UNIDA	6	23,00	138,00
925	SPIN - BORRACHA ESTABILIZADORA	MOBENSANI	UNIDA	4	58,00	232,00
926	SPIN - BRONZE DA BIELA	METAL LEVE	UNIDA	4	132,00	528,00
927	SPIN - BRONZE DA CHUMACEIRA	METAL LEVE	UNIDA	4	241,00	964,00
928	SPIN - BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	AXIOS	UNIDA	2	115,00	230,00
929	SPIN - BUCHA DO BRACO OSCILANTE	AXIOS	UNIDA	4	80,00	320,00
930	SPIN - BUCHA DO TIRANTE	AXIOS	UNIDA	4	52,00	208,00
931	SPIN - BUZINA	VTO	UNIDA	2	76,00	152,00
932	SPIN - CABECOTE	GENUINO	UNIDA	1	3.450,00	3.450,00
933	SPIN - CABO DE EMBREAGEM P	EFRARI	UNIDA	2	402,00	804,00
934	SPIN - CABO DE FREIO DE MAO	EFRARI	UNIDA	2	517,00	1.034,00
935	SPIN - CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	UNIDA	2	863,00	1.726,00
936	SPIN - CAIXA DE FUZIL	GENUINO	UNIDA	1	805,00	805,00
937	SPIN - CANO DE ESCPAE BOCA DE FOGO	MASTRA	UNIDA	2	1.035,00	2.070,00
938	SPIN - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	MASTRA	UNIDA	2	172,00	344,00
939	SPIN - CANO DE ESCAPE TRASEIRO	MASTRA	UNIDA	2,00	748,00	1.496,00
940	SPIN - CARTER MT	GENUINO	UNIDA	2	1.380,00	2.760,00
941	SPIN - CATALIZADOR	MASTRA	UNIDA	2	2.645,00	5.290,00
942	SPIN - CEBOLA DE OLEO	3RHO	UNIDA	3	1.445,00	4.335,00
943	SPIN - CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNIDA	1	518,00	518,00
944	SPIN - CILINDRO DA RODA TD/TE	CONTROL	UNIDA	4	137,00	548,00
945	SPIN - CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROL	UNIDA	2	1.000,00	2.000,00
946	SPIN - COIFA DA RODA	NAKATA	UNIDA	4	37,00	148,00
947	SPIN - COIFA DO CAMBIO	NAKATA	UNIDA	4	207,00	828,00
948	SPIN - COLUNA DIRECAO	VIEMAR	UNIDA	2	1.093,00	2.186,00
949	SPIN - COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO	ROYCE	UNIDA	1	7.130,00	7.130,00
950	SPIN - CONDENSADOR DO AR- CONDICIONADO	ROYCE	UNIDA	2	1.162,00	2.324,00
951	SPIN - CORPO BORBOLETA	BOSCH	UNIDA	2	1.840,00	3.680,00
952	SPIN - CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UNIDA	3	75,00	225,00
953	SPIN - CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNIDA	2	126,00	252,00
954	SPIN - COXIM SUP AMORT DT	AXIOS	UNIDA	4	172,00	688,00
955	SPIN - CUBO DA RODA TRASEIRA	HIPPER FREIOS	UNIDA	4	862,00	3.448,00
956	SPIN - DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UNIDA	4	340,00	1.360,00
957	SPIN - EIXO DE COMANDO DA VALVULA	APLIC	UNIDA	2	1.150,00	2.300,00
958	SPIN - EIXO DO VIRABREQUIM	APLIC	UNIDA	1	1.150,00	1.150,00
959	SPIN - EIXO DE COMANDO	APLIC	UNIDA	1	1.150,00	1.150,00
960	SPIN - ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	UNIDA	4	172,00	688,00
961	SPIN - ESPOLETA	MONACO	UNIDA	4	17,00	68,00
962	SPIN - FAROL DIANT DIR/ESQ	ORGUS	UNIDA	2	1.035,00	2.070,00
963	SPIN - FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	UNIDA	2	29,00	58,00
964	SPIN - FILTRO DE AR MT	TECFIL	UNIDA	4	40,00	160,00
965	SPIN - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNIDA	6	23,00	138,00
966	SPIN - FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55	TECFIL	UNIDA	6	229,00	1.374,00
967	SPIN - FLUIDO DE FREIO DOT 4	BOSCH	UNIDA	4	64,00	256,00
968	SPIN - HELICE DO RADIADOR	NOTUS	UNIDA	2	990,00	1.980,00
969	SPIN - HIDROVACUO	CONTROL	UNIDA	2	862,00	1.724,00
970	SPIN - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	DELCoremy	UNIDA	2	357,00	714,00
971	SPIN - INTERRUPTOR DE VIDROS ELETRICOS LADO DIR/ESQ	MARILIA	UNIDA	8	667,00	5.336,00
972	SPIN - JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR	SABO	UNIDA	2	490,00	980,00
973	SPIN - JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	METAL LEVE	UNIDA	16	552,00	8.832,00
974	SPIN - JOGO DE CABO DE VELA	NGK	UNIDA	3	230,00	690,00
975	SPIN - JOGO DE PISTAO COM ANEL	METAL LEVE	UNIDA	1	357,00	357,00
976	SPIN - JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS	SABO	UNIDA	3	58,00	174,00
977	SPIN - JOGO DE VELA	NGK	UNIDA	3	138,00	414,00
978	SPIN - JUNTA DO CABECOTE	SABO	UNIDA	3	402,00	1.206,00
979	SPIN - JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UNIDA	3	402,00	1.206,00
980	SPIN - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDA	4	115,00	460,00
981	SPIN - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDA	4	115,00	460,00
982	SPIN - KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNIDA	3	1.465,00	4.395,00
983	SPIN - LAMPADA H1 DE 12W	PHILIPS	UNIDA	10	29,00	290,00
984	SPIN - LAMPADA H7 DE 12W	PHILIPS	UNIDA	10	46,00	460,00
985	SPIN - LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ	FITAM	UNIDA	4	460,00	1.840,00
986	SPIN - MACANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ	UNIVERSAL	UNIDA	8	230,00	1.840,00
987	SPIN - MACANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ	UNIVERSAL	UNIDA	8	150,00	1.200,00
988	SPIN - ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	UNIDA	2	1.035,00	2.070,00
989	SPIN - MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO	CEMAK	UNIDA	2	1.438,00	2.876,00
990	SPIN - OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50	ACDELCO	UNIDA	20	52,00	1.040,00
991	SPIN - PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO	BOSCH	UNIDA	3	172,00	516,00
992	SPIN - PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLASS	UNIDA	1	1.276,00	1.276,00
993	SPIN - PARABRISA TRASEIRO	AUTOGLASS	UNIDA	1	978,00	978,00

994	SPIN - PARA-CHOQUE DIANTEIRO	DTS	UNIDA	2	492,00	984,00
995	SPIN - PARAFUSO DAS RODAS	RODAFUSO	UNIDA	12	23,00	276,00
996	SPIN - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UNIDA	4	122,00	488,00
997	SPIN - PATINHO DE FREIO	FRASLE	UNIDA	4	437,00	1.748,00
998	SPIN - PINO DE PORTA	UNIVERSAL	UNIDA	8	25,00	200,00
999	SPIN - PIVO DA BANDEJA	NAKATA	UNIDA	4	138,00	552,00
1000	SPIN - QUEBRA SOL	ZM PLASTIC	UNIDA	2	305,00	610,00
1001	SPIN - RADIADOR	NOTUS	UNIDA	1	709,00	709,00
1002	SPIN - REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH	GAUSS	UNIDA	2	414,00	828,00
1003	SPIN - RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	GONEL	UNIDA	2	127,00	254,00
1004	SPIN - RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO	GONEL	UNIDA	2	518,00	1.036,00
1005	SPIN - RESERVATORIO DO OLEO DA DIRECAO HIDRAULICA	GONEL	UNIDA	2	460,00	920,00
1006	SPIN - RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH	COFRAN	UNIDA	4	943,00	3.772,00
1007	SPIN - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDA	4	460,00	1.840,00
1008	SPIN - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNIDA	4	920,00	3.680,00
1009	SPIN - SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA	MTE THOMSON	UNIDA	3	207,00	621,00
1010	SPIN - SONDA DE LAMINA	NTK	UNIDA	1	575,00	575,00
1011	SPIN - SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR	GENUINO	UNIDA	2	978,00	1.956,00
1012	SPIN - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UNIDA	2	288,00	576,00
1013	SPIN - TANQUE DE COMBUSTIVEL	IGASA	UNIDA	2	1.125,00	2.250,00
1014	SPIN - TENSOR DA CORREIA DENTADA	ZEN	UNIDA	4	241,00	964,00
1015	SPIN - TERMINAL DE BATERIA	HIKARI	UNIDA	6	29,00	174,00
1016	SPIN - TERMINAL DE DIRECAO	VIEMAR	UNIDA	2	173,00	346,00
1017	SPIN - TOSSAL DE FREIO	NORFLEX	UNIDA	8	115,00	920,00
1018	SPIN - VALVULA DE ADMISSAO	METAL LEVE	UNIDA	8	92,00	736,00
1019	SPIN - VALVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	UNIDA	8	92,00	736,00
1020	SPIN - VALVULA DE	DS	UNIDA	4	173,00	692,00

	SELENOIDE/BICO					
1021	SPIN - VALVULA TERMOSTATICA	DS	UNIDA	2	125,00	250,00
1022	ARGO - BATERIA 60 AMPERES	PIONEIRO	UNIDA	4	660,00	2.640,00
1023	ARGO - BICO INJETOR	BOSCH	UNIDA	1	285,00	285,00
1024	ARGO - BOBINA DE IGNICAO	NGK	UNIDA	2	310,00	620,00
1025	ARGO - BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	2	315,00	630,00
1026	ARGO - DISCO DE FREIO	HIPPER FREIOS	UNIDA	2	280,00	560,00
1027	ARGO - FAROL	ORGUS	UNIDA	2	580,00	1.160,00
1028	ARGO - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNIDA	10	19,00	190,00
1029	ARGO - FILTRO DE OLEO	TECFIL	UNIDA	10	30,00	300,00
1030	ARGO - LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UNIDA	4	745,00	2.980,00
1031	ARGO - MANCAL INTERMEDIARIO	ZEN	UNIDA	2	365,00	730,00
1032	ARGO - MANGUEIRA SANFONA DA TAMPA DE FILTRO DE AR	MG MANGUEIRAS	UNIDA	2	176,00	352,00
1033	ARGO - MAQUINA DE VIDRO	ZINNI&GUELL	UNIDA	2	240,00	480,00
1034	ARGO - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	JOGO	6	180,00	1.080,00
1035	ARGO - RADIADOR	VISCONDE	UNIDA	2	795,00	1.590,00
1036	ARGO - RETENTOR DE COMANDA	SABO	UNIDA	2	60,00	120,00
1037	RENAULT - AMORTECEDOR DT - GP33291	COFAP	UNIDA	4	960,00	3.840,00
1038	RENAULT - AMORTECEDOR TS - GB48291	COFAP	UNIDA	4	400,00	1.600,00
1039	RENAULT - KIT AMORTECEDOR DT - KSC18206S	COFAP	UNIDA	2	215,00	430,00
1040	RENAULT - PIVO BANDEJA - 503286	VIEMAR	UNIDA	2	155,00	310,00
1041	RENAULT - TERMINAL DIRECAO DIR/ESQ - 335512/ 335511	VIEMAR	UNIDA	2	220,00	440,00
1042	RENAULT - ARTICULACAO - 680551	VIEMAR	UNIDA	4	150,00	600,00
1043	RENAULT - COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ - MB9387A	MOBENSANI	UNIDA	4	435,00	1.740,00
1044	RENAULT - BUCHA BANDEJA MAIOR - MB9396	MOBENSANI	UNIDA	2	125,00	250,00
1045	RENAULT - BUCHA BANDEJA MENOR - MB9395	MOBENSANI	UNIDA	6	80,00	480,00
1046	RENAULT - DISCO DE FREIO DT - HF843C	HIPPER FREIOS	UNIDA	4	385,00	1.540,00
1047	RENAULT - DISCO DE FREIO TS - HF843D	HIPPER FREIOS	UNIDA	4	350,00	1.400,00
1048	RENAULT - PASTILHA DE FREIO DT - PD1439B	FRASLE	UNIDA	4	430,00	1.720,00
1049	RENAULT - PASTILHA DE FREIO TS - PD1440B	FRASLE	UNIDA	2	340,00	680,00
1050	RENAULT - CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UNIDA	1	275,00	275,00
1051	RENAULT - CORREIA ALTERNADOR	GATES	UNIDA	4	85,00	340,00
1052	RENAULT - TENSOR CORREIA DENTARIA - VKM36086	SKF	UNIDA	4	320,00	1.280,00
1053	RENAULT - BOMBA COMBUSTIVEL - GI3981	WEBER	UNIDA	1	400,00	400,00
1054	RENAULT - ANEL SIG. MT - DL.9027.00	METAL LEVE	UNIDA	2	1.350,00	2.700,00
1055	RENAULT - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA ? ZEN77494	ZEN	UNIDA	2	120,00	240,00
1056	RENAULT - OLEO 5W30 - 123500	MOBIL	UNIDA	8	65,00	520,00
1057	RENAULT - FILTRO DE OLEO - PEL678	TECFIL	UNIDA	2	75,00	150,00
1058	RENAULT - FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC874	TECFIL	UNIDA	2	340,00	680,00
1059	RENAULT - FILTRO DE AR MOTOR - ARL5137	TECFIL	UNIDA	2	120,00	240,00
1060	RENAULT - FILTRO DE AR CABINE ? ACP837KIT	TECFIL	UNIDA	2	55,00	110,00
1061	RENAULT - RADIADOR - NT20578523	NOTUS	UNIDA	1	1.625,00	1.625,00
1062	RENAULT - ADITIVO RADIADOR - 7094275	PARAFU	UNIDA	4	70,00	280,00
1063	RENAULT - CILINDRO MESTRE DE FREIO - SBC1121	STARKE	UNIDA	2	725,00	1.450,00
1064	RENAULT - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - VKBC 20032	SKF	UNIDA	4	500,00	2.000,00
1065	RENAULT - ROLAMENTO RODA TRASEIRA - VKBC41009	SKF	UNIDA	4	330,00	1.320,00
1066	RENAULT - CUBO RODA DT - HFC843A	HIPPER FREIOS	UNIDA	2	270,00	540,00
1067	RENAULT - CUBO RODA TS - VKBC42029	SKF	UNIDA	4	800,00	3.200,00
1068	RENAULT - PARABRISA DIANTEIRO - 1636869	AUTOGLASS	UNIDA	1	2.100,00	2.100,00
1069	RENAULT - COLA PARABRISA - 1152829	TEKBOND	UNIDA	4	60,00	240,00
1070	RENAULT - BASE MOTOR LD - 112108180R	SAMPEL	UNIDA	2	860,00	1.720,00
1071	RENAULT - BASE CAIXA DE MARCHA - MB9391	MOBENSANI	UNIDA	4	275,00	1.100,00
1072	RENAULT - KIT EMBREAGEM - 626304933	LUK	UNIDA	1	2.420,00	2.420,00
1073	RENAULT - BENZO MOTOR PARTIDA - HNZ1838	ZEN	UNIDA	2	190,00	380,00
1074	RENAULT - BORRACHA DE FREIO - 76405	SABO	UNIDA	4	85,00	340,00
1075	RENAULT - CORREIA ALTERNADOR - 7PK1973	GATES	UNIDA	4	320,00	1.280,00
1076	RENAULT - COIFA DE RODA - 392417848R	GENUINO	UNIDA	6	200,00	1.200,00
1077	RENAULT - TENSOR CORREIA DENTARIA	GATES	UNIDA	4	690,00	2.760,00
1078	RENAULT - FAROL DIANTEIRO DIREITO - 260105567R	GENUINO	UNIDA	2	2.100,00	4.200,00
1079	RENAULT - FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - 260607867R	GENUINO	UNIDA	4	2.100,00	8.400,00

1080	RENAULT - BIELETA DIENATEIRA - BTC18105	COFAP	UNIDA	2	80,00	160,00
1081	RENAULT - MANGUEIRA DO INTERCOOLER - MG555	MG MANGUEIRAS	UNIDA	2	2.420,00	4.840,00
1082	RENAULT - MANGUEIRA DO RADIADOR - 8200655255	GENUINO	UNIDA	2	920,00	1.840,00
1083	RENAULT - ATUADOR DE EMBREAGEM - 5100225100	LUK	UNIDA	2	560,00	1.120,00
1084	RENAULT - JUNTA CABECOTE - 11049283R	GENUINO	UNIDA	2	1.175,00	2.350,00
1085	RENAULT - JOGO JUNTA MOTOR - 80795	SABO	UNIDA	2	2.150,00	4.300,00
1086	RENAULT - REGULADOR ALTERNADOR GA762	GAUSS	UNIDA	2	845,00	1.690,00
1087	RENAULT - VIDRO TRASEIRO ESQUERDO - 1100419	AUTOGLASS	UNIDA	2	1.450,00	2.900,00
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 11 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

Contratante

H F DINIZ - ME

Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:87B6C978

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 007 2024 - M VALENTIN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 14 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para aquisição de material peças automotivas para os veículos pertencentes a frota deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes a frota deste município.

Fornecedor: M.L VALENTIM - ME						
CNPJ: 33.145.185.0001/81						
Representante: MARIA LUIZA VALENTIM						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
6442	TRATOR NEWHOLLAND TL75- FILTRO COMBUSTIVEL	DONALDSON	UNIDA	10	680,00	6.800,00
6443	TRATOR NEWHOLLAND TL75- FILTRO DO HIDRAULICO	DONALDSON	UNIDA	12	902,00	10.824,00
6444	TRATOR NEWHOLLAND TL75- BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	4	1.590,00	6.360,00
6445	TRATOR NEWHOLLAND TL75- ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	UNIDA	4	1.485,00	5.940,00
6446	TRATOR NEWHOLLAND TL75- INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	INDUTEC	UNIDA	4	1.373,00	5.492,00
6447	TRATOR NEWHOLLAND TL75- RETIFICADOR ALTERNADOR	CECCARELLI	UNIDA	4	1.360,00	5.440,00
6448	TRATOR NEWHOLLAND TL75- PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UNIDA	4	653,00	2.612,00
6449	TRATOR NEWHOLLAND TL75- EIXO MOTOR PARTIDA	MECPAR	UNIDA	5	1.833,00	9.165,00
6450	TRATOR NEWHOLLAND TL75- VALVULA FREIO DE MAO	IGUASU	UNIDA	4	808,00	3.232,00
6451	TRATOR NEWHOLLAND TL75- ROLAMENTO DIFERENCIAL	SKF	UNIDA	5	698,00	3.490,00
6452	TRATOR NEWHOLLAND TL75- FILTRO DE OLEO	DONALDSON	UNIDA	10	787,00	7.870,00
6453	DISCO DE GRADE RECORTADO 20	METISA	UNIDA	90	270,00	24.300,00
6454	DISCO DE GRADE RECORTADO 26	METISA	UNIDA	16	583,00	9.328,00
6455	DISCO DE GRADE RECORTADO 28	METISA	UNIDA	16	873,00	13.968,00
6456	MANCAL DE ATRITO TATU	METISA	UNIDA	24	353,00	8.472,00
6457	TRATOR NEWHOLLAND TL75- MANCAL DE GRADE ARADORA	TATU	UNIDA	6	988,00	5.928,00
6458	TRATOR NEWHOLLAND TL75- EIXO QUAD. 32 DISCOS	TATU	UNIDA	4	394,00	1.576,00
6459	TRATOR NEWHOLLAND TL75- EIXO QUAD. 28 DISCOS	BALDAN	UNIDA	16	353,00	5.648,00
6460	TRATOR NEWHOLLAND TL75- LIMPADOR DIANTEIRO GRADE ARADORA	BALDAN	UNIDA	3	270,00	810,00
6461	TRATOR NEWHOLLAND TL75- LIMPADOR TRASEIRO GRADE ARADORA	BALDAN	UNIDA	3	280,00	840,00
6462	TRATOR NEWHOLLAND TL75- TRAVA DO EIXO GRAD. ARADORA EXTERNA	BALDAN	UNIDA	8	165,00	1.320,00
6463	ABRACADEIRA DO MANCAL	TATU	UNIDA	40	100,00	4.000,00
6464	TRATOR NEWHOLLAND TL75- PINO TRAVA ARGOLA	WF	UNIDA	20	10,00	200,00
6465	TRATOR NEWHOLLAND TL75- PINO DO TERCEIRO PONTO	WF	UNIDA	15	114,00	1.710,00
6466	TRATOR NEWHOLLAND TL75- PINO DE ENGATE DA GRADE	WF	UNIDA	10	144,00	1.440,00
6467	TRATOR NEWHOLLAND TL75- PORCA DO EIXO DA GRADE	WF	UNIDA	10	35,00	350,00
6468	TRATOR NEWHOLLAND TL75- PARAFUSO DO MANCAL	WF	UNIDA	20	100,00	2.000,00
6469	TRATOR NEWHOLLAND TL75- PARAFUSO DA GRADE	WF	UNIDA	100	8,00	800,00
6470	TRATOR NEWHOLLAND TL75- PORCA DO PARAFUSO DA GRADE	WF	UNIDA	100	6,00	600,00
6471	TRATOR NEWHOLLAND TL75- ARRUELA LISA P/ PARAFUSO DA GRADE	WF	UNIDA	200	3,90	780,00
6472	TRATOR NEWHOLLAND TL75- ARRUEL DE PRESSAO P/ PARAFUSO DA GRADE	WF	UNIDA	20	4,90	98,00
6473	TRATOR NEWHOLLAND TL75- SAPATA DA GRADE HID.	BALDAN	UNIDA	40	412,00	16.480,00
6474	TRATOR NEWHOLLAND TL75- SEPARADOR LISO DA GRAD. HIDRAULICA	BALDAN	UNIDA	40	353,00	14.120,00
6475	TRATOR NEWHOLLAND TL75- SEPARADOR LISO DA GRADE ARADORA	BALDAN	UNIDA	10	342,00	3.420,00
6476	TRATOR SOLIS 75-FILTRO COMBUSTIVEL	DONALDSON	UNIDA	10	705,00	7.050,00
6477	TRATOR SOLIS 75-FILTRO DO HIDRAULICO	DONALDSON	UNIDA	12	924,00	11.088,00
6478	TRATOR SOLIS 75 -BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	4	1.747,00	6.988,00
6479	TRATOR SOLIS 75 - ESTATORALTERNADOR	ARIELO	UNIDA	4	1.548,00	6.192,00
6480	TRATOR SOLIS 75 -INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	INDUTEC	UNIDA	4	1.515,00	6.060,00
6481	TRATOR SOLIS 75 -RETIFICADOR ALTERNADOR	CECCARELLI	UNIDA	4	1.396,00	5.584,00
6482	TRATOR SOLIS 75-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	UNIDA	4	724,00	2.896,00
6483	TRATOR SOLIS 75 -EIXO MOTOR PARTIDA	MECPAR	UNIDA	5	1.913,00	9.565,00
6484	TRATOR SOLIS 75 -VALVULA FREIO DE MAO	IGUASU	UNIDA	4	815,00	3.260,00
6485	TRATOR SOLIS 75 -ROLAMENTO DIFERENCIAL	ARCA	UNIDA	5	820,00	4.100,00
6486	TRATOR SOLIS 75 - TL75-FILTRO DE OLEO	DONALDSON	UNIDA	10	717,00	7.170,00
6487	RETROESCAV.RD-406 RANDON- CARCACA DIFERENCIAL	GENUINA	UNIDA	4	4.814,00	19.256,00
6488	RETROESCAV.RD-406 RANDON- DIFERENCIAL COMPLETO TS	CONTROL	UNIDA	3	41.171,00	123.513,00
6489	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	3	1.434,00	4.302,00
6490	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR-I BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNIDA	6	4.138,00	24.828,00
6491	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I-FILTRO DE OLEO	DONALDSON	UNIDA	4	396,00	1.584,00
6492	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I FILTRO DE AR	DONALDSON	UNIDA	4	529,00	2.116,00
6493	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I ALTERNADOR	ZM	UNIDA	2	8.305,00	16.610,00
6494	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UNIDA	4	2.390,00	9.560,00
6495	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I ESTATOR DE ALTERNADOR	ARZELO	UNIDA	4	1.517,00	6.068,00
6496	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I BENZO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UNIDA	4	1.797,00	7.188,00
6497	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	INDUTEC	UNIDA	4	2.069,00	8.276,00
6498	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - MALCAL MT PARTIDA	ZEN	UNIDA	4	704,00	2.816,00
6499	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - PORTA ESCOVA MT PARTIDA	UNIFAP	UNIDA	4	1.017,00	4.068,00
6500	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - RETIFICADOR ALTERNADOR	CECCARELLI	UNIDA	2	758,00	1.516,00
6501	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I ROTOR DO ALTERNADOR	ARIELO	UNIDA	2	2.063,00	4.126,00
6502	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I FILTRO DE AR PRIMARIO	DONALDSON	UNIDA	4	910,00	3.640,00
6503	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I FILTRO OLEO MOTOR	DONALDSON	UNIDA	4	393,00	1.572,00
6504	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - PINO CAT	GENUINA	UNIDA	50	358,00	17.900,00
6505	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - TRAVA FIXADOR	GENUINA	UNIDA	50	55,00	2.750,00
6506	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - PARAFUSO TRAVA DENTE	GENUINA	UNIDA	30	50,00	1.500,00
6507	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - PORCA PARAF.TRAVA DENTE	GENUINA	UNIDA	30	46,00	1.380,00
6508	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - PARAFUSO DA LAMINA	GENUINA	UNIDA	30	18,00	540,00
6509	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - MANCAL ALTERNADOR	ZEN	UNIDA	2	1.279,00	2.558,00
6510	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - TURBINA COMPLETA	DELPHI	UNIDA	2	14.804,00	29.608,00
6511	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA	METISA	UNIDA	3	2.234,00	6.702,00
6512	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - UNHA DA CONHA TRASEIRA	METISA	UNIDA	10	446,00	4.460,00
6513	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - COLMEIA DE RADIADOR	PINGUIM	UNIDA	2	5.510,00	11.020,00
6514	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - TURBINA	DELPHI	UNIDA	1	11.916,00	11.916,00

6515	RETRO-ESCAVADEIRA XC870BR- I - ALAVANCA DE FRENTE E RE	GENUINA	UNIDA	1	9.481,00	9.481,00
6619	RETROESCAV.RD-406 RANDON- BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	6	1.630,00	9.780,00
6620	RETROESCAV.RD-406 RANDON- BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNIDA	4	4.080,00	16.320,00
6621	RETROESCAV.RD-406 RANDON- FILTRO DE OLEO	DONALDSON	UNIDA	6	769,00	4.614,00
6622	RETROESCAV.RD-406 RANDON- FILTRO DE AR	DONALDSON	UNIDA	4	868,00	3.472,00
6623	RETROESCAV.RD-406 RANDON- ALTERNADOR COMPLETO	ZM	UNIDA	2	8.728,00	17.456,00
6624	RETROESCAV.RD-406 RANDON- AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	INDUTEC	UNIDA	6	2.595,00	15.570,00
6625	RETROESCAV.RD-406 RANDON- ESTATOR ALTERNADOR	ARIELO	UNIDA	6	2.323,00	13.938,00
6626	RETROESCAV.RD-406 RANDON- BENZO MOTOR PARTIDA	ZEN	UNIDA	6	1.547,00	9.282,00
5527	RETROESCAV.RD-406 RANDON- INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	INDUTEC	UNIDA	6	2.806,00	16.836,00
5528	RETROESCAV.RD-406 RANDON- MALCAL MT PARTIDA	ZEN	UNIDA	6	665,00	3.990,00
5529	RETROESCAV.RD-406 RANDON- PORTA ESCOVA MT PARTIDA	UNIFAP	UN	6	724,00	4.344,00
6630	RETROESCAV.RD-406 RANDON- RETIFICADOR ALTERNADOR	CECCARELLI	UNIDA	6	620,00	3.720,00
6631	RETROESCAV.RD-406 RANDON- ROTOR ALTERNADOR	ARIELO	UNIDA	2	1.987,00	3.974,00
6632	RETROESCAV.RD-406 RANDON- FILTRO DE AR PRIMARIO	DONALDSON	UNIDA	6	863,00	5.178,00
6633	RETROESCAV.RD-406 RANDON- FILTRO OLEO MT	DONALDSON	UNIDA	6	699,00	4.194,00
6634	RETROESCAV.RD-406 RANDON- LÁMINA CURVA	METISA	UN	2	3.011,00	6.022,00
6635	RETROESCAV.RD-406 RANDON- PINO CAT	GENUINA	UNIDA	30	159,00	4.770,00
6636	RETROESCAV.RD-406 RANDON- TRAVA FIXADOR	GENUINA	UNIDA	30	116,00	3.480,00
6637	RETROESCAV.RD-406 RANDON- PARAFUSO TRAVA DENTE	RODAFUSO	UNIDA	40	36,00	1.440,00
6638	RETROESCAV.RD-406 RANDON- PORCA PARAF.TRAVA DENTE	GENUINA	UNIDA	40	67,00	2.680,00
6639	RETROESCAV.RD-406 RANDON- PARAFUSO DA LÁMINA	GENUINA	UNIDA	50	76,00	3.800,00
6640	RETROESCA V. RD-406 RANDON- MANCAL ALTERNADOR	ZEN	UN	4	1.257,00	5.028,00
6641	RETROESCAV.RD-406 RANDON- LÁMINA DA CONCHA DIANTEIRA	METISA	UN	4	3.348,00	13.392,00
6642	RETROESCAV.RD-406 RANDON- UNHA DA CONHA TRASEIRA	METISA	UN	12	470,00	5.640,00
6643	RETROESCAV.RD-406 RANDON- COLMEIA DE RADIADOR	PINGUIM	UN	2	6.620,00	13.240,00
6644	RETROESCAV.RD-406 RANDON- ALAVANCA DE FRENTE E RE	GENUINA	UN	1	10.388,00	10.388,00
6645	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	6	2.988,00	17.928,00
6646	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-GARFO MOTOR PARTIDA	ZEN	UNIDA	6	2.035,00	12.210,00
6647	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BENZO MOTOR PARTIDA	ZEN	UNIDA	6	1.890,00	11.340,00
6648	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-INDUZIDO MT PARTIDA	INDUTEC	UNIDA	6	1.807,00	10.842,00
6649	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-MT DE PARTIDA COMPLEOT	INDUTEC	UNIDA	2	8.564,00	17.128,00
6650	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND-RELE MT PARTIDA AUX.	DNI	UN	3	1.792,00	5.376,00
6651	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND -BENSO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UN	4	1.889,00	7.556,00
6652	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND MANCAL DE ALTERNADOR	ZEN	UN	2	924,00	1.848,00
6653	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND MANCAL DE ALTERNADOR	ZEN	UN	2	924,00	1.848,00
6654	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND ALTERNADOR COMPLETO	ZM	UN	2	11.293,00	22.586,00
6655	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND BOMBA DE OLEO	AMPRI	UN	2	20.672,00	41.344,00
6656	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND LÁMINA 13 FUROS	METISA	UN	8	2.630,00	21.040,00
6657	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND CRUZETAS	LNG	UN	6	931,00	5.586,00
6658	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND ROLAMENTO DAS RODAS	TINKEM	UN	6	1.014,00	6.084,00
6659	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND REPARO DO TANDER	ARCA	UN	4	972,00	3.888,00
6660	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND UNHAS DO ESCARIFICADOR	METISA	UN	6	150,00	900,00
6661	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND PINO BOLA	GENUINA	UN	8	828,00	6.624,00
6662	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND REPARO DO CIRCULO	GENUINA	D/UN	4	3.878,00	15.512,00
6663	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND MANGOTE DA TURBINA	GENUINA	UN	4	582,00	2.328,00
6664	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND RESERVATORIO DE ÁGUA	GENUINA	UN	2	1.453,00	2.906,00
6665	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND FILTRO DE OLEO DO MOTOR DONALDSON	DONALDSON	UN	4,00	497,0000	1.988,00
6666	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND FILTRO DE COMBUSTIVEL DONALDSON	DONALDSON	UN	4	507,00	2.028,00
6667	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND FILTRO SEP. COMBUSTIVEL DONALDSON	DONALDSON	UN	4	717,00	2.868,00
6668	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND FILTRO DE TRANSMISSAO DONALDSON	DONALDSON	UN	4	929,00	3.716,00
6669	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND FILTRO HIDRAULICO DONALDSON	DONALDSON	UN	4	907,00	3.628,00
6670	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND FILTRO DE POEIRA EXTERNO DONALDSON	DONALDSON	UN	4	658,00	2.632,00
6671	MOTONIV.RG140-8/NEW HOLLAND FILTRO DE POEIRA INTERNO DONALDSON	DONALDSON	UN	4	620,00	2.480,00
6672	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- BLOCO COMPRESSOR	GENUINA	UNIDA	3	4.155,00	12.465,00
6673	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- BOMBA DAGUA	URBA	UNIDA	3	5.856,00	17.568,00
6674	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- AUTOMATICO MT PARTIDA	ZM	UNIDA	3	1.785,00	5.355,00
6675	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- COMPRESSOR RODO AR	DELPHI	UNIDA	3	5.370,00	16.110,00
6676	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- GARFO MT PARTIDA	UNIFAP	UNIDA	5	1.548,00	7.740,00
6677	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- BENZO MT DE PARTIDA	ZEN	UNIDA	5	2.139,00	10.695,00
6678	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- INDUZIDO MT PARTIDA	INDUTEC	UNIDA	5	2.221,00	11.105,00
6679	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- MANCAL MT PARTIDA	ZEN	UNIDA	5	1.421,00	7.105,00
6680	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- MANCAL ALTERNADOR	ZEN	UNIDA	5	902,00	4.510,00
6681	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- PORTA ESCOVA MT PARTIDA	UNIFAP	UNIDA	5	799,00	3.995,00
6682	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- TURBINA COMPLETA	DELPHI	UNIDA	1	24.370,00	24.370,00
6683	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- LÁMINA	METISA	UN	2	6.055,00	12.110,00
6684	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- CRUZETA	LNG	UN	4	933,00	3.732,00
6685	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- ROLAMENTO DAS RODAS	TINKEM	UN	4	501,00	2.004,00
6686	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- EMBUCHAMENTO	GENUINA	UN	4	11.231,00	44.924,00
6687	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- SOLENOIDE DE ESTACIONAMENTO	DNI	UN	2	1.486,00	2.972,00
6688	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- PASTILHA DE FREIO	GENUINA	UN	4	238,00	952,00
6689	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- DISCOS DE FREIO PAPER	GENUINA	UN	4	150,00	600,00
6690	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- DISCOS DE FREIO ACO	GENUINA	UN	6	119,00	714,00
6691	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	DIFERECIAL	UN	6	11.252,00	67.512,00
6692	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	DIFERECIAL	UN	6	11.246,00	67.476,00
6693	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- PLANETARIA DA RODA	CARRARO	UN	4	2.390,00	9.560,00
6694	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- RETENTOR DA RODA	ARCA	UN	6	368,00	2.208,00
6695	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- REPARO DA TURBINA	GENUINA	UN	2	2.620,00	5.240,00
6696	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- RADIADOR DE ÁGUA	PINGUIM	UN	2	8.428,00	16.856,00
6697	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- FILTRO DE OLEO DO MOTOR DONALDSON	DONALDSON	UN	4	238,00	952,00
6698	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- FILTRO DE COMBUSTIVEL DONALDSON	DONALDSON	UN	4	290,00	1.160,00
6699	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- FILTRO SEP. DE COMBUSTIVEL DONALDSON	DONALDSON	UN	4	331,00	1.324,00
6700	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- FILTRO DE TRANSMISSAO DONALDSON	DONALDSON	UN	4	446,00	1.784,00
6701	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- FILTRO HIDRAULICO DONALDSON	DONALDSON	UN	4	665,00	2.660,00
6702	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- FILTRO DE POEIRA EXTERNO DONALDSON	DONALDSON	UN	4	582,00	2.328,00
6703	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- FILTRO DE POEIRA INTERNO DONALDSON	DONALDSON	UN	4	498,00	1.992,00
6704	PA CARREGADEIRA HYUNDAI- FILTRO DE AR DA CABINE DONALDSON	DONALDSON	UN	4	291,00	1.164,00
Total Geral.....						1.404.224,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 11 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Contratante

M L VALENTIM – ME

CNPJ: 33.145.185.0001/81

Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8B3C255A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 092/2024**

DECRETO Nº 092/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.037.581,44 (um milhão trinta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.037.581,44 (um milhão trinta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.037.581,44
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					1.037.581,44
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				687.581,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	687.581,44
	1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS				350.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	350.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal
Fontes:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	682.000,000
Receita Arrecadada (jan à jun/2024):	1.719.581,440
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jun/2024):	1.037.581,440
Créditos Adicionais Extraordinários (jan à jun/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à jun/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	1.037.581,440
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 1.037.581,44

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5E953D25

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 91, DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 91, DE 24 de junho de 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 24 de junho de 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2148 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				180.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					180.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B369AEA4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 93, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 93, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 24 DE JUNHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					60.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					60.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9E18734A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2023

TERMO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2023 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN E A EMPRESA DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco n. 90, Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do CPF/MF n. 083.881.514-60 e cédula de Identidade RG n. 2460191-SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, N. 22, Centro – CEP: 59.670-000-Upanema/RN, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/MF n.º 10.538.476/0001-34, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-640, representada pelo Sr. **OSEIAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, CPF n.º 054.799.774-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 64/2023, que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2023, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente termo consiste no realinhamento dos preços dos itens 8020 – LUVA PARA PROCEDIMENTO M e 8021 – LUVA PARA PROCEDIMENTO P, registrados na Ata de Registro de Preços, para manter o equilíbrio econômico financeiro da avença. O acréscimo constante nesta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Preço Contratado	Unit.(R\$)	Preço Unit.(R\$) Reajustado	Vlr. Acrescido do item
8020	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	SOFT	4.000 CX	R\$ 12,00		R\$ 20,91	R\$ 35.640,00
8021	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	SOFT	3.000 CX	R\$ 12,00		R\$ 20,91	R\$ 26.730,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor unitário de cada item passou de R\$ 12,00 (doze reais) para R\$ 20,91 (vinte reais e noventa e um centavos) em razão do excessivo aumento no preço de custo dos produtos, o que acarretou a necessidade de realizar o presente realinhamento nos termos e limites da Lei.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO: Com os acréscimos decorrentes do presente realinhamento de preços, houve o acréscimo do valor de R\$ 62.370,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta reais) a Ata de Registro de Preços.

4. CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente realinhamento de preços encontra fundamentação legal no disposto nos artigos 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 seguindo ainda o permissivo legal do Decreto n.º 7.892/2023.

5. CLAUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS: As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, objeto deste termo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

6. CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Realinhamento de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, às expensas da CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Upanema/RN, 21 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Upanema
RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 10.538.476/0001-34

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

CPF: _____

2ª. _____

CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1D896D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO (1/2024) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023**, firmada entre o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, e a empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15**, localizada na Rodovia MG-238, S/N, KM 73.5, Sala On-Highway, Bloco II – Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, representada pela Sra. **DÉBORA ROCHA COSTA, CPF: 049.458.766-06**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 06/202 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 2 E ORE 3, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035600 - Ônibus Distância Entre Eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 130 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica.		Und.	2,00	469.499,000	938.998,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 938.998,00 (novecentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB

30%

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPO

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 24 de junho de 2024, e termino em 28 de dezembro de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 06/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 24 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	On-highway Brasil LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	DÉBORA ROCHA COSTA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Participante)	(Aderida)

TESTEMUNHA:

1 CPF:

2 CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D8FCAE85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO CONTRATO: 050/2024 - REF.: ADESÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88.

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.676.271/0001-88.

Objeto: aquisição de mobiliário escolar, conforme descrições e quantitativos.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7396 - CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRACÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. ALTURA 59CM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIOS MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM E 100MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. CADEIRA INDIVIDUAL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 14006/2008. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM. ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES. ASSENTO COM BORDAS ARREDONDADAS CONTORNANDO TODA A PEÇA, REVESTINDO A BASE DO ASSENTO E EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO TOTALMENTE BOLEADA PARA NÃO MACHUCAR, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA ASSENTO AO CHÃO: 350 MM (+/-10). FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES, ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS CONTORNANDO TODA A PEÇA, SEM ORIFÍCIOS, MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 280 MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E COM MARCA INJETADA EM ALTO-RELEVO. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROÇÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM NO MÍNIMO COM 4MM DE ESPESSURA E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS NÃO APARENTES, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPO COM 13 CAVIDADES, PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS E ACOPLAR COPO, SENDO 1 CAVIDADE CENTRAL HEXAGONAL, 06 CAVIDADES LADO A LADO COM 06 PORTA COPOS AO LADO. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1400 HORAS, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZADO. - RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES. - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA), COM ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DE 150 J/M; - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANDO A ATIVIDADE ANTI-VIRAL DE ACORDO COM A ISO 21702:2019 EM PRODUTOS POROSOS E NÃO POROSOS (PROLIPROPILENO E ABS), PARA A FAMÍLIA DO SARS-COV-2 (CORONA-VÍRUS) COM LOGARITMOS MAIOR OU IGUAL A 2.	UND	15	6.580,00	98.700,00
2	7398 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 12 LUGARES. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX590MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZADO, BORDAS DUPLAS SENDO A BORDA EXTERNA COM ESPESSURA DE 3,5MM E BORDA INTERNA 1,8MM CONECTADAS POR NERVURAS EM TODO CONTORNO COM 20MM DE ALTURA, ALTURA DA BORDA EXTERNA SEM EMENDAS COM NO MÍNIMO 30MM BRILHANTE. MARCA	UND	15	7.006,00	105.090,00

	<p>INJETADA NO TAMPO. FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X 30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 163MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM INTERLIGADOS, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM. ENCOSTO MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM, COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO ALETAS NA BASE MENOR E NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO.</p>				
3	<p>7399 - CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. – TAMANHO 4 JUVENIL - COR VERMELHO MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES – (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTENTO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES. TAMPO MEDINDO 605MM DE LARGURA, 450MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM. COM 2 ORIFÍCIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO, PODENDO ACOMODAR 9 LÁPIS, MEDINDO NO MÍNIMO 30MM DE LARGURA, 490MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA COPO/GARRAFA MEDINDO 80MM DE COMPRIMENTO, 80MM DE LARGURA E 40MM DE PROFUNDIDADE. PORTA LIVROS FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS, COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, UNIFICADO E FIXADO AO TAMPO FORMANDO UM ELEMENTO ÚNICO. ALTURA TAMPO AO CHÃO 640MM. ESTRUTURA DA MESA. REQUADRO QUE DA SUSTENTAÇÃO AO TAMPO FORMADO POR TRÊS TUBOS 20X20MM SENDO UM RETO CENTRALIZADO E DOIS DOBRADOS DE FORMA ORGÂNICA FAZENDO A LIGAÇÃO COM OS PÉS DA MESA TRANSCENDENDO AS BORDAS LATERAIS DO TAMPO. PÉS EM FORMATO DE “U” PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA POR 380MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO POR PARAFUSO. ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM. ENCOSTO MEDINDO 405MM DE LARGURA POR 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM, SEM ORIFÍCIOS E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, EM FORMATO DE “U” PARA EMPILHAMENTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8”. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA.</p>	UND	50	828,00	41.400,00
4	<p>7400 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO JUVENIL 08 LUGARES. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX640MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZADO, BORDAS DUPLAS SENDO A BORDA EXTERNA COM ESPESSURA DE 3,5MM E BORDA INTERNA 1,8MM CONECTADAS POR NERVURAS EM TODO CONTORNO COM 20MM DE ALTURA, ALTURA DA BORDA EXTERNA SEM EMENDAS COM NO MÍNIMO 30MM BRILHANTE. MARCA INJETADA NO TAMPO. FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA TAMPO/CHÃO 640MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM X 1,2MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X30MM X 1,2 MM E UMA BARRA DE LIGAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MMX 1,2MM. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO DA MESA. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X</p>	UND	15	8.478,00	127.170,00

	<p>48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSO, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA POR 380MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO POR PARAFUSO. ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM. ENCOSTO MEDINDO 405MM DE LARGURA POR 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM, SEM ORIFÍCIOS E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA EM AUTO-RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM, MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.</p>				
5	<p>7401 - CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL - TAMANHO 6 ADULTO - COR AZUL MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTENTO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES. TAMPO MEDINDO 605MM DE LARGURA, 450MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM. COM 2 ORIFÍCIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO, PODENDO ACOMODAR 9 LÁPIS, MEDINDO NO MÍNIMO 30MM DE LARGURA, 490MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO, PORTA COPO/GARRAFA MEDINDO 80MM DE COMPRIMENTO, 80MM DE LARGURA E 40MM DE PROFUNDIDADE. PORTA LIVROS FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS, COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, UNIFICADO E FIXADO AO TAMPO FORMANDO UM ELEMENTO ÚNICO. ALTURA TAMPO AO CHÃO 760MM. ESTRUTURA DA MESA, REQUADRO QUE DA SUSTENTAÇÃO AO TAMPO FORMADO POR TRÊS TUBOS 20X20MM SENDO UM RETO CENTRALIZADO E DOIS DOBRADOS DE FORMA ORGÂNICA FAZENDO A LIGAÇÃO COM OS PÉS DA MESA TRANSCENDENDO AS BORDAS LATERAIS DO TAMPO. PÉS EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O PERFEITO EMPILHAMENTO DA MESA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO AO CHÃO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, EM FORMATO DE "U" PARA EMPILHAMENTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8". PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA.</p>	UND	50	856,00	42.800,00
6	<p>7402 - CADEIRA PRANCHETA REGULÁVEL EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO TAMANHO ADULTO. CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, FIXADAS SEM PARAFUSOS, SUSTENTADA POR 2 TUBOS 25MM X 25MM COM ESPESSURA DE 1,9MM AMBOS INTEIROS, SEM EMENDAS, SEM RUGAS, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, POSICIONADOS SOB A PRANCHETA, LIGADOS A ESTRUTURA DA CADEIRA E SEM MÃO FRANCESA DEIXANDO LIVRE O ESPAÇO DAS PERNAS DO USUÁRIO. OS DISPOSITIVOS DE REGULAGEM NA PARTE INFERIOR DA PRANCHETA NO SENTIDO HORIZONTAL SÃO COMPOSTOS POR TUBOS REDONDOS EM AÇO INDUSTRIAL DE COM DIÂMETRO DE 1" 1/8" (UMA POLEGADA E UM OITAVO) QUE ENVOLVEM AS BUCHAS PLÁSTICAS E OS TRILHOS DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO COM DIÂMETRO DE 3/4" (TRÊS QUARTOS DE POLEGADA), SE ENCAIXANDO AO TUBO QUADRADO 25MM X 25MM QUE ESTÃO SOB A PRANCHETA E FICAM PROTEGIDOS POR UM CONTRA TAMPO FABRICADO EM PP PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, FIXADO A PRANCHETA POR ENCAIXE. PRANCHETA FABRICADA EM ABS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, MEDINDO: 560MM X 390MM. O DESIGN DAS LATERAIS SENDO CÔNCAVA DE UM LADO E CONVEXA DE OUTRA, POSSIBILITANDO ENCAIXE ENTRE PRANCHETAS QUANDO ESTIVEREM LADO A LADO. BORDA FRONTAL MEDINDO 40MM DE ALTURA E BORDA TRASEIRA MEDINDO 30MM DE ALTURA. COM PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO HORIZONTAL E AO LADO O PORTA COPOS EM AUTO RELEVO, FICANDO A ÁREA LIVRE DE TRABALHO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR 02 FOLHAS A4 LADO A LADO, SEM NENHUMA PROTUBERÂNCIA E REENTRÂNCIA NESTA ÁREA DE TRABALHO. PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS APROXIMADAMENTE. PORTA MOCHILA RESTRÁTEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ASSENTO</p>	UND	40	939,00	37.560,00

E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA POR 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO AO CHÃO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, (+/-5MM). ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.

Dotação Orçamentária: 955 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 449052 / 981 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 / 1416 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 449052 / 1624 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 449052 / 1654 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 449052 / 935 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030.

Vigência do contrato: 19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025.

Assinam:
MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN – CLEITOM JACOME DA COSTA

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº 11.676.271/0001-88

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:FED523F2



**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA MOTORISTAS HCA - JULHO 2024**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA JULHO 2024																																			
DATAS DO MÊS			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.	
DIAS DA SEMANA			S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q		
FUNCIONÁRIOS																																			
01	ROBSON SILVA		P1				P2				P1				P2				P1				P2				P1				D2		180		
02	ADAILTON DAMASCENO		P2				P1				P2				P1				P2				P1				P2				D1		180		
03	JOSÉ ERIBERTO			P1				P2				P1				P2				P1				P2				P1				N2		180	
04	HUGO ROCHA			P2				P1				P2				P1				P2				P1				P2				N1		180	
05	CLEBIO MANOEL				P1				P2				P1				P2				P1				P2				P1			D2		180	
06	GILBERTO MEDEIROS				P2				P1				P2				P1				P2				P1				P2				N1		180
07	CARLOS AUGUSTO				P1					P2				P1				P2				P1				P2				P1			P2	192	
08	RAIMUNDO RIBAMAR					P2				P1					P2				P1				P2							P2			P1	192	
09	ERISVAN RODRIGUES				F É R I A S																														
10	MANOEL THOMÉ				AFASTAMENTO PARA DISPUTAR CARGO ELETIVO																														
LEGENDA: P = PLANTÃO DE 24HS - D = DIA PLANTÃO DE 12HS - N = PLANTÃO NOTURNO DE 12HS - E = EVENTUAL DE 12HS - E* = EVENTUAL DE 24HS																																			
P1 = PRIMEIRO MOTORISTA A VIAJAR - P2 = SEGUNDO MOTORISTA A VIAJAR - A = ATESTADO - F = FALTA																																			
ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERNOITAR NA UNIDADE, EXCETO QUANDO ESTIVEREM VIAJANDO																																			

SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar

CPF: 056.526.174-62

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador: CDF712B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA SETOR DE RADIOLOGIA HCA - JULHO 2024**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA - JULHO 2024																																			
DATAS DO MÊS			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH	
DIAS DA SEMANA			S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q		
NOMES	CARGO	CRTR																																	
MAURI LOURENÇO DA SILVA	TEC. RAIOS X	03386T		MT	MT							MT	MT	MT	MT								MT	MT	MT	MT						MT	MT	96	
MARIA ELIZABETA DA S. VARELA	TEC. RAIOS X	05536T					MT	MT	MT	MT							MT	MT	MT	MT							MT	MT	MT	MT					96
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE			HORARIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS																																

SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar

CPF: 056.526.174-62

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166
e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:B21BC2E6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

